DocuSign Envelope ID: 83CF9602-21C6-415D-8A61-6CDC9BC4328F

GAZETA DE S.PAULO

A VERDADE NAS BANCAS

Quinta-feira
13 DE AGOSTO DE 2020

FUNDADO EM 1.999 - ANO 21 - Nº 5.510

R$ 2,00
DF e outros Estados - R$ 3,00
gazetasp.com.br

ISSN 2177-0824

Após confirmação de Covid-19, Doria cumpre isolamento em casa. ESTADO/A3

DIVULGAÇÃO GOVERNO DO ESTADO

Rússia vacinará médicos em duas semanas

A Rússia anunciou nesta quarta-feira que vai aplicar a vacina Sputnik V, contra a Covid-19, nos médicos em 2 semanas e rejeitou a preocupação em relação a segurança do imunizante. O país se tornou o primeiro do mundo a registrar uma vacina contra o novo coronavírus. MUNDO/A5

SP receberá 15 milhões de doses da vacina chinesa

Doses serão enviadas de forma fracionada a partir de outubro, segundo o diretor do Instituto Butantan, Dimas Covas

O Instituto Butantan vai receber 15 milhões de doses da vacina chinesa CoronaVac contra a Covid-19 até o fim de 2020. O anúncio foi feito nesta quarta-feira pelo diretor do instituto, Dimas Covas, durante uma entrevista. Segundo o diretor, as doses serão enviadas de forma fracionada a partir de outubro. ESTADO/A3

Bolsonaro defende privatizações

Após crítica do ministro da Economia, Paulo Guedes, e das demissões de dois secretários, o presidente Jair Bolsonaro defendeu a privatização de empresas públicas e o teto de gastos. "O Estado está inchado e deve se desfazer de suas empresas deficitárias, bem como daquelas que podem ser melhor administradas pela iniciativa privada. Privatizar está longe de ser, simplesmente, pegar uma estatal e colocá-la numa prateleira para aquele que der mais 'levá-la para casa'. Para agravar o STF decidiu, em 2019, que as privatizações das empresas 'mães' devem passar pelo crivo do Congresso", escreveu o presidente. BRASIL/A5

Avó de Michelle Bolsonaro morre por coronavírus

BRASIL/A5

FÁBIO VIEIRA/FOTORUA/FOLHAPRESS

Na Capital Transporte público expõe passageiros à contaminação pela Covid-19

Uma pesquisa do Instituto Pólis comprovou algo já percebido por moradores da Capital: a Covid-19 tem se propagado com mais intensidade nas regiões onde os moradores mais dependem do transporte público, principalmente na periferia. A *Gazeta* conversou com pessoas que usam ônibus e o Metrô todos os dias para trabalhar, que reclamam de falta de álcool em gel e de usuários sem máscara. ESTADO/A3

AINDA SEM DATA

ABC vai retomar aulas públicas e privadas juntas

O Consórcio Intermunicipal ABC definiu que as aulas presenciais na rede privada de ensino dos sete municípios que compõem a região serão retomadas na mesma data das escolas da rede pública. A decisão foi tomada em assembleia realizada pelos prefeitos por meio de videoconferência. Prefeitos também analisaram pesquisa regional sobre o retorno às salas de aula. Em um total de 87.609 pais entrevistados, 83% se manifestaram contra a retomada das aulas presenciais neste ano. ESTADO/A3

NA GRANDE SP

Idosa é suspeita de matar cão e esconder embaixo da cama ESTADO/A3

ALAN SANTOS/PR

Governo brasileiro envia ajuda ao Líbano

Bolsonaro acompanhou a partida da comitiva, que inclui o ex-presidente Michel Temer. BRASIL/A5

DocuSigned by:
Jornal Gazeta SP Ltda. - EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 12/08/2020 | 16:20:12 PDT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br

DocuSign Envelope ID: 83CF9602-21C6-415D-8A61-6CDC9BC4328F

NOTAS

DIVULGAÇÃO/POLÍCIA CIVIL

RG digital. Um aplicativo lançado nesta semana pela Polícia Civil do Estado de São Paulo permite que o RG seja baixado e armazenado virtualmente em um aparelho celular. Os interessados devem buscar por "RG Digital SP" na loja de aplicativos do aparelho. Além da versão digital, é possível solicitar a segunda via do documento no aplicativo. O serviço está disponível para as pessoas que possuem o RG físico emitido a partir de fevereiro de 2014, com o código QR impresso no verso e o número do registro e a assinatura do delegado responsável grafados em vermelho. **(GSP)**

Calçada nova. A Subprefeitura Vila Prudente anunciou que irá reformar mais de 60 mil m² de calçadas até o fim de 2020 com o objetivo de padronizar e tornar acessíveis as rotas da região, que passam a contar com rampas de acessibilidade e piso tátil. Para definir os locais, foram consideradas rotas estratégicas ou prioritárias, escolhidas com base nas reclamações dos munícipes no Portal SP156, nas próprias subprefeituras e nos locais em que estão instalados equipamentos públicos com maior tráfego de pessoas. **(GSP)**

Selo Amigo do Esporte. A Secretaria de Esportes do estado de São Paulo abriu as inscrições para a premiação de 2021 do Selo Amigo do Esporte, relativo a projetos de 2020. Os interessados podem se inscrever até 31 de dezembro deste ano pelo e-mail seloamigodoesporte@sp.gov.br. Concorrem ao prêmio as iniciativas de acordo com as seguintes categorias: Organização Amiga do Esporte, Instituição de Ensino Amiga do Esporte, Empresa Amiga do Esporte, Empresa/Organização Amiga da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte e Iniciativa Científica. **(GSP)**

Trabalho. A Prefeitura de São Caetano do Sul modernizou seu Portal do Emprego, por meio de uma parceria com a startup Recrutei. Agora, a plataforma possui tecnologia que melhora os processos de recrutamento, com filtros inteligentes e dados centralizados. O serviço já está disponível (portaldoemprego.saocaetanodosul.sp.gov.br) e é gratuito tanto para os profissionais em busca de trabalho quanto para as empresas que ofertam vagas. **(GSP)**

EM SÃO CAETANO DO SUL. O evento "O Papel da Mulher Empreendedora na Retomada Econômica" tem inscrições abertas até a próxima sexta-feira

Evento abordar papel da mulher empreendedora

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação (Sedeti) da cidade de São Caetano do Sul realiza na próxima sexta-feira (14) o encontro "O Papel da Mulher Empreendedora na Retomada Econômica". O evento on-line é organizado em parceria com o grupo Caetana Conecta e vai dialogar sobre os pontos da retomada econômica e o quanto o papel da mulher empreendedora é importante para o sucesso nos negócios. As inscrições estão abertas e são gratuitas.

A atividade terá início às 8h30, com uma palestra de abertura e seguirá com um painel de cinco mulheres que falarão sobre suas experiências. Em seguida serão abordados o empreendedorismo feminino na retomada econômica e o programa de aceleração de negócios. O Caetana Conecta também trará experiências da atuação feminina à frente dos negócios.

O evento é destinado a empreendedores que desejam expandir conhecimentos para aplicar na gestão do seu negócio, bem como para os que querem ingressar na atividade empresarial. "Vivemos um novo cenário, onde a capacitação e o desenvolvimento de novas habilidades são fundamentais para o fortalecimento econômico", destaca Fernando Trincado, secretário de Desenvolvimento Econômico.

DIVULGAÇÃO/PMSCS

» A atividade terá início às 8h30, com uma palestra de abertura e seguirá com um painel de cinco mulheres

Os participantes terão a oportunidade de conhecer o grupo de empreendedoras Caetana Conecta (@caetanaconecta), além de conhecer e participar do Programa de Aceleração Amar/elo, um programa de aceleração de negócios para empreendedoras com consultorias e mentorias.

"Vamos oferecer caminhos possíveis para atuação nos negócios mediante novo cenário, onde o cuidado com o próximo, a sensação de segurança e a colaboração estão cada vez mais presentes em nossas vidas", afirmou Fernanda Parra Garcia, uma das organizadoras do evento.

> **O evento é destinado a empreendedores que desejam expandir conhecimentos para aplicar na gestão do seu negócio, bem como para os que querem ingressar na atividade empresarial**

RETOMADA. Na semana passada, a Prefeitura de São Caetano anunciou o início de um plano para conhecer os impactos sobre a economia e estabelecer as ações mais eficazes para a retomada das atividades.

Para tanto, criou uma pesquisa on-line para todos agentes de economia, por meio do site pt.surveymonkey.com/r/impactoSCSCovid19.

A proposta é estabelecer um ambiente de medidas inovadoras que podem ser aplicadas em São Caetano, com intuito de recuperação econômica após os impactos do novo coronavírus. "Vamos buscar entender como a Universidade e a Prefeitura poderão atuar para superarmos a crise", afirma Marcos Bassi, ex-reitor da USCS e um dos líderes do projeto. **(GSP)**

GAZETA DE S.PAULO

"Um jornal independente é um jornal que tem a missão de levar à tona as informações que lhe são conferidas, não se vendendo aos interesses partidários e políticos, sempre focado em um único objetivo: informar corretamente os seus leitores. O Leitor em primeiro lugar".

SERGIO SOUZA
Fundador

DANIEL SOUZA
Diretor Presidente

PAULO SOUZA
Diretor Gráfico

MARCELO BARROS
Diretor - Vale do Ribeira

NELY ROSSANY
Editora Responsável

ALEXANDRE BUENO
Diretor - Litoral e Vale do Paraíba

Jornal Gazeta de S. Paulo é uma publicação da empresa **Jornal Gazeta SP Ltda** - CNPJ: 04.735.364/0001-70 • **Fundado em 29/06/1999** • **Circulação:** Nacional e no Estado de São Paulo • **Periodicidade:** Diária • **Preço/Exemplar:** R$ 2,00 / Balcão: R$ 2,00 / DF e outros Estados: R$ 3,00 • **São Paulo:** Rua Tuim 101, A - Moema, São Paulo - SP - CEP 04514-100 - Fone/Fax: (11) 3729-6600 • **Representantes em Brasília:** (61) 3321-3440 • **Tiragem por edição:** 40.850 exemplares • **Agências de Notícias:** Agência Brasil (AB), Estadão Conteúdo (EC), Folhapress (FP). Matérias assinadas e opiniões emitidas em artigos são de responsabilidade de seus autores.

FALE COM A GAZETA

Edição - Nely Rossany
editor@gazetasp.com.br
Capital
redacao@gazetasp.com.br
Comercial
comercial@gazetasp.com.br
Administrativo
joana@gazetasp.com.br

Faturamento
faturamento@gazetasp.com.br
Cobrança
financeiro@gazetasp.com.br
Distribuição
daniel@gazetasp.com.br
Gráfica
alexandre@gazetasp.com.br

Telefone - 11. 3729-6600
Site - www.gazetasp.com.br

GRUPO GAZETA DE S. PAULO

Edição digital certificada: DocuSign

Jornal Associado: ANJ Associação Nacional de Jornais

*** Tenente Coimbra** é natural de Santos/SP. Foi eleito deputado estadual com 24.109 votos pelo PSL.

Políticos têm a obrigação **de visar o bem dos outros**

A população precisa do apoio e da vontade dos políticos para que diversas demandas possam ser apresentadas e, mais do que isso, saiam do papel e sejam resolvidas. Cabe a mim, como deputado estadual, representar o povo na busca por melhores políticas públicas e, para isso, não basta apenas convencer os outros parlamentares quanto às principais e mais urgentes necessidades, mas é preciso também o apoio do governador, por exemplo.

Na última sexta-feira, estivemos na Baixada Santista com o presidente Jair Bolsonaro em uma vistoria na Ponte dos Barreiros, em São Vicente. O local, que estava interditado desde novembro do ano passado por risco de desabamento, só pôde ser reaberto após o investimento de R$ 57,9 milhões enviados pelo governo federal. Enquanto o Estado negligenciou o problema, a União tomou a frente. Daí a importância da vontade política e de buscarmos apoio em todos as instâncias.

Em Brasília, esta semana, já tratei de assuntos que, com a adesão do governo federal, serão importantes para a população paulista. Falamos sobre o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim) e discutimos a expansão do modelo pelo Estado de São Paulo, que atualmente, conta com um processo de implantação iniciado na cidade de Sorocaba.

Também aproveitamos a viagem para solicitar atenção redobrada da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), do Exército Brasileiro, na fiscalização do polo industrial de Cubatão, que chega a estocar 10 vezes mais nitrato de amônio do que a quantidade que causou a explosão no Líbano.

Além disso, conversaremos hoje sobre alguns projetos que apresentei e que buscam valorizar os Tiros de Guerra e seus militares. Este instrumento muda a vida de milhares de jovens pelo Brasil. São temas como a implantação da bolsa atirador, do vale transporte, de condecorações e a fiscalização sobre se as prefeituras estão cumprindo com seus contratos referentes aos TGs. Também estou propondo o retorno da Carteira de Identidade para Oficiais Técnicos Temporários do Exército Brasileiro (R2).

> **O Governo Estadual deve se espelhar no Federal nisto: sempre trabalhar pela população, em primeiro lugar**

Em outra pauta regional, buscamos uma solução para o abandono de carros em um terreno de Sorocaba, que pertence ao Ministério da Agricultura, e vem causando transtorno à população local. Estes são apenas alguns dos assuntos em que o governo federal pode nos ajudar, seja por se tratar de demanda exclusiva ou por não encontrarmos o apoio necessário do governo estadual, como no caso da Ponte dos Barreiros.

Para se fazer política não basta protocolar e assinar papeis, é preciso de vontade e determinação de todos envolvidos, em todas as esferas, para o benefício da população. Aqui uma ressalva é necessária: o presidente Bolsonaro tem demonstrado de forma enfática sua vocação para agir em todas as áreas.

E é buscando a transparência do governo que integro o Grupo Parlamentares em Defesa do Orçamento (PDO), em que intensificamos a fiscalização de contratos da gestão pública estadual. Se falta vontade ao governador João Doria para atender demandas do povo, não faltará à nossa fiscalização para que o dinheiro do contribuinte seja bem direcionado. O Governo Estadual deve se espelhar no Federal nisto: sempre trabalhar pela população, em primeiro lugar.

DocuSigned by:
Jornal Gazeta SP Ltda. - EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 12/08/2020 | 16:20:12 PDT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br

DocuSign Envelope ID: 83CF9602-21C6-415D-8A61-6CDC9BC4328F

CORONAVÍRUS. Usuários reclamam de pessoas que tiram a máscara após embarque, diminuição de frota e falta de álcool gel

Transporte expõe passageiros à contaminação

ALE VIANNA/ALTAPHOTO/FOLHAPRESS

Passageiros permanecem se arriscando diariamente para ir e voltar do trabalho nos ônibus da Capital

Uma pesquisa do Instituto Pólis comprovou algo já percebido por moradores da cidade São Paulo: a Covid-19 tem se propagado com mais intensidade nas regiões onde os moradores mais dependem do transporte público, como em Sapopemba, Capão Redondo e Brasilândia. Para chegar à conclusão, os especialistas correlacionaram dados da SPTrans sobre a circulação de ônibus municipais, da Pesquisa Origem Destino 2017 e da registros do DataSUS.

Sem opção, os moradores permanecem se arriscando diariamente para ir e voltar do trabalho. A operadora de telemarketing Thamara Gomes vive em Guaianases, na zona leste da Capital, e trabalha na Vila Matilde, também na região leste. A sua rotina diária inclui o uso de van e ônibus.

> **Passageira destaca que motoristas estão fazendo um papel importante durante a pandemia - porém, por vezes, há falta de cooperação dos usuários**

Ela destaca que os motoristas estão fazendo um papel importante durante a pandemia – porém, por vezes, há falta de cooperação dos usuários. "Realmente entrar sem máscara não acontece, mas muita gente depois que entra e senta, tira a máscara. Já aconteceu do motorista parar de dirigir e falar que não vai seguir adiante enquanto as pessoas não colocarem a máscara. Os motoristas estão fazendo a parte deles, só que parte da população não está nem aí", diz.

O seu horário de trabalho é das 14h40 às 21h, fora do horário de pico do transporte público, e por isso não enfrenta lotação. Porém, uma reclamação de Thamara é em relação à diminuição de ônibus operando na linha.

"Antes passava ônibus de cinco em cinco minutos, agora são de 30 em 30 e nem sempre passa nos horários certos, e isso tem me causado transtornos porque já aconteceu de eu chegar atrasada no trabalho. E os chefes não querem saber se você mora na periferia, se você está sem ônibus, o que seja...".

Já o advogado Henrique Moura se desloca todos os dias da região central, onde mora, para o escritório no bairro da Lapa, na zona oeste, pelo Metrô. O que ele percebe é que os seguranças da companhia também impedem o embarque de usuários sem máscara.

"Todavia, os esforços não são suficientes, e há inúmeras pessoas que, por desconhecimento ou por acreditar que o pior passou, deixam boca e nariz sem proteção, encostam na máscara a todo momento e chegam a retirá-la", afirma.

O advogado também explica que há falta completa de álcool em gel tanto nas estações quanto dentro dos vagões. Henrique ainda afirma que nas estações Marechal Deodoro e Barra Funda, da linha 3-Vermelha do Metrô, há cabines de desinfecção de uso livre em determinados horários. "Porém são pouco utilizadas e as pessoas, de maneira geral, parecem nem saber para que servem as cabines ali montadas".

Acesse o site da *Gazeta* (gazetasp.com.br) para ler a matéria completa e saber a visão da prefeitura e do governo estadual sobre o transporte público na Capital durante a pandemia. **(Bruno Hoffmann)**

Butantan receberá 15 milhões de doses da vacina chinesa

Doses serão enviadas ao Instituto Butantan de forma fracionada a partir de outubro, segundo o diretor do instituto, Dimas Covas

O Instituto Butantan vai receber 15 milhões de doses da vacina chinesa CoronaVac contra a Covid-19 até o fim de 2020. O anúncio foi feito nesta quarta-feira (12) pelo diretor do Instituto, Dimas Covas.

Segundo o diretor, as doses serão enviadas de forma fracionada a partir de outubro. "Eu tenho enfatizado que a vacina estará disponível aqui no Butantan já em outubro. Em outubro receberemos 5 milhões de doses, em novembro mais 5 milhões de doses e em dezembro, mais 5 milhões de doses. Essas doses já estão sendo produzidas lá na China e, portanto, no final deste ano teremos 15 milhões de doses disponíveis", disse Dimas Covas à "GloboNews".

DIVULGAÇÃO/INSTITUTO BUTANTAN

Vacina será liberada para aplicação após a aprovação da Anvisa

Entretanto, a vacina só será liberada para aplicação na população após a aprovação da Anvisa.

"Essas vacinas já estão previamente desenvolvidas, estão em processo de produção, chegarão aqui no Instituto Butantan e, portanto, essa perspectiva de uso fica na exclusiva dependência dos resultados do estudo clínico", disse Dimas Covas.

De acordo com o diretor do Instituto Butantan, a expectativa é que a vacina esteja disponível em janeiro de 2021.

"Eu sou otimista, mas otimista com base nos dados, nos fatos. É uma perspectiva real. É uma perspectiva que tem uma enorme chance de acontecer e a partir de janeiro nós termos essa vacina disponível", destacou o diretor. **(GSP)**

Doria é diagnosticado com coronavírus

O governador João Doria (PSDB) anunciou pelas redes sociais ontem que foi diagnosticado com a Covid-19.

"Acabei de receber o meu sexto teste da Covid-19, e este, infelizmente, foi positivo. Eu estou com o coronavírus. Absolutamente assintomático, me sinto bem, vou para minha casa para seguir o protocolo médico", disse o governador de São Paulo.

"De lá, manterei a minha relação com todos os setores do governo de São Paulo pelo Zoom, pelo celular e por videoconferência", completou.

O vice-governador Rodrigo Garcia (DEM) também fez o anúncio durante a entrevista coletiva que costuma ser comandada por Doria. Segundo Garcia, Doria está assintomático e não se licenciará do cargo.

DIVULGAÇÃO GOVERNO DO ESTADO

Governador anunciou estar com a doença pelas redes sociais

"Da sua casa, com os mecanismos de comunicação, continuará dando as orientações para a sua equipe de trabalho", informou Garcia. **(GSP)**

Escolas particulares retornarão junto com as públicas no ABC

O Consórcio Intermunicipal ABC definiu nesta terça-feira (11) que as aulas presenciais na rede privada de ensino dos sete municípios que compõem a região serão retomadas na mesma data das escolas da rede pública. A decisão foi tomada em assembleia realizada pelos prefeitos por meio de videoconferência.

Durante a reunião, os prefeitos das cidades de Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul analisaram pesquisa regional sobre a intenção de retorno dos alunos às salas de aula. Em um total de 87.609 pais entrevistados, 83% se manifestaram contra a retomada das aulas presenciais neste ano.

A rede municipal de ensino do ABC é composta de 645 escolas nos setes municípios, com mais de 200 mil alunos matriculados, 13,2 mil professores e 9,8 mil funcionários.

A decisão segue orientação dos Grupos de Trabalho (GTs) Educação e Saúde da entidade regional, que reúnem representantes das pastas das sete cidades.

O presidente do Consórcio ABC e prefeito de Rio Grande da Serra, Gabriel Maranhão, ressaltou que o objetivo dos prefeitos é garantir a segurança e a saúde de estudantes, professores, servidores e trabalhadores da área, bem como dos familiares de todos que integram o segmento.

"A decisão dos prefeitos tem como objetivo assegurar que o retorno às aulas seja responsável, cuidadoso e seguro, de forma a garantir prevenção e segurança a alunos, professores e funcionários tanto das redes pública quanto da privada de ensino", afirmou Maranhão.

Santo André, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra já determinaram que o retorno das aulas só ocorrerá em 2021. São Bernardo, São Caetano e Diadema seguirão avaliando a evolução dos seus índices epidemiológicos e as determinações do governo do Estado para nova comunicação até 30 de setembro.

RETOMADA.
As cidades de Santo André, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra já determinaram que o retorno das aulas presenciais só ocorrerá em 2021. O governo de São Paulo adiou a reabertura das escolas públicas e privadas no estado para o dia 7 de outubro. **(GSP)**

Idosa é suspeita de matar cachorro e esconder corpo

Uma idosa de 75 anos foi detida para prestar depoimentos após ser acusada de matar um cachorro afogado em um balde e esconder o corpo embaixo da própria cama. O crime aconteceu na noite do último sábado (8), na rua Salvador Branco de Andrade, no Jardim São Miguel, em Taboão da Serra. O caso foi divulgado no começo dessa semana e segue em investigação.

Segundo o boletim, a cachorrinha Meg, uma Shih-tzu, teria fugido de casa por causa de fogos de artifícios. Os donos do animal saíram para procurá-la e foram informados que a idosa teria encontrado e levado para sua casa.

A proprietária do animal e seu filho foram até a residência da suspeita, que disse que não estava com a cachorrinha. Mesmo diante da negativa, a proprietária permaneceu no local por aproximadamente 50 minutos, quando uma viatura do Samu chegou, após ser acionada pela idosa que alegou estar passando mal.

Ao ouvir os relatos dos populares que estavam em frente à residência da mulher, profissionais do Samu chamaram a Guarda Municipal. No local os GCMs foram informados sobre as supostas ações da idosa. Os guardas entraram na residência com um dos donos da cachorrinha Meg, que a reconheceu.

A idosa relatou que pegou o animal na rua por achar que era o seu, que também teria fugido de casa. E, ainda acusou o rapaz de ter colocado a cachorra morta em sua casa para incriminá-la.

Diante dos fatos os guardas encaminharam a mulher para o 1° DP de Taboão da Serra, ela prestou depoimento e foi liberada. O corpo do animal foi enviado para a perícia para saber o que de fato aconteceu.

O caso revoltou não só os proprietários da cachorrinha, como os vizinhos e os protetores da causa animal de Taboão da Serra e região.

"Há uma linha de investigação, porque a mulher fala que já pegou o animal morto e pessoas dizem que ela afogou ele em um balde. O corpinho foi enviado para a USP, para perícia. Mas a grande questão é que esses crimes de maus-tratos com requintes de crueldade, inclusive, só se repetem porque a lei é branda. O Congresso tem que entender que o animal é vida. Quem cessar essa vida tem que ser penalizado", relata a protetora Cynthia Gonçalves. **(GSP)**

DocuSigned by:
Jornal Gazeta SP Ltda. - EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 12/08/2020 | 16:20:12 PDT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br

DocuSign Envelope ID: 83CF9602-21C6-415D-8A61-6CDC9BC4328F

BANCO DO BRASIL — PÁTRIA AMADA BRASIL — GOVERNO FEDERAL

Edital de Notificação

REFERENTE À COBRANÇA DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS COM RISCO DA UNIÃO OU FUNDOS PÚBLICOS FEDERAIS, CUJA ADMINISTRAÇÃO ESTÁ A CARGO DO BANCO DO BRASIL S.A., COMUNICANDO A ALTERAÇÃO DE CREDOR, VENCIMENTO DE DÍVIDA E INSCRIÇÃO NO CADIN, DOS CRÉDITOS ADQUIRIDOS OU DESONERADOS DE RISCO PELA UNIÃO, NA FORMA DA MP 2.196-3, DE 24.08.2001.

O Banco do Brasil S.A., conforme autorização concedida por meio da Portaria do Ministério da Fazenda Nº 202, de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 23.07.2004, NOTIFICA O(S) RESPONSÁVEL(IS) POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE PESA TN, ABAIXO RELACIONADO(S), que a não regularização da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital:

a) resultará no encaminhamento do crédito não quitado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, tornando o débito passível de inscrição em Dívida Ativa da União;

b) tornará o débito passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos da Lei Nº 10.522, de 19.07.2002.

Comunicamos que o crédito inadimplido, referente à operação abaixo relacionada, foi transferido à União, em 29.06.2001, ao amparo da Medida Provisória Nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001.

Para a realização dos pagamentos devidos e/ou obtenção de informações a respeito das dívidas, o devedor deverá se dirigir a dependência do Banco responsável pela condução da operação.

NOME	CPF	PARTICIPAÇÃO	Nº_OPERAÇÃO
ESPOLIO MANOEL REMIGIO	930288491	AVALISTA/FIADOR	22900133
ESPOLIO ADJAR ALVES DE ANDRADE	910848491	AVALISTA/FIADOR	22900133

Samuel Nonato Mourão Barbosa
Gerente Geral

BANCO DO BRASIL — PÁTRIA AMADA BRASIL — GOVERNO FEDERAL

Edital de Notificação

REFERENTE À COBRANÇA DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS COM RISCO DA UNIÃO OU FUNDOS PÚBLICOS FEDERAIS, CUJA ADMINISTRAÇÃO ESTÁ A CARGO DO BANCO DO BRASIL S.A., COMUNICANDO A ALTERAÇÃO DE CREDOR, VENCIMENTO DE DÍVIDA E INSCRIÇÃO NO CADIN, DOS CRÉDITOS ADQUIRIDOS OU DESONERADOS DE RISCO PELA UNIÃO, NA FORMA DA MP 2.196-3, DE 24.08.2001.

O Banco do Brasil S.A., conforme autorização concedida por meio da Portaria do Ministério da Fazenda Nº 202, de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 23.07.2004, NOTIFICA O(S) RESPONSÁVEL(IS) POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE PESA TN, ABAIXO RELACIONADO(S), que a não regularização da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital:

a) resultará no encaminhamento do crédito não quitado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, tornando o débito passível de inscrição em Dívida Ativa da União;

b) tornará o débito passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos da Lei Nº 10.522, de 19.07.2002.

Comunicamos que o crédito inadimplido, referente à operação abaixo relacionada, foi transferido à União, em 29.06.2001, ao amparo da Medida Provisória Nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001.

Para a realização dos pagamentos devidos e/ou obtenção de informações a respeito das dívidas, o devedor deverá se dirigir a dependência do Banco responsável pela condução da operação.

NOME	CPF	PARTICIPAÇÃO	Nº_OPERAÇÃO
ESPOLIO DE WILLIAM MARCOS	55082092804	AVALISTA	496200006
ESPOLIO DE APARECIDO HUGO CARLETTI	25942417849	FIADOR	496600003
ESPOLIO DE EDNA VELASQUEZ CARLETTI	06086378827	FIADOR	496600003

Samuel Nonato Mourão Barbosa
Gerente Geral

BANCO DO BRASIL — PÁTRIA AMADA BRASIL — GOVERNO FEDERAL

Edital de Notificação

REFERENTE À COBRANÇA DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS COM RISCO DA UNIÃO OU FUNDOS PÚBLICOS FEDERAIS, CUJA ADMINISTRAÇÃO ESTÁ A CARGO DO BANCO DO BRASIL S.A., COMUNICANDO A PERTINÊNCIA DO CRÉDITO À UNIÃO, VENCIMENTO DE DÍVIDA E INSCRIÇÃO NO CADIN.

O Banco do Brasil S.A., conforme autorização concedida por meio da Portaria do Ministério da Fazenda Nº 202, de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 23.07.2004, NOTIFICA O(S) RESPONSÁVEL(IS) POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE PRONAF, ABAIXO RELACIONADO(S), que a não regularização da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital

a) resultará no encaminhamento do crédito não quitado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, tornando o débito passível de inscrição em Dívida Ativa da União;

b) tornará o débito passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos da Lei Nº 10.522, de 19.07.2002.

O crédito inadimplido, referente à operação abaixo relacionada, foi contratado com recursos Públicos Federais, sendo crédito de conta e risco da União.

Para a realização dos pagamentos devidos e/ou obtenção de informações a respeito das dívidas, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco responsável pela condução da operação.

NOME	CPF	PARTICIPAÇÃO	Nº_OPERAÇÃO
ESPOLIO MARIA APARECIDA NUNES TRISTAO	31146672870	MUTUARIO PRINCIPAL	2120513
ESPOLIO MARILUCIO CICERO DA SILVA	9751515840	MUTUARIO PRINCIPAL	4000781

Samuel Nonato Mourão Barbosa
Gerente Geral

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Processo: 124-2020 - Pregão Eletrônico nº 44/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ventiladores e aparelhos de ar condicionado, de acordo com as necessidades do Município. **Início do cadastro das propostas:** 14/08/2020, às 09:00 horas. **Término cadastro das propostas:** 26/08/2020, às 08:00 horas. **Abertura das propostas:** 26/08/2020, às 08:30 horas. **Início da disputa de preços:** 26/08/2020, às 09:00 horas. **Local:** www.bll.org.br. **Edital na íntegra:** À disposição dos interessados no site **www.doiscorregos.sp.gov.br**. Informações pelo e-mail **licitacao@doiscorregos.sp.gov.br** em dias de expediente.
Ruy Diomedes Favaro - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

Tipo de Instrumento: Contrato. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sales Oliveira. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para reforma de Prédio da Vigilância Sanitária para receber o Centro de Fisioterapia. **Processo Licitatório nº: 0076/2020 - Convite 003/2020. Contrato nº.:** 025/2020. **Contratado:** João Henrique Alves Pinturas ME. **Vigência:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento. **Valor:** R$ 56.983,52.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 189091/2019

A 5ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, situada na Av. Celso Garcia, 2.875 - 2º andar - Belém - São Paulo / SP, AVISA aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2020, por meio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras - BEC/SP”, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, conforme Oferta de Compra nº 180358000012020OC00044. A realização da sessão será na data de 28/08/2020, às 09h:30min, com utilização de recursos de tecnologia da informação.
O Edital na íntegra poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 - ABERTURA

Objeto: Registro de preços para aquisição de carne bovina, suína, de frango, salsicha e almôndegas. O processamento desta licitação será realizado por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação – BEC/SP **www.bec.sp.gov.br**. **Início do prazo para envio da Proposta Eletrônica:** 13 de agosto de 2020. **Abertura:** 26 de agosto de 2020, às 09h00min. O edital estará disponível nos sítios **www.bec.sp.gov.br** e **www.ibitinga.sp.gov.br** ou ainda presencialmente no Departamento de Compras e Licitações.
Ibitinga, 12 de agosto de 2020. **Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARI

Pregão Presencial 20/2020 - Proc. Adm. 45/2020

Torna-se público para conhecimento dos interessados o Pregão Presencial 20/2020 – cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Gêneros Alimentícios – Itens de Padaria, destinados a Merenda Escolar no Município de Alambari-SP. O Edital poderá ser adquirido no Paço Municipal à Rua Dahyr Rachid, 1245 Centro ou no site www.alambari.sp.gov.br. Data da abertura dos envelopes dia 26.08.2020 às 13:30 hrs.
Alambari, 12 de agosto de 2020. Hudson José Gomes - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará o **Pregão Eletrônico nº 078/2020**, objetivando a aquisição de polímero orgânico, no dia 25 de agosto de 2020, às 09:00 horas. Interessado: Secretaria Municipal de Água e Esgoto. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e **www.louveira.sp.gov.br**. Outras informações pelo telefone (19) 3878-9700. Louveira, 12 de agosto de 2020. **RODRIGO RIBEIRO** - Secretário de Administração.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

COMUNICADO
Edital de Chamamento Público nº 01/2020
Processo Administrativo no L-056/2020

A Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliações do Crea-SP, COMUNICA aos interessados que fica prorrogada a data para o recebimento das propostas, item 5 do Edital, para até o dia 27/08/2020 às 10h.

São Paulo, 11 de agosto de 2020
Alessandro Baumgartner
Superintendente Administrativo
Portaria no 29/2017

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CENSURA PÚBLICA
CREA-SP

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, torna público que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, consoante os autos do Processo E – 110/2015, resolveu aplicar a pena disciplinar de CENSURA PÚBLICA ao Engenheiro Civil José Fernando de Arruda Galbiatti - Crea-SP 0601353950, por cometimento de falta grave, ao infringir o disposto no Artigo 8º, Inciso III; no Artigo 9º, Inciso II - alínea “e” - e Inciso IV - alínea “a”; e no Artigo 10º, Inciso II - alínea “b” do Código de Ética Profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, adotado pela Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea.

São Paulo, 05 de março de 2020.
Eng. Civil Lenita Secco Brandão
CREASP nº 5060368637
Vice-Presidente do CREA-SP
no exercício da Presidência

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

EDITAL DE ATOS DE FISCALIZAÇÃO
(PRAZO: 60 DIAS)

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo-CREA-SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, torna público que, na Unidade de Gestão de Inspetoria situada na Avenida Ana Costa, nº 14, Bairro Vila Mathias, em Santos, tramita processo administrativo número SF-1581/2015, instaurado em face de ANTONIO PINTO FILHO, por infração administrativa prevista na alínea “A” do artigo 06 da mencionada Lei nº 5.194/66 e, após esgotadas todos as tentativas de localização da parte interessada, com fundamento no artigo 54 da Resolução 1008, de 9 de dezembro de 2004, do CONFEA, comunica a Câmara Especializada de Engenharia Civil decidiu pela manutenção da multa imposta no Auto de Infração nº 1236/2015, lavrado em 15 de setembro de 2015, sendo concedido o prazo de 60 (sessenta) dias contados desta publicação, para, caso queira, interpor Recurso ao Plenário do CREA-SP. Para conhecimento de todos é passado este edital, cuja primeira via fica afixada no local de costume e a segunda está juntada nos autos do processo administrativo citado.

São Paulo, 6 de abril de 2020.
Eng. Civil Lenita Secco Brandão
CREASP nº 5060368637
Vice-Presidente do CREA-SP
no exercício da Presidência

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

EDITAL DE ATOS DE FISCALIZAÇÃO
(PRAZO: 60 DIAS)

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo-CREA-SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, torna público que, na Unidade de Gestão de Inspetoria situada na Avenida Ana Costa, nº 14, Bairro Vila Mathias, em Santos, tramita processo administrativo número SF-2193/2013, instaurado em face de GABRIEL TINGANJI DE SOUZA - ME, por infração administrativa prevista no artigo 59 da mencionada Lei nº 5.194/66 e, após esgotadas todos as tentativas de localização da parte interessada, com fundamento no artigo 54 da Resolução 1008, de 9 de dezembro de 2004, do CONFEA, comunica a Câmara Especializada de Engenharia Civil decidiu pela manutenção da multa imposta no Auto de Infração nº 1668/2013, lavrado em 13 de novembro de 2013, sendo concedido o prazo de 60 (sessenta) dias contados desta publicação, para, caso queira, interpor Recurso ao Plenário do CREA-SP. Para conhecimento de todos é passado este edital, cuja primeira via fica afixada no local de costume e a segunda está juntada nos autos do processo administrativo citado.

São Paulo, 7 de abril de 2020.
Eng. Civil Lenita Secco Brandão
CREASP nº 5060368637
Vice-Presidente do CREA-SP
no exercício da Presidência

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO-CREA-SP, UOP DE SOCORRO.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, na Unidade Operacional da Inspetoria, situada na Avenida José Maria de Faria, número 71, Bairro Salto, na cidade de Socorro, tramita processo administrativo SF nº 002453/2016, instaurado em face de Help Fire Recarga e Comércio de Extintores Ltda - ME, para a apuração de infração administrativa prevista no artigo 59 da Lei 5.194/66 e, após esgotadas todos as tentativas de localização da parte interessada, com fundamento no artigo 54 da Resolução 1008, de 9 de dezembro de 2004, do Confea, fica, pelo presente edital, notificada a parte interessada, Help Fire Recarga e Comércio de Extintores Ltda - ME, para que, querendo, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente sua defesa ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, em face do Auto de Infração em questão, sob pena de cobrança à revelia, consoante disposto no artigo 20 da Resolução antes citada. Os autos do referido processo administrativo estão à disposição da parte interessada no endereço acima mencionado. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja primeira via fica afixada no local de costume e a segunda está juntada nos autos do processo administrativo citado.

São Paulo, 12 de agosto de 2020.
Eng. Civil Lenita Secco Brandão
CREASP nº 5060368637
Vice-Presidente do CREA-SP
no exercício da Presidência

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

EDITAL DE ATOS DE FISCALIZAÇÃO
(PRAZO: 60 DIAS)

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo-CREA-SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, torna público que, na Unidade de Gestão de Inspetoria situada na Avenida Ana Costa, nº 14, Bairro Vila Mathias, em Santos, tramita processo administrativo número SF-0476/2015, instaurado em face de BESSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, por infração administrativa prevista no artigo 59 da mencionada Lei nº 5.194/66 e, após esgotadas todos as tentativas de localização da parte interessada, com fundamento no artigo 54 da Resolução 1008, de 9 de dezembro de 2004, do CONFEA, comunica a Câmara Especializada de Engenharia Civil decidiu pela manutenção da multa imposta no Auto de Infração nº 414/2015, lavrado em 15 de maio de 2015, sendo concedido o prazo de 60 (sessenta) dias contados desta publicação, para, caso queira, interpor Recurso ao Plenário do CREA-SP. Para conhecimento de todos é passado este edital, cuja primeira via fica afixada no local de costume e a segunda está juntada nos autos do processo administrativo citado.

São Paulo, 6 de abril de 2020.
Eng. Civil Lenita Secco Brandão
CREASP nº 5060368637
Vice-Presidente do CREA-SP
no exercício da Presidência

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

EDITAL DE ATOS DE FISCALIZAÇÃO
(PRAZO: 60 DIAS)

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo-CREA-SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, torna público que, na Unidade de Gestão de Inspetoria situada na Avenida Ana Costa, nº 14, Bairro Vila Mathias, em Santos, tramita processo administrativo número SF-0554/2015, instaurado em face de LATITUDE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, por infração administrativa prevista no artigo 59 da mencionada Lei nº 5.194/66 e, após esgotadas todos as tentativas de localização da parte interessada, com fundamento no artigo 54 da Resolução 1008, de 9 de dezembro de 2004, do CONFEA, comunica a Câmara Especializada de Engenharia Civil decidiu pela manutenção da multa imposta no Auto de Infração nº 482/2015, lavrado em 23 de abril de 2015, sendo concedido o prazo de 60 (sessenta) dias contados desta publicação, para, caso queira, interpor Recurso ao Plenário do CREA-SP. Para conhecimento de todos é passado este edital, cuja primeira via fica afixada no local de costume e a segunda está juntada nos autos do processo administrativo citado.

São Paulo, 5 de abril de 2020.
Eng. Civil Lenita Secco Brandão
CREASP nº 5060368637
Vice-Presidente do CREA-SP
no exercício da Presidência

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

EDITAL DE ATOS DE FISCALIZAÇÃO
(PRAZO: 60 DIAS)

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo-CREA-SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, torna público que, na Unidade de Gestão de Inspetoria situada na Avenida Ana Costa, nº 14, Bairro Vila Mathias, em Santos, tramita processo administrativo número SF-0946/2015, instaurado em face de EBENEZER INSTALAÇÕES E MONTAGENS EIRELI, por infração administrativa prevista no artigo 59 da mencionada Lei nº 5.194/66 e, após esgotadas todos as tentativas de localização da parte interessada, com fundamento no artigo 54 da Resolução 1008, de 9 de dezembro de 2004, do CONFEA, comunica a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica decidiu pela manutenção da multa imposta no Auto de Infração nº 852/2015, lavrado em 22 de junho de 2015, sendo concedido o prazo de 60 (sessenta) dias contados desta publicação, para, caso queira, interpor Recurso ao Plenário do CREA-SP. Para conhecimento de todos é passado este edital, cuja primeira via fica afixada no local de costume e a segunda está juntada nos autos do processo administrativo citado.

São Paulo, 6 de abril de 2020.
Eng. Civil Lenita Secco Brandão
CREASP nº 5060368637
Vice-Presidente do CREA-SP
no exercício da Presidência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 160/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de home care assistência e internação domiciliar, destinado ao cumprimento de processos judiciais - Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II. Data da abertura: 26/08/2020, às 08:30 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (18)3643-6123. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, Birigui, 12/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 159/2.020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2.020

OBJETO: - Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de serviços de exames anátomo patológico para diagnósticos de enfermidades dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I e II – Termo de Referência. Data da abertura - 26/08/2.020, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643.6126. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, Birigui, 12/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 161/2.020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2.020.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gás liquefeito de Petróleo (GLP) a granel, sistema bobtail, com comodato de 13 (treze) tanques estacionários de capacidade de 190 kg cada, modelo B-190, destinados a Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME – Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II do edital. Data da abertura – 26/08/2.020, às 08:00 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643.6133. O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, Birigui, 12/08/2.020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBC6/, o PREGÃO ELETRÔNICO nº 290/2020, PROCESSO 12.599/2020, objetivando a contratação de empresa de na prestação de serviços de impressão(outsourcing) com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos , exceto papel – Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 26/08/2020, às 08:30h. e abertura a partir das 08:32h. O edital na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

Prefeitura Municipal de Carapicuíba

Republicação
Pregão Presencial nº 61/20
Processo nº 18729/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de teste rápido para detectar a Covid-19.
Recebimento e abertura dos envelopes: 21/08/20 às 14h00min
Edital disponível no site: www.carapicuiba.sp.gov.br e no deptº de Licitações e Compras, p/retirada com mídia de CD gravável. Informações: (11) 4164-5500 ramal 5442.
Carapicuíba, 12 de agosto de 2020.
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

Anuncie:
11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES

Pregão Eletrônico 11/2020

A Prefeitura do Município de Santa Gertrudes torna público que, no dia e hora especificados, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Eletrônico 11/2020, objetivando o Registro de Preços, pelo tipo menor preço unitário, visando aquisições futuras, parceladas e a pedido, de medicamentos. O edital completo poderá ser retirado no Paço Municipal, endereço: Rua 01-A, nº 332, Centro, Santa Gertrudes / SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas, pelo site www.santagertrudes.sp.gov.br ou www.bll.org.br. O recebimento das propostas eletrônicas iniciar-se-á a partir das 08:00hs do dia 13 de agosto de 2020 até as 08:00hs, do dia 26 de agosto de 2020. Às 08hs01min iniciar-se-á a abertura e avaliação das propostas. A sessão de lances será no dia 26 de agsoto de 2020 às 10:00 horas. Santa Gertrudes/SP, 12 de agosto de 2020. Nivea Santos Yamagami – Pregoeira.

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 03.582.243/0001-73
ABERTURAS DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2020. Edital de 06/08/2020**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS GAVETA, VENTOSAS, E CONEXÕES HIDRÁULICAS EM FO.FO. TIPO: Menor preço por lote. ABERTURA: às 09:00 horas do dia 31/08/2020.
Editais disponíveis para retirada: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Licitações) gratuitamente. **Armando Mietto Junior / Diretor Administrativo**.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES - SEMAE

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO Nº 025-2/2020 - PROCESSO Nº 200.403/2020 e apensos
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de cabos elétricos.
O Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, por intermédio do Sr. Diretor Geral, comunica que devido à necessidade de correções no edital, fica **SUSPENSA ‘sine die’** a data de apresentação e abertura dos envelopes “Proposta comercial” e “Habilitação”, que inicialmente estava prevista para ocorrer em 13 de agosto de 2020 às 09h00min. Mogi das Cruzes, 12 de agosto de 2020. GLAUCO LUIZ SILVA **-** Diretor Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA-SP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA POR VALOR Nº 047/2020

A Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, torna público a realização de uma: **dispensa por valor**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para adequações necessárias para Instalação do Samu** cuja fundamentação legal está prevista no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Melhor cotação: **Cezar Augusto Poloni Junior ME**, no valor total de R$ 17.084,31 (Dezessete mil e oitenta e quatro Reais e trinta e um centavos).
Sales Oliveira, 12 de Agosto de 2020. **Edmar Duarte Gomiero - Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 13/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CRUZEIRO E ENTORNO.
Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.Cabreúva.sp.gov.br.
Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia 28 de agosto de 2020, até as 09:30 horas, iniciando a sua abertura às 10:00 horas.

Cabreúva, 12 de agosto de 2020.
Henrique Martin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº. 1030/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2020
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Itariri-SP., a licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 19/2020, em conformidade com o Processo nº. 1030/2020, tipo menor preço, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REPAROS EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (TAPA BURACO) E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS) COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE C.B.U.Q. E EMULSÃO LIGANTE PARA A CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO E BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ITARIRI, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.
DATA DA REALIZAÇÃO: dia 26/08/2020, às 9:00 horas.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itariri, sito à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, n. 133, centro, Itariri/SP. - O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura, www.itariri.sp.gov.br e também poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itariri, localizada na Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro – Itariri (SP), telefax (13) 34187300 .

PIRACICABA

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Concorrência nº 43/2020
Objeto: Execução de obras contra alagamentos no Bairro Nova Piracicaba. Entrega das Propostas: até 15/09/2020 às 13h30. Abertura das Propostas: 15/09/2020 às 14h.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 297/2020
OBJETO: Aquisição de material de enfermagem – COVID 19.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2020, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/08/2020, às 09h.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 12 de agosto de 2020.
Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DIVISÃO DE COMPRAS

Club Athletico Paulistano
CNPJ/MF nº 60.927.472/0001-16
Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 14-2020

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A aquisição será realizada em lote único, formado por 12 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem. **Envio de propostas:** de 27/08/2020, às 09h00min, até 01/09/2020 às 10h29min. **Análise de propostas:** 01/09/2020 às 10h30min. **Sessão de disputa de preços:** 01/09/2020 às 14h30min (Horários de Brasília). O edital completo e seus anexos poderão ser consultados e baixados pela internet no endereço https://www.paulistano.org.br/clube-paulistano-edital-14-2020. **Mais informações:** Rua Honduras, 1300, Jardim América, São Paulo, SP, cep 01428-900, 09h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, com o pregoeiro do clube. **E-mail:** sidnei.frere@paulistano.org.br. São Paulo, 11 de agosto de 2020.

DocuSigned by:
Jornal Gazeta SP Ltda. - EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 12/08/2020 | 16:20:12 PDT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br

DocuSign Envelope ID: 83CF9602-21C6-415D-8A61-6CDC9BC4328F

MISSÃO HUMANITÁRIA. Comitiva brasileira partiu em missão especial a Beirute, no Líbano, após explosão

Governo envia materiais e comitiva para o Líbano

A comitiva brasileira partiu em missão especial a Beirute, no Líbano, nesta quarta-feira (11). O presidente Jair Bolsonaro (sem partido) acompanhou a partida na Base Aérea de São Paulo, em Guarulhos, na região metropolitana. O governo brasileiro enviou 6 toneladas de materiais.

O avião KC-390, da Força Aérea Brasileira (FAB), foi carregado com 6 toneladas de alimentos, medicamentos e equipamentos de saúde doados pelo Ministério da Saúde e pela comunidade libanesa no Brasil.

Um segundo avião é responsável pelo transporte dos integrantes da comitiva, entre eles o ex-presidente Michel Temer, os senadores Nelson Trad Filho e Luiz Pastore, o secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, Flávio Viana Rocha, e o presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), Paulo Skaf.

Brasil enviou 6 toneladas de materiais, entre alimentos e medicamentos

A chegada em Beirute está prevista para a tarde desta quinta-feira (13) e o retorno está previsto para o próximo sábado (15).

O governo brasileiro também está auxiliando na elaboração de mapas com imagens de satélites da cidade e gerencia o mapeamento emergencial pós-desastre.

EXPLOSÃO. No dia 4 de agosto, a região portuária de Beirute foi atingida por explosões causadas por problemas no armazenamento de nitrato de amônio. O acidente deixou mais de cem pessoas mortas e milhares de feridos e desabrigados. **(GSP)**

ALAN SANTOS/PR

O avião KC-390, da FAB, foi carregado com materiais; Bolsonaro acompanhou partida da comitiva

POR CORONAVÍRUS

Avó de Michelle Bolsonaro morre

A avó materna da primeira-dama, Michelle Bolsonaro, morreu nesta quarta-feira (12) por complicações do novo coronavírus. Maria Aparecida Firmo Ferreira, de 81 anos, estava internada há 43 dias, segundo o governo do Distrito Federal.

A avó de Michelle estava internada na enfermaria do Hospital Regional de Ceilândia (HCR) desde a semana passada. Ela estava respirando com ajuda de máscara de oxigênio desde o dia 3 de agosto.

Anteriormente, ela precisou ficar na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Regional Santa Maria (HRSM).

Maria Aparecida morava com a irmã de Michelle em uma área precária de Ceilândia, a cerca de 35 quilômetros do Planalto. A região tem o maior número de casos de Covid-19 no DF.

O Palácio do Planalto ainda não havia se pronunciado sobre a morte até a tarde desta quarta-feira. **(GSP)**

Bolsonaro defende teto de gastos e privatizações

Após crítica do ministro da Economia e de demissões de secretários, Bolsonaro defendeu a privatização de empresas públicas

Após crítica do ministro da Economia, Paulo Guedes, e das demissões de dois secretários, o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) defendeu a privatização de empresas públicas e o teto de gastos.

"O Estado está inchado e deve se desfazer de suas empresas deficitárias, bem como daquelas que podem ser melhor administradas pela iniciativa privada. Privatizar está longe de ser, simplesmente, pegar uma estatal e colocá-la numa prateleira para aquele que der mais 'levá-la para casa'. Para agravar o STF decidiu, em 2019, que as privatizações das empresas 'mães' devem passar pelo crivo do Congresso", escreveu o presidente em uma rede social. O texto refere-se ao julgamento do Supremo que barrou a venda de estatais sem anuência do Parlamento.

O ministro da Economia, Paulo Guedes, se opôs à mudança de gastos; Bolsonaro rebateu e disse que "nosso norte continua sendo a responsabilidade fiscal e o teto de gastos"

O pronunciamento de Bolsonaro ocorreu após a confirmação das demissões do secretário especial de Desestatização, Salim Matar, e do secretário de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Paulo Uebel. Eles deixaram os cargos por insatisfação com o ritmo das privatizações de estatais e a falta de andamento da reforma administrativa.

O ministro da Economia, Paulo Guedes, se opôs à mudança de gastos. Na publicação, Bolsonaro rebateu e disse que "nosso norte continua sendo a responsabilidade fiscal e o teto de gastos". "Num orçamento cada vez mais curto é normal os ministros buscarem recursos para obras essenciais", completou o presidente.

Ainda na publicação, Bolsonaro falou sobre as demissões dos secretários. "Em todo o governo, pelo elevado nível de competência de seus quadros, é normal a saída de alguns para algo que melhor atenda suas justas ambições pessoais. Todos os que nos deixam, voluntariamente, vão para uma outra atividade muito melhor", escreveu.

"O presidente e seus ministros continuam unidos e cônscios da responsabilidade de conduzir a economia e os destinos do Brasil com responsabilidade", finalizou Bolsonaro. **(GSP)**

Lei que flexibiliza licitação é sancionada

O presidente Jair Bolsonaro sancionou a medida provisória (MP) que flexibiliza as regras de licitação para bens e serviços voltados ao combate da Covid-19. A sanção foi publicada no Diário Oficial da União desta quarta-feira (11).

A medida dispensa a licitação em compras e serviços necessários para o combate ao coronavírus. Além disso, autoriza a compra de equipamentos usados. A lei regulamenta a competência legal de governadores e prefeitos para impor normas de isolamentos, quarentena e a restrição de locomoção.

A medida dispensa a licitação em compras e serviços necessários para o combate ao coronavírus e autoriza a compra de equipamentos usados

VETO. O presidente Jair Bolsonaro vetou o trecho da medida que previa a isenção de tributos federais para os produtos e serviços usados no combate à pandemia. Bolsonaro alegou que o trecho provocaria um impacto financeiro. **(GSP e Agência Câmara de Notícias)**

Rússia anuncia que médicos serão vacinados em 2 semanas

A Rússia anunciou nesta quarta-feira (12) que vai aplicar a vacina Sputnik V, contra a Covid-19, nos médicos em 2 semanas e rejeitou a preocupação em relação a segurança do imunizante. O país se tornou, na terça-feira (11), o primeiro do mundo a registrar uma vacina contra o novo coronavírus, mas a falta de informação sobre a vacina causou desconfiança na comunidade internacional.

A vacina ainda não concluiu os testes em estágio avançado o que tem causado receio em alguns cientistas.

De acordo com o ministro da Saúde russo, Mikhail Murashko a vacina será aplicada na população, incluindo em médicos, de forma voluntária, e estará pronta em breve. O imunizante foi desenvolvido pelo Instituto Gamaleya.

ALEXEI NIKOLSKY/ASSOCIATED PRESS

Nesta terça-feira (11), o presidente russo, Vladimir Putin, anunciou que a Rússia registrou uma vacina contra a Covid-19

O diretor do Instituto, Alexander Gintsburg disse que os ensaios clínicos da vacina serão publicados assim que foram analisados pelos especialistas da Rússia.

PUTIN ANUNCIA VACINA. Na terça, o presidente russo, Vladimir Putin, anunciou que a Rússia registrou uma vacina contra a Covid-19. "Esta manhã uma vacina contra o novo coronavírus foi registrada pela primeira vez no mundo", disse Putin em reunião com o Gabinete de Ministros. A Rússia não divulgou nenhum dado científico ou estudo sobre os testes realizados com a vacina. No entanto, segundo Putin, a vacina russa é "eficaz", passou em todos os testes necessários e tem uma "imunidade estável" contra a Covid-19.

PARANÁ FECHA ACORDO. O governo do Paraná informou nesta terça-feira (11) que vai assinar um acordo com a Rússia para produzir a vacina Sputnik V contra a Covid-19.

O convênio deverá ser assinado pelo governador do Paraná, Ratinho Júnior (PSD), e pelo embaixador da Rússia no Brasil, Sergey Akopov, nesta quarta-feira (12).

O Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar) será responsável por todas as etapas da vacina no Brasil, desde a fase de testes até a distribuição do imunizante. **(GSP)**

Trem descarrila na Escócia e deixa feridos

Um trem descarrilou na manhã desta quarta-feira (12) próximo à cidade de Stonehaven, na Escócia. O acidente está sendo tratado como "extremamente sério", segundo a primeira-ministra escocesa, Nicola Sturgeon. Não há número oficial de vítimas, porém há relatos de "feridos graves".

"Recebi os primeiros relatos da Network Rail [empresa responsável] e dos serviços de emergência. Todos os meus pensamentos estão com os envolvidos", disse a primeira-ministra.

Segundo a imprensa britânica, foram enviados ao local ao menos 2 helicópteros e 25 carros de polícia e ambulâncias. Um jornal local informou que uma pessoa morreu, mas a informação não foi confirmada pelas autoridades.

Um trem descarrilou na manhã desta quarta-feira (12) próximo à cidade de Stonehaven, na Escócia

"Os serviços de emergência estão atendendo a um incidente", falou a porta-voz da polícia da Escócia.

Em uma rede social, o primeiro-ministro do Reino Unido, Boris Johnson, lamentou o acidente. "Fico triste em saber do incidente muito sério em Aberdeenshire e meus pensamentos estão com todos os afetados. Agradeço aos serviços de emergência que estão no local". **(GSP)**

DocuSigned by:
Jornal Gazeta SP Ltda. - EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 12/08/2020 | 16:20:12 PDT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br

Por Edgard M. Brito
Médico veterinário
embrito@terra.com.br

Higiene oral nos cães

A saúde oral dos cães tem extrema importância, pois o cão precisa da boca para tudo na vida, desde segurar objetos com os dentes até a higiene corporal e da cria. Portanto é muito recomendado que sejam supervisionados constantemente as condições dos dentes e gengiva.

O cão pode desenvolver a doença periodontal, e o desenvolvimento da placa bacteriana (biofilme) se deposita sobre a superfície dos dentes dos cães. Com a mineralização destas placas bacterianas se formam o tártaro que deve ser removido mecanicamente por um médico veterinário. Em alguns casos é necessário o uso da anestesia geral, mas via de regra, há condições de se fazer esta limpeza apenas com raspagem, que não exige a anestesia geral, apenas contenção adequada do cão. O tártaro pode gerar mal hálito, salivação excessiva, dor, perda de dentes, ressecção gengival, hiperplasia gengival, gengivite, úlceras nos lábios, dificuldade na mastigação e em apreender alimentos e objetos, inapetência e complicações relacionadas. Muitas vezes as bactérias da boca podem entrar na corrente sanguínea ocasionando infecções renais e doenças cardíacas. A perda dos dentes é desastrosa para o cão, pois seguram a língua dentro da boca, e no caso da perda, o cão passa a ter a língua exposta constantemente, gerando vários problemas de saúde. além do fator estético.

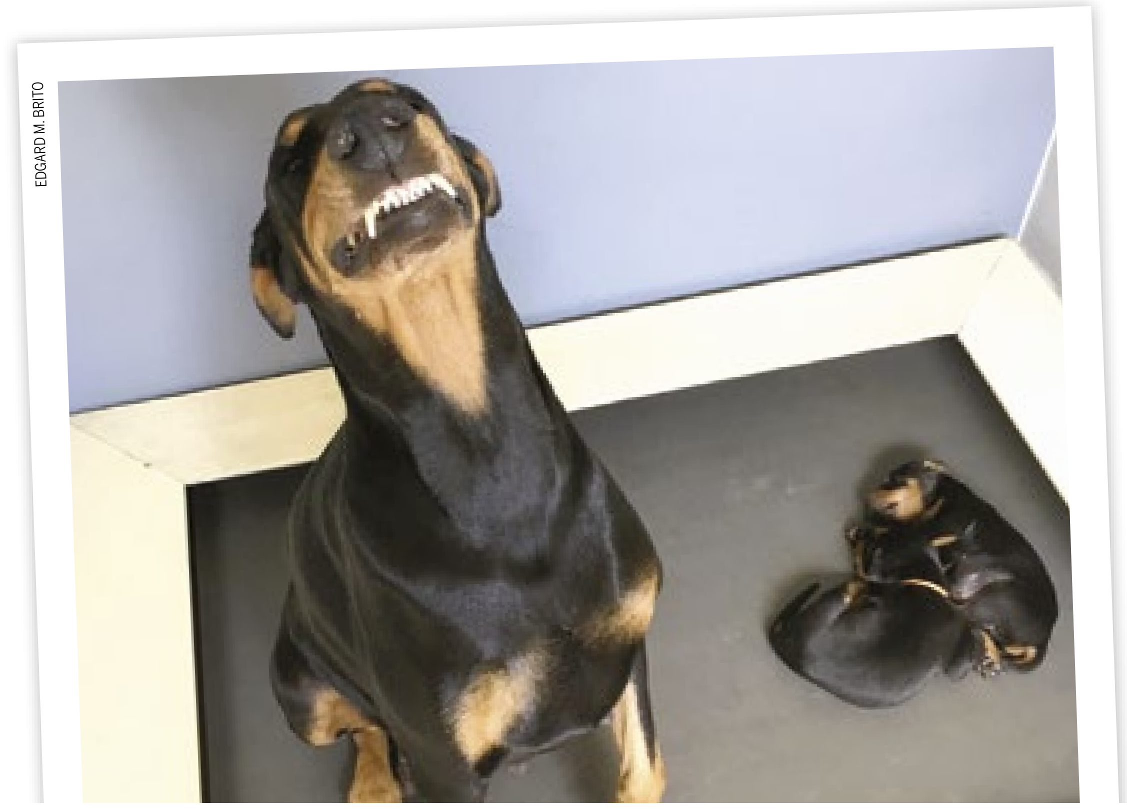
EDGARD M. BRITO

A escovação dos dentes é recomendada diariamente e deve-se usar escova e pasta de dentes apropriadas para os cães. Nunca use pasta dental de humanos, pode gerar problemas de saúde para o animal porque eles engolem o produto. Se não tiver pasta apropriada, é preferível escovar apenas com água. Muitas pessoas acreditam que oferecer ossos para os cães já são suficientes para a higiene oral, mas apesar de ajudar na limpeza, ossos podem gerar acidentes como ingestão de pedaços grandes que causar fraturas nos dentes. Brinquedos antitártaro são recomendados, auxiliam bastante a higiene oral. Alimentação a base de ração seca também é recomendada.

HORÓSCOPO

ÁRIES. A compreensão precisa ser a sua melhor amiga. Tente entender o lado das pessoas ao seu redor para uma convivência mais harmoniosa. Foque as atenções no trabalho, mais demandas estão vindo.

TOURO. Coloque as finanças em dia, reveja seus últimos gastos e faça planos após perceber a real situação. Talvez aquele seu plano em mente seja um passo bem maior do que a perna.

GÊMEOS. Não fique em cima do muro, preste atenção nos conflitos ao seu redor e se posicione de forma firme sempre. Mude um pouco a sua rotina, talvez uma nova atividade física ou um hobby.

CÂNCER. Não tente guardar tudo para você, desapegue um pouco daquelas coisas que não têm mais significado. Se é algo que te machuca, é melhor deixar aquilo para trás e ir para outros projetos e vivências.

LEÃO. Seu emocional está abalado, mas isso não será resolvido sem ajuda. Procure um amigo, um familiar próximo e exercite o desabafo. Você verá os benefícios disso na vida e até na saúde e bem estar.

VIRGEM. Todo o trabalho pesado dos últimos dias começa a dar resultado agora. Com tudo funcionando no campo das finanças, é a hora de partir para solucionar o lado emocional.

LIBRA. O libriano está passando por uma boa fase. Ou seja, é hora de aproveitar os louros da vitória e tentar se arriscar um pouco naquele plano que estava na gaveta. Seja mais ousado!

ESCORPIÃO. O lado afetivo está em chamas para o escorpiano, as necessidades de interações sociais estão em alta. Mande uma mensagem para a pessoa amada, às vezes uma conversa já resolve muita coisa para o coração.

SAGITÁRIO. Haja com sabedoria nos problemas que surgirão hoje e nos próximos dias. Nada de passos muito arriscados, confie nos seus próprios instintos e conquistará a vitória nas batalhas do dia a dia.

CAPRICÓRNIO. Vamos trabalhar essa autoestima baixa? Tente ver seus pontos positivos, pois eles serão as armas para conquistar seus sonhos. Foque no trabalho, que é a área exigindo atenção agora.

AQUÁRIO. Devagar se chega ao longe, mas conte também com ajuda para progredir. Reforce sua rede de contatos e sempre seja honesto na forma como trata cada pessoa. Isso renderá frutos.

PEIXES. Se está à procura de um amor, talvez não tenha percebido uma pessoa muito próxima que se encaixa perfeitamente nos seus anseios. Observe com atenção a vida ao seu redor, esse conselho vale ouro.

RESUMO DAS NOVELAS

MALHAÇÃO VIVA A DIFERENÇA
17h45, na Globo

Sem que Aldo perceba, Tato procura por um documento com a assinatura do pai. K1 conta para Keyla sobre o motivo da suspensão de Tato e K2. Ellen diz a Bóris que decidirá sobre a bolsa de estudos após a Balada Cultural. Roney propõe ajudar Guto e Benê a perder o medo de se apresentar em público. Malu questiona Bóris sobre Lica. Tina e Keyla acabam promovendo um incidente com Anderson, Samantha e Tato.

NOVO MUNDO
18h15, na Globo

Sebastião é preso e ameaça Cecília e Libério. Dom Pedro faz um acordo com Sebastião para que o criminoso fale tudo o que sabe sobre Thomas. Dom Pedro ignora uma carta de Domitila, e Chalaça observa. Piatã decide revelar a todos sua origem e Jacira o apoia. Dom Pedro decide ir a São Paulo acabar com as rebeliões e Leopoldina teme que o marido encontre Domitila. Dom Pedro nomeia Leopoldina a Princesa Regente do Brasil durante sua ausência. Leopoldina e Bonifácio anseiam pela Independência do Brasil. Thomas vai ao encontro de Sebastião. Anna dá a Fred as coordenadas para o galeão espanhol.

TOTALMENTE DEMAIS
19h30, na Globo

Eliza diz a Arthur que prefere namorá-lo antes de se casar. Débora lamenta com Hugo a falta de um amor. Cassandra confessa a Débora que gosta de Fabinho. Débora incentiva Fabinho a conversar com Cassandra. Carolina decide vender o apartamento e aceitar o convite de Dorinha para morar com a irmã. Charles convida Débora para sair. Lili agradece Germano por ter contratado Rafael para fotografar a nova campanha da Bastille. Hugo descobre que ganhou na loteria.

CHIQUITITAS
20h30, no SBT

Sofia entra no quarto dos pequeninos, cobre cada um deles e ldá um beijo de boa noite. Quando Sofia sai do quarto, os meninos se olham e ficam felizes com a atitude da diretora. No quarto das meninas, Sofia se despede de cada uma e também lhes deseja uma boa noite. Em especial, Sofia fala com Mili. A diretora diz à garota que sabe o quanto é forte e esperta. Sofia pede para Mili não perder seus sonhos e nem seus sentimentos bons. Mili se levanta e pega seu livro. A garota percebe que algumas páginas estão em branco. Então, Mili decide escrever a historia da princesa Milera.

APOCALIPSE
20h45, na RecordTV

Zoe diz que o marido não se curvará. Benjamin encara Ricardo e diz que ele é o próprio demônio. César, Brenda e Adriano se preparam para salvar Benjamin. Arthur anuncia uma pesquisa para saber quem é a favor da morte de Benjamin. Bárbara acha ruim. Zoe agradece o apoio de amigos e familiares. Uri tenta acalmar Susana. Jamal e Soraya dizem que precisam ajudar Benjamin. Oziel e Marta se apavoram ao saberem que o sobrinho foi incriminado. Uri diz que a perseguição começou.

FINA ESTAMPA
21h15, na Globo

Paulo aconselha Esther a voltar e lutar para ficar com Vitória. Beatriz ouve Celina afirmar que seu maior interesse é destruir Danielle. Álvaro avisa Tereza Cristina sobre a visita da polícia. Zambeze tenta descobrir o que Álvaro esconde. Patrícia procura Antenor na mansão de Griselda. Tereza Cristina pede para Crô confirmar o álibi que Álvaro inventou para ela. Esther volta para o Rio enquanto Paulo dorme. Zuleika estranha a proximidade entre Wallace e Dagmar. Paulo se desespera ao ler o bilhete de Esther avisando que deixou Vitória aos seus cuidados.

CRUZADAS

PASSATEMPO www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA DESDE 1950

HORIZONTAIS
1. A autoridade eclesiástica que administra a crisma / Que não possui
2. A atriz mineira **Valverde** / Da cor da areia
3. Casa / Pequeno macaco de cauda felpuda e comprida
4. Grito que expressa dor física ou moral / Revestir interiormente com um tecido
5. Diâmetro exterior de um projétil
6. O polo com os pinguins / Metade do... bigode
7. De modo irregular / O centro do... hotel
8. Pôr em circulação / As iniciais do ator norte-americano **Norris**, famoso por seus filmes de ação
9. Tratar com respeito e afeição
10. Examinado escrupulosamente
11. Que não ri, não brinca / Uma maneira de estar
12. Vestuário feminino, da cintura para baixo / Abertura na parte central e superior do peito
13. Uma ponta da... espora / Conseguir o que se deseja ou se pede

VERTICAIS
1. O poeta carioca **Olavo** (1865-1918), de "Alma Inquieta" / Depravado
2. O grande profeta hebraico que Manassés matou / Mover com as mãos
3. Título inglês, o primeiro grau da nobreza / Conjunto de lâmpadas e focos de luz utilizados para clarear
4. Abreviatura do que se acrescenta em uma carta depois da assinatura / Hábito e gosto de colecionar selos do correio
5. Debaixo de / A flor que simboliza a pureza
6. A matéria-prima para a fabricação de tijolos / O meio da... frase / O colômbio, em química
7. Aquilo que não pode ser revelado / Capital e porto de Marrocos
8. O equino que amamenta os potros / Uma abreviatura que poupa muitas palavras / Débito, despesa de estabelecimento
9. O ator paulistano **Tarcísio**, do cinema, teatro e TV / Alisar (a roupa) com ferro apropriado

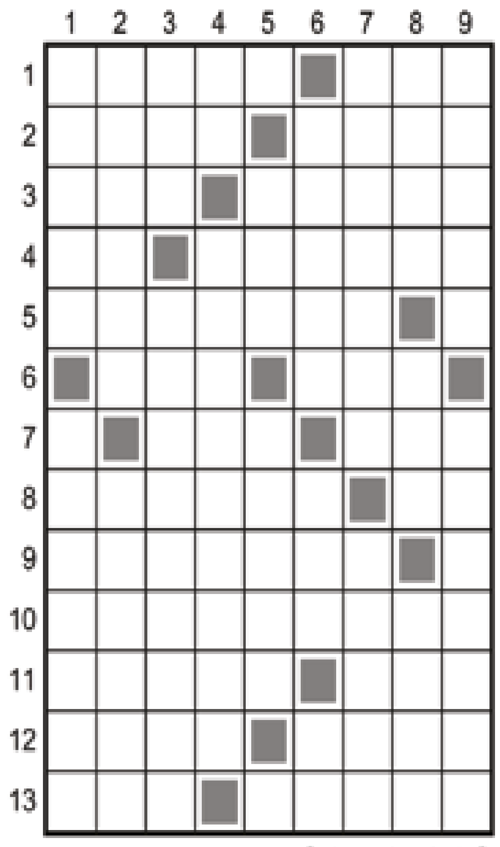

Direitos exclusivos de A Recreativa Ltda. Proibida a reprodução sem autorização expressa.

SUDOKU

RECREATIVA.COM.BR

1						5		2
3	7	2				8		
				2	6		3	4
		1	2	5	9	3	8	
9				6	1			
	2	6				9		
	8		6					
2		9			3		5	
6	5				2			8

Direitos exclusivos da Editora A Recreativa Ltda. Proibida a reprodução sem autorização.

Passatempo de lógica.

Complete cada tabuleiro de nove quadrados preenchendo os espaços vazios com números de 1 a 9, de modo que eles não se repitam em nenhuma fileira vertical nem horizontal nem em cada grupo de quadrados.

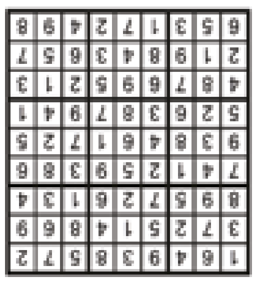
solução

DocuSign Envelope ID: 83CF9602-21C6-415D-8A61-6CDC9BC4328F
DocuSigned by: Jornal Gazeta SP Ltda. - EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 12/08/2020 | 16:20:12 PDT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br

DocuSign Envelope ID: 83CF9602-21C6-415D-8A61-6CDC9BC4328F

Por Fábio Garcia
ESPECIAL PARA A GAZETA
anexo@gazetasp.com.br

UM MALUCO NO PEDAÇO
Série será refeita

Clássico das tardes do "SBT", a série Um Maluco no Pedaço ganhará uma nova versão com outros atores

O impacto de Um Maluco no Pedaço (The Fresh-Prince of Bel-Air no original) pode não ser como o da série Chaves, mas a série protagonizada por Will Smith e exibida por anos a fio no "SBT" marcou gerações com histórias engraçadas e com forte crítica social. A novidade é que foi prometida uma nova versão da série, dessa vez focada no drama. A produção será feita pelo próprio Will Smith, inspirado por um vídeo que viralizou ano passado imaginando como seriam os problemas do jovem Will em 2019. Ainda não há data de estreia para a produção, mas quem sabe o "SBT" se anima a exibir?

REPRODUÇÃO/TV

DIVULGAÇÃO/GLOBO

Terceira idade

O The Voice Brasil já emplacou um programa extra apenas para jovens, o The Voice Kids, mas o céu é o limite para a Globo. O diretor Boninho contou em suas redes sociais seu mais novo plano, o The Voice Sênior, apenas com participantes acima dos 60 anos. As inscrições devem abrir em breve, mas ainda não foi dito nada sobre os jurados desta nova versão. Lulu Santos aproveitou a postagem do diretor e brincou, perguntando se poderia se inscrever.

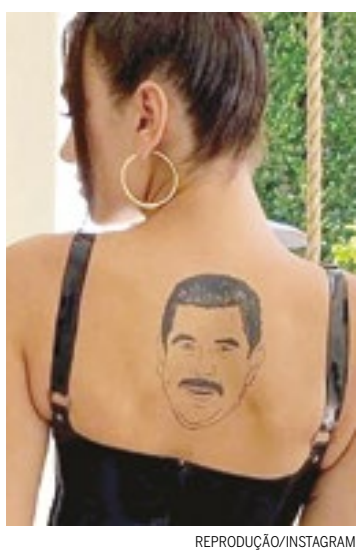

REPRODUÇÃO/INSTAGRAM

No bule

A cantora Dua Lipa fez uma tatuagem falsa para homenagear o apresentador Gilmo Rodriguez, que está no lugar de Jimmy Kimmel durante as férias do titular. Acontece que o brasileiro não vê limites e logo saiu falando que a tatuagem na verdade era uma homenagem ao apresentador Ratinho, do "SBT".

DIVULGAÇÃO/RECORDTV

Voltando

Segundo a jornalista Patrícia Kogut de "O Globo", já recomeçaram as gravações da novela Amor sem Igual da "RecordTV". Assim como em Amor de Mãe, todos os atores estão evitando proximidade e usando máscaras quando não estão gravando. Já a novela Gênesis, por exigir viagens à África, ainda não tem previsão de retorno.

Atriz flexível

Sem contrato com a "Globo" desde o término de seu compromisso de longo prazo com a emissora, a atriz Débora Nascimento ostentou sua flexibilidade em uma foto publicada em seu "Instagram". "Equilíbrio na invertida", disse a atriz sobre sua foto de ponta cabeça usando as pernas para atingir o equilíbrio. Enquanto não anuncia novos projetos, Débora pode ser vista todos os dias na reprise de Êta Mundo Bom no Vale a Pena Ver de Novo. Sua personagem Filó era para ser a protagonista, mas foi ofuscada pela empregada Maria (Bianca Bin).

REPRODUÇÃO /INSTAGRAM

Curtas

DIVULGAÇÃO/GLOBO

RINDO DE NOVO. As reprises de comédias da "Globo" estão indo muito bem. Tanto Tapas e Beijos quanto Cine Holliúdy estão com índices impressionantes, mesmo se tratando de reprises. Nesta semana a série sobre cinema deu 23,5 pontos de média, mais que muita estreia fora de pandemia.

PODER DE CANDINHO. Outra reprise de sucesso é Êta Mundo Bom. Exibida no Vale a Pena Ver de Novo, a novela de Walcyr Carrasco chegou a ser mais vista essa semana que Novo Mundo, a atual trama das seis. Esse sucesso já era esperado, pois Êta Mundo Bom foi um estouro na exibição original, mas a Globo chegou a engavetá-la para reprisar Avenida Brasil no lugar. A reprise atual tem dado mais audiência que a trama da Carminha.

REPRODUÇÃO/CNN BRASIL

NOVOS ARES. Demitido da "CNN Brasil" por comentário homofóbico, o jornalista Leandro Narloch já conseguiu um novo trabalho: ele foi contratado pela "Jovem Pan" para apresentar um programa ao lado do economista Samy Dana. O jornalista tem em seu histórico passagens pela "Veja", "Superinteressante" e "Folha de S.Paulo".

Frase

REPRODUÇÃO/INSTAGRAM

"Quem tem carro no Brasil?"

Pabllo Vittar em entrevista ao "Estadão" quando perguntada sobre a realização de seus shows em drive-in.

DocuSigned by:
Jornal Gazeta SP Ltda. - EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 12/08/2020 | 16:20:13 PDT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br

DocuSign Envelope ID: 83CF9602-21C6-415D-8A61-6CDC9BC4328F

LEILÕES SOMENTE ONLINE — BIASI leilões

Rodobens Consórcio — LEILÃO DE 17 IMÓVEIS! RESIDENCIAIS E COMERCIAIS

CASAS - TERRENOS — 21/08/2020 às 11H00

SÃO PAULO - RIO DE JANEIRO - MINAS GERAIS - PARANÁ - TOCANTINS - RORAIMA - CEARÁ - BAHIA - MARANHÃO
*Leilão Somente Online.

IMPERDÍVEL!! Formas de Pagamento: Veja condições lote a lote.

NÃO PERCA ESTÁ OPORTUNIDADE

LEILÃO DE 47 IMÓVEIS - IMPERDÍVEL!

CASAS - APARTAMENTOS — 24/08/2020 às 14h00

SÃO PAULO - MINAS GERAIS - RIO GRANDE DO SUL - PERNAMBUCO - PARAÍBA - CEARÁ - ALAGOAS - MATO GROSSO DO SUL
*Leilão Somente Online.

03% DESCONTO À VISTA OU, Parcelado em até 3 vezes com sinal mínimo de 30% conforme edital.

CONFIRA MAIS INFORMAÇÕES NO SITE. PREÇOS REDUZIDOS!

Banco inter — LEILÃO DE 03 IMÓVEIS

APARTAMENTO - CASA — 25/08/2020 às 14h00

UBERLÂNDIA/MG | CACHOEIRINHA/RS
PORTO ALEGRE/RS
*Leilão Somente Online.

À VISTA ou Financiado em até 240 meses conforme edital.

CONFIRA MAIS INFORMAÇÕES E DETALHES DOS IMÓVEIS NO SITE.

Prestador de Serviço Autorizado Itaú — LEILÃO DE 40 IMÓVEIS

CASAS - APARTAMENTOS - SALAS COMERCIAS — 26/08/2020 às 11h00

SÃO PAULO - RIO DE JANEIRO - MINAS GERAIS - ESPÍRITO SANTO - RIO GRANDE DO SUL - GOIÂNIA
*Leilão Somente Online.

10% DESCONTO EM QUALQUER IMÓVEL SOBRE O VALOR DE ARREMATAÇÃO À VISTA, ou Parcelado em até 78 vezes conforme edital.

CONFIRA MAIS INFORMAÇÕES NO SITE. PREÇOS IMBATÍVEIS!

Santander — LEILÃO DE 78 IMÓVEIS

CASAS - APARTAMENTOS — 26/08/2020 às 14h00

SÃO PAULO - RIO DE JANEIRO - MINAS GERAIS - RIO GRANDE DO SUL - SANTA CATARINA - PARANÁ - CEARÁ - BAHIA - SERGIPE - PARÁ - MARANHÃO
*Leilão Somente Online.

FORMAS DE PAGAMENTOS: À VISTA ou Financiado em até 420 vezes, conforme edital.

PREÇOS IMPERDÍVEIS! CONFIRA E APROVEITE!

LEILOEIRO OFICIAL — LOCAL DO LEILÃO - Av Fagundes Filho, 145 - Conj. 22 -Vila Monte Alegre - São Paulo - SP
Mais Informações: (11) 4083-2575 | www.biasileiloes.com.br — EDUARDO CONSENTINO JUCESP 616
JOÃO VICTOR BARROCA GALEAZZI – preposto em exercício

MILAN LEILÕES — LEILOEIROS OFICIAIS

facebook.com/milanleiloes | @ milanleiloes | twitter.com/milanleiloes | (11) 3845-5599

19 / Agosto 2020 Quarta 9:30h
Rod. Raposo Tavares, Km20 - São Paulo - SP — PRESENCIAL E ONLINE
APROX. 100 VEÍCULOS
VEÍCULOS DE FROTA E RECUPERADOS DE FINANCIAMENTO

1ª Praça 24/08 - 2ª Praça 26/08 - 2020 - 14h
www.milanleiloes.com.br — LEILÃO ONLINE
LEILÃO APTO DUPLEX ED. IMPRESSION
APTO DUPLEX VILA ANDRADE - SP C/ 48,50M²

Ford — 21 / Agosto 2020 Sexta 9:30h
Rod. Raposo Tavares, Km20 - São Paulo - SP — PRESENCIAL E ONLINE
APROX. 50 VEÍCULOS FORD
VEÍCULOS DA FROTA DE SERVIÇO

bradesco — 24 / Agosto - 2020 Terça 11h
www.milanleiloes.com.br — LEILÃO ONLINE
LEILÃO BRADESCO 28 IMÓVEIS
APARTAMENTOS•CASAS•IMÓVEIS COML.TERRENOS•ÁREAS RURAIS

INFORMAÇÕES E CADASTRO:
WWW.MILANLEILOES.COM.BR — RONALDO MILAN - LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 266

ROSSI LEILÕES 25 anos

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE SÃO PAULO - RESUMO DE EDITAL DE LEILÃO 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO VICENTE/SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO Artigo 879 da Lei. 13.105/2015.**EDITAL de 1º e 2º Leilões** da totalidade do bem imóvel abaixo descrito, bem como para a **INTIMAÇÃO de SUELI MARTIN (CPF/MF nº 197.567.178-31)**, e do interessado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE (CNPJ/MF nº 46.177.523/0001-09)**, expedido nos autos da ação de **Cumprimento de Sentença**, movida por **MOACYR JOCOPE RONCHI (CPF/MF nº 622.150.278-00), SONIA MARLI JANOTTA RONCHI (CPF/MF nº 574.480.788-87), processo 0011644-23.2017.8.26.0590.** O Excelentíssimo Senhor Doutor **FERNANDO EDUARDO DIEGUES DINIZ**, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro de São Vicente/SP, na forma da Lei.. **Faz saber** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, **no dia 18 de agosto de 2020 às 15h15min**, será levado a **primeiro Leilão** o bem abaixo descrito, entregando-o a quem maior lanço der acima da avaliação. Não havendo lanço superior à importância da avaliação nos três dias seguintes ao primeiro pregão – **21 de agosto de 2020 às 15h15min** – seguir-se-á, sem interrupção, a **segundo Leilão**, que se encerrará em **09 de setembro de 2020 às 15h15min**, ocasião em que serão aceitos lances a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação não sendo admitido lance vil, nos termos do artigo 891 **§ único do CPC. Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema de alienação judicial eletrônica, no portal de leilões – www.rossileiloes.com.br** regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP. O leilão será presidido pelo Leiloeiro Público Oficial UGO ROSSI FILHO, inscrito na JUCESP sob nº 394, que levará a público pregão de venda e arrematação de um lote Matrícula **118.941**: **Descrição do Bem**: APARTAMENTO Nº 1.106, localizado no 11º andar do EDIFÍCIO SÃO JOSÉ, situado à rua José Francisco Valença, nºs. 55, 59 e 65, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área construída de 72,04m2, correspondendo-lhe uma fração ideal de 8,92/565 avos, entendendo-se por tal área a metragem coberta da unidade autônoma, mais a quota parte proporcional nas áreas comuns do edifício, ficando nomeada depositária a executada Sra. Sueli Martin, CPF nº 197.567.178-31, a qual não poderá abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. **Matrícula nº 118.941 no 1º CRI de São Vicente. Contribuinte: 21710381010005919 2. Avaliação R$ 229.994,97 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) para junho de 2020**, que será atualizada até a data da alienação; **Averbações/ônus da matrícula: Consta na Av.5** que o imóvel objeto desta matrícula atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº 17-00103-0101-00059-192. **Consta na Av. 11** que o imóvel objeto desta matrícula foi transferido a ré SUELI MARTIN, nos autos da ação de Obrigação de Fazer (proc. nº1009733-61.2014.8.26.0590). **Consta na Av.12** a penhora exequenda.. **Informações**: Mais esclarecimentos poderão de obtidos pelos telefones: (11) 5594-7785 e (11) 5585-9586, ou por e-mail: juridico@rossileiloes.com.br e contato@rossileiloes.com.br. Ficam os requeridos **SUELI MARTIN (CPF/MF nº 197.567.178-31)**, e do interessado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE (CNPJ/MF nº 46.177.523/0001-09)**, e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(s) para a intimação pessoal/postal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e atenderá ao disposto no inciso I, do art. 889, da Lei 13.105/2015 (novo CPC). São Paulo, 14 de julho de 2020.

FERNANDO EDUARDO DIEGUES DINIZ - JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - LEI 9.514/97

Alexandre Travassos, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP n° 951, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º. Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP, 04571-010 - Edifício Berrini One, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **GAIA SECURITIZADORA S.A**, com sede em São Paulo/SP, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso n° 633, 8° andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.587.384/0001-30, nos termos do Contrato por Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento com Alienação Fiduciária em Garantia n° 1555505284647, firmado em 10/09/2010, no qual figura como Fiduciante **FRANCISCO APARECIDO COELHO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, maior, metalúrgico, RG n° 48.405.826-5-SP, CPF n° 365.608.878-04, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Ferreira Santo n° 926, Jardim Paulista, São Paulo/SP, levarão a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **28 de agosto de 2020 às 15h20, à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º. Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP, 04571-010 - Edifício Berrini One,** em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 191.587,27 (Cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por "Um prédio residencial com 99,95m² de área privativa que recebeu o n° 524 da Rua Itaparica, edificado sobre terreno designado Área B, correspondente a parte do lote de terreno n° 18 da quadra T-2, do imóvel denominado Parque Senhor do Bonfim, situado no bairro do Piracangaguá, na cidade de Taubaté, com frente para a rua Itaparica, onde mede 5,00m, com fundo correspondentes, onde confronta com o lote 03; por 25,00m de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o prédio n° 520 e pelo lado esquerdo com a área A-parte do lote 18, encerrando a área de 125,00m², localizado no lado par da via de sua situação, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob BC n° 4.4.005.060.001. " Imóvel devidamente matriculado sob n° 81.289 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP. N° de Contribuinte 4.4.055.060.001. OBS: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **02 de setembro de 2020 às 15h40** para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 96.407,38 (Noventa e seis mil, quatrocentos e sete reais e trinta e oito centavos)**. Os horários mencionados neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.sold.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Demais condições de participação online devem ser verificadas no site indicado. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do www.sold.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.sold.com.br, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Informações.: (11) 3296-7555 - Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - LEI 9.514/97

Alexandre Travassos, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP n° 951, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º. Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP, 04571-010 - Edifício Berrini One, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **GAIA SECURITIZADORA S.A**, com sede em São Paulo/SP, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso n° 633, 8° andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.587.384/0001-30, nos termos do Contrato por Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento com Alienação Fiduciária em Garantia n° 1555506681992, firmado em 29/10/2010, no qual figura como Fiduciante **AGLIMAR ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento comercial, RG n° 0528460838/SSP-BA, CPF n° 604.039.345-91, residente e domiciliado no Largo General Osório, n° 11, apartamento n° 29, São Paulo/SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **28 de agosto de 2020 às 15h05, à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º. Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP, 04571-010 - Edifício Berrini One,** em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 247.284,01 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e um centavo)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por "Apartamento n° 134 localizado no 13°, andar do Edifício Vallinoto, situado na Avenida Casper Libero n° 623 no 5° Subdistrito Santa Efigênia, com a área útil de 51,37m², área comum de 8,38m², área total de 59,75m², sendo sua participação ideal de 0,7923% no terreno." Imóvel devidamente matriculado sob n° 73.654 do 5° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. N° de Contribuinte 001.019.0235-2. OBS: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **02 de setembro de 2020 às 15h10** para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 102.680,89 (**cento e dois mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos**)**. Os horários mencionados neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.sold.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Demais condições de participação online devem ser verificadas no site indicado. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do www.sold.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.sold.com.br, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Informações.: (11) 3296-7555 - Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - LEI 9.514/97

Alexandre Travassos, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP n° 951, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º. Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP, 04571-010 - Edifício Berrini One, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **GAIA SECURITIZADORA S.A**, com sede em São Paulo/SP, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso n° 633, 8° andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.587.384/0001-30, nos termos do Contrato por Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento com Alienação Fiduciária em Garantia n° 111550000129, firmado em 19/06/2018, no qual figura como Fiduciante **MÁRCIO RIDOLFI DE CARVALHO,** brasileiro, engenheiro, RG n° 10.861.423-SSP/SP, CPF n° 238.442.216-20, e **LILIANE APARECIDA TERRA SILVA DE CARVALHO**, brasileira, do lar, RG n° MG-16.240.417-SSP/MG, CPF n° 075.269.348-47, casados entre si no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Sapucaí n° 68, apto n° 33, Poços de Calda/MG, levarão a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **28 de agosto de 2020 às 15h35, à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º. Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP, 04571-010 - Edifício Berrini One,** em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 388.151,00 (Trezentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais)**, os imóveis abaixo descritos em lote único, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituídos por "Apartamento n° 42, localizado no 4° andar ou 7° pavimento do Edifício Illuminati, com área total construída de 93,255m², sendo 53,155m² de área útil e 40,12m² de área comum, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 2,644%, e uma vaga n°5 (média), localizada no 2° subsolo ou 1° pavimento do Edifício Illuminatu, com área construída de 13,63m², sendo 9,87m² de área útil, 3,76m² de área comum, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,248%, ambos situados na Avenida Camilo Castelo Branco n° 134, Vila Gumercindo, na Saúde - 21° Subdistrito." Imóveis devidamente matriculados sob os n°s 182.782 e 182.812 no 14° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. N°s de Contribuintes 046.030.0011-1 e 046.030.0011-1. OBS: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **02 de setembro de 2020 às 16h10** para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 130.572,17 (Cento e trinta mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)**. Os horários mencionados neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.sold.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Demais condições de participação online devem ser verificadas no site indicado. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do www.sold.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.sold.com.br, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Informações.: (11) 3296-7555 - Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP

23ª VARA CÍVEL FORO CENTRAL CÍVEL

FRANKLIN LEILÕES

Edital de 1ª e 2ª Praça do Bem abaixo descrito, conhecimento de eventuais interessados na lide e INTIMAÇÃO do requerido **ALFREDO DO AMARAL ARANTES (CPF: 001.494.488-05)**, **DOROTI GONÇALVES ARANTES (CPF: 529.977.158-49),** extraída dos autos da AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – DESPESAS CONDOMINIAIS, promovida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALCACER (CNPJ: 54.276.944/0001-15),** extraída nos autos do processo nº 1127215-45.2014.8.26.0100. O DR. **GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível do Foro Central Cível/SP, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e interessar possa que, com fundamento no artigo 882 do NCPC e parágrafos, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, através da empresa gestora **FRANKLIN LEILÕES** (www.franklinleiloes.com.br), conduzido pela Leiloeira Oficial Renata Franklin Simões, JUCESP nº 1.040, portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação com **1ª Praça com início no dia 18/08/2020 às 14:00 horas e com término no dia 21/08/2020 às 14:00 horas**, entregando-o quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 21/08/2020 às 14:01h horas e com término no dia 11/09/2020 às 14:00 horas**, caso não haja licitantes na 1º Praça, será aceito lance de **60%** do valor atualizado da avaliação, conforme o art. 885 do NCPC. O Juiz da execução estabelecerá o preço mínimo, as condições de pagamento e as garantias que poderão ser prestadas pelo arrematante. **BEM**: **APARTAMÁNTO Nº 101**, localizado no 10º andar do Edifício Alcácer, situado à Alameda Santos nº 1.306 (entrada principal) e 1.302 (entrada da garagem e de serviço), no 17º subdistrito Bela Vista, tendo a área construída total de 587,7744m², a área privativa de 487,20m², área comum de 43,12m², correspondendo-lhe no terreno e demais coisas comuns, a área de 41,57m² ou seja, 8,6605% e na quota de participação nas despesas de condomínio de 8,4418%, correspondendo-lhe ainda uma área comum de 57,4544m², na garagem coletiva do edifício, com direito à guarda de dois automóveis. O imóvel objeto da lide é **composto por**: três salas de estar, sala de tv, sala de jantar com varanda, dois dormitórios, uma suíte, quatro banheiros, cozinha, área de serviço, lavanderia, hall de serviço, terraço com piscina. Contribuinte nº 009.045.0054-3 . Matrícula nº 79.835 4º CRI São Paulo/SP. **O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. ÔNUS:** Consta na referida Matrícula Av.04 – Penhora Exequenda. Débitos em aberto junto Prefeitura de São Paulo no valor R$ 118.354,11, para junho/2020. Débitos desta Ação no valor R$ 308.220,30, atualizado para junho/2019. Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. **DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DO BEM**: O valor mínimo para venda do bem apregoado será o valor da avaliação judicial que corresponde a **R$ 4.717.117,15 (janeiro/2020),** que será atualizado á época da alienação. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60%** do valor da atualizado. **PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA**: O arrematante efetuará o pagamento á vista ou a prazo. **Pagamento á vista**: O depósito deve ser efetuado em até 24 horas do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial remetido ao juízo da causa. **Pagamento parcelado**: Depósito do sinal igual ao superior 25% do valor do lance vencedor, no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial remetida ao juízo da causa, e o restante em até 30 parcelas*, corrigida mensalmente pelo índice do TJSP e garantido por caução idônea (no caso de bens móveis), e pela hipoteca do próprio bem (no caso de bens imóveis), ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do M.M Juiz da causa, ficando desde já consignado que proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, ainda que mais vultoso. (Art. 895, §1, §2, §4, §5, §6, §7, §8, §9 do NCPC). Os interessados em adquiri o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o inicio da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação, (ii) até o inicio da segunda etapa, proposta por valor não inferior a **60%** do valor de avaliação atualizada. Decorrido o prazo sem que o arrematante não tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao M.M Juízo competente para aplicação das medidas cabíveis. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante a Vara onde tramita a ação, ou no escritório do gestor, localizado na Rua Paracatu nº 309 sala 118 – São Paulo/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3562-6726 e/ou pelo e-mail: contato@franklinleiloes.com.br. Ficam os **EXECUTADOS, na pessoa de seu representante legal e demais interessados**, INTIMADOS das designações supra, se os executados forem revéis e não tiverem advogados constituídos, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. **Guilherme Silveira Teixeira Juiz de Direito 23ª Vara Cível Foro Central Cível.**

WWW.FRANKLINLEILOES.COM.BR

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - LEI 9.514/97

Alexandre Travassos, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP n° 951, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º. Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP, 04571-010 - Edifício Berrini One, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **GAIA SECURITIZADORA S.A**, com sede em São Paulo/SP, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso n° 633, 8° andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.587.384/0001-30, nos termos do Contrato por Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento com Alienação Fiduciária em Garantia n° 111550000129, firmado em 19/06/2018, no qual figura como Fiduciante **RICARDO DE ALCÂNTARA,** brasileiro, operador de CPD, RG n° 27.979.332-7-SSP/SP, CPF n° 179.572.288-60, e **RENATA ROSA DA SILVA ALCÂNTARA**, brasileira, vendedora, RG n° 32.429.472-4-SSP/SP, CPF n° 289.273.618-81, casados entre si no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Tomas de Araújo, n° 187, Campo Limpo, São Paulo/SP, levarão a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **28 de agosto de 2020 às 15h40, à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º. Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP, 04571-010 - Edifício Berrini One,** em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 228.679,18 (Duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por "Apartamento n° 121, localizado no 12° andar do Edifício Gaivota - Bloco D, integrante do Condomínio Morumbi Sul Park, situado na Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n° 451 e Estrada do Campo Limpo, no 29° Subdistrito-Santo Amaro, com a área privativa de 51,1500m² e a área comum de 57,3508m², na qual já se acha incluída a área referente a 01 vaga indeterminada na garagem coletiva, localizada a nível do térreo e nos 1°, 2° e 3° níveis do edifício garagem, destinada à guarda de igual número de automóvel de passeio, com auxílio de manobrista, perfazendo a área total de 108,5008m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,203252% no terreno condominial. Referido edifício foi submetido ao regime de condomínio conforme o registro feito sob n° 26 na matricula n° 257.186. " Imóvel devidamente matriculado sob n° 317.480 no 11° Cartório do Registro de Imóveis de São Paulo/SP. N° de Contribuinte 168.321.0007-0 (área maior). OBS: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **02 de setembro de 2020 às 16h20** para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 63.070,51 (Sessenta e três mil, setenta reais e cinquenta e um centavos)**. Os horários mencionados neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.sold.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Demais condições de participação online devem ser verificadas no site indicado. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do www.sold.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.sold.com.br, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Informações.: (11) 3296-7555 - Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 5ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO/SP. Processo: nº 0026231-05.2016.8.26.0002. Executada: TEMPLO ESPÍRITA DE UMBANDA E CANDOMBLÉ JACIRA – DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR - PARTE IDEAL de 1.701m² do terreno com a área total de 4.904,00m², situado à Estrada Monetoku Koga nº 509, na Fazenda Itanhandu, São Lourenço da Serra - Comarca de Itapecerica da Serra/SP - Contribuinte nº 221415123123300000. Descrição completa na Matrícula nº 52.715 do 1ª CRI de Itapecerica da Serra/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R$ 87.354,61 - Lance mínimo na 2ª praça: R$ 52.412,76 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 07/09/2020 às 13h00min, e termina em 10/09/2020 às 13h00min; 2ª Praça começa em 10/09/2020 às 13h01min, e termina em 30/09/2020 às 13h00min. Fica a executada TEMPLO ESPÍRITA DE UMBANDA E CANDOMBLÉ JACIRA, na pessoa de seu representante legal; os coproprietários EDUARDO ALBERTO ARANHA ALVES, THEREZINHA ROTGER ARANHA ALVES, JOSÉ CARLOS DE FREITAS, NEUZA DOS SANTOS FREITAS, JOHN FRANCIS TALUCCI, SUZAN BENEVILLE TALUCCI, LINDALVA ANDRADE OLIVEIRA, seus cônjuges se casados forem, IMMOBILI S/C LTDA, na pessoa de seu representante legal e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 28/09/2017.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 / www.ZUKERMAN.com.br — ZUKERMAN LEILÕES

13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – SP

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO Art. 887, § 3º/CPC EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Fabio Zukerman - Leiloeiro Oficial - JUCESP 719. 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL. Processo: nº 1120760-59.2017.8.26.0100. Executados: executado(s) LEVI CORREIA - Unidade autônoma com área comum de 13,31m² e área total de 30,98m² na Santa Efigênia. Edifício Mirante do Vale - Avenida Prestes Maia, Nº241, São Paulo/SP - Contribuinte nº 001.047.0222-2. Descrição completa na Matrícula nº 29.845 do 05º CRI de São Paulo/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R$ 75.000,00 - Lance mínimo na 2ª praça: R$ 37.500,00 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 21/09/2020 às 10h50min, e termina em 24/09/2020 às 10h50min; 2ª Praça começa em 24/09/2020 às 10h51min, e termina em 16/10/2020 às 10h50min. Ficam os executado(s) LEVI CORREIA, bem como seu cônjuge, se casado(a)(s) for(em), e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 29/01/2020.

PARA MAIS INFORMAÇÕES:
(011) 3003-0677 I www.ZUKERMAN.com.br — ZUKERMAN LEILÕES

SATO LEILÕES

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES – ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75 – Fundação – São Caetano do Sul – SP e online no site www.satoleiloes.com.br. **TATIANA HISA SATO**, Leiloeira Oficial – mat. Jucesp nº 817, autorizada por **TRUE SECURITIZADORA S.A**. – CNPJ: 12.130.744/0001-00, venderá em 1º e 2º Público Leilão Extrajudicial – art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Um lote de terreno sob número 06 da Quadra "X" do loteamento denominado "Residencial Colinas de Itupeva", em Itupeva, com a área de 877,09m². **Matrícula nº 126.482 – 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí/SP. 1º LEILÃO 25/08/2020 às 14h00 - VALOR: R$ 392.185,18. 2º LEILÃO 26/08/2020 às 14h00 - VALOR: R$ 381.409,58.** Encargos do arrematante: pagto. à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 04/08/2020. Os Fiduciantes - CARLOS WAGNER BARBOSA NEUMANN CPF 135.083.548-06 E SANDRA REGINA IOSHIKO SAKAI CPF 137.724.438-50 – comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. **Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br | (11) 4223-4343.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE — MELHOR LANCE LEILÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. 42ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP. Processo nº 0038857-53.2016.8.26.0100. Requerida: **ESTABELECIMENTOS DE MODAS MARIE CLAIRE LTDA. - "RECUPERACAO JUDICIAL ENCERRADA"** (CNPJ 60.673.001/0001-29). Credor(es) e/ou interessado(s): **ELISABETE ALVES** (CPF 502.069.748-68), **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**, na pessoa da **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**, **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. **1ª Praça começa em 24/08/2020, às 10hs00min, e termina em 27/08/2020, às 10hs00min e; 2ª Praça começa em 27/08/2020, às 10hs01min, e termina em 16/09/2020, às 10hs00min.** Descrição completa na **Matrícula nº 69.274 do 5º CRI da Comarca da Capital/SP**. Lance mínimo na 1ª Praça: R$ 683.075,40* - Lance mínimo na 2ª Praça: R$ 341.537,70* - 50% do valor de avaliação. *sujeitos à atualização. **Leiloeira:** Priscila da Silva Jordão - JUCESP 1.081. Fica a requerida **ESTABELECIMENTOS DE MODAS MARIE CLAIRE LTDA. - "RECUPERACAO JUDICIAL ENCERRADA"**, na pessoa de seu representante legal, a credora trabalhista **ELISABETE ALVES**, os credores tributários **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.**, na pessoa da **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**, **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, bem como da penhora realizada em data de 29/11/2017, caso não seja(m) localizado(s) para a intimação pessoal/postal. O presente edital é publicado em seu formato resumido, nos termos do Art. 887, §3º do CPC. Para acessar o edital completo e demais informações, acesse: www.melhorlanceleiloes.com.br ou ligue (11) 5084-0077. São Paulo, 13 de julho de 2020.

Publique em jornal de grande circulação

Ligue já:
11. 3729-6600

HASTA VIP — DIVULGAÇÃO DE LEILÕES JUDICIAIS

www.hastavip.com.br | 11 3093-5251

EXTRATO DE LEILÃO ELETRÔNICO JUDICIAL

A Dra. Daniela Nudeliman Guiguet Leal, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP,** por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.hastavip.com.br,** conduzido por seu Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP sob o nº 464, dos imóveis nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, **processo nº : 1002592-68.2015.8.26.0068**, que BANCO BRADESCO S/A. move em face de VEMER ATACADISTA LTDA E OUTROS, em **1º LEILÃO** com início no dia **08/09/2020, às 09:00hs**, e encerramento no dia **08/09/2020, a partir das 17:00hs.** VALOR DO LANCE MÍNIMO (LOTE 01): R$ 607.199,29 (seiscentos e sete mil, cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), correspondente ao valor da avaliação. VALOR DO LANCE MÍNIMO (LOTE 02): R$ 387.351,27 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), correspondente ao valor da avaliação. VALOR DO LANCE MÍNIMO (LOTE 03): R$ 355.944,41 (trezentos ecinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) Caso não haja licitantes, seguirá sem interrupção até o **2º LEILÃO** com início no dia **08/09/2020, às 17:01hs**, e encerramento no dia **29/09/2020, a partir das 17:00hs.** VALOR DO LANCE MÍNIMO (LOTE 01): R$ R$ 303.599,64 (trezentos e três mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a **50% do valor da avaliação.** VALOR DO LANCE MÍNIMO (LOTE 02): R$ 193.675,63 (cento e noventa e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondente a **50% do valor da avaliação.** VALOR DO LANCE MÍNIMO (LOTE 03): R$ 177.972,20 (cento e setenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos), correspondente a 50% do valor da avaliação tudo conforme o Provimento 1625/2009. **Descrição dos bens:** LOTE 01: UM TERRENO URBANO DESIGNADO LOTE 01 DA QUADRA 03 DO JARDIM CECÍLIA CRISTINA, DISTRITO E MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, NESTA COMARCA. LOTE 02: UM TERRENO URBANO, CONSISTENTE NO LOTE 01, DA QUADRA Nº 02, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM CECÍLIA CRISTINA, NO DISTRITO E MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, NESTA COMARCA. E LOTE 03: UM TERRENO URBANO, DENOMINADO LOTE 15 DA QUADRA 02, DO JARDIM CECÍLIA CHRISTINA, SITUADO NO DISTRITO E MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, NESTA COMARCA. O Edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no website da Gestora **HASTA VIP**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo E-mail contato@hastavip.com.br ou (11) 3093-5251. São Paulo, 11 de agosto de 2020.

LEILÃO DE IMÓVEIS — Safra — ZUKERMAN LEILÕES

IMÓVEIS DESOCUPADOS

Data do Leilão: 28/08/2020 a partir das 10h30

•COMERCIAIS •INDUSTRIAL

IMÓVEIS LOCALIZADOS EM GOIÁS • PERNAMBUCO • SÃO PAULO

Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação.
Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial - Dora Plat- Jucesp 744.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | www.ZUKERMAN.com.br

DocuSigned by:
Jornal Gazeta SP Ltda. - EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 12/08/2020 | 16:20:13 PDT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br

DocuSign Envelope ID: 83CF9602-21C6-415D-8A61-6CDC9BC4328F

SINDICAL

Sindicalista não crê em volta às aulas

A volta às aulas na rede pública deverá ocorrer provavelmente em 2021, após a vacinação contra o coronavírus. Antes disso, seria uma irresponsabilidade das autoridades.

A opinião é do presidente do Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos, Fábio Marcelo Pimentel. Para ele, "2020 já acabou. O retorno às aulas não salvaria este ano letivo".

O sindicalista adianta que, caso o prefeito Paulo Alexandre Barbosa (PSDB) insista na retomada das atividades escolares neste segundo semestre, enfrentará protestos diante dos colégios.

Fábio anuncia que, se o prefeito não se sensibilizar com as manifestações, que poderão resultar em greve, o Sindest acionará a Justiça: "Não permitiremos esse absurdo de jeito nenhum".

"Estamos lidando com crianças inocentes e com jovens que ainda não entendem muito bem a gravidade da pandemia", diz o dirigente. Segundo ele, quase 100% dos pais e mestres são contra o retorno.

Ele pondera que, nos Estados Unidos, a medida foi revogada após a contaminação de mais de 90 mil alunos. **(DL)**

EM 2019. Do total de 72.533 domicílios visitados no terceiro trimestre do ano passado, em apenas 21,8% (15.841) algum morador fez pelo menos uma viagem

Brasileiros viajaram menos no 3º trimestre

O suplemento de Turismo da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad 2019), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), revela que do total de 72.533 domicílios visitados no terceiro trimestre do ano passado, em apenas 21,8% (15.841) algum morador fez pelo menos uma viagem no período de referência.

Dos que realizaram viagens, 48,8%, ou o equivalente a 2.816 domicílios particulares permanentes, tinham renda nominal per capita, isto é, por indivíduo, de quatro ou mais salários mínimos.

Em 78,2% (56.692) dos domicílios, não ocorreram viagens. Desses, 46.985 apresentavam renda inferior a dois mínimos. Dos 15.841 domicílios em que houve viagens no terceiro trimestre de 2019, 75,5% dos moradores (11.966) fizeram uma viagem no período, seguidos de 13,3% (2.143) com duas viagens no período pesquisado.

Os principais motivos alegados para nenhum morador do domicílio ter viajado no período foi a falta de dinheiro (48,9%), falta de tempo (18,5%) e não ter necessidade (13,5%). Mas enquanto a não disponibilidade de dinheiro foi admitida por 64,7% de moradores com renda inferior a meio salário mínimo, 55,5% entre meio mínimo e menos de um e 43,5% de um a menos de dois, a falta de tempo foi alegada por 32,4% dos que ganham de dois mínimos a menos de quatro e por 39,1% dos que recebem quatro ou mais salários.

FINALIDADES.
Do total de 21.446 viagens realizadas pelos moradores no terceiro trimestre do ano passado, 96,1% foram para o território nacional (20.617) e apenas 3,9% para o exterior (829). Para 18.541 moradores (86,5%), a finalidade da viagem foi pessoal, contra 2.904 (13,5%) que tiveram motivação profissional. Visita a parentes ou amigos constituíram os principais motivos para as viagens de caráter pessoal, com 36,1% e 31,5% das respostas.

Os percentuais de moradores que viajaram para visitar parentes ou amigos foram observados nas casas com renda nominal per capita entre meio e menos de um salário mínimo (38,3%) e entre um e menos de dois mínimos (39,2%). Em contrapartida, viajaram por lazer moradores com rendimento de dois a menos de quatro salários (43,7%) e de quatro ou mais (55,4%). **(AB)**

Os tipos de lazer que predominaram entre os moradores que viajaram foram sol e praia (34,3%), cultura (27,2%) e natureza (25,6%)

Fique ligado

Comércio registra alta de 8% em junho e segue em recuperação

No semestre, as vendas no varejo registram queda de 5,2% em relação ao semestre anterior, abaixo apenas dos 6,9% do primeiro semestre de 2016

Com a flexibilização do isolamento em grande parte do País, o comércio brasileiro teve o segundo mês consecutivo de alta em junho e já recuperou o patamar verificado em fevereiro, antes da pandemia. Ainda assim, fecha o primeiro semestre com o pior resultado desde 2016.

De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), as vendas do varejo no País subiram 8%, após avanço recorde de 13,9% em maio. Com os dois meses de alta, o setor fechou o mês 0,1% acima do registrado em fevereiro.

A retomada do nível anterior, porém, foi puxada pelas vendas dos supermercados, que representam 52,8% do indicador. "Esse movimento tem que ser relativizado, porque o crescimento das vendas foi muito desigual", diz o gerente da pesquisa, Cristiano Santos.

Além dos supermercados, outras duas atividades voltaram ao nível pré-crise: materiais de construção e móveis e eletrodomésticos. Mas todos os outros segmentos continuam bem abaixo. Um dos mais atingidos, tecidos, vestuários e calçados, por exemplo, ainda tem vendas 45,8% menores que fevereiro.

O gerente do IBGE destacou também que o nível de fevereiro já era baixo. No primeiro bimestre de 2020, as vendas do varejo brasileiro recuaram 1% em relação ao registrado no final de 2020. Em 2020, o varejo acumula recuo de 3,1%.

O chamado varejo ampliado, que inclui as vendas de automóveis, cresceu 12,6% em relação a maio, mas registra queda de 0,9% em relação a junho de 2019. **(FP)**

STF aprova proposta orçamentária para 2021 de R$ 712 milhões

O Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou nesta quarta-feira (12) a proposta de orçamentária da Corte para 2021. O documento não prevê aumento de salários para os ministros e teve cortes para se enquadrar no teto de gastos previsto na Constituição. O salário dos ministros, hoje, é de R$ 39,2 mil, valor que também é usado como teto dos vencimentos dos servidores públicos.

Pela proposta, aprovada por unanimidade durante sessão administrativa, o orçamento do STF será de R$ 712 milhões, valor que foi corrigido pela inflação do ano passado. Em 2020, orçamento foi fixado em R$ 686,7 milhões. Segundo o presidente do Supremo, ministro Dias Toffoli, foi preciso fazer cortes internos de R$ 76 milhões para cumprimento do teto.

Agora a proposta orçamentária do STF para o ano que vem será enviada ao Poder Executivo e incorporado ao projeto do Orçamento de 2021, que será votado pelo Congresso Nacional.

APOSENTADORIA.
Na sessão administrativa, o STF também aprovou uma alteração no regimento interno para que os ministros que estão próximos da aposentadoria não recebam processos para julgamento 60 dias antes da saída da Corte.

A mudança valerá para o ministro Celso de Mello, que se aposenta em novembro deste ano, e para Marco Aurélio, que deixa o tribunal em julho do ano que vem.

Assim, em 1º de setembro, o nome do ministro Celso de Mello será retirado do sistema que distribui todas as ações que são protocoladas no Supremo e, depois, encaminhadas para o gabinete de algum magistrado. A sugestão de mudança veio do ministro Marco Aurélio **(AB e FP)**

O documento não prevê aumento de salários para os ministros e teve cortes para se enquadrar no teto de gastos previsto na Constituição

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS - Nº 10/2020- EDITAL Nº 16/2020 – PROC. ADM. Nº 7900/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, estado de São Paulo, através do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, por autorização do Senhor Prefeito, RESOLVE HOMOLOGAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADECOM O ESTABELECIDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, PARA AS EMPRESAS TIBERIO VEICULOS IBIÚNA LTDA LOTE:01 ITEM 01,03,04,07 , E LOTE 02 ITEM 01,02 E 05 E PM CAR MERCANTIL EIRELI LOTE:01 ITEM 02,05 E 06 E LOTE 02 ITEM 03 E 04, vencedoras do certame por ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE ITEM e atender as exigências. Ibiúna, 12 de Agosto de 2020 – JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO – PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 (RESUMIDO). Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do município de Herculândia, pelo período de 12 meses. Abertura: 27/08/2020, às 09h30min. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, Rua XV de Novembro, nº 193 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e dá 13h às 17h, no site www.herculandia.sp.gov.br
HERCULANDIA/SP, 12 de agosto de 2020. RICHARDSON BRANCO NUNES - PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 3ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE UBATUBA/SP. Processo: nº 1000007-91.2020.8.26.0642. Executada: MARTA APARECIDA TOREZIN - DIREITOS DO FIDUCIANTE - Apartamento e vaga de garagem do Condomínio Residencial Porto do Sol, situado à Rua do Filhinho, no lugar denominado Acaraú, no Bairro do Itaguá - Ubatuba/SP. Contribuinte nº 02-111-018-2. Descrição completa nas Matrículas nº 33.584 e nº 33.585 do 1ª CRI de Ubatuba/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R$ 515.373,38 - Lance mínimo na 2ª praça: R$ 309.224,02 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 18/09/2020 às 11h00min, e termina em 21/09/2020 às 11h00min; 2ª Praça começa em 21/09/2020 às 11h01min, e termina em 14/10/2020 às 11h00min. Fica a executada MARTA APARECIDA TOREZIN, seu cônjuge se casada for, a credora COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO MOGI GUAÇU E SUDOESTE PAULISTA - SICOOB CREDIGUAÇU, a credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 17/12/2018.
PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 / WWW.ZUKERMAN.COM.BR

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SANTOS/SP. Processo: nº 0015424-21.2018.8.26.0562. Executado: EDNILSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA - Veículo Marca Citroen Xsara Picasso EXA, Ano 2005, Cor Preta, Placas DQI-8855 Campinas/SP - Lance mínimo no 1º leilão: R$ 14.372,00 - Lance mínimo no 2º leilão: R$ 8.623,20 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). **DATAS DOS LEILÕES -1º Leilão começa em 02/10/2020 às 14h50min, e termina em 05/10/2020 às 14h50min; 2º Leilão começa em 05/10/2020 às 14h51min, e termina em 26/10/2020 às 14h50min.** Fica o executado EDNILSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA, seu cônjuge se casado for e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 19/05/2020.
PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 / WWW.ZUKERMAN.COM.BR

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP. Processo: nº 0018112-85.2016.8.26.0477. Executado: CLAUDIO RUSTICHELLI – DIREITOS DE COMPROMISSÁRIO COMPRADOR - Apartamento com a área útil de 35,70m² localizado à Rua Doutor Roberto Shoji nº 213, Praia Grande/SP - Contribuinte nº 2.02.01.001.008.004-1. Descrição completa na Matrícula nº 201.328 do 1ª CRI de Praia Grande/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R$ 122.326,26 - Lance mínimo na 2ª praça: R$ 73.395,75 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 04/09/2020 às 11h10min, e termina em 09/09/2020 às 11h10min; 2ª Praça começa em 09/09/2020 às 11h11min, e termina em 29/09/2020 às 11h10min. Fica o executado CLAUDIO RUSTICHELLI, os Compromissários vendedores JOSÉ LUIZ PORTELLA DE CAMARGO, na pessoa de seu representante legal SILVIO LUIZ CAMPILONGO CAMARGO, IVONE CAMPILONGO CAMARGO, a Compromissária compradora THEREZA RUSTICHELLI, bem como seus cônjuges se casados forem o credor tributário FAZENDA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 20/04/2018.
PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 / WWW.ZUKERMAN.COM.BR

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0002757-81.2011.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DAN IRONY, CPF 076.729.088-71, que nos autos da presente Execução de Título Extrajudicial foi penhorado junto ao Bradesco Seguros S/A valores representados por seguro de vida e de previdência, quais sejam: APÓLICE 4940, SALDO R$ 696,83; APÓLICE323021- SALDO R$ 1.983,18; PROPOSTA : 42 1070727 – VALOR LÍQUIDO R$ 4.778,59.Encontando-se o executado em local incerto e/ou não sabido foi determinado a INTIMAÇÃO por EDITAL para que no prazo de 15 (quinze) dias a fluir do prazo de 20 (vinte) dias do presente edital apresente impugnação, nomeando-se Curador Especial em caso de silêncio. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de março de 2020. Eu, Ricardo Ramon Rivarolli, Coordenador, conferi. P-13e14/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0027135-51.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Sergio da Costa Leite, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Espólio de José Fernando da Costa Boucinhas na pessoa do inventariante Marcos da Costa Boucinhas, inscrito no CPF sob o nº 022.690.328-10, sócio da empresa Boucinhas & Campos Consultoria de Gestão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.448.638/0001-00, que Ibitec Telecomunicações Eireli no CNPJ sob o nº 04.243.403/0001-12 ajuizou Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica para recebimento de R$ 12.546,18 decorrente do não pagamento das locações de equipamento de telefonia disponibilizado pela autora conforme firmado em contrato nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2015, bem como Janeiro e Fevereiro do ano 2016. Estando o requerido em lugar ignorado, expede-se edital para que, nos termos do artigo 135 do NCPC, contestem e requeiram provas cabíveis no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, sem manifestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial conforme preceitua o artigo 344 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial conforme preceitua o art. 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. P-13e14/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001659-91.2019.8.26.0606 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, Dr. PAULO EDUARDO DE ALMEIDA CHAVES MARSIGLIA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao MICHAEL HENRIQUE PEREIRA, CPF 375.354.078-11, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de M.RAE Center Comércio de Tintas e Ferragens Ltda, CNPJ 04.506.308/0002-45, objetivando o recebimento de R$26.671,80 decorrente do inadimplemento das duplicatas nº 4934 01, 4934 02, 4934 03, 5048 01, 5048 02,5048 03, 5111 02, 5111 03, 5111 04, 5233 01, 5233 02, 5233 03, 5233 04 e 5147 dadas em pagamento na compra de produtos relacionados a marcenaria no estabelecimento comercial do credor. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, pague o débito devidamente atualizado, acrescido de honorários advocatícios arbitrados em 10%, ciente de que se realizado o pagamento no prazo assinalado os honorários serão reduzidos pela metade. Poderá apresentar embargos no prazo de 15 dias úteis ou, alternativamente, mediante o depósito de 30% do valor total executado, poderá requerer o parcelamento do restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês. O não pagamento pelo executado, ensejará imediata penhora de bens, avaliação, e seguimento da execução, nos termos dos arts. 829 e seguintes do CPC. Ficando advertido de que os prazos para pagamento e embargos, fluirão após o decurso do prazo do presente edital e, de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 24 de julho de 2020. P-13e14/08

EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PARA CITAÇÃO DO RÉU NA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM PEDIDO DE TUTELA CAUTELAR EM CARÁTER ANTECEDENTE PARA SUSTAÇÃO DE PROTESTO nº. 1006708-79.2018.8.26.0176, MOVIDA POR GERRESHEIMER PLÁSTICOS SÃO PAULO LTDA. EM FACE DE RZK GRAVAÇÕES TECNICAS EIRELI EPP. A MM. JUIZA DE DIREITO DRA. BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA, JÚIZA DA 2ª VARA JUDICIAL DO FORO DE EMBU DAS ARTES, ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER ao requerido RZK GRAVAÇÕES TECNICAS EIRELI EPP., por este Juízo da 2ª Vara Judicial do Foro de Embu das Artes e respectiva Secretaria processam-se os autos da AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM PEDIDO DE TUTELA CAUTELAR EM CARÁTER ANTECEDENTE PARA SUSTAÇÃO DE PROTESTO nº. 1006708-79.2018.8.26.0176, movida por GERRESHEIMER PLÁSTICOS SÃO PAULO LTDA., tendo como pedido a declaração de nulidade de protesto dos títulos º 2970, no valor de R$ 1.330,92; título nº. 2978 no valor de R$ 1.330,92; título nº. 3006 no valor de R$ 2.860,10; título nº. 3008 no valor de R$ 2.860,10 e o título nº. 3012 no valor de R$ 1.704,44 já acrescidos de despesas de Cartório e pedido de condenação por danos morais no importe de R$10.000,00 (dez mil reais). Estando o réu RZK GRAVAÇÕES TECNICAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 16.883.892/0001-56, em lugar incerto e não sabido é expedido o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para citação de RZK GRAVAÇÕES TECNICAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 16.883.892/0001-56, para os atos e termos da ação proposta, para que ofereça contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Ficando ciente que não sendo contestada a ação, o réu RZK GRAVAÇÕES TECNICAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 16.883.892/0001-56 será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente, com prazo de 20 (vinte) dias, findos os quais se iniciará a contagem do prazo para a apresentação de contestação. Este edital será publicado e afixado na forma da lei. P-13e14/08

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO CENTRAL / SP
Edital para conhecimento de terceiros, expedido nos Autos de Interdição de Muna Lucia Cotaet, requerido por Marcia Cotaet - Processo nº1033243-45.2019.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Paioletti Martins Costa, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/11/2019, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MUNA LUCIA COTAET**, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, diagnosticada com CID 10 F 31.9 (Transtorno Afetivo Bipolar) e F 00.9 (Demência Não Especificada) e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **MARCIA COTAET.** O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na Forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de janeiro de 2020.

DocuSigned by:
Jornal Gazeta SP Ltda. - EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 12/08/2020 | 16:20:13 PDT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br

DocuSign Envelope ID: 83CF9602-21C6-415D-8A61-6CDC9BC4328F

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1002741-95.2020.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). José Carlos de França Carvalho Neto, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Evandro Jung De Araújo Correa, CPF 025.786.330-37, que Leonardo David Cabral Ludescher ajuizou Ação de Procedimento Comum (R$ 185.957,54 - fev/20) objetivando a rescisão dos contratos mantidos, alegando tratar-se de pirâmide financeira, e a restituição do valor investido, devidamente corrigido, no período de 26.04.19 a 06.11.19 e transferido para a corré Wemake. Estando o corréu em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que, no caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de agosto de 2020. K-13e14/08

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1019662-71.2016.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Carvalho Queiroz, na forma da Lei. Faz Saber a(o) Sandra Moreira Pelegrini, CPF 403.743.418-00, que Maria Valeria Primon ajuizou Ação Despejo c.c. Cobrança convertida em Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$ 17.687,64 (abr/18 - fls. 117/120) decorrente dos débitos oriundos do contrato de locação do imóvel residencial, sito a Rua Rabelo da Cruz, nº 111, apto 94, Capital/SP, até a entrega das chaves (08.08.16). Estando a executada em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, pague o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, opor embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente, poderão comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até seis parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, nomeando-se em caso de silêncio Curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de Agosto de 2020 K-13e14/08

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1008272-02.2019.8.26.0001. A Dra. Daniela Claudia Herrera Ximenes, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Santana/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Khadije Nehme Mouslemani CPF 006.048.919-70 que União PI Indústria e Comércio de Confecções Ltda ajuizou Ação Monitória para recebimento de R$ 9.380,73 (mar/19) decorrente dos cheques cheques nºs 500482 e 500483, emitidos em 20.07.15, do Banco Itaú, agência 9270, conta 03946-5. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que o tornará isento das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. SP, 07.05.20. K-13e14/08

Edital De Citação Processo Digital nº: 0004757-18.2020.8.26.0590 Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Contratos Bancários Exequente: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo Executado: Renato Ferreira Ramos Edital De Citação - Prazo De 30 Dias. Processo Nº 0004757-18.2020.8.26.0590 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São Vicente, Estado de São Paulo, Dr(a). Mário Roberto Negreiros Velloso, na forma da Lei, etc. Faz Saber que está em trâmite por este Juízo os autos da Ação de Cobrança, processo nº 0004757- 18.2020.8.26.0590, no qual figura como Exequente Banco Bradesco S/A e como Executado Renato Ferreira Ramos, tendo por objeto o recebimento da quantia de R$ 85.756,89 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), referente a sentença que julgou procedente a ação de cobrança. Ocorre que, nas datas de vencimento, o Executado não disponibilizava na referida conta saldo suficiente para adimplir os encargos mensais pactuados. Sendo assim, a dívida venceu-se antecipadamente, tornando-a inadimplente, não obstante às várias cobranças efetuadas, restando assim o débito vencido; após esgotadas as formas amigáveis de ver recebido seu crédito, o Exequente ingressou a presente Ação, requerendo a intimação do Executado para que a mesma efetue o pagamento do débito no valor supra mencionado, devidamente corrigido, acrescido das cominações legais, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. E por estar o Executado em lugar incerto e não sabido, determinou o MMº. Juiz sua intimação por edital. E sendo assim, pelo presente, com o prazo de 30 (trinta) dias, fica Renato Ferreira Ramos para os atos e termos da Ação de Execução, devendo no prazo de 03 (três) dias, pagar a importância de R$ 85.756,89 (oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), acrescidos de juros e correção monetária que serão computados por ocasião do pagamento, e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor do débito corrigido, sob pena de penhora. Cientificado de que, ocorrendo o pagamento integral do débito dentro do prazo especificado, a verba honorária será reduzida pela metade. Intimado de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado de citação aos autos para, querendo embargar a Execução, independentemente de penhora, depósito ou caução. Cientificado de que, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do Exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em Execução, inclusive custas e honorários advocatícios, poderá a parte Executada requerer o pagamento do restante da dívida em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, não podendo, nesta hipótese, opor embargos à execução (art. 916 do CPC). Ficando ainda Intimado que em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e de quem possa interessar e, no futuro não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Nada Mais. Dado é passado nesta cidade de São Vicente, aos 30 de julho de 2020. K-13e14/08

Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 0045623-25.2016.8.26.0100. O Dr. Henrique Dada Paiva, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Silvio Mineirinho de Oliveira CPF 142.694.728-39, na qualidade de representante dos espólios de José Aires Meirinho de Oliveira (coexecutado) e de Angela Conceição de Oliveira (coproprietária) que nos autos da Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Eri Jonhson Araújo para recebimento de R$ 180.791,55 (abr/17 - fls. 28) foram penhorados os imóveis objeto das matrículas nºs 240.939 (casa sito a Rua Verbo Divino, nº 125, Chácara Santo Antônio, no 29º Subdistrito - Santo Amaro) e 116.206 (terreno sito a Estrada Circular, Capão Redondo, Jardim Capão Redondo, 29º Subdistrito-Santo Amaro) do 11º CRI/SP. Estando o coexecutado em lugar ignorado, expede-se o edital para que fique intimado das penhoras, podendo, no prazo de 15 dias, a fluir os 20 supra, apresentar manifestação/impugnação. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. K-13e14/08

Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 0029592-85.2020.8.26.0100. O Dr. Gustavo Coube de Carvalho, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Iap Viagens e Turismo Ltda CNPJ 03.343.973/0001-11, na pessoa de seu representante legal que nos autos da Ação Monitória em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Trend Fairs & Congresses Operadora de Viagens Profissionais Ltda foi deferida a sua intimação por edital para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R$ 29.710,20 (jun/20), devidamente atualizado sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total (art. 523 do CPC). Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. SP, 15.07.20. K-13e14/08

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1001976-52.2020.8.26.0704 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Erica Regina Colmenero Coimbra, na forma da Lei, etc. Edital para conhecimento de terceiros. Prazo 20 dias. Proc. 1001976-52.2020.8.26.0704. A Dra. Erica Regina Colmenero Coimbra, Juíza de Direito da 7ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a quem possa interessar que neste Juízo tramita a Ação de Procedimento Comum movida por Luis Federico Sader Pereira (CPF 290.292.648-02) e sua esposa Janaina Geraldes Brizante (CPF 284.427.568-09), por meio da qual almejam a alteração do regime do casamento ocorrido em 09.05.16, qual seja, da comunhão parcial de bens para o da separação total de bens. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, afixado e na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de julho de 2020. K-13e14/08

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1005083-13.2019.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Antonio Carlos Santoro Filho, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) M2GLP Comércio E Serviços GraficOS LTDA, CNPJ 12.281.430/0001-08, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Atento Brasil S/A, objetivando a declaração de inexistência do débito relativo ao título nº DSI/14716 no valor de R$ 180,00, vencido em 18.08.14, com a sustação do protesto datado de 22.01.15, protocolo 0765/19012015-0 perante o 5º Tabelionato de São Paulo, tendo em vista ter sido pago em 13.07.17, com a condenação da ré em danos morais (R$ 10.000,00). Foi deferida a tutela determinando a sustação do referido protesto, mediante caução. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de julho de 2020. K-13e14/08

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1010451-74.2017.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Carvalho Queiroz, na forma da Lei, FAZ SABER a(o) Tatiane Fatima Eyng, RG 3003474, CPF 054.122.254-62, que Roberto Crisostomo ajuizou Ação de Procedimento Comum (R$ 270.000,00 - abr/17) objetivando seja declarado que o autor pagou a ré a importância de R$ 270.000,00, em relação aos bens (apto. localizado a Gabriel Pizza, motocicleta e veículo), a declaração de inexigibilidade do pagamento efetuado com a restituição dos valores pagos, posto que os mesmos bens estão sendo objetos de partilha na ação de extinção de condomínio (proc. 1012473- 42.2016.8.26.0001), com a declaração de perda do imóvel designado como lote 23 do Condomínio Ilha do Francês, diante do inadimplemento da ré após a dissolução da união, para que seja dividido o valor pago durante a união. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. K-13e14/08

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1005345-59.2017.8.26.0704 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciane Cristina Silva Tavares, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Duimar De Ramos, RG 29609910, CPF 311.647.878-37, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Itapeva VII Multicarteira Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios -Não Padronizados, alegando em síntese: que o requerente concedeu em Contrato de Alienação Fiduciária ao(a) Requerido(a), o veículo marca VW - Volkswagen modelo AMAROK CD 2.0 16V TD, ano fabricação 2012, chassi WV1DD42H1DA030761, placa FHQ8222, cor PRATA e renavam nº 527674028, ficando o requerido obrigado a pagar 48 parcelas mensais no valor de R$ 1.955,08, vencendo a primeira no dia 12 de fevereiro de 2.017 e a última no dia 12 de janeiro de 2.021. Entretanto, o(a) Requerido(a) não cumpriu com o acordado e deixou de pagar as parcelas vencidas a partir do dia 12 de maio de 2.017. Sendo assim, foi solicitada a busca e apreensão do bem no dia 03 de outubro de 2.017, que foi cumprida pelo Sr. Oficial de Justiça no dia 29 de março de 2.019. E constando dos autos que o(a) Requerido(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de vinte dias pelo qual fica o(a) Requerido(a) Citado(A), por todo o conteúdo dos autos em referência, ficando Cientificado(A) de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a sua Contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de julho de 2020. K-13e14/08

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Prazo 20 dias. Proc. 0002183-37.2020.8.26.0100. A Dra. Gisele Valle Monteiro da Rocha, Juíza de Direito da 18ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Imobiliária Charly Ltda CNPJ 60.504.776/0001-70, na pessoa de seu representante legal que nos autos da Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença requerida Cbh Cia Brasileira de Habitação foi deferida a sua intimação por edital para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R$ 2.664,42 (01.11.19), devidamente atualizado sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total (art. 523 do CPC). Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. SP, 03.03.20 K-13e14/08

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias Processo Nº 1120651-11.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 43ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodolfo César Milano, na forma da Lei, Faz Saber a(o) Gerson B. Trindade - EPP, CNPJ 23.088.520/0001-01, na pessoa de seu representante legal, que lhe foi proposta uma ação por Trend Viagens Operadora de Turismo S.a., para recebimento de R$ 60.480,56 (nov/18) decorrente de 17 (dezessete) faturas vencidas entre 14/11/17 a 02/02/18, oriundas da venda de serviços turísticos. Estando a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de março de 2020. K-13e14/08

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0028783-35.2019.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Regina de Oliveira Marques, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CARMELITO SOARES DE SÃO LEÃO - ME, CNPJ 15.366.996/0001-20, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Servlot - Serviços e Sistemas Operacionais Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 25.170,49 (setembro de 2019), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de maio de 2020 K-13e14/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0128892-98.2012.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 35ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Henrique Bretas Marzagão, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANTÔNIO LUIZ COSTA JÚNIOR ME (CNPJ. 08.059.679/0001-04) e Antônio Luiz Costa Júnior (CPF. 278.943.648-78), que CH Capital EIRELI EPP lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 40.934,98 (fevereiro de 2012), representada pelo empréstimo via Cédula de Crédito Bancário nº 00330648300000003060. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre a quantia bloqueada judicialmente de R$ 106,20. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de novembro de 2019. K-13e14/08

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0029694-18.2017.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ RAPHAEL NARDY LENCIONI VALDEZ, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIA OLIVEIRA DE BARROS, CPF 107.184.918-23, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Eduardo de Meneses Melo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 406.289,65 em 01/07/2019, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de novembro de 2019. K-13e14/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010960-15.2017.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Natália Schier Hinckel, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) D. M. OLIVEIRA - EPP, CNPJ 10.697.213/0001-78, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de L' ENERGIE ALPHA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA,visando o recebimento da quantia de R$ 22.503,19 (Vinte e dois mil, quinhentos e três reais e dezenove centavos) atualizado até 29/03/2017, representada pelos seguintes documentos: Nota Fiscal 0000.615, emitida em 04/11/2014, no valor de R$ 4919,72 Nota Fiscal nº 0000.557, emitida em 02/10/2014, no valor de R$ 6336,56, Nota Fiscal nº 0000.503, emitida em 02/09/2014, no valor de R$ 4.157,72. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da quantia especificada devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitório, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 04 de fevereiro de 2020. K-13/08

2ª VARA CÍVEL DE SUZANO - Av. Paulo Portela, s/nº - Jardim Paulista - CEP 08675-230 - Fone: 4748-1099 R. 218 - Suzano - suzano2cv@tjsp.jus.br - **EDITAL** de **CITAÇÃO** - Prazo de **20 dias** - Processo nº **0006050-77.2017.8.26.0606.** O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO EDUARDO DE ALMEIDA CHAVES MARSIGLIA,** na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** ao **SUEIDI ANTONIA DE OLIVEIRA**, RG/RE 81.348.421-PR, CPF304.840.768-50, que lhe foi proposto o **INCIDENTE** de **DESCONSIDERAÇÃO** de **PERSONALIDADE JURÍDICA** por parte de **SUPERMERCADO VERAN LTDA,** objetivando, em síntese. sua inclusão no pólo passivo da execução da sentença proferida na ação **DECLARATÓRIA** c.c. **INDENIZAÇÃO** dependente nº **0010788-79.2015.8.26.0606,** movida em face de **GETELCLAS EDITORA DE CATÁLOGOS LTDA**., e responda à referida execução com seu patrimônio juntamente com os demais sócios. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO** por **EDITAL** para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de **15 dias**, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, **MANIFESTE-SE** sobre o **INCIDENTE** e **APRESENTE** as **PROVAS CABÍVEIS** (art. 135 do CPC), sob pena de presumirem-se aceitas como verdadeiras as alegações da requerente, ciente de que não havendo manifestação lhe será nomeado **CURADOR ESPECIAL**. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passadonesta cidade de Suzano, aos 03 de agosto de 2020

Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel e para **INTIMAÇÃO** dos executados **JAVERT FERNANDES MENEZES** (CPF nº 033.946.248-50), **RUBENS DE FREITAS MENEZES JUNIOR** (CPF nº 499.765.326-87), **MARIA JOSÉ MILAGRES MENEZES** (CPF nº 415.349.796-15), **DOROTÉA CRISTINA FERNANDES MENEZES OLIVEIRA** (CPF nº 756.635.206-78), seus respectivos cônjuges, Maria Juliana de Moraes Menezes e Roberto Marcos Oliveira Fernandes; **MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** – Procuradoria de Dívida Ativa e Execuções Fiscais; e demais interessados, expedido nos autos do incidente de **CUMPRIMENTO de SENTENÇA** movido por **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PROGRESSO DOS MENINOS** (CNPJ nº 48.602.304/0001-55), **PROCESSO 0021854-80.2018.8.26.0564**. A Dra. Carolina Nabarro Munhoz Rossi, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **Argo Network Leilões www.argonetworkleiloes.com.br**, através do leiloeiro oficial PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA, JUCESP nº960, em condições que seguem: **BEM**: "IMÓVEL: LOJA 7-B que foi emplacada oficialmente sob o número 30 da Avenida Bispo César Dacorso Filho, localizada no andar térreo ou primeiro pavimento, do Edifício Progresso dos Meninos, no Bairro de Rudge Ramos, lado ímpar, edifício esse que tem sua entrada principal pelo nº 273 da Avenida Dr. Rudge Ramos, composta de um salão comercial, dois lavatórios com WC e um quintal, confrontando de um lado com a loja 7-A, quintal da loja 8, de outro lado com a rampa de acesso ao sub-solo e fundos com a loja nº 8, com frente para o recuo do prédio que dá para a Avenida Bispo César Dacorso Filho, com a área total construída de 143,65 metros quadrados, cabendo-lhe a fração ideal de 1,22% no solo, ou sejam 19,50 metros quadrados de terreno." **Cadastro Municipal nº 013.012.031.013. Matricula nº 27.527 do 1º CRI de São Bernardo do Campo/SP. DEPOSITÁRIOS:** Javert Fernandes Menezes, Rubens de Freitas Menezes Junior e Dorotéa Cristina Fernandes Menezes Oliveira. **ONUS: Consta na CRI:** Av. 4, que o imóvel sob nº 30 da Av. Bispo Cesar Dacorso Filho, passou a ser o de nº 22 da mesma avenida; Av.7, Registro da penhora exequenda. **Consta dos Autos**: Agravo de Instrumento interposto pelos executados contra a decisão de fls. 241/242, pende de julgamento; Débito junto a Municipalidade de SBCampo. **AVALIAÇÃO OFICIAL: R$565.000,00/Março.2020. AVALIAÇÃO ATUALIZADA pela TABELA do TJSP: R$564.715,10/Maio.2020. DÉBITO EXEQUENDO: R$68.960,52/Junho.2020. DÉBITOS MUNICIPAIS: R$9.490,50/Maio.2020. DATAS DOS LEILÕES:** 1º leilão, que terá início no **dia 19 de Agosto de 2020, às 14:00 horas,** encerrando-se no **dia 24 de Agosto de 2020, às 14:00 horas,** e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no **dia 14 de Setembro de 2020, às 14:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA:** No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor da avaliação, devidamente atualizado até o mês da data designada. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da avaliação devidamente atualizada até o mês da data designada. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. **PAGAMENTO A VISTA:** O arrematante deverá efetuar o pagamento de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). **PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES:** Os interessados em adquirir o imóvel em prestações, deverão apresentar propostas, por escrito, até o início do 1º leilão, ou do 2º leilão, se o caso, observado o disposto no artigo 895 do Código de Processo Civil, o que será avaliado pelo juízo no momento oportuno, observando-se que a apresentação de propostas de pagamento parcelado não suspende o leilão (CPC, § 6º do art. 895). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juízo após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. **PAGAMENTO:** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Deve a parte credora observar que os depósitos (arrematação dos direitos e saldo devedor com a CEF) deverão ser realizados separadamente. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme disposto no Provimento CSM 1625/2009, com as alterações dadas pelo Provimento CSM 2319/15. **DESISTÊNCIA ou ACORDO EXTRAJUDICIAL:** Caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos de edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, ou, no caso de desistência, o mesmo percentual sobre o valor do débito atualizado. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e e-mail: **phillipe@argoleiloes.com.br**. Para participar acesse **www.argonetworkleiloes.com.br.** Ficam os executados **JAVERT FERNANDES MENEZES; RUBENS DE FREITAS MENEZES JUNIOR**; **MARIA JOSÉ MILAGRES MENEZES, DOROTÉA CRISTINA FERNANDES MENEZES OLIVEIRA**, seus cônjuges, Maria Juliana de Moraes Menezes e Roberto Marcos Oliveira Fernandes; MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – Procuradoria de Dívida Ativa e Execuções Fiscais; e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Edital de Citação. Prazo de 20 dias. Processo nº 1001228-81.2015.8.26.0514. A MM. Juíza de Direito da Vara Única, do Foro de Itupeva, Estado de São Paulo, **Dra. Heloisa Helena Palhares Montenegro de Moraes**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Equipar Locações Ltda, CNPJ 08.982.940/0001-35**, que lhe foi proposta uma ação de **Reintegração**/Manutenção de Posse por parte de **Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil**, objetivando o recebimento de **R$ 32.347,83 (Setembro/2015),** referente ao Contrato de Arrendamento Mercantil nº 001280668. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itupeva, aos 30 de julho de 2020**.

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL. Processo Digital nº**: 1029809-48.2019.8.26.0100**.Classe: Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores Requerente: Holding Engenharia e Construções Ltda. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL **HOLDING ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** PROCESSO Nº 1029809-48.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Tiago Henriques Papaterra Limongi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER pelo presente edital, que ficam convocados todos os Credores sujeitos à recuperação judicial da Holding Engenharia e Construções Ltda., a comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, que, por determinação contida na decisão proferida às fls. 547/548 do processo de Recuperação Judicial, será realizada em ambiente virtual, por meio da plataforma digital ZOOM, nos dias 31/08/2020, em 1ª (primeira) convocação e 08/09/2020, em 2ª (segunda) convocação, ambas com início às 15 horas, sendo realizado o credenciamento a partir das 14 horas até às 15 horas dos referidos dias. A deliberação terá como ordem do dia: a) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda. Para cadastro no conclave assemblear virtual, deverão os credores acessar o Manual de Procedimentos juntado às fls. 561/564 dos autos, igualmente disponível na página da Administradora Judicial, no endereço eletrônico https://www.vivanteaj.com.br/, no qual há um passo a passo (anexo 01), devendo os procedimentos lá anotados, serem seguidos à risca, tais como: (i) realização do pré-credenciamento: os credores, todos, deverão enviar mensagem eletrônica à Administradora Judicial no prazo máximo de 24 horas antes da realização da AGC, no e-mail agc.holding@vivanteaj.com.br, contendo documento hábil que comprove os poderes de seus patronos/representantes para participação e votação no conclave ou a indicação do ID dos autos do processo em que se encontre o referido documento; (ii) envio do número do telefone que eventualmente será utilizado para contato via Whatsapp da AGC; e (iii) envio do endereço de e-mail dos procuradores/representantes que o representarão. A Administradora Judicial fará um evento teste, uma semana antes do conclave, dia 20 de agosto de 2020 às 15 horas, oportunidade em que os credores poderão testar seu acesso, seus microfones e sistema de vídeo. Para realização do ensaio, a Administradora Judicial enviará e-mail para os credores pré-credenciados. Após o pré-credenciamento e a realização do teste (ambos descritos no Manual supracitado), a Administradora Judicial enviará com antecedência de até 12 horas, o e-mail convite para participação efetiva do credor na AGC. O acesso à plataforma é único e intransferível, não sendo possível a simultaneidade de mais de um acesso por credor. Por determinação do art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, a assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número. No ambiente virtual, a presença dos credores será computada assim que o credor/procurador entrar na sala de reunião virtual do Zoom e obrigatoriamente manifestar-se no chat da plataforma, indicando sua presença, com a palavra presente, restando sua participação validada para o fim de apuração do quórum e votação. Em caso de perda de conexão, o Credor poderá se reconectar, e no momento da votação, obrigatoriamente o credor deverá estar conectado para manifestar-se no momento em que for nominalmente chamado pela Administradora Judicial, caso contrário, o voto não será computado/validado. Havendo problemas de conexão, senha, perda do e-mail, etc., tais questões deverão ser reportadas e serão solvidas caso a caso pelos números de WhatsApp da AGC, quais sejam: (11) 99876-6767 ou (11) 99155-2112. A Administradora Judicial disponibilizará tela específica na plataforma para acompanhamento em tempo real, da apuração até o resultado final da votação. Ao final da votação até o início da leitura da Ata, os credores que eventualmente desejarem encaminhar suas ressalvas, poderão fazê-lo enviando mensagem eletrônica ao e-mail agc.holding@vivanteaj.com. br. Encerrado o conclave a Administradora Judicial redigirá a Ata, adicionando como anexo as eventuais ressalvas recebidas por e-mail e compartilhará a tela do arquivo concomitantemente com sua leitura, a qual estando adequada será encaminhada eletronicamente para assinatura e devolução à Administradora Judicial, a ser disponibilizada a todos os Credores e colacionada aos autos do processo de reestruturação. Aos ouvintes e interessados, o ato será transmitido ao vivo via Youtube bastando, para isso, digitar no campo de busca do Youtube AGC Virtual Holding Engenharia e Construções, no dia e hora designados para os atos. O Plano de Recuperação Judicial a ser votado está acostado nos autos do processo de reestruturação. E, para que produza seus efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, bem como dele não venham alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de julho de 2020.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ELIZABETH ANNE SHEPPARD, REQUERIDO POR ALIX MANNING SHEPPARD BERKES E OUTRO - PROCESSO Nº1002862-28.2019.8.26.0529. A MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Dr(a). Natália Assis Mascarenhas, na forma da Lei, etc. ..**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/06/2020 15:02:20, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ELIZABETH ANNE SHEPPARD**, CPF 050.891.248-25, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, as Sras. **Alix Manning Sheppard Berke** e **Beatrix Mary Sheppard.** O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da Lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Santana de Pamaiba, aos 09 de julho de 2020.

Edital de Intimação – Prazo: 20 dias. Processo nº 0000404-29.2020.8.26.0009 (Cumprimento de Sentença). Processo Principal nº 1010888-28.2016.8.26.0009. O Dr. Otávio Augusto de Oliveira Franco, MMº Juíz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional Vila Prudente/SP, Faz Saber a Priscila Mendes Franco, RG. 29.485.502-6 e CPF. 226.581.688-45, que WILSON TERUYA, ajuizou ação de Despejo em fase de Cumprimento de Sentença, a qual foi julgada procedente, condenando-a ao pagamento de R$ 20.030,49, atualizado até Janeiro/2020 e demais cominações legais, nos termos do artigo 513 § 2º, inciso IV, do NCPC. Estando a co-executada em local ignorado, expede-se edital de intimação, para que no prazo de 15 dias úteis, a fluir os 20 dias supra, pague o débito, sob pena de execução coativa, multa de 10% e honorários sucumbenciais, poderá ainda apresentar impugnação no prazo de 15 dias, a contar do decurso de prazo para o pagamento voluntário da obrigação, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525 do NCPC), nos termos do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 0006146-53.2020.8.26.0100 A Doutora Thania Pereira Teixeira de Carvalho Cardin, MM. Juíza de Direito da 36ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo – SP, na forma da Lei etc. FAZ SABER à executada: **TERMO ASSESSORIA DO MERCADO DE CAPITAIS S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.204.235/0001-24, que lhe foi proposto incidente de cumprimento de sentença por **COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TAXI ESPECIAL DE SP-RÁDIO TÁXI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 046.553.947/0001-20, com sede na Avenida Paulista, n° 726, 17º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-910. Encontrando-se a devedora em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o pagamento do valor indicado pela parte credora (R$ 85.700,11), devidamente atualizado e acrescido de custas, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento), além de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o total (art. 523, caput e § 1º e art. 85, §§ 1º e 2º, CPC). Nos termos do artigo 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica a executada desde já advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Praça João Mendes, s/nº, Centro, São Paulo/SP, CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6243, São Paulo, 28 de maio de 2020.

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL - FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Serviço Registral, está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de agosto de 2018**, prenotado sob nº 594.464**, em 17 de setembro de 2018, devidamente autuado sob mesmo número, de **ELISA CONCEIÇÃO FERREIRA ADORNO**, RG nº 17.022.850-2-SSP/SP, CPF/MF nº 272.102.908-85, **ELIZABETE FERREIRA ADORNO,** RG nº 14.855.239-0-SSP/SP, CPF/MF nº 047.987.818-86, e **ELIANA FERREIRA ADORNO ULLRICH**, RG nº 17.874.952-7-SSP/SP, CPF nº 114.064.658-36-SSP/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **SERGIO ULLRICH**, RG nº 17.747.324-SSP/SP e CPF/MF nº 063.588.938-23, todos brasileiros, residentes e domiciliadas nesta Capital, na Rua Felipe dos Santos, nº 106, Jardim Tango, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 24 de julho de 2018, no Livro 1796, fls.245/248, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas, do Distrito de Itaquera, São Paulo/SP exercerem posse ininterrupta, sem oposição, por prazo de 43 (quarenta e três) anos, no imóvel consistente em **UM PRÉDIO e seu terreno** situados, na **Rua Felipe dos Santos Freire, nº 106, Lote 17 da Quadra "F", Jardim Tango** (Planta AU-08-0107/80), no 27º Subdistrito do TATUAPÉ, cuja descrição inicia-se no ponto "A", na Rua Felipe dos Santos Freire, seguindo 4,00m no alinhamento da Rua Felipe dos Santos Freire até o Ponto "B", seguindo 25,00m do ponto "B" ao Ponto "C" formando um ângulo interno de 90º com alinhamento "A-B", confrontando com o imóvel nº 104, seguindo 4,00m do Ponto "C" ao Ponto "D", formando um ângulo interno de 90º com alinhamento "B-C", confrontando com o imóvel nº941 da Avenida Inconfidência Mineira, seguindo 25,00m do ponto "D" ao ponto inicial "A" formando um ângulo interno de 90º graus com o alinhamento "C-D", confrontando com o imóvel nº 56.Fechando o terreno com um ângulo interno de 90º formado pelo alinhamento "A-D" e "A-B". Perfazendo uma área retangular de área total de 100,00m².Medindo 50,00m do Ponto "A" até a esquina de seu lado esquerdo de quem da citada Rua olha para o terreno, em direção a Avenida dos Nacionalistas, e medindo 61,00m do Ponto "B" até a esquina do seu lado direito de quem da citada Rua olha para o terreno, em direção a Rua Antônio Maximiniado Rodrigues, objeto da matricula nº 290.413 do 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares os **TUFFY KALILI**, CPF nº 007.098.088-87 e sua mulher **ESTHER KALILI**, CPF/MF nº 022.183.738-82. **Em observância à previsão legal** contida no §4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, expede-se esse edital para **CIÊNCIA** de **terceiros eventualmente interessados, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação**, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Augusta nº 1058, bairro Cerqueira César, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL**, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. São Paulo, nesta data. **O Oficial, Francisco Raymundo.**

EDITAL DE 1º e 2º leilão do bem móvel abaixo descrito e para **INTIMAÇÃO** dos executados **CARLOS ELIDIO MARTINS** (CPF.113.618.038-94), **LARISSA MARTINS OLIVEIRA** (CPF.391.257.118-06), e **JULIANA GABRIEL DE MELLO MARTINS** (CPF.258.586.468-59), e demais interessados, expedido nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida por **VERA LUCIA DE CAMARGO SANTANA, PROCESSO 0031138-52.2018.8.26.0002**. O Doutor Guilherme Silva e Souza, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro/SP, na forma da Lei, nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **Argo Network Leilões (www.argonetworkleiloes.com.br)**, em condições que segue: **BEM**: Veiculo Toyota/Corolla, XEI2.0FLEX, placa NUM0766, ano 2010/2011, cor prata, CHASSI: 9BRBD48E3B2517068, em bom estado, apenas com desgaste pequeno no banco do motorista; **AVALIAÇÃO OFICIAL: R$43.000,00; AVALIAÇÃO TABELA FIPE: R$42.639,00 (JUNHO/2020); Localização do bem**: Rua Guilherme Mainard, 261, Jd. Ana Maria, CEP:05757-180; **DÉBITO EXEQUENDO**: **R$20.762,58 (Maio/2020); DATAS DOS LEILÕES - 1º leilão, que terá início no dia 18 de Agosto de 2020, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 21 de Agosto de 2020, às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no dia 11 de Setembro de 2020, às 14:00 horas; CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). **PAGAMENTO** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). **COMISSÃO DO LEILOEIRO** - 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial PHILLIPE SANTOS ÍNIGUEZ OMELLA. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** Eventuais débitos de IPVA e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, caput, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e email: **phillipe@argoleiloes.com.br**. Para participar acesse **www.argonetworkleiloes.com.br**. Ficando os executados **CARLOS ELIDIO MARTINS** (CPF.113.618.038-94), **LARISSA MARTINS OLIVEIRA** (CPF.391.257.118-06), e **JULIANA GABRIEL DE MELLO MARTINS** (CPF.258.586.468-59), e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal ou na pessoa de seus Advogados. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de julho de 2020.

EDITAL DE CITAÇAO Processo Digital nº: 1007226-46.2017.8.26.0001 Classe: Assunto: Ação de Exigir Contas – Responsabilidade dos sócios e administradores Requerente: Crisan Lava Rápido Ltda. e outro Requerido:Sandra Regina Pauletto EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20DIAS.PROCESSO Nº1007226-46.2017.8.26.0001 A MM. Juiza de Direito da 6ªVara Cível, do Foro Regional I-Santana,Estado de São Paulo,Dra.Maria Cecilia Monteiro Frazão, na forma da Lei,etc.FAZ SABER a Sandra Regina Pauletto CPF 062.982.218-24,que Crisan Lava Rápido Ltda.e André de Godoy Matheus ajuizaram ação de prestação de contas,pleiteando que a ré preste contas de operações realizadas em nome da empresa Crisan Lava Rápido Ltda.,enquanto fazia parte do quadro societário da empresa.Estando a ré em lugar ignorado,expede-se edital de citação, para que em 15 dias a fluir do prazo supra,conteste o feito,sob pena de não lhe ser licito impugnar as contas que os autores apresentarem.Será o edital afixado e publicado na forma da lei.NADA MAIS.Dado e passado nesta cidade de São Paulo,aos 17 de abril de 2020. [12,13]

Processo Digital nº: 0016478-95.2020.8.26.0224 Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços Exequente: Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo Executado: Carlos Bueno Vieira EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0016478-95.2020.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Lincoln Antônio Andrade de Moura, na forma da Lei, etc. Faz saber a Carlos Bueno Vieira CPF 260.753.478-01, que Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo requereu o cumprimento da sentença, para receber a quantia de R$ 5.486,86(jul/20). Estando o executado em lugar ignorado, expedese edital, para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, paguem o débito, atualizado e acrescido das importâncias de direito e demais cominações legais, sob pena de multa e honorários advocatícios de 10%, sobre o valor total da dívida (art. 523, §1º do CPC), iniciando-se o prazo de 15 dias para que,independentemente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação (art. 525 do CPC). Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 28 de julho de 2020. [12,13]

EDITAL DE INTIMAÇAO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0029148-25.2011.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Soubhie Nogueira Borio, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) LUIZ CARLOS MARIANO - CPF:293.943.928-15, THIAGO LUIZ MARIANO CPF:282.898.218-16 e IZETE DO CARMO NUNES CPF:059.459.398-03, que HENRIQUE LOPES MARQUES ajuizou ação de Despejo, em fase de execução, com a desconsideração da personalidade jurídica da executada Cefomus Centro de Formação Multiprofissional da Saúde S/C Ltda, para cobrança do valor de R$ 870.868,80 , referente a débitos de locação. Estando os executado em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 870.868,80 , devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. [12,13]

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0043109-07.2012.8.26.0564. A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dra. Carolina Nabarro Munhoz Rossi, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a MARCOS PAULO RESENDE DE FIGUEIREDO CALDEIRA, CPF nº 176.429.648-62**, por si e como representante legal da **FENIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PORTAS E VIDROS E SEGURANÇA E ACESSORIOS, CNPJ nº 006.087.911/0001-84**, que lhes foi proposta uma Execução de Título Extrajudicial sob o nº0043109-07.2012.8.26.0564, requerida por BANCO BRADESCO S/A, objetivando o **recebimento da quantia de R$ 94.993,8018 atualizado até 18/02/2020**, com lastro na cédula de crédito bancário nº 3275275, não adimplido. Encontrando-se os executados, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, com prazo de 20 (vinte) dias, para que: 1) **no prazo de 03 (três) dias úteis, paguem a dívida supracitada**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso os executados efetuem o pagamento no prazo assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC); 2) **No prazo de 15 (quinze) dias úteis**, também contados do prazo do edital, **oponham embargos à execução**, ou, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderão os executados valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Não sendo apresentada defesa, os executados serão considerados revéis, caso em que lhe será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 04 de agosto de 2020.

Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo digital nº 1020527-52.2020.8.26.0002. A Dra. Claudia Carneiro Calbucci Renaux, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP, Faz Saber a Dimael Costa Farias (CPF: 294.230.698-00) que COOPERATIVA DE ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSONAIS DA SAÚDE DAS REGIÕES METROPOLITANAS DA BAIXADAS SANTISTA E GRANDE SÃO PAULO LTDA SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA, lhe ajuizou a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 19.881,57 (04/2020), referente a Cédula de Crédito Bancário Abertura de Crédito Pessoa Física nº 2849 e o Cartão Sicoobcard MasterCard Gold 7565122042876. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, ofereça resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado. SP, 04/08/20.

4ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1012096-31.2016.8.26.0564. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. IVO ROVERI NETO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a R. Alves dos Reis Transportes ME, antiga denominação de R. Alves dos Reis Modas - ME, nome fantasia Reis Transportes, CNPJ/MF 17.776.206/0001-00**, através de seu representante legal, que Banco Bradesco S/A., ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial (Contratos Bancários), objetivando a **cobrança da quantia de R$ 142.679,66 (maio/2020)**, que será atualizado até a data do efetivo pagamento, correspondente ao saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro sob o nº 8.934.472, firmada em 26/02/2015, ocorre que o réu não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, **para que em 03 dias, a fluir após os 30 dias supra, pague o valor mencionado**, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), também, de honorários de advogado de dez por cento (10%), proceda-se a imediata penhora e avaliação de bens; com ou sem penhora, intime-se do **prazo legal de 15 dias para oposição de embargos**; no mesmo prazo reconhecendo seu débito, a devedora poderá depositar 30% do montante do principal e acessórios e, requererem o pagamento do restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (Lei 11.382/2006). Decorrido o prazo para oferecimento de resposta (art. 231, inciso IV, NCPC), será nomeado curador especial a executada (art. 257, IV e art. 72, inciso II NCPC), na ausência dos quais, prosseguirá o feito nos seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 17 de julho de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1117382-66.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Carolina de Mattos Bertoldo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DISTRIBUIDORA KV DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 12.664.384/0001-26, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Maggi Caminhões Ltda., que pleiteia o pagamento de R$ 9.714,51 (nove mil, setecentos e catorze reais e cinquenta e um centavos), referente as notas fiscais nº 016.640, 5197 e 5211, concernente a compra de peças e realização de serviços. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de janeiro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1010347-36.2018.8.26.0005
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Trazibulo José Ferreira da Silva, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) **DULCILENE DE SOUSA OLIVEIRA EQUIPAMENTOS**, CNPJ:09.636.046/0001-76, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de **CORTESIA SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA**, alegando em síntese: o requerente é credor da parte ré pela importância de R$12.212,44 (Doze mil, duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) oriundos de prestação de serviços. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da quantia devida, bem como o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, hipótese em que ficará isento(a) do pagamento de custas processuais ou ofereça embargos em igual prazo, sob pena de, decorrido o prazo, que fluirá a partir do prazo deste, ser constituído em título executivo judicial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de abril de 2020.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação do credor fiduciária **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ n° 60.746.948/0001-12, com sede na(o), Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus s/nº Vila Yara Osasco/SP, **INTIMA** a devedora fiduciante: **LIVIA SALES GONÇALVES,** brasileira, do lar, casada, RG N° 35.615.588-2-SSP/SP, CPF/MF Nº 406.469.758-89, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$ 135.235,07,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **304.729** deste Ofício, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 11 de agosto de 2020. (Protocolo 617.348)

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação do credor fiduciário: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, CNPJ n° 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, **INTIMA** os devedores fiduciantes: **FABIO DE ATALIBA NOGUEIRA CIUCHINI,** brasileiro, sócio diretor, casado, RG N° 18.601.486-7-SSP/SP, CPF/MF Nº 112.001.058-69, ou **RENATA CANOLETTI CIUCHINI**, brasileira, diretora de marketing, RG N° 24.415.185-4 CPF/MF Nº 162.476.778-80, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$ 33.977,74,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **276.149** deste Ofício, em favor do credor fiduciário. São Paulo, 12 de agosto de 2020. (Protocolo 637.842).

Processo Digital nº: 0014737-20.2020.8.26.0224 Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços Exequente: Externato de Educação Infantil Santa Rita Ltda Executado: Stefany de Arruda Martins EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0014737-20.2020.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Lincoln Antônio Andrade de Moura, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) STEFANY DE ARRUDA MARTINS, Brasileira, CPF 338.390.608-69, com endereço à Praca Presidente Getulio Vargas, 56, Centro, CEP 07010-000, Guarulhos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Externato de Educação Infantil Santa Rita Ltda, para receber a quantia de R$ 16.218,66 (maio/2020) . Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado e acrescidos das importâncias de direito e demais cominações legais, sob pena de multa e honorários advocatícios de 10% sobre o valor total da divida (art 523 § 1º do CPC) , iniciando-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 07 de agosto de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA FARMAGEN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS EIRELI - PRAZO DE 20 DIAS - AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 1012024-58.2017.8.26.0451, MOVIDA POR FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Lourenço Carmelo Tôrres, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a FARMAGEN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS EIRELI, CNPJ 19.729.154/0001-47, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Fresenius Kabi Brasil Ltda, alegando em síntese: "Que realizou transação comercial com a empresa requerida no intuito de fornecimento do material necessário para a realização de sua atividade comercial, entregando os produtos à requerida, para pagamento posterior. Entretanto, apesar do cumprimento integral do acordado por parte da requerente, a requerida deixou de cumprir com seus pagamentos, quedando-se inadimplente na relação comercial. Houve tentativas de composição, porém, em nenhum momento a requerida se mostrou interessada em firmar compromisso e efetivamente quitar seus débitos. Requer seja a presente ação julgada totalmente procedente com a condenação da requerida ao pagamento do valor de R$24.332,45 (ref.:15/05/2017), o qual foi atribuído à causa, acrescido de juros e correção monetária, bem como ao pagamento de honorários advocatícios e custas processuais. E, como consta dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL, pelo qual fica **Farmagen Comércio de Medicamentos Veterinários Eireli**, devidamente **CITADA** para os atos e termos da ação proposta, bem como ADVERTIDA, nos termos do artigo 344, do CPC, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, o qual fluirá a partir do decurso do prazo do presente EDITAL, apresentar contestação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela autora. Ficando advertida, ainda, de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado e afixado na forma da Lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 03 de julho de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1043135-28.2018.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a HYPER LIM COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 20.900.471/0001-63, que MUNDIAL LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA lhe ajuizou uma ação de PROCEDIMENTO COMUM, objetivando a inexigibilidade dos títulos nºs 54379C; 54260C, 54369; 57475A; 90109; 57475B; 54036B; 54318B; 54369B; 54318A; 53242A; 51929A; 51929B; 54266A; 544281B; 51929C; e 54250B, apontados indevidamente, bem como a condenação por dano moral, custas processuais, emolumentos cartorários, honorários advocatícios e demais cominações legais. Concedida a liminar para determinar a sustação dos efeitos dos protestos dos títulos, e, estando a requerida em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC). Será o edital, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1027047-81.2018.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniella Carla Russo Greco de Lemos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **SHEILA CRISTINA BARBOSA SILVA, RG nº 49.378.228-X, CPF/MF nº 443.736.808-84**, que lhe foi proposta uma ação de cobrança, pelo Procedimento Comum, por parte de **SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO LTDA.**, objetivando a quantia de R$ 2.465,72 (Julho/2018), alegando em síntese inadimplência quanto ao pagamento de mensalidades de maio e junho do ano letivo 2014, do curso CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CA nº 1403550-2, ministrado sob responsabilidade da requerente. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de abril de 2020,

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE INALDA SALOMÃO CABRAL, REQUERIDO POR NARADA SALOMÃO CABRAL DE CASTRO - PROCESSO Nº1090105-07.2017.8.26.0100.
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). HENRIQUE MAUL BRASILIO DE SOUZA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/10/2018, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **INALDA SALOMÃO CABRAL**, CPF 896.624.908-68, diagnosticada com doença de Alzeihmer, com grau de comprometimento cognitivo moderado, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **NARADA SALOMÃO CABRAL DE CASTRO.** O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.**NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de abril de 2020.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1060742-67.2020.8.26.0100. A Dra. Teresa Cristina Castrucci Tambasco Antunes, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional IV - Lapa/SP., na forma da Lei, etc...Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, Terceiros Interessados, que MAURÍCIO MANFREDINI e DANIELLE SANTANA MANFREDINI, já qualificados nos autos da ação de ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS, ajuizaram ação, alegando, em síntese, que são casados desde 14 de setembro de 1996, sob o regime de comunhão parcial de bens e, em comum acordo resolveram modificar o regime adotado por ocasião do casamento para o regime de separação total de bens. Estando em termos, foi determinada a expedição do presente edital para conhecimento de terceiros nos termos do artigo 734, § 1º do CPC, com prazo de 30 dias, para que no futuro, ninguém alegue ignorância. Será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009592-89.2016.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO SOUSA DAS GRACAS, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Livio da Cunha Pinto (CPF: 571.526.592-49) que Banco Bradesco Cartões S.A, lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, para declarar rescindido o contrato de empréstimo pactuado Cartão de crédito/compra (contrato n.º5523051001018456; da bandeira: Mastercard, do produto Master Black Prime), pelo inadimplemento do demandado, bem como condená-lo ao pagamento da quantia R$ 46.526,67(01/10/2018), atualização da última fatura, reconhecendo a aplicação de multa 2%, já aplicada nos extratos, juros de 1% ao mês e correção monetária segundo índices oficiais (INPC). Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir o prazo de 20 dias supra, ofereça resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial.. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de abril de 2020.

DocuSigned by:
Jornal Gazeta SP Ltda. - EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 12/08/2020 | 16:20:13 PDT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br

DocuSign Envelope ID: 83CF9602-21C6-415D-8A61-6CDC9BC4328F

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020-FAMESP/BAURU
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020-FAMESP/BAURU
PROCESSO Nº 12.901/2020-FAMESP/BAURU

Acha-se à disposição dos interessados do dia **13 de agosto a 24 de agosto de 2020,** das 08:00 às 12:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Seção de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, localizada na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jardim Santos Dumont, Município de Bauru, Estado de São Paulo, Fone (0xx14) 3103-7777, ramal 3606 ou 3356, ou pelo site www.pregaoeletronico.famesp.org.br, o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020-FAMESP/BAURU, REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020-FAMESP/BAURU, PROCESSO N° 12.901/2020-FAMESP/BAURU,** que tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS G.L.P. P13 E P45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE BASE DE BAURU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** pelo **menor preço por item,** em conformidade com o disposto no **Anexo II.** A abertura da sessão pública será no dia **25 de agosto de 2020, com início às 09:15 horas.**

Grupo GMC Participações S.A.

CNPJ/MF nº 21.643.231/0001-93 - NIRE nº 35.300.474.350 | **Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 9/6/20**
9/6/20, às 11h, na sede da Companhia, reuniram-se a totalidade do Capital Social. **Mesa:** Presidente: Allan Aires de Melo Cordeiro; Secretário: Danylo Salgado. **Deliberações:** Fica aprovada, por unanimidade, a autorização à Sociedade para a celebrar com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, o Aditivo nº 01 ao Contrato nº 19.02.0504.1, de 19/11/19, na qualidade de interveniente controladora da Cordeiro Cabos Elétricos S.A. Os Senhores Acionistas autorizam a Diretoria da Sociedade a praticar e assinar todos os atos e documentos necessários ao cumprimento da aprovação ora deliberada. **Encerramento:** Nada mais, foi aprovada e assinada por todos. Presidente: Allan Aires de Melo Cordeiro; Secretário: Danylo Salgado. Acionistas: Dark Wood Participações Societárias - Eireli - Allan Aires de Melo Cordeiro; Up Participações Societárias Ltda. - Allan Aires de Melo Cordeiro/Danylo Salgado; Hope Participações Societárias - Eireli - Danylo Salgado. JUCESP nº 233.476/20-9 em 8/7/20, Gisela Simiema Ceschin - Secretaria Geral.

Cordeiro Cabos Elétricos S.A.

CNPJ/MF nº 14.197.209/0001-00 - NIRE nº 35.300.415.311 | **Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Realizada em 8/6/20**
8/6/20, às 10h, na sede da Companhia, reuniram-se a totalidade do Capital Social. **Mesa:** Presidente: Allan Aires de Melo Cordeiro; Secretário: Danylo Salgado. **Deliberações:** Aprovado por unanimidade: **(i)** O aumento do capital de R$ 16.554.981,00 para R$ 41.554.981,00 com a consequente emissão de mais de 25.000.000 novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, emitidas aos preço de R$ 1,00 cada uma, subscritas e integralizadas proporcionalmente pelos acionistas mediante a capitalização da reserva de lucros existentes na Companhia; **(ii)** a reforma parcial do Estatuto Social, em decorrência do aumento do capital social acima aprovado, passando o artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5°** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 41.554.981,00 dividido em 41.554.981,00 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". **Encerramento:** Nada mais, foi aprovada e assinada por todos. Presidente: Alan Aires de Melo Cordeiro; Secretários: Danylo Salgado. Acionistas: Grupo GMC Participações S.A. - Alan Aires de Melo Cordeiro/Danylo Salgado; Grupo CMC Participações S.A. - Alan Aires de Melo Cordeiro/Danylo Salgado. JUCESP nº 257.349/20-0 em 20/7/20, Gisela Simiema Ceschin - Secretaria Geral.

Cordeiro Cabos Elétricos S.A.

CNPJ/MF nº 14.197.209/0001-00 - NIRE nº 35.300.415.311 | **Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 9/6/20**
9/6/20, às 10h, na sede da Companhia, reuniram-se a totalidade do Capital Social. **Mesa:** Presidente: Allan Aires de Melo Cordeiro; Secretário: Danylo Salgado. **Deliberações:** Fica aprovado e referendado, por unanimidade a autorização à Sociedade para celebrar com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na qualidade de beneficiária, o Aditivo nº 01 ao Contrato nº 19.02.0504.1, de 19/11/19. Os Senhores Acionistas autorizam a Diretoria da Sociedade a praticar e assinar todos os atos e documentos necessários ao cumprimento da aprovação ora deliberada. **Encerramento:** Nada mais, foi aprovada e assinada por todos. Presidente: Allan Aires de Melo Cordeiro; Secretários: Danylo Salgado. Acionistas: Grupo GMC Participações S.A. - Allan Aires de Melo Cordeiro/Danylo Salgado; Grupo CMC Participações S.A. - Allan Aires de Melo Cordeiro/Danylo Salgado. JUCESP nº 255.385/20-1 em 15/7/20, Gisela Simiema Ceschin - Secretaria Geral.

Cordeiro Cabos Elétricos S.A.

CNPJ/MF nº 14.197.209/0001-00 - NIRE nº 35.300.415.311 | **Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Realizada em 8/7/20.**
8/7/20, às 10h, na sede da Companhia, reuniram-se a totalidade do Capital Social. **Mesa:** Presidente: Allan Aires de Melo Cordeiro; Secretário: Danylo Salgado. **Deliberações:** Fica aprovado e referendado, por unanimidade: **(1)** Incluir o CNAE 2710-4/01 secundário as seguintes filiais da sociedade localizadas na **(i)** Rua Iljima, 1180 Anexo 1036, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP 08534-000, NIRE 35904307211 - CNPJ/MF 14.197.209/0003-63, Inscrição Estadual - 305.057.059.115; Inscrição Municipal isento; passando a ter as seguintes atividades: Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados (27.33-3-00); comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00); comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis (CNAE 46.89-3-01); fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios (CNAE 27.10-4-01); e **(ii)** Avenida Celso Ramos, 5200, Galpão 01, Urubuquara, Garuva/SC, CEP: 89248-000; NIRE 42.999.813.026 - CNPJ/MF 14.197.209/0007-97, Inscrição Estadual - 260174408, passando a ter as seguintes atividades: Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados (CNAE 27.33-3-00); comércio atacadista de material elétrico (CNAE 46.73-7-00); comércio varejista de material elétrico (CNAE 47.42-3-00); comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis (CNAE 46.89-3-01); metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente (CNAE 24.49-1-99); comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE 46.93-1-00); comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9-99); fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios (CNAE 27.10-4/01). **(2)** Reforma parcial do Estatuto; "**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Ioneji Matsubayashi nº 1360 - Galpão 3ª, Bairro Colônia - São Paulo /SP, CEP 08260-050; Atividades: comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis (46.89-3-01); comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00); outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 82.99-7-99); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4-00); comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9-99); e filiais instaladas nas seguintes localidades: **(i)** Rua Iljima, 1180 Anexo 1036, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP 08534-000, NIRE 35904307211 - CNPJ/MF 14.197.209/0003-63, Inscrição Estadual - 305.057.059.115; Inscrição Municipal isento; Atividades: Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados (27.33-3-00); comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00); comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis (CNAE 46.89-3-01); fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios (CNAE 27.10-4-01) e capital destacado de R$ 100,00; **(ii)** Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 451, 6ª andar, Sala 606-A, Enseada do Suá, no Município de Vitória/ES, CEP 29065-340, NIRE 32.900.517.880 - CNPJ/MF 14.197.209/0004-44. Inscrição Estadual 083.254.35-8; Inscrição Municipal 1242274. Atividades: Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados (CNAE 2733-3/00) e capital destacado de R$ 100,00; **(iii)** Via Anchieta, Km 22, Sala 32, Armazém 14, Marginal Direita, Assunção, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09823-000, NIRE 25.905.306.685 - CNPJ/MF 14.197.209/0005-25 - Inscrição Estadual 635.969.068.113; Inscrição Municipal 267996; Atividades: comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis (46.89-3-01); comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00); outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 82.99-7-99); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4-00); e capital destacado de R$ 100,00; **(iv)** Rodovia BR 116, 26640, KM 120, sala 02, Tatuquara, Curitiba/PR, CEP 81690-500. Atividades: comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00); e capital destacado de R$ 100,00; **(v)** Rua Francisco Sousa e Melo, 1590, sala 5, Galpão 2, armazém 106 e 107, Cordovil, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21010-410. Atividades: comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00); e capital destacado de R$ 100,00; **(vi)** Avenida Cesar Augusto Faria Simões, 551, sala 5, Distrito Industrial Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP 32242-190. Atividades: comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00); e capital destacado de R$ 100,00; e **(vii)** Avenida Celso Ramos, 5200, Galpão 01, Urubuquara, Garuva/SC, CEP: 89248-000, NIRE 42.999.813.026 - CNPJ/MF 14.197.209/0007-97, Inscrição Estadual - 260.174.408, Atividades: Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados (CNAE 27.33-3-00); comércio atacadista de material elétrico (CNAE 46.73-7-00); comércio varejista de material elétrico (CNAE 47.42-3-00); comércio atacadista de produtos de extração mineral, exceto combustíveis (CNAE 46.89-3-01); metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente (CNAE 24.49-1-99); comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE 46.93-1-00); comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9-99); fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios (CNAE 27.10-4/01) e capital destacado de R$ 100,00"; e **(3)** Ficam ratificadas as demais deliberações da Ata de AGE da empresa que não foram retificadas pelo presente instrumento, bem como as demais cláusulas contidas no Estatuto Social. **(4)** Os Senhores Acionistas autorizam a Diretoria da Sociedade a praticar e assinar todos os atos e documentos necessários ao cumprimento das aprovações ora deliberadas. **Encerramento:** Nada mais, foi aprovada e assinada por todos. Presidente: Alan Aires de Melo Cordeiro; Secretários: Danylo Salgado. Acionistas: Grupo GMC Participações S.A. - Alan Aires de Melo Cordeiro/Danylo Salgado; Grupo CMC Participações S.A. - Alan Aires de Melo Cordeiro/Danylo Salgado. JUCESP nº 287.472/20-6 em 6/8/20, Gisela Simiema Ceschin - Secretaria Geral.

Hidroservice Amazonia S/A Agropecuária e Industrial

CNPJ/MF n° 05.054.358/0001-10

Aviso aos Acionistas

Encontram-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social da empresa, situada na Alameda Ribeirão Preto nº 401, 1º andar, parte, Bela Vista, os documentos a que se referem o Artigo n° 133, da Lei n° 6.404/76, relativos ao exercício social findo em **31.12.2019.**

Henry Maksoud Neto - Diretor-Presidente

HSBX Bauru Empreendimentos S/A

CNPJ/MF nº 67.760.702/0001-44

Aviso aos Acionistas

Encontram-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social da empresa, situada na Rua Araújo Leite s/nº, quadra 18, lado par, cidade de Bauru, Estado de São Paulo, os documentos a que se referem o Artigo n° 133, da Lei n° 6.404/76, relativos ao exercício social findo em **31.12.2019.**

Henry Maksoud Neto
Diretor-Presidente

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 304/2020
Processo de Compras nº 571/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Imunoglobulina Antitetânica, conforme edital e seus anexos

Valor Estimativo Total: R$ 308.040,00 (trezentos e oito mil e quarenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8 horas 30 minutos do dia 26 de agosto de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de agosto de 2020 às 8 horas 30 minutos.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de agosto de 2020 a partir das 9 horas.

• Retirada do Edital: Diretamente no site **www.licitacoes-e.com.b**r ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site **www.ribeiraopreto.sp.gov.br.**

Ribeirão Preto, 12 de agosto de 2020.
Marine Oliveira Vasconcelos
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 253/2020
Processo de Compras nº 484/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de fórmula infantil para atendimento judicial, conforme edital e seus anexos.

Valor Máximo Estimado: R$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14 horas do dia 26 de agosto de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de agosto de 2020 às 14 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de agosto de 2020 a partir das 14 horas 30 minutos.

• Retirada do Edital: Diretamente no site **www.licitacoes-e.com.br** ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site **www.ribeiraopreto.sp.gov.br**.

Ribeirão Preto, 12 de agosto de 2020.
Marine Oliveira Vasconcelos
Secretária Municipal de Administração

Publique em jornal de grande circulação

Ligue já:
11. 3729-6600

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO DAS TRANSMISSÕES E OPERAÇÃO DE EDIÇÃO/FORMATAÇÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÍDIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.° 038/CITEM/2020
PROCESSO n.° SEDUC-PRC-2020/28902
OFERTA DE COMPRA N° 080359000012020OC00002
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13/08/2020
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: – 25/08/2020 as 10h00min
INFORMAÇÕES: fones: (11) 2075-4300, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 17h.
ENDEREÇOELETRÔNICO:www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 43/2020

O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA** TORNA PÚBLICO A **ABERTURA** DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 43/2020**, COM JULGAMENTO PELO **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** OBJETIVANDO O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA **AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE SEUS ANEXOS.** A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO, BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES / DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME, SERÁ REALIZADA **NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL "GRACILIANO RAMOS", LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, N°. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP., COM DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO EM 27 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 08H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA-DF.** OS ENVELOPES / DOCUMENTOS ACIMA CITADOS, CUJA APRESENTAÇÃO / EXIBIÇÃO DEVERÁ OCORRER EM SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, **QUANDO ENCAMINHADOS / ENDEREÇADOS** AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2020, **ANTES DA DATA ACIMA PREVISTA**, SERÃO RECEBIDOS NA SEDE DA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, SITUADA NA RUA MARIA FLORINDA, N°. 1463, BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-S.P., **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.** O EDITAL COMPLETO, BEM COMO, DEMAIS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PODERÃO SER OBTIDAS PESSOALMENTE JUNTO À REFERIDA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS, NO HORÁRIO DAS **08H00MIN.** ÀS **12H00MIN.** E DAS **14H00MIN.** ÀS **17H00MIN.** OU POR TELEFONE, ATRAVÉS DOS N°S. **(18) 3691-1739** E **(18) 3691-1888** OU ATRAVÉS DOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: **HTTP://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE/ - (LICITAÇÃO - EDITAIS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 43/2020) OU HTTP://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/LICITACAOP.**

BURITAMA-S.P., 12 DE AGOSTO DE 2020
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2020

Respaldado no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa **FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** CNPJ nº 09.316.105/0001-29, visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados aos Departamentos Municipais no novo Paço Municipal de Herculândia, no valor de R$ 8.825,60 (oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) .Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.
DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
Herculândia-SP, 12 de agosto de 2020 - RICHARDSON BRANCO NUNES - Prefeito Municipal

CORPO DE BOMBEIROS

Comando de Bombeiros Metropolitano
EDITAL DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na UGE 180203 - Divisão de Finanças e Patrimônio do Comando de Bombeiros Metropolitano a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/0018/20 – PROCESSO Nº 2020203108 – OFERTA DE COMPRA Nº. 180203000012020OC00171 – LOCAL DO PROCESSO PARA VISTAS AOS AUTOS:** UGE 180203 Divisão de Finanças e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Metropolitano sito à Praça Clóvis Bevilácqua, 421 - 1º andar - Centro – São Paulo – SP –Seção de Licitações. OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção para Telhado do Posto de Bombeiros de Santo Amaro. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia **26/08/2020**, sendo realizada por meio eletrônico através do site www.bec.sp.gov.br. EDITAL: As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o edital pelo site www.bec.sp.gov.br, www.e-negociospublicos.com.br. Demais esclarecimentos no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, pelos tels: (11) 3396-2065, 3396-2372. Autoridade Subscritora do Edital: Cap PM Tiago Tavares da Silva. Pregoeiro: Tenente PM Luiz Carlos Alves de Melo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO CONTRATO N° 0029**/2020 DA TOMADA DE PREÇOS N° 0014/2020 Contratante:** Prefeitura de Embu Guaçu **Contratada:** W.V Fernandes Eireli **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o Recapeamento Asfáltico situado na Avenida José Hessel e Trecho da Estrada do Flamingo – Bairro do Flamingo – Bairro Itararé – Embu Guaçu- SP, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I. **Valor**: R$ 365.149,58 **Vigência**: 10/08/2020 à 08/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0017/2020 REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0017/2020 REGISTRANTE: Prefeitura de Embu Guaçu **REGISTRADA:** Sym Comercio de Descartáveis Eireli **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. **VALOR ESTIMADO:** R$ 732.329,64 **VIGÊNCIA:** 30/07/2020 à 29/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO CONTRATO N° 0025/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 0010/2020 Contratante: Prefeitura de Embu Guaçu **Contratada:** W.V Fernandes Eireli **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico situado no Trecho Rua Aurora de Jesus, Trecho Rua Silvestre Dantas, Trecho Tertuliano J. de Borba, Rua do Sossego e Rua Juvina S. Domingues- Embu Guaçu – SP, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigência contidas no presente edital licitatório e Anexo I. **Valor**: R$ 259.450,47 **Vigência**: 10/08/2020 à 08/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO CONTRATO N° 0026/2020 DA TOMADA DE PREÇOS N° 0011/2020 Contratante: Prefeitura de Embu Guaçu **Contratada:** W.V Fernandes Eireli **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica situado a Rua Alexandre Eder – Bairro Parque Industrial – Embu Guaçu – SP, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigência contidas no presente edital licitatório e Anexo I. **Valor**: R$ 628.938,32 **Vigência**: 10/08/2020 à 08/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO CONTRATO N° 0028/2020 DA TOMADA DE PREÇOS N° 0013/2020 Contratante: Prefeitura de Embu Guaçu **Contratada:** W.V Fernandes Eireli **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o Recapeamento Asfáltico situado nas Ruas Maria Bonilha Jordão, Rua Francisco Munhoz Cegarra e Rua Luiza Bonilha Jordão - Embu Guaçu- SP, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigência contidas no presente edital licitatório e Anexo I. **Valor**: R$ 246.278,43 **Vigência**: 10/08/2020 à 08/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO CONTRATO N° 0027/2020 DA TOMADA DE PREÇOS N° 0012/2020 Contratante: Prefeitura de Embu Guaçu **Contratada:** W.V Fernandes Eireli **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o Recapeamento Asfáltico situado a Rua Martin Crnugelj, bairro Colibris – Embu Guaçu-SP, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigência contidas no presente edital licitatório e Anexo I. **Valor**: R$ 106.330,78 **Vigência**: 10/08/2020 à 08/01/2021

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO nº 187-PG/2020 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 16/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS SEMAFÓRICOS EM VIAS DO MUNICÍPIO.**

REALIZAÇÃO: **28 de agosto de 2020 - HORÁRIO: 09:00 horas**

O Edital está disponível a partir de 14 de agosto de 2020, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo primeiro uso ou no site www.jau.sp.gov.br – GRATUITO – INFORMAÇÕES: fone (14) 3602 1718 das 8:00 às 17:00 horas.

Jahu, 12 de agosto de 2020.
SILVIA HELENA SORGI
Secretária de Economia e Finanças

MUNICÍPIO DE JAHU

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 15/2020
PROCESSO nº 763-PG/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FORMA DE COMPRIMIDOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Referente as datas previstas para realização do certame constantes no Edital e no Aviso.

Onde Lê-se: **"26 de abril de 2017 -** HORÁRIO: 09:00 horas
APREGOAMENTO DOS ITENS 601 AO 806 +
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2."

Leia-se: **"26 de agosto de 2020 -** HORÁRIO: 09:00 horas
APREGOAMENTO DOS ITENS 601 AO 806 +
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2."

Ficam mantidas as demais disposições previstas no Edital para a realização do certame.
Jahu, 11 de agosto de 2020.
Departamento de Licitação

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1069701-03.2015.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 23ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristiane Amor Espin, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Charles Walace Figueiredo Amorim inscrito no CPF sob nº 19.935.898-48, que Augusto Seiji Hirata Ussi inscrito no CPF sob o nº 407.640.278-24 ajuizou Ação de Dissolução Parcial de Sociedade Fundada em Dissolução dos Sócios Cumulada com Apuração de Haveres para que seja declarada a dissolução parcial com exclusão do Réu dos quadros societários da empresa Double Fitness - Academia de Ginastica LTDA-Me regularmente inscrita no CNPJ nº 09.077.396/0001-40 decorrente do crédito adquirido em nome da empresa para seu próprio proveito e atos impróprios acarretando a perda do affectio societatis, bem como, para que seja realizada a apuração de haveres e consequente ressarcimento dos valores devidos. Estando a requerida em lugar ignorado, expede-se edital para que conteste e requeira provas cabíveis em 20 dias, a fluir após os 15 supra sem manifestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial conforme preceitua o artigo 344 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial conforme preceitua o art. 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de julho de 2020. P-13e14/08

Prefeitura de Castilho

Termo de Adjudicação. Processo Licitatório 18/2020. Pregão 09/2020.
Objeto: Aquisição de trator agrícola e grade aradora intermediaria, objeto do Convênio MAPA nº 889286/2019, celebrado em 31 de dezembro de 2019, com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e autorizado pela Lei Municipal 2.870, de 09 de março de 2020. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, Adjudicar, os itens do objeto licitado, às empresas abaixo delineadas: Solomax Comércio e Representação Ltda. Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 569 – Bairro Jangada. Osvaldo Cruz – SP. CNPJ (MF): 71.894.323/0001-14. Item: 01. Valor: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Agrimaq Comercial Eireli EPP. Avenida XV de Novembro, 333 – Bairro Cidade Jardim. Monte Carmelo – MG. CNPJ (MF): 22.825.872/0001-21. Item: 02. Valor: R$ 22.999,99 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Castilho – SP, 11 de agosto de 2020. Hélio Prates Brandão. Pregoeiro.

Prefeitura de Castilho

Termo de Homologação. Processo Licitatório 18/2020. Pregão 09/2020.
Objeto: Aquisição de trator agrícola e grade aradora intermediaria, objeto do Convênio MAPA nº 889286/2019, celebrado em 31 de dezembro de 2019, com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e autorizado pela Lei Municipal 2.870, de 09 de março de 2020. Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 11, de 09/01/2020; e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002, Homologar, os itens do objeto licitado, às empresas abaixo delineadas e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores. Solomax Comércio e Representação Ltda. Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 569 – Bairro Jangada. Osvaldo Cruz – SP. CNPJ (MF): 71.894.323/0001-14. Item: 01. Valor: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Agrimaq Comercial Eireli EPP. Avenida XV de Novembro, 333 – Bairro Cidade Jardim. Monte Carmelo – MG. CNPJ (MF): 22.825.872/0001-21. Item: 02. Valor: R$ 22.999,99 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Castilho – SP, 12 de agosto de 2020. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento. Prefeita.

Prefeitura de Castilho

Termo de Adjudicação. Processo Licitatório 19/2020. Pregão 10/2020.
Objeto: Aquisição de trator e implementos agrícolas, objeto do Convênio MAPA nº 889062/2019, celebrado em 31 de dezembro de 2019, com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e autorizado pela Lei Municipal 2.872, de 09 de março de 2020. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, Adjudicar, os itens do objeto licitado, às empresas abaixo delineadas: Solomax Comércio e Representação Ltda. Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 569 – Bairro Jangada. Osvaldo Cruz – SP. CNPJ (MF): 71.894.323/0001-14. Item: 01. Valor: R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais). Algor Metalúrgica Ltda – ME. Avenida Amadeu Augusto Paradinha, nº 11 – Berçário Industrial. Nova Prata – RS. CNPJ (MF): 19.138.457/0001-95. Itens: 02 e 03. Valor: R$ 16.199,00 (Dezesseis mil, cento e noventa e nove reais). Castilho – SP, 12 de agosto de 2020. Hélio Prates Brandão. Pregoeiro.

Prefeitura de Castilho

Termo de Homologação. Processo Licitatório 19/2020. Pregão 10/2020.
Objeto: Aquisição de trator e implementos agrícolas, objeto do Convênio MAPA nº 889062/2019, celebrado em 31 de dezembro de 2019, com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e autorizado pela Lei Municipal 2.872, de 09 de março de 2020. Considerando a adjudicação constante da ata dos trabalhos da sessão pública de julgamento, lavrada pelo Sr. Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 11, de 09/01/2020; e a regularidade do procedimento, hei por bem, com base na Lei Federal nº. 10520, de 17 de julho de 2002, Homologar, os itens do objeto licitado, às empresas abaixo delineadas e determinar que sejam tomadas as providências ulteriores. Solomax Comércio e Representação Ltda. Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 569 – Bairro Jangada. Osvaldo Cruz – SP. CNPJ (MF): 71.894.323/0001-14. Item: 01. Valor: R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais). Algor Metalúrgica Ltda – ME. Avenida Amadeu Augusto Paradinha, nº 11 – Berçário Industrial. Nova Prata – RS. CNPJ (MF): 19.138.457/0001-95. Itens: 02 e 03. Valor: R$ 16.199,00 (Dezesseis mil, cento e noventa e nove reais). Castilho – SP, 12 de agosto de 2020. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento. Prefeita.

Prefeitura de Castilho

Processo Licitatório 25/2020, Tomada de Preços 04/2020
Decisão da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações no Processo Licitatório 25/2020, Tomada de Preços 04/2020, o qual tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de infraestrutura – pavimentação/ guias e sarjetas/ meio fio e iluminação pública, visando à abertura de vias públicas, a ser realizada na Avenida Adnaldo Rodrigues de Medeiros, Centro, Castilho – SP. Decidiu classificar como proposta de menor preço as empresas: Engescav Engenharia e Construções Eireli, lote 01 = R$ 907.099,55; e Selluz Indústria e Comércio de Postes Ltda ME, lote 02 = R$ 193.440,00. Fica aberto o prazo legal para interposição de recurso, a partir da data desta publicação, nos termos do art.109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8666/93, estando desde já os autos do processo com vista franqueada aos interessados. Castilho - SP, 12 de agosto de 2020. Rogério Alves Ferreira. Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 051/2020 - PROCESSO N° 2471/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de cabos de cobre extra-flexíveis, conforme edital e seus anexos. O edital na íntegra poderá ser examinado pelos sites www.bb.com.br e www.saaesaocarlos.com.br, opção licitações. Abertura das propostas às 9h do dia 26/08/20 e início da sessão de disputa às 10h do dia 26/08/20 (horário de Brasília).

São Carlos, 12 de agosto de 2020.
Setor de Contratos e Licitações

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO

Estado de São Paulo
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 89/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.
TIPO: "menor preço global"
(execução indireta empreitada por preço global).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO/SP.

COMUNICADO

O Município de Valparaiso, através do Departamento de Licitações e Contratos, vem, através deste, comunicar que a abertura dos envelopes n°02 (Propostas), da licitação supra, será no dia 14/08/2020 às 09h, haja vista que, cientes da abertura de prazo para apresentação de recurso, as empresas participantes manifestaram expressamente a intenção de não recorrer; permanecendo, desta forma, inalterado o quadro de empresas habilitadas e inabilitadas. Maiores informações pelo e-mail abaixo mencionado ou pelo telefone (18) 3401-9200 – ramal 230 – Setor de Licitações – e-mail: licitacao@valparaiso.sp.gov.br.

Valparaíso-SP, 12 de agosto de 2020.
MAURO ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

EDITAL DE CITAÇAO Processo Digital nº: 0003596-25.2019.8.26.0099 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença** - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Exequente: **Francisco Issao Saito e outro** Executado: **Mata de Santa Genebra Transmissao S.A. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. SERVIDÃO DE PASSAGEM, PROCESSO Nº 0003596-25.2019.8.26.0099** REQUERENTE: **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S/A,** REQUERIDOS: **FRANCISCO ISSAO SAITO e MARINA ONO**. O EXMO. SR. DR. FREDERICO LOPES AZEVEDO, M.M. JUIZ DE DIREITO DA **2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA-SP**, NA FORMA DA LEI ETC... **FAZ SABER** a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este r. Juízo e respectivo Ofício, tramitam os autos de SERVIDÃO DE PASSAGEM, PROCESSO **Nº 0003596-25.2019.8.26.0099**, movida pela **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S/A** contra **FRANCISCO ISSAO SAITO e MARINA ONO**, tendo por objeto a constituição de servidão administrativa sobre área de 3,59 hectares, de propriedade dos requeridos (incluída na matrícula nº 56.159, do Cartório de Registro de Imóveis de Bragança Paulista), conforme consta da petição inicial e documentos que a acompanham, cuja finalidade é a construção da linha de transmissão de energia elétrica LT 500 kV Araraquara Fernão Dias. Nos termos da r. sentença, confirmada pelo v. Acórdão proferido pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o pedido foi julgado procedente para instituir em favor da Requerente a servidão de passagem, fixado o valor da indenização em R$ 202.860,00 (duzentos e dois mil oitocentos e sessenta reais), com referência Setembro de 2017. O presente edital é expedido, em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com prazo de dez (10) dias, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 27 de julho de 2020.

DocuSigned by:
Jornal Gazeta SP Ltda. - EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 12/08/2020 | 16:20:13 PDT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br

DocuSign Envelope ID: 83CF9602-21C6-415D-8A61-6CDC9BC4328F

Edital de Leilão Extrajudicial - Normas e Condições Gerais de Venda de Imóveis - 1. DO VENDEDOR - **BANCO INTER S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº 00.416.968/0001-01, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Avenida Barbacena, nº 1.219, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.190-131, endereço eletrônico: gestao.ativos@bancointer.com.br, representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominado "VENDEDOR". 2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O LEILÃO E O LEILOEIRO OFICIAL - 2.1. LEILOEIRO OFICIAL: **Fabio Zukerman.** 2.2. NÚMERO DE MATRÍCULA DO LEILOEIRO: **JUCESP nº 719.** 2.3. EMPRESA RESPONSÁVEL: Zukerman Leilões. 2.4. SITE DO LEILOEIRO: **www.zukerman.com.br**. 2.5. ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LEILOEIRO: contato@zukerman.com.br 2.6. ENDEREÇO COMERCIAL DO LEILOEIRO: Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. 2.7. DATA E HORA DA SESSÃO DE LEILÃO: **28 de agosto de 2020 às 14:00**. 2.8. LOCAL DA SESSÃO DO LEILÃO: Av. Angélica, 1.996, 3o andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. 2.9. REALIZAÇÃO DO LEILÃO: O leilão poderá ser presencial, online ou simultâneo (presencial e online), observado o disposto neste Edital. 3. DO OBJETO - 3.1. Constitui objeto do presente Instrumento o(s) Imóvel(is) relacionado(s) no "Anexo nº 1 – Do(s) Imóvel(is)" deste Edital. 4. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - 4.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS - 4.1.1. Poderão participar deste Leilão Extrajudicial pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital. 4.1.2. O(s) interessado(s) em participar do leilão poderão fazê-lo nas modalidades PRESENCIAL, ONLINE por meio do site do LEILOEIRO OFICIAL indicado no Item nº 2 ou SIMULTÂNEO (Presencial e Online) observado o disposto neste Edital. 4.1.2.1. O(s) interessado(s) em participar do leilão em qualquer das modalidades descritas acima, deverá(ão) ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas neste Edital de Leilão, nos termos das Leis que compõem o ordenamento jurídico brasileiro. 4.1.2.2. Menores de 18 (Dezoito) anos só poderão adquirir o(s) imóvel(is) se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, nos termos do Item nº 4.1.5, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 4.1.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo(s) interessado(s) para participação no leilão (PRESENCIAL, ONLINE ou SIMULTÂNEO) implicará na apresentação/envio dos documentos listados abaixo ao LEILOEIRO OFICIAL, essenciais para a participação no leilão (cópia simples acompanhada dos originais para conferência ou cópia autenticada dos documentos): a) Se PESSOA FÍSICA: a.1) Documento de Identificação vigente legível: Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); Passaporte; ou Carteira profissional (serão aceitas somente OAB, CRM, CREA, CRA e CRC), com CPF (Cadastro de Pessoa Física); Obs.: No caso de CNH, RNE e Passaporte deve-se observar a validade no documento. a.2) Comprovante de Endereço (Validade: 90 dias); a.3) Certidão de Registro Civil vigente: a.3.1) Se solteiro/viúvo/divorciado/desquitado/separado (qualquer estado civil diferente de casado): Certidão de nascimento e Declaração de Estado Civil (Existência ou não de união estável), ambas com Validade de 90 dias a.3.2) Se casado: Certidão de casamento (Validade: 90 dias); Obs.: Para casamentos realizados no exterior, deve-se apresentar cópia da certidão de casamento e a tradução emitida pelo consulado; b) Se PESSOA JURÍDICA: b.1) Documentação da empresa: b.1.1) Se S/A (Sociedade Anônima): Estatuto social e ata de posse/eleição da atual diretoria. b.1.2) Se LTDA (Sociedade Limitada): Contrato Social e última alteração contratual, conforme último arquivamento na Junta comercial. b.1.3) Se EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada): Ato constitutivo. b.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial (Validade: 30 dias). b.3) Documento de Identificação vigente do(s) representante(s) legal(s) ou procurador(es): Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); Passaporte; ou Carteira profissional (serão aceitas somente OAB, CRM, CREA, CRA e CRC), com CPF (Cadastro de Pessoa Física); Obs.: (i) No caso de CNH, RNE e Passaporte deve-se observar a validade no documento; (ii) Em caso de representação por meio de procuração, será necessária a apresentação/envio da mesma, conforme disposto no Item nº 4.1.5 abaixo. 4.1.4. Será exigida a mesma documentação do Item nº 4.1.3 para o cônjuge/companheiro(a) do(s) ARREMATANTE(S), se houver. 4.1.5. Em caso de representação, será necessária a apresentação/envio de procuração pública, tendo em vista o disposto no artigo 108 do Código Civil Brasileiro de 2002, constando os poderes específicos para: dar lance em leilão extrajudicial de imóvel, assinar e retirar ata ou carta de arrematação, receber, aceitar, outorgar e assinar, em nome do outorgante, contrato particular com força de escritura pública e/ou escritura pública de compra e venda com as cláusulas, condições, e solenidades de estilo e mais as que convencionar, pagar taxas, impostos e demais emolumentos devidos, solicitar quitações, preencher e assinar guias, termos, requerimentos diversos, declarações, comprovantes e demais papéis necessários, juntar, apresentar e retirar papéis e documentos, receber e dar quitação, representar o outorgante amplamente perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, e autárquicas em geral, inclusive cartórios, podendo requerer subdivisões e unificações, notadamente, junto aos cartórios de registro imobiliário competentes, assinando e promovendo todos os documentos necessários, prestar declarações e esclarecimentos, cumprir exigências, melhor descrever e caracterizar o imóvel arrematado, com áreas, divisas, metragens, confrontações e limites, matrículas ou transcrições, podendo ainda representá-lo em todos os atos que sejam necessários, pagar e receber quaisquer quantias a qualquer título ou proveniência que lhes sejam devidas ou destinadas, dando e recebendo quitação, prestar declarações de qualquer natureza, assinar contratos, plantas, recibos ou termos de quitação, aditamento, retificações, rerratificações, receber notificações, intimações, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel desempenho deste mandato, em relação ao imóvel objeto da arrematação. 4.1.6. A não apresentação/envio dos documentos especificados neste Item nº 4 ao LEILOEIRO OFICIAL no prazo estabelecido, implicará na imediata desqualificação do(s) interessado(s) para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas, não podendo o(s) mesmo(s), em hipótese alguma, alegar(em) desconhecimento desta possibilidade. 4.2. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL - 4.2.1. A modalidade PRESENCIAL ocorre mediante comparecimento do(s) interessado(s) ao local do leilão, na data e horário estabelecidos no Item nº 2 deste Edital. 4.2.2. Na modalidade PRESENCIAL a apresentação dos documentos ocorre no início da sessão de leilão, salvo disposição expressa em sentido contrário. 4.3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE - 4.3.1. A modalidade ONLINE será realizada pela internet através do site do LEILOEIRO OFICIAL mediante cadastro e habilitação prévia por parte do(s) interessado(s). 4.3.2. Serão aceitos lances via internet, com participação online do(s) interessado(s), por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do LEILOEIRO OFICIAL, por meio de seu site, estando o(s) interessado(s) sujeito(s) integralmente às condições dispostas neste Edital de Leilão. 4.3.3. Para acompanhamento do leilão e participação de forma online, deverá(ão) o(s) interessado(s) efetuar(em) cadastro prévio no site do LEILOEIRO OFICIAL indicado no Item nº 2, enviar a documentação listada no Item nº 4.1.3, bem como anuir às regras de participação dispostas no site para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do Edital. 4.3.4. Para participação do leilão na modalidade ONLINE, o(s) interessado(s) deverá(ão) estar com seu CPF (Cadastro de Pessoa Física) /CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) em situação regular junto à Receita Federal do Brasil, bem como não haver restrições no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e SERASA, sob pena de desfazimento do negócio. 4.4. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL e ONLINE) - 4.4.1. Na modalidade SIMULTÂNEO, o leilão será realizado pelo meio presencial e online ao mesmo tempo. O auditório presencial irá interagir com os usuários online e todos os lances serão validados em tempo real, tanto os presenciais quanto os online. 4.4.2. Os lances oferecidos online no ato do pregão serão apresentados junto com os lances obtidos no auditório e não garantem direitos ao(s) proponente(s)/arrematante(s) em caso de recusa do LEILOEIRO OFICIAL ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que sejam apenas facilitadoras de oferta, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo(s) interessado(s) ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4.4.3. Aplicam-se as disposições dos itens nº 4.2 e 4.3 quanto à modalidade SIMULTÂNEO. 5. DOS LANCES - 5.1. DAS POSSIBILIDADES DE OFERTAS - 5.1.1. O(s) interessado(s) em participar do leilão poderão ofertar lances nas seguintes hipóteses: a) No leilão PRESENCIAL; ou b) No leilão ONLINE por meio do site do LEILOEIRO, observado o disposto no Item nº 4.3; ou c) No leilão SIMULTÂNEO, observado o disposto no Item nº 4.4; ou d) Mediante o preenchimento e envio da "Proposta para a Compra de Imóvel(is)" (Anexo nº 2) no endereço comercial ou por meio do e-mail do LEILOEIRO OFICIAL constantes do Item nº 2, observado o disposto nos Itens nº 5.5 e 7.2 deste Edital. e) Mediante lances condicionais, conforme Item nº 5.6 deste Edital 5.2. DOS LANCES NO LEILÃO PRESENCIAL - 5.2.1. Os lances são verbais e deverão ser ofertados no leilão pelo(s) interessado(s) ou seu(s) procurador(es), esses devidamente investidos por procuração específica nos termos do Item nº 4.1.5. 5.3. DOS LANCES NO LEILÃO ONLINE - 5.3.1. Os lances são realizados pelo site do LEILOEIRO OFICIAL, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item nº 2, observado o disposto no Item nº 4.3 deste Edital. 5.3.1.1. Lances prévios (e durante o leilão) podem ser enviados pela internet, através do site do LEILOEIRO, desde que os usuários estejam previamente habilitados, com a devida documentação enviada, nos termos deste Edital. 5.3.2. A forma e procedimento sobre os lances serão estabelecidos e disponibilizados pelo LEILOEIRO OFICIAL, devendo o(s) interessado(s) se informarem junto ao mesmo das regras para participação. 5.3.3. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, de modo que o Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo que os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados salvo em virtude de decisão judicial transitada em julgado. 5.3.4. O VENDEDOR poderá, a qualquer momento, mediante comunicado direcionado ao LEILOEIRO OFICIAL via e-mail, suspender o leilão, em razão de ordem judicial ou a seu critério. O LEILOEIRO OFICIAL será o responsável por informar ao(s) interessados sobre a suspensão solicitada pelo VENDEDOR. Nestes casos, a empresa responsável pelo leilão, o LEILOEIRO OFICIAL e o VENDEDOR estarão isentos de qualquer responsabilidade, ficando o(s) ARREMATANTE(S) ciente(s) da suspensão do leilão, renunciando, desde já, a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma solicitar a reposição exata do bem e/ou alegar desconhecimento desta possiblidade. 5.4. DOS LANCES NO LEILÃO SIMULTÂNEO - 5.4.1. Aplicam-se as disposições dos itens nº 5.2 e 5.3 quanto aos lances no LEILÃO SIMULTÂNEO. 5.5. DOS LANCES POR MEIO DE PROPOSTA PARA A COMPRA - 5.5.1. A(s) proposta(s) será(ão) apresentada(s) conforme o Modelo de Proposta para a Compra e para os Lances Condicionais (Anexo nº 2), preenchido de forma legível, não se admitindo rasuras, emendas ou entrelinhas. 5.5.2. A proposta para a Compra deverá ser encaminhada em até 24h (vinte e quatro horas) anteriores ao leilão, diretamente para o endereço comercial ou por meio do e-mail do LEILOEIRO OFICIAL constantes do Item nº 2, bem como ser acompanhada dos documentos previstos nos itens nº 4.1.3 e/ou 9.2.1.1 deste Instrumento, de acordo com a forma de pagamento. 5.5.2.1. O LEILOEIRO OFICIAL não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 5.5.3. A proposta para a Compra estará sujeita à análise e aprovação do VENDEDOR, ficando a exclusivo critério deste a realização ou não da venda, sem que a sua negativa lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidades. 5.5.3.1. O(s) proponente(s) declara(m) ter ciência de que a proposta feita não caracteriza direito adquirido e, portanto, desde já renuncia(m) a qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento desta possibilidade. 5.5.3.2. Ao VENDEDOR é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, outros documentos para fins de formalização/registro da compra e venda. 5.5.3.3. Não havendo a aprovação pelo VENDEDOR, o LEILOEIRO OFICIAL comunicará ao(s) PROPONENTE(S)/ARREMATANTE(S), no endereço de e-mail indicado na proposta enviada, sobre a negativa, bem como oportunizará ao(s) mesmo(s) a opção de realizar uma contraproposta, caso seja de interesse do PROPONENTE(S)/ARREMATANTE(S) e o imóvel esteja disponível para a venda. 5.5.3.4. Aprovada a proposta pelo VENDEDOR, o LEILOEIRO OFICIAL comunicará ao(s) PROPONENTE(S)/ARREMATANTE(S), no endereço de e-mail indicado na proposta enviada, sobre a aprovação, anexando a Ata de Arrematação a ser assinada com reconhecimento de firma pelo(s) PROPONENTE(S)/ARREMATANTE(S) no prazo de 5 (cinco) dias contados do envio do referido e-mail. Deverá(ão) ser encaminhado(s) também o(s) comprovante(s) de pagamento do valor aprovado na proposta, a depender da forma de pagamento escolhida, bem como da comissão do LEILOEIRO OFICIAL. 5.6. DOS LANCES CONDICIONAIS - 5.6.1. Quando o maior lance oferecido não atingir o valor mínimo definido pelo VENDEDOR, o LEILOEIRO OFICIAL poderá acolher "lances condicionais" os quais estarão sujeitos a posterior aprovação pelo VENDEDOR, nos termos do Item nº 9.2, sem prejuízo das demais disposições deste Edital. 5.6.1.1. Tais lances deverão ser acompanhados dos documentos previstos nos itens nº 4.1.3 e/ou 9.2.1.1 deste Instrumento, de acordo com a forma de pagamento, a fim de que o VENDEDOR possa fazer a referida análise. 5.6.1.2. O(s) lance(s) será(ão) apresentado(s) conforme o Modelo de Proposta para a Compra e para os Lances Condicionais (Anexo nº 2), preenchido de forma legível, não se admitindo rasuras, emendas ou entrelinhas. 5.6.2. Os "lances condicionais" serão válidos pelo prazo de 10 (dez) dias úteis após a data do leilão, podendo o VENDEDOR não aprovar o valor ofertado, sem ser necessário oferecer para tanto, qualquer justificativa. Neste caso, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo(s) proponente(s). 5.6.2.1. O(s) proponente(s) declara(m) ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e, portanto, desde já renuncia(m) a qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento desta possibilidade. 5.6.2.2. Ao VENDEDOR é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, outros documentos para fins de formalização/registro da compra e venda. 5.6.2.3. Aplicam-se a esta modalidade de oferta de lances o disposto nos Itens nº 5.5.3.3 e 5.5.3.4. 5.6.3. No caso de desistência ou arrependimento do lance ou proposta efetuada, dentro do período descrito no Item nº 5.6.2, o(s) PROPONENTE(S)/ARREMATANTE(S) ficará(ão) obrigado(s) a pagar o valor da comissão devida ao LEILOEIRO OFICIAL no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, salvo disposição expressa pelo VENDEDOR em sentido contrário. 5.6.4. Poderá o LEILOEIRO OFICIAL emitir título de crédito (Boleto) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/1932. 5.6.5. Na eventualidade de lance mínimo igual a 0 (zero), todos os lances serão considerados como condicionais, devendo seguir todas as regras pertinentes a esta modalidade. 6. DA CONDUÇÃO DO LEILÃO - 6.1. DAS REGRAS GERAIS - 6.1.1. A ordem do pregão dos lotes ficará a critério do LEILOEIRO OFICIAL. 6.1.2. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa indicada pelo LEILOEIRO OFICIAL no início da arrematação de cada lote de bens. 6.1.3. Fica reservado ao VENDEDOR, sem necessidade de aviso prévio, o direito de alterar a composição e/ou agrupamento de lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lotes, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação. 6.2. DA CONDUÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL - 6.2.1. A condução do leilão será definida pelo LEILOEIRO OFICIAL, sendo de sua responsabilidade divulgar ao(s) interessado(s) o procedimento que será adotado, bem como esclarecer eventuais dúvidas. Caberá ainda ao(s) interessado(s), se informar(em) sobre a forma de condução do leilão. 6.3. DA CONDUÇÃO DO LEILÃO ONLINE - 6.3.1. A condução do leilão será definida pelo LEILOEIRO OFICIAL, sendo de sua responsabilidade divulgar ao(s) interessado(s) o procedimento que será adotado, bem como esclarecer eventuais dúvidas. Caberá ainda ao(s) interessado(s), se informar(em) sobre a forma de condução do leilão. 6.4. DA CONDUÇÃO DO LEILÃO SIMULTÂNEO - 6.4.1. Aplicam-se as disposições dos itens nº 6.2 e 6.3 quanto aos lances no LEILÃO SIMULTÂNEO, cabendo ao(s) interessado(s) se informar(em) sobre a forma de condução do leilão. 7. DOS VALORES E DAS FORMAS DE PAGAMENTO - 7.1. DOS VALORES - 7.1.1. O(s) imóvel(is) serão vendidos a quem maior lance oferecer, desde que iguais ou superiores aos valores mínimos determinados pelo VENDEDOR, conforme Anexo nº 1 deste Edital. 7.1.2. O recebimento de proposta para a arrematação de imóvel em valor inferior ao do lance mínimo não vincula o VENDEDOR que poderá recusá-la a seu exclusivo critério. 7.2. DAS FORMAS DE PAGAMENTO - 7.2.1. O(s) imóvel(is) está(ão) sendo ofertado(s) para pagamento: a) à VISTA; b) FINANCIADO pelo VENDEDOR ou c) FINANCIADO por outra Instituição Financeira de escolha do(s) ARREMATANTE(S) nas condições abaixo descritas, observado o disposto no Item nº 9 deste Edital: a) Pagamento à VISTA: Para o(s) imóvel(is) vendidos com status de OCUPADO e DESOCUPADO. b) Pagamento FINANCIADO pelo VENDEDOR: Para o(s) imóvel(is) vendidos com status de OCUPADO e DESOCUPADO na forma abaixo:

OPÇÕES DE FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA				
STATUS DE OCUPAÇÃO	**SINAL MÍNIMO**	**Nº DE PARCELAS MENSAIS**	**JUROS AO MÊS**	**CORREÇÃO MENSAL**
DESOCUPADO	30%	10 A 240 PARCELAS MENSAIS	0,9% AO MÊS	IPCA
OCUPADO	50%	10 A 240 PARCELAS MENSAIS	0,9% AO MÊS	IPCA

c) FINANCIADO por outra Instituição Financeira de escolha do(s) ARREMATANTE(S): Para o(s) imóvel(is) vendidos com status de DESOCUPADO.

OPÇÕES DE FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	
STATUS DE OCUPAÇÃO	**SINAL MÍNIMO**
DESOCUPADO	30%

7.2.2. Não é permitida a utilização de FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), cartas de crédito ou de consórcio para financiamento imobiliário de imóveis OCUPADOS. Para imóveis DESOCUPADOS, deverá haver consulta ao LEILOEIRO OFICIAL. 8. DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO - 8.1. DO PAGAMENTO NO LEILÃO PRESENCIAL - 8.1.1. No momento da arrematação o(s) ARREMATANTE(S) deverá(ão) entregar ao funcionário indicado pelo LEILOEIRO OFICIAL, os documentos relacionados no Item nº 4 do Edital. 8.1.2. Após a participação no leilão, o ARREMATANTE declarado vencedor deverá apresentar-se na área de atendimento para assinar a ata de Arrematação e realizar o pagamento na seguinte forma: a) TED (Transferência Eletrônica Disponível) para pagamento da importância equivalente ao sinal (Na hipótese de pagamento FINANCIADO pelo VENDEDOR ou por outra Instituição Financeira) ou, quando for o caso, a totalidade do valor da proposta (Na hipótese de pagamento À VISTA), nos termos do Item nº 8.1.4; e b) TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou outro meio disponibilizado pelo LEILOEIRO OFICIAL para pagamento à vista no valor de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação referente à comissão do LEILOEIRO OFICIAL. 8.1.3. Caberá ao(s) ARREMATANTE(S), o pagamento adicional ao LEILOEIRO OFICIAL da comissão legal de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do(s) bem(s) arrematado(s) no prazo e forma estabelecida pelo LEILOEIRO OFICIAL. 8.1.4. Deverá(ão) os ARREMATANTE(S) efetuar(em) o pagamento descrito no Item nº 8.1.2, "a", via TED (Transferência Eletrônica Disponível), no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura da Ata de Arrematação, na conta corrente nº 1157952-8 de titularidade do VENDEDOR BANCO INTER S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 00.416.968/0001-01, junto ao Banco Inter S.A. (nº Banco: 077), agência 0001-9 e enviar o comprovante de pagamento no endereço eletrônico do VENDEDOR indicado no Item nº 1 deste Edital. 8.1.5. A arrematação fica subordinada à Condição Resolutiva do efetivo pagamento relativo à arrematação e à comissão do LEILOEIRO OFICIAL, de modo que, a não realização ou compensação do cheque/TED (Transferência Eletrônica Disponível), por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da formalização da arrematação, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, como direito a indenização ou reparação, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo VENDEDOR, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato a outros interessados, salvo disposição expressa do VENDEDOR em sentido contrário. 8.1.6. Caberá ao(s) ARREMATANTE(S) providenciarem o(s) reconhecimento(s) de firma(s) de sua(s) assinatura(s) na Ata de Arrematação, assim como o LEILOEIRO OFICIAL. 8.2. DO PAGAMENTO NO LEILÃO ONLINE - 8.2.1. As instruções quanto ao procedimento de pagamento na modalidade ONLINE estarão disponíveis no site do LEILOEIRO OFICIAL, conforme Item nº 2 e sem prejuízo das demais disposições deste Edital. 8.2.2. Após a compensação do pagamento, o LEILOEIRO OFICIAL emitirá Ata de Arrematação, caso esta ainda não tenha sido emitida, e encaminhará ao(s) ARREMATANTE(S) no endereço eletrônico cadastrado para que assine(m), reconheçam firma da(s) assinatura(s) e proceda(m) com a devolução do referido documento ao LEILOEIRO OFICIAL no prazo de 2(dois) dias úteis contados do envio da Ata ao e-mail do(s) ARREMATANTE(S). 8.2.2.1. Após o cumprimento do Item nº 8.2.2, a Ata de Arrematação poderá ser: a) Retirada no endereço comercial do LEILOEIRO OFICIAL pelo(s) próprio(s) ARREMATANTE(S) mediante apresentação de documento de identificação (RG/CNH com CPF/MF, no caso de Pessoa Física; e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica) ou procurador(es) munido(s) de procuração lavrada nos termos do Item nº 4.1.5, em até 7 (sete) dias úteis após o pagamento do valor do lance e da comissão do LEILOEIRO OFICIAL. b) Enviada ao(s) ARREMATANTE(S) via Sedex, mediante o pagamento do valor descrito no site do LEILOEIRO OFICIAL, o qual deverá ser efetuado através de depósito junto à conta do LEILOEIRO OFICIAL, devendo o(s) ARREMATANTE(S), neste caso, enviar solicitação formal pelo endereço eletrônico do LEILOEIRO OFICIAL. 8.3. DO PAGAMENTO NO LEILÃO SIMULTÂNEO - 8.3.1. Aplicam-se as disposições dos itens nº 8.1 e 8.2 quanto aos lances no LEILÃO SIMULTÂNEO, cabendo ao(s) interessado(s) se informar(em) sobre o(s) procedimento de pagamento da arrematação. 8.4. DO PAGAMENTO DA PROPOSTA PARA A COMPRA DE IMÓVEL(IS) E/OU LANCES CONDICIONAIS 8.4.1. Aplicam-se as disposições dos itens nº 8.1 e 8.2 quanto ao pagamento da proposta para a compra de imóvel(is) e/ou lances condicionais, cabendo ao(s) interessado(s) se informar(em) sobre o(s) procedimento de pagamento da arrematação. 9. DAS REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA VENDA - 9.1. DA VENDA À VISTA - 9.1.1. Após a confirmação do recebimento integral do valor de arrematação, o VENDEDOR entrará em contato por e-mail com o(s) ARREMATANTE(S) para que este(s) indique(m) o Tabelionato de Notas de sua(s) preferência(s) para lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, bem como o respectivo endereço do cartório, o telefone e o e-mail do escrevente responsável. 9.1.2. Uma vez indicado o Cartório de Notas, deverá(ão) o(s) ARREMATANTE(S) se informar(em) com o escrevente responsável quais são os documentos que deverão ser apresentados ao Tabelionato escolhido para que seja possível a concretização do ato. 9.1.3. O VENDEDOR e o(s) ARREMATANTE(S) envidarão esforços para sanarem quaisquer exigências necessárias à formalização da Escritura Pública de Compra e Venda, a qual deverá ser lavrada no prazo de 90 (noventa) dias contados da confirmação quitação do preço do imóvel pelo VENDEDOR, observado o disposto nos itens seguintes. 9.1.3.1. Se o prazo convencionado para a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda for superado por culpa exclusiva do(s) ARREMATANTE(S), o(s) mesmo(s) declara(m) ciência e plena concordância que pagará(ão) multa em favor do VENDEDOR, no importe de 1,0% (um por cento) a.m. sobre o valor da compra e venda/arrematação, por cada mês de atraso, até a efetiva lavratura da referida Escritura. 9.1.4. Ficará a critério do VENDEDOR, no caso de (i) ausência de entrega dos documentos necessários à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda seja para o VENDEDOR seja para o Cartório de Notas indicado no prazo acordado; ou (ii) inércia do(s) ARREMATANTE(S) em indicar o Cartório de Notas de sua(s) preferência(s) no prazo de 10 (dez) dias a contar do envio pelo VENDEDOR de e-mail para indicação de tabelionato; ou (iii) Inércia para efetuar o pagamento de quaisquer despesas necessárias para a transferência da propriedade nos termos do item 9.4.1 e/ou assinar a referida Escritura Púbica em prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias contados da confirmação quitação do preço do imóvel pelo VENDEDOR; ou (iv) não ser possível o registro da transferência da propriedade por culpa exclusiva do(s) ARREMATANTE(S), rescindir o negócio sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação ao(s) ARREMATANTE(S), realizando apenas a devolução dos valores nominais já pago pelo(s) ARREMATANTE(S), sem correção ou atualização monetária, deduzida a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação incidente nestes casos, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de serem tomadas as medidas judiciais pertinentes, ficando o imóvel novamente liberado para a venda, não se devolvendo neste caso a comissão do LEILOEIRO OFICIAL prevista no Item nº 8.1.3. 9.1.5. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o(s) ARREMATANTE(S) deverá enviar ao endereço eletrônico do VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura da mesma, cópia da matrícula do imóvel com o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do condomínio ao qual o imóvel eventualmente pertença. 9.1.5.1. Caso não seja cumprida o registro no prazo acima estabelecido por culpa exclusiva do(s) ARREMATANTE(S), incidirá multa de 1,0% (um por cento) a.m. sobre o valor da Compra e Venda/arrematação em favor do VENDEDOR, por cada mês de atraso, até o efetivo registro da referida Escritura na matrícula do IMÓVEL, bem como eventuais honorários advocatícios e custas processuais despendidos pelo VENDEDOR em eventual propositura de ação de obrigação de fazer. 9.1.5.2. Caso não seja possível a transferência da propriedade por culpa exclusiva do(s) ARREMATANTE(S), poderá o VENDEDOR considerar rescindido o presente negócio, incidindo as penalidades descritas no item 9.1.4. 9.2. DA VENDA FINANCIADA PELO VENDEDOR - 9.2.1. A venda, mediante pagamento FINANCIADO pelo VENDEDOR, será garantida pela constituição de Alienação Fiduciária sobre o imóvel e estará sujeita à análise de crédito, de comprometimento de renda, bem como estará condicionada ainda, à aprovação do VENDEDOR realizar ou não a venda financiada, sem que a sua negativa lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidades. 9.2.1.1. Para a realização da referida análise de crédito na hipótese de opção pelo pagamento FINANCIADO pelo VENDEDOR, o(s) PROPONENTE(S)/ARREMATANTE(S) deverá(ão) apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da ata de arrematação, cópia autenticada (ou com autenticação digital) dos seguintes documentos: a) Se PESSOA FÍSICA: a.1) Documento de Identificação vigente e legível: Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); Passaporte; ou Carteira profissional (serão aceitas somente OAB, CRM, CREA, CRA e CRC), com CPF (Cadastro de Pessoa Física); Obs.: No caso de CNH, RNE e Passaporte deve-se observar a validade no documento. a.2) Comprovante de Endereço (Validade: 90 dias); a.3) Certidão de Registro Civil vigente: a.3.1) Se solteiro/viúvo/divorciado/desquitado/separado (qualquer estado civil diferente de casado): Certidão de nascimento e Declaração de Estado Civil (Existência ou não de união estável), ambas com Validade de 90 dias a.3.2) Se casado: Certidão de casamento (Validade: 90 dias); Obs.: Para casamentos realizados no exterior, deve-se apresentar cópia da certidão de casamento e a tradução emitida pelo consulado; a.4) Pacto antenupcial: a.4.1) Para os seguintes regimes de casamento (antes de 26/12/1977): Comunhão parcial de bens; ou Participação final dos Aquestos; ou Separação total de bens (separação convencional ou separação de bens). a.4.2) Para os seguintes regimes de casamento (após 26/12/1977): Comunhão universal de bens; ou Participação final dos Aquestos; ou Separação total de bens (separação convencional ou separação de bens). a.5) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) completa com recibo de entrega (último exercício); a.6) Profissão: a.6.1) Se Assalariado: (i) Com Renda variável: Contracheque dos três últimos meses; (ii) Com Renda fixa: Contracheque do último mês; a.6.2) Se Empresário, autônomo, profissional liberal: Extratos bancários dos três últimos meses com a logo do banco, nome do correntista, agência e número de conta; b) Se PESSOA JURÍDICA: b.1) Documentação da empresa: b.1.1) Se S/A (Sociedade Anônima): Estatuto social e ata de posse/eleição da atual diretoria. b.1.2) Se LTDA (Sociedade Limitada): Contrato Social e última alteração contratual, conforme último arquivamento na Junta comercial. b.1.3) Se EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada): Ato constitutivo. b.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial (Validade: 30 dias). b.3) Documento de Identificação vigente e legível do(s) representante(s)/procurador(es): Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); Passaporte; ou Carteira profissional (serão aceitas somente OAB, CRM, CREA, CRA e CRC), com CPF (Cadastro de Pessoa Física); Obs.: (i) No caso de CNH, RNE e Passaporte deve-se observar a validade no documento; (ii) Em caso de representação por meio de procuração, será necessária a apresentação/envio da mesma, conforme disposto no Item nº 4.1.5. b.4) Faturamento mensal dos últimos 12 (doze) meses; b.5) Último balanço com DRE e último balancete com DRE ou 2 (dois) últimos balanços com DRE; b.6) Abertura do endividamento bancário (modalidade, prazo, garantias, vencimentos e valor), caso exista; Obs.: Nos casos de envio de extrato bancário, serão necessários os 3 (três) últimos meses com a logo do Banco/nome do correntista, agência e número de conta; 9.2.1.2. Ao VENDEDOR é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, outros documentos para fins de formalização/registro da compra e venda. 9.2.1.3. O(s) PROPONENTE(S)/ARREMATANTE(S) que optar(em) por pagamento FINANCIADO, autoriza(m), a partir do momento do lance, o VENDEDOR a fazer as consultas de CPF (Cadastro de Pessoa Física) nos cadastros de proteção ao crédito e BACEN (Banco Central do Brasil). 9.2.1.4. Serão analisadas também a Certidão de Débitos de Contribuições Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal), bem como a Certidão de Débitos Trabalhistas (TST – Tribunal Superior do Trabalho) e Certidão da Justiça Federal. Para os casos de PROPONENTE(S)/ARREMATANTE(S) pessoa(s) jurídica(s), além destas certidões, será analisado o Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço). Caso estejam positivas, poderá o VENDEDOR (i) desfazer a arrematação; ou (ii) conceder um prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação enviada pelo VENDEDOR para realizar o pagamento à vista do valor integral remanescente a fim de manter a arrematação; ou (iii) dar um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura da Ata de arrematação, para que o(s) PROPONENTE(S)/ARREMATANTE(S) regularizem a situação, sob pena de desfazimento do negócio e incidência das penalidades descritas no item nº 9.2.7. 9.2.1.5. Não havendo a aprovação do crédito pelo VENDEDOR, este comunicará ao(s) PROPONENTE(S)/ARREMATANTE(S), no endereço de e-mail indicado na Ata de Arrematação, sobre a negativa, bem como, oportunizará ao(s) mesmo(s) a opção de realizar o pagamento à vista do valor integral remanescente, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação enviada pelo VENDEDOR para manutenção da arrematação. Não havendo a concordância do(s) PROPONENTE(S)/ARREMATANTE(S) em realizar o pagamento à vista, o VENDEDOR devolverá a TED (Transferência Eletrônica Disponível) recebida na conta indicada na Ata de Arrematação (item nº 3 da Ata), no valor nominal, sem correção ou atualização monetária. 9.2.1.6. Aprovado o crédito pelo VENDEDOR, o(s) PROPONENTE(S)/ARREMATANTE(S) deverá(ão), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da solicitação do VENDEDOR para envio dos documentos necessários à emissão e registro do Contrato de Compra e Venda, apresentar a Certidão Negativa de Débitos Condominiais e Certidão Negativa de Tributos Municipais (quitação de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano) relativos ao Imóvel, na hipótese deste estar OCUPADO. Havendo a omissão do(s) PROPONENTE(S)/ARREMATANTE(S) quando à solicitação, poderá, a critério do VENDEDOR, haver a rescisão da arrematação, sem ser necessário o envio de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, e incidirá, sem prejuízo das penalidades descritas no Item nº 9.7, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, ficando o imóvel novamente liberado para a venda, não se devolvendo neste caso a comissão do LEILOEIRO OFICIAL. 9.2.2. O(s) ARREMATANTE(S) declara(m) ciência e concorda(m) que serão incluídos no valor a ser financiado junto ao VENDEDOR, as despesas com ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bem Imóvel) e registro do imóvel a fim de que seja constituída a garantia fiduciária em favor do VENDEDOR, salvo disposição em sentido contrário pactuada pelas Partes. Declara(m) ainda, que tem(êm) ciência de que os valores incluídos no financiamento, serão calculados com base naqueles pagos no procedimento de consolidação, podendo sofrer alteração quando do efetivo pagamento, o que implicará no pagamento do valor superior pelo(s) ARREMATANTE(S) ou compensação na(s) parcela(s) do financiamento. 9.2.3. Por esta modalidade de venda é obrigatória, por parte do(s) ARREMATANTE(S), a contratação de seguro contra os riscos de Morte e Invalidez Permanente (MIP) conforme determina o art. 5, IV da Lei 9.514/97, bem como de Danos Físicos ao imóvel (DFI). Poderá o(s) ARREMATANTE(S) contratar(em) os referidos seguros por meio da apólice coletiva oferecida pelo VENDEDOR ou por meio de outra pessoa jurídica. 9.2.3.1. Não havendo a contratação dos referidos seguros ou caso o(s) ARREMATANTE(S) não se enquadre(m) nas regras estabelecidas pela(s) segurador(as) oferecida(s) pelo VENDEDOR, este oportunizará ao(s) ARREMATANTE(S) a opção de realizar o pagamento à vista do valor integral remanescente, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação enviada pelo VENDEDOR para manutenção da arrematação. Não havendo a concordância do(s) PROPONENTE(S)/ARREMATANTE(S) em realizar o pagamento à vista, o VENDEDOR devolverá a TED (Transferência Eletrônica Disponível) na conta indicada na Ata de Arrematação (item nº 3 da Ata). 9.2.3.1.1. Na hipótese de contratação dos seguros junto ao VENDEDOR, caberá ao(s) ARREMATANTE(S) se informar(em) sobre as regras estabelecidas pela(s) seguradora(s). 9.2.3.2. Na hipótese de contratação dos seguros MIP (Morte e Invalidez Permanente) e DFI (Danos Físicos ao Imóvel) junto ao VENDEDOR, o(s) ARREMATANTE(S) declara(m) ciência inequívoca e total concordância das demais regras estabelecidas pela(s) seguradora(s). 9.2.4. Diante da celebração do Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de parte do preço, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária em garantia, o(s) ARREMATANTE(S) declara(m) ciência inequívoca e total concordância, nada tendo a opor, em relação à cobrança da tarifa de Cadastro no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) se pessoa física e 3% (três por cento) do valor financiado se pessoa jurídica, e em caso de imóveis desocupados, também a tarifa de avaliação de Bens Recebidos em Garantia no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), quando da celebração do Contrato de Financiamento com o VENDEDOR/CREDOR FIDUCIÁRIO, nos termos do Artigo 3º, inciso I, e Art. 5º, Inciso VI, da Resolução nº 3919/2010 do Banco Central do Brasil, respectivamente, a ser paga pelo(s) ARREMATANTE(S), sendo as mesmas incluídas no financiamento 9.2.5. Na hipótese de o(s) ARREMATANTE(S) seja(m) pessoa jurídica ou o(s) imóvel(is) não seja(m) de uso residencial(is), haverá a incidência de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos termos do Art. 9 do Decreto nº 6.306/2007, a ser incluído no Contrato de Financiamento. 9.2.6. Uma vez aprovado o crédito e entregue toda a documentação prevista no Item nº 9.2.1.1, as Partes envidarão esforços para sanarem quaisquer exigências necessárias à formalização e registro do Contrato de Compra e Venda com pacto adjeto de Alienação Fiduciária em garantia, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da formalização da aprovação de venda por parte do VENDEDOR, salvo se negociadas condições especiais pelas partes. 9.2.6.1. Se o prazo convencionado para o Registro do Contrato de Compra e Venda for superado por culpa exclusiva do(s) ARREMATANTE(S), o(s) mesmo(s) declara(m) ciência e plena concordância que pagará(ão) multa em favor do VENDEDOR, no importe de 1,0% (um por cento) a.m. sobre o valor da Compra e Venda/arrematação, por cada mês de atraso, até o efetivo registro do referido contrato. 9.2.6.2. Caso não seja possível a transferência da propriedade por culpa exclusiva do(s) ARREMATANTE(S), poderá o VENDEDOR considerar rescindido o presente negócio, incidindo as penalidades descritas no item 9.2.7. 9.2.7. Ficará a critério do VENDEDOR, no caso de (i) ausência de entrega dos documentos necessários à formalização do Contrato de Compra e Venda com pacto adjeto de Alienação Fiduciária em garantia no prazo acordado; ou (ii) inércia do(s) ARREMATANTE(S) em assinar o referido Contrato em prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias contados da assinatura da ata de arrematação; ou (iii) inadimplemento do pagamento de qualquer parcela pelo(s) ARREMATANTE(S), sem que tenha ocorrido a formalização e/ou registro do Contrato de Compra e Alienação Fiduciária; (iv) ou não ser possível o registro da transferência da propriedade por culpa exclusiva do(s) ARREMATANTE(S), rescindir o negócio, sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação ao(s) ARREMATANTE(S), realizando apenas a devolução dos valores nominais já pagos pelo(s) ARREMATANTE(S), sem correção ou atualização monetária, deduzida a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação incidente nestes casos, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de serem tomadas as medidas judiciais pertinentes, ficando o imóvel novamente liberado para a venda, não se devolvendo neste caso a comissão do LEILOEIRO OFICIAL prevista no Item nº 8.1.3. 9.2.8. Para o(s) imóvel(is) arrematado(s) com financiamento, o vencimento da primeira parcela será em 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes. 9.2.8.1. Ocorrendo o inadimplemento do pagamento de qualquer parcela pelo(s) ARREMATANTE(S), após o registro do Contrato de Compra e Venda com pacto de Alienação Fiduciária em garantia, haverá a incidência dos juros moratórios e penalidades dispostos no referido Contrato. 9.3. DA VENDA FINANCIADA POR OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - 9.3.1. Para as vendas de imóveis com status de DESOCUPADOS poderão o(s) ARREMATANTE(S) quitarem o saldo remanescente por meio de financiamento bancário junto à instituição financeira de escolha do(s) ARREMATANTE(S) nos termos do Item nº 9.3.2, cujo valor deverá ser creditado na conta corrente nº 1157952- 8, de titularidade do VENDEDOR BANCO INTER S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 00.416.968/0001-01, junto ao Banco Inter S/A (nº Banco: 077), agência nº 0001-9. 9.3.2. Após a comprovação do pagamento do(s) valor(es) correspondente(s) ao sinal do negócio, o(s) ARREMATANTE(S) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, para entregar ao VENDEDOR os documentos comprovatórios da solicitação de financiamento junto da instituição financeira escolhida pelo(s) mesmo(s), sendo que as Partes envidarão esforços para sanarem quaisquer exigências necessárias à formalização e registro do mesmo, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura deste Instrumento. 9.3.2.1. O(s) ARREMATANTE(S) declara(m)-se ciente(s) de que deverá(ão) solicitar à instituição financeira escolhida, que insira expressamente no Contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em garantia a ser firmado (i) as condições referentes à situação de ocupação do IMÓVEL; (ii) as eventuais ações judiciais existentes e informadas ao(s) ARREMATANTE(S); e (iii) a responsabilidade pelas despesas e tributos referentes ao IMÓVEL, sob pena de rescisão desta Arrematação nos termos do item nº 9.3.3. 9.3.2.2. O(s) ARREMATANTE(S) têm ciência e concorda(m) que o referido Contrato para quitação do valor correspondente ao financiamento bancário, deverá ser formalizado em até 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao VENDEDOR dos documentos mencionados no item 9.3.2, sob pena de rescisão do negócio e incidência das penalidades descritas no item nº 9.3.3. 9.3.2.3. Caso não haja aprovação do crédito pela Instituição Financeira indicada pelo(s) ARREMATANTE(S), o valor remanescente será pago pelo(s) ARREMATANTE(S) mediante recursos próprios ou mediante financiamento bancário junto ao VENDEDOR, nos termos do disposto no item 9, sob pena de rescisão da arrematação prevista no item nº 9.3.3, salvo disposição expressa em sentido contrário pelas partes. 9.3.2.4. Se o prazo convencionado para o registro do aludido Contrato de Compra e Venda for superado por culpa exclusiva do(s) ARREMATANTE(S), o(s) mesmo(s) declara(m) ciência e plena concordância que pagará(ão) multa em favor do VENDEDOR, no importe de 1,0% (um por cento) a.m. sobre o valor da Compra e Venda, por cada mês de atraso, até o efetivo registro do referido Contrato na matrícula do IMÓVEL. 9.3.2.5. Caso não seja possível o registro do referido Contrato de Compra e Venda na matrícula do IMÓVEL, por culpa exclusiva do(s) ARREMATANTE(S), poderá o VENDEDOR considerar rescindido o presente negócio, incidindo as penalidades dispostas na Item 9.3.3 do presente Instrumento. 9.3.3. Ficará a critério do VENDEDOR, no caso de (i) ausência de entrega dos documentos comprovatórios da solicitação de financiamento junto da instituição financeira escolhida pelo(s) ARREMATANTE(S); ou (ii) Descumprimento do disposto no item nº 9.3.2 e seus subitens, rescindir o negócio, sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação ao(s) ARREMATANTE(S), realizando apenas a devolução dos valores nominais já pagos pelo(s) ARREMATANTE(S), sem correção ou atualização monetária, deduzida a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação incidente nestes casos, na conta corrente indicada na Ata de Arrematação, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de serem tomadas as medidas judiciais pertinentes, ficando o imóvel novamente liberado para a venda, não se devolvendo neste caso a comissão do LEILOEIRO OFICIAL prevista no Item nº 8.1.3. 9.4. DAS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA DO(S) IMÓVEL(IS) - 9.4.1. Serão de responsabilidade do(s) ARREMATANTE(S) todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) e constituição da garantia de Alienação Fiduciária (formalização e registro), tais como, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões, avaliações, certidões pessoais em nome do VENDEDOR, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, serviços de despachante, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação e quaisquer outras que vierem a ser necessárias, ou que aqui não tenham sido mencionadas. O(s) ARREMATANTE(S) declara(m)- se ciente(s) de que todas as despesas e providências necessárias para transferência do imóvel para seu nome serão de sua única e exclusiva responsabilidade, ainda que o eventuais cadastros perante à SPU (Secretaria do Patrimônio da União) ou Prefeitura estejam em nome do VENDEDOR ou de terceiros, cooperando o VENDEDOR com os documentos necessários para efetiva transferência. 9.4.2. Vencida a documentação disponibilizada para outorga/registro da Escritura Pública ou para o respectivo registro do Contrato de Compra e Venda com pacto adjeto de Alienação Fiduciária em garantia, por culpa do(s) ARREMATANTE(S), ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos, hipótese em que o VENDEDOR não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 9.4.3. A transmissão da posse direta (para imóvel(is) desocupados) ou indireta (para imóvel(is) ocupados) pelo VENDEDOR, se dará na data do registro da respectiva escritura pública e/ou contrato de compra e venda com alienação fiduciária na matrícula imobiliária, salvo disposição expressa pelas partes em sentido contrário. 9.4.3.1. Constitui-se obrigação do(s) ARREMATANTE(S), a partir de sua imissão na posse direta do imóvel, defendê-lo contra todo e qualquer ato de terceiros, promovendo, em tempo e às suas expensas, as medidas que se fizerem necessárias em juízo ou fora dele. 9.4.4. Para os casos de venda de imóvel(is) DESOCUPADOS, todos os tributos, taxas, despesas, débitos, inclusive condominiais, e encargos que recaírem sobre o(s) imóvel(is) objeto do presente Edital, (i) até a data de formalização/lavratura da escritura pública/contrato de compra e venda ou (ii) em até 90 (noventa) dias após a assinatura da ata de arrematação, o que ocorrer primeiro, serão de responsabilidade exclusiva do VENDEDOR. 9.4.4.1. Ocorrida uma das condições acima elencadas, todos os tributos, despesas, débitos e encargos que recaírem sobre o(s) imóvel(is) objeto do presente Edital, inclusive débitos condominiais serão de responsabilidade exclusiva do(s) ARREMATANTE(S), ainda que lançados em nome do VENDEDOR ou do(s) antigo(s) devedor(es) fiduciante(s) do(a) CONTRATO/CCB. Ressalta-se que a quitação à dívida conferida ao(s) antigo(s) devedor(es) fiduciante(s) nos termos do Artigo 27, §6º da Lei nº 9.514/97 não abrangeu eventuais débitos em aberto não identificados pelo VENDEDOR naquela data, cujos pagamentos não foram efetuados pelo VENDEDOR. 9.4.5. Para os casos de venda de imóvel(is) OCUPADOS, independente da forma de pagamento escolhida, o(s) ARREMATANTE(S), a partir da confirmação do pagamento do sinal (para imóvel(is) financiados pelo vendedor ou por outra instituição financeira) ou do pagamento do preço do imóvel arrematado à vista, é (são) responsável(veis) por todas as obrigações relativas ao imóvel, como tributos, taxas, débitos e despesas condominiais, inclusive aquelas anteriores à arrematação, cujos pagamentos não foram feitos pelo VENDEDOR e, portanto, não incorporaram ao saldo devedor do fiduciante. Ressalta que a quitação à dívida dada nos termos do art. 27, §6º da Lei 9.514/97 não abrangeu referidos débitos, por não ter ocorrido pagamento pelo VENDEDOR. 9.4.5.1. Caso haja a constatação pelo VENDEDOR acerca de eventual inadimplemento dos tributos, contribuições, taxas ou despesas condominiais após a confirmação do pagamento do sinal ou preço do imóvel, o VENDEDOR comunicará ao(s) ARREMATANTE(S), por meio de notificação direcionada ao(s) endereço(s) eletrônico(s) constante(s) na Ata de Arrematação, sobre a irregularidade, devendo o(s) ARREMATANTE(S) comprovar(em) a regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o envio da notificação, sob pena de pagamento de multa pecuniária ao VENDEDOR, no valor de 20,0% (vinte por cento) do valor do tributo em atraso, sem prejuízo do reembolso de eventual tributo pago por este último, a fim de manter a regularidade fiscal do imóvel e do VENDEDOR até a efetiva transferência da propriedade junto à matrícula do imóvel. 9.4.5.2. A inércia do(s) ARREMATANTE(S) em realizar a regularização da situação nos termos e prazo do item acima, ensejará ao VENDEDOR a possibilidade de resolver o negócio, caso ainda não tenha sido formalizada e/ou registrada a transferência da propriedade, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis. Havendo a resolução do negócio o VENDEDOR devolverá cada TED (Transferência Eletrônica Disponível) recebida na conta indicada na Ata de Arrematação (item nº 3 da Ata), no valor nominal, sem correção ou atualização monetária, com a dedução da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos demais itens deste Edital. 9.5. DA VENDA EM CARÁTER AD CORPUS E CONFORME O ESTADO FÍSICO DO(S) IMÓVEL(IS) - 9.5.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do LEILOEIRO OFICIAL, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto ao(s) interessado(s). Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote/imóvel, deve-se dar somente após visitação física (prévia à realização do leilão, quando disponível), ou concordância com a visualização do(s) imóvel(is) apenas pelas imagens e vídeos exibidos e análise das documentações do(s) imóvel(is). 9.5.2. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m), sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o(s) ARREMATANTE(S) adquire(m) o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir(em) complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do(s) imóvel(is) apregoado(s), não podendo ainda, alegar(em) desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear(em) a rescisão do contrato/arrematação ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável(is) por eventual regularização acaso necessária. 9.5.3. Caso o(s) imóvel(is) esteja(m) ocupado(s) por terceiro(s), o(s) ARREMATANTE(S) assume(m) o risco da arrematação do(s) imóvel(is) no estado em que efetivamente se encontra(m), independentemente de conseguir(em) adentrar no(s) imóvel(is) para verificar sua(s) condição(ões). 9.5.4. O(s) ARREMATANTE(S) declara(m)-se ciente(s) de que a desocupação do imóvel e o ajuizamento das medidas judiciais pertinentes deverá(ão) ser por ele(s) integralmente custeada(s) e acompanhada(s), não tendo o VENDEDOR qualquer responsabilidade sobre tal ato, inclusive nos casos de eventual vício ou má condução dos processos de imissão na posse já em curso, nos quais o(s) ARREMATANTE(S) vier a substituir o VENDEDOR no polo ativo da ação em face do(s) antigo(s) devedor(es) fiduciante(s). 9.5.5. Caberá exclusivamente ao(s) ARREMATANTE(S) a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na(s) descrição(ões) do(s) imóvel(is), principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is), não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização do VENDEDOR por eventual omissão nas informações descritas no Anexo nº 1 deste Edital. 9.5.6. O(s) ARREMATANTE(S) deverá(ão) se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do(s) imóvel(is), não ficando o VENDEDOR, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 9.6. DAS PENDÊNCIAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - 9.6.1. O(s) ARREMATANTE(S) fica(m) informado(s) e ciente(s) que pendências e/ou ações judiciais de ciência do VENDEDOR, relacionadas ao(s) imóvel(is), estão descritas no campo referente ao(s) respectivo(s) imóvel(is), no Anexo nº 1 do presente Edital. No entanto, ressalta-se que é de responsabilidade do(s) ARREMATANTE(S) realizar a devida due diligence no(s) imóvel(is) de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações judiciais, ainda que não descritas no Anexo nº 1. 9.6.2. Nos casos acima discriminados em que existam pendências representadas por ações judiciais, a arrematação implicará na transmissão ao(s) ARREMATANTE(S) dos direitos de aquisição do(s) imóvel(is) arrematado(s), sob a condição da improcedência das respectivas ações judiciais movidas pelo antigo mutuário e consequente livre desembaraço do(s) imóvel(is) para todos os fins de direitos. 9.6.3. Nas hipóteses de arrematação de imóvel(is) desocupados, porém com ações judiciais pendentes, o(s) ARREMATANTE(S) será imitido na posse a partir da lavratura da escritura pública/contrato de compra e venda, devendo aguardar a confirmação da licitude do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária, dos leilões judiciais ou da integração do imóvel ao patrimônio do VENDEDOR, mediante o trânsito em julgado de tais ações judiciais, para que se confirme a validade da compra e venda, segundo as formas e condições gerais tratadas neste instrumento. 9.6.4. Caso ao final da(s) ação(ões) judicial(is) relativa(s) ao(s) imóvel(is) arrematado(s), distribuídas antes ou depois da arrematação, ainda que não descritas no Anexo nº 1 do Edital por ser de responsabilidade do(s) ARREMATANTE(S) realizar a devida due diligence no(s) imóvel(is) de seu interesse, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo VENDEDOR e/ou a integração do imóvel ao patrimônio do VENDEDOR, a arrematação do(s) ARREMATANTE(S) será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação. Neste caso, serão reembolsados pelo VENDEDOR os valores pagos pelo(s) ARREMATANTE(S), nos termos do Item nº 9.6.6 deste Edital. 9.6.4.1. A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao(s) ARREMATANTE(S) o direito à desistência da arrematação. 9.6.5. O(s) ARREMATANTE(S) possui(em) ciência inequívoca e total concordância quanto à(s) ação(ões) judicial(ais) relacionada(s) no Anexo nº 1 do Edital, sendo de sua responsabilidade verificar a existência de demais ações judiciais, bem como em relação ao procedimento de consolidação da propriedade fiduciária e/ou integração do imóvel ao patrimônio do VENDEDOR, declarando o(s) ARREMATANTE(S), neste ato, que, tendo analisado o conteúdo dos procedimentos de expropriação extrajudicial e da(s) ação(ões) judicial(is), em curso, mediante a assistência técnica de advogado especializado, nada tem a opor, acrescentar, criticar ou impugnar quanto à constituição e liquidação da alienação fiduciária que anteriormente incidia sobre o imóvel objeto deste instrumento e quanto à condução do(s) processo(s) judicial(is), relacionado(s) no presente Edital, inclusive no que tange aos atos, ações ou omissões ali ocorridos, sendo vedada, por conseguinte, qualquer alegação relacionada à condução, forma, omissão ou tramitação dos procedimentos de execução extrajudicial e do(s) processo(s) judicial(is) relacionados ao(s) imóvel(is) por ele adquirido(s) para fins de resolução ou rescisão da presente negociação. 9.6.5.1. O VENDEDOR não se responsabiliza pelo eventual insucesso do(s) ARREMATANTE(S) em ação de Imissão na posse. 9.6.5.2. O VENDEDOR, nos casos de invalidação, por decisão transitada em julgado, da consolidação da propriedade, dos leilões ou da integração do imóvel ao patrimônio do VENDEDOR, ressarcirá o(s) ARREMATANTE(S) os valores eventualmente pagos quanto aos encargos tributários e condominiais do imóvel arrematado como OCUPADO, ressalvado o período de posse direta exercida pelo(s) ARREMATANTE(S) no imóvel, que continuará sendo de sua responsabilidade conforme disposto nos itens nº 9.4.4 e 9.4.5. 9.6.5.3. Para os casos relacionados no Anexo nº 1 deste Edital, nos quais não tenha sido distribuída a correlata ação de Reintegração de Posse/ Imissão na Posse, salientando-se o disposto no Item nº 9.7, fica desde já cientificado o(s) ARREMATANTE(S) que a desocupação do imóvel e o ajuizamento das medidas judiciais pertinentes deverão ser por ele(s) integralmente custeadas e acompanhadas, não tendo o VENDEDOR qualquer responsabilidade sobre tal ato. 9.6.5.4. Para os imóveis com ação judicial, recairá sobre o VENDEDOR o risco de evicção de direito, nos termos do art. 447 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sendo que, sobrevindo decisão transitada em julgado haverá a incidência do disposto nos itens nº 9.6.4 e 9.6.6 deste Edital. A evicção não gera indenização por perdas e danos. 9.6.6. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção ficará limitada à devolução do valor recebido pela venda, incluída a comissão do LEILOEIRO OFICIAL. Referida responsabilidade abrangerá, também, o reembolso de valores comprovadamente despendidos pelo(s) ARREMATANTE(S) a título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária (IPTU ou ITR, conforme o caso), desde que comprovado pelo(s) ARREMATANTE(S), o impedimento ao exercício da posse direta do imóvel. Referidos valores serão atualizados pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança desde o dia do desembolso do(s) ARREMATANTE(S) até a data da restituição, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro de 2002, e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção do imóvel, a menos que expressamente autorizadas pelo VENDEDOR. 9.6.6.1. A responsabilidade do VENDEDOR, nos casos de imóvel(is) alienado(s) sob a pendência de ações judiciais fica regulamentada nos termos deste Edital. 9.7. DA RESCISÃO, DA DESISTÊNCIA e DAS PENALIDADES - 9.7.1. Até a data da lavratura da Escritura Pública ou formalização do Contrato de Compra e Venda com pacto adjeto de Alienação Fiduciária em garantia é permitida, sem prejuízo do disposto nos demais Itens nº deste Edital, a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por problemas cadastrais do(s) ARREMATANTE(S); b) por impossibilidade documental; c) quando o(s) ARREMATANTE(S) tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou integre, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal; d) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão); ou e) nos casos previstos em lei. 9.7.2. Sem prejuízo do disposto nos demais Itens nº deste Edital, em qualquer das hipóteses do Item anterior será restituída ao(s) ARREMATANTE(S) a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do LEILOEIRO OFICIAL, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos índices da caderneta de poupança, renunciando expressamente o(s) ARREMATANTE(S), desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 9.7.3. Não ocorrendo a assinatura de qualquer dos instrumentos públicos ou particulares por culpa exclusiva do(s) ARREMATANTE(S), poderá ocorrer a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, sem correção ou atualização monetária, excluindo-se o valor pago a título de sinal, impostos, taxas e a comissão do LEILOEIRO OFICIAL independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou formalização do acordo. Caso, contudo, o(s) ARREMATANTE(S) tenha arrematado o imóvel à vista e pago todo o valor, será feita a devolução dos valores nominais anteriormente mencionados, descontando-se 20% (vinte por cento) do valor pago pelo imóvel a título de multa, impostos, taxas e a comissão do LEILOEIRO OFICIAL. 9.7.3.1. Na hipótese da Ata de Arrematação ser assinada por ARREMATANTE casado sob o regime de comunhão universal ou parcial de bens, bem como convivente em união estável, será necessária a aposição da assinatura do cônjuge/companheiro(a) quando da formalização da Escritura Pública ou Contrato de Compra e Venda com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia, sob pena de desfazimento do negócio e incidência da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação e perda da comissão de 5% (cinco por cento) da comissão do LEILOEIRO OFICIAL. 9.7.3.2. Aplica-se o disposto Item anterior na hipótese da Ata de Arrematação ter sido assinada por apenas um dos representantes legais da pessoa jurídica. 9.7.4. O não pagamento dos valores de arrematação, comissão do LEILOEIRO OFICIAL, no(s) prazo(s) estabelecido(s) neste Edital, configurará desistência ou arrependimento por parte do(s) ARREMATANTE(S), ficando este(s) obrigado(s) a pagar(em) o valor da comissão devida ao LEILOEIRO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e perderá(ão) a favor do VENDEDOR, o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas. 9.7.4.1. Poderá o LEILOEIRO OFICIAL emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/1932. 9.7.5. Na hipótese da celebração de Contrato de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, as penalidades e os procedimentos a serem realizados em razão de eventual inadimplência após o registro deste Contrato, estarão expressamente dispostas naquele Instrumento, sem prejuízo do disposto neste Edital. 9.7.6. Ocorrendo o desfazimento da arrematação, por qualquer motivo, o(s) ARREMATANTE(S) quando estiverem na posse direta do imóvel deverá(ão), no prazo de 15 (quinze) dias contados da devida notificação no endereço residencial e/ou eletrônico constantes da Ata de Arrematação, efetuar a entrega das chaves do imóvel ao VENDEDOR, o qual deverá estar inteiramente desocupado de pessoas e coisas, e à disposição do VENDEDOR. 9.7.6.1. No caso de descumprimento do disposto no Item anterior pelos ARREMATANTE(S), incidirá multa pecuniária no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor do imóvel em favor do VENDEDOR a título de aluguel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo de ajuizamento das medidas judiciais cabíveis. 9.7.7. O(s) ARREMATANTE(S) declara(m) ciência inequívoca e total concordância em relação ao disposto neste Edital, nada tendo a opor em relação às demais penalidades descritas ao longo deste Instrumento, bem como de eventuais honorários advocatícios e custas processuais despendidos pelo VENDEDOR na hipótese da propositura de ação de obrigação de fazer. 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - 10.1. Ao concorrer para a aquisição do(s) imóvel(is) por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo(s) ARREMATANTE(S) das referidas condições estipuladas neste Edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de LEILOEIRO OFICIAL. 10.2. Integram a este Edital as condições para participação de leilões na modalidade online dispostas no site do LEILOEIRO OFICIAL, constante do Item nº 2 deste Edital, bem como os Anexos: nº 1 (Dos Imóveis); 2 (Da Proposta para a compra de imóveis), 3 (Declaração de Estado Civil – Para: Solteiro/viúvo/divorciado/desquitado ou separado) e 4 (Declaração de Estado Civil - Para: Casado) 10.3. A tolerância pelo VENDEDOR e/ou ARREMANTE(S), quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra parte no cumprimento das obrigações ajustadas neste Edital ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos,

continua...

DocuSigned by:
Jornal Gazeta SP Ltda. – EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 12/08/2020 | 16:20:13 PDT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br

DocuSign Envelope ID: 83CF9602-21C6-415D-8A61-6CDC9BC4328F

continuação podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes a qualquer tempo, caso permaneçam as causas. 10.4. O(S) ARREMATANTE(S) é (são) responsável (is) pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, estando ciente(s) de que o VENDEDOR poderá direcionar quaisquer notificações e/ou comunicações decorrentes da arrematação para o(s) mesmo(s), reconhecendo, desde já, a validade destes atos. Qualquer alteração do(s) endereços(s) deve ser formalmente informada ao VENDEDOR, sob pena de serem consideradas válidas todas as notificações e comunicações feitas no(s) endereços(s) descritos na Ata de Arrematação. 10.5. O(s) ARREMATANTE(S) declara(m)-se ciência e total concordância de que a escritura pública ou o contrato de compra e venda será formalizado com a(s) mesma(s) pessoa(s) que constar(em) da Ata de Arrematação. 10.6. Em caso de ausência de alguma informação e/ou dúvidas sobre o processo de arrematação, o(s) ARREMATANTE(S) deverá(ão) entrar em contato com a empresa responsável pelo leilão através do endereço eletrônico do LEILOEIRO OFICIAL, telefone(s) e/ou endereço comercial, conforme Item nº 2 deste Edital. 10.7. Quaisquer notificações ou outras comunicações requeridas ou permitidas sob este Edital deverão ser feitas, por escrito, e enviadas por carta registrada direcionadas aos endereços residenciais/comerciais ou eletrônicos das Partes dispostos na Ata de Arrematação, exceto se outra forma for informada pelas Partes. 10.8. Houve a intimação do(s) antigo(s) Devedor(es) Fiduciante(s) para purga da mora, bem como o cumprimento de todo procedimento de execução extrajudicial, que culminou com a consolidação do(s) imóvel(is) descrito(s) no Anexo nº 1, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em sequência, a fim de cumprir o disposto no art. 27 da Lei nº 9.514/97, foram realizados 1º (primeiro) e 2º (segundo) leilões pelos valores descritos nos §§ 1º e 2º do referido artigo. Não houve êxito nestes leilões, o que implicou na consequente integração do imóvel ao patrimônio do VENDEDOR e exoneração da dívida, conforme dispõe o art. 27, §5º da Lei nº 9.514/97. Deste modo, o presente leilão representa oferta pública do(s) respectivo(s) imóvel(is), não vinculada à Lei nº 9.514/97. 10.9. Este Edital será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente evento, com exclusão de qualquer outro. Belo Horizonte, 31 de julho de 2020. BANCO INTER S/A - CNPJ nº 00.416.968/0001-01. ANEXO Nº 1 – DO(S) IMÓVEL(IS):

LOTE Nº 1 - 1 – NOME DO(S) ANTIGOS(S) DEVEDOR(ES): Elaine Telles Mathiazo . 2 – ENDEREÇO DO IMÓVEL: APARTAMENTO No 71, localizado no 7º andar do “Edifício Vienna”, situado na Antonia Bizarro, Nº 70, cidade de Osasco, com a área privativa de 69,80m2, área de uso comum de divisão não proporcional de 19,80m2, área de uso comum de divisão proporcional de 41,70152013m2, totalizando 131,48152013m2, e uma fração ideal no terreno de 0,020170994. Ao apartamento vincula-se vagas de garagem Nºs 19-E e 20-E, situadas no 1º subsolo. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula abaixo mencionada. 3 – MATRÍCULA(S) E CARTÓRIO: Imóvel objeto da matrícula Nº 58.803 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco/SP. 4 – STATUS DE OCUPAÇÃO: Ocupado . 5 – CIÊNCIA DE AÇÃO(ÕES) JUDICIAL(IS) PELO VENDEDOR, OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM 8.6 DA ATA DE ARREMATAÇÃO E ITEM 9.6 DESTE EDITAL: Tramita em desfavor do Banco Inter S.A, a ação autuada sob o nº 1036668-46.2020.8.26.0100, perante a 19ª Vara Cível da comarca de São Paulo/SP. 6 – VALOR EM REAIS: R$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

LOTE Nº 02 - 1 – NOME DO(S) ANTIGOS(S) DEVEDOR(ES): Antonio de Padua Cunha. 2 – ENDEREÇO DO IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 31, localizado no 3º pavimento da Torre 03, integrante do Condomínio “Living Magic”, situado na Avenida Manoel Pedro Pimentel, Nº 101, do loteamento Industrial, nesta cidade, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0023740 do terreno, com direito as vagas de garagem Nºs 212 coberta e 213 descoberta localizadas no 1º Sobressolo. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula abaixo mencionada. 3 – MATRÍCULA(S) E CARTÓRIO: Imóvel objeto da matrícula no 130.438 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco/SP. 4 – STATUS DE OCUPAÇÃO: Ocupado. 5 – CIÊNCIA DE AÇÃO(ÕES) JUDICIAL(IS) PELO VENDEDOR, OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM 8.6 DA ATA DE ARREMATAÇÃO E ITEM 9.6 DESTE EDITAL: Tramita em desfavor do Banco Inter S.A, a ação autuada sob o nº 1021886-26.2019.8.26.0405, perante a 1ª Vara Cível da comarca de Osasco/SP. 6 – VALOR EM REAIS: R$289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

MAIS INFORMAÇÕES:
3003.0677 | www.ZUKERMAN.com.br
ZUKERMAN LEILÕES

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - Fabio Zukerman - Leiloeiro Oficial registrado na JUCESP sob nº 719, estabelecido na Avenida Angélica, nº 1996 - 6º andar, São Paulo - SP - telefone: (11) 3003-0677 (“Leilo-eiro”), torna público, que devidamente autorizado pelo **BANCO PAN S.A.**, com sede nesta cidade, na Ave-nida Paulista, nº 1374, 16º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrito no CNPJ: 59.285.411/0001-13 (“PAN”), sucessor por incorporação da Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de junho de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 550.627/17-0, em sessão de 12 de dezembro de 2017 e pela BRAZILIAN SECURITIES CIA DE SECURITIZAÇÃO com sede nesta cidade, na Avenida Paulista, nº 1374, 10º andar, Bela Vista, inscrito no CNPJ: 03.767.538/0001 -14 (PAN e BS, conjuntamente denominados “VENDEDORES” e, quando considerados invidivualmente, “VENDEDOR”), promoverão a venda dos imóveis relacionados no ANEXO I, parte integrante deste Edital, em LEILÃO EXTRAJUDICIAL (“Leilão”), com fechamento no **dia 26/08/2020 a partir das 10h00.** Somente serão aceitos lances “on-line”, por meio de aces-so ao site: www.zukerman.com.br. Os imóveis relacionados no Anexo I (“Imóveis” se denominados conjuntamente, ou individualmente “Imóvel”) serão vendidos, um a um, a quem maior lance oferecer, desde que observado o valor mínimo para a venda, ficando reservado aos VENDEDORES o direito de, a seu ex-clusivo critério ou necessidade, vender ou não o(s) Imóvel(is) pelo maior lance alcançado ou então, por outro valor ofertado que não o lance maior, bem como retirar, desdobrar, reunir os Imóveis em lotes, ou voltar lances, sempre por intermédio do Leiloeiro. O Leilão será regido pelas normas e disposições con-signadas neste Edital, que os interessados aceitam por adesão sem qualquer restrição ou ressalva e pelas regras de Direito Privado aplicáveis. 1 OBJETO - 1.1 Alienação do(s) Imóvel(is) relacionado(s) no Anexo I, parte integrante deste Edital. 2 PROPOSTAS E HABILITAÇÃO - 2.1 Os interessados em participar do Leilão, deverão se cadastrar no site : www.zukerman.com.br no prazo máximo de até 1 (uma) horas úteis antes do início do fechamento do Leilão e se habilitar até as 09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 26/08/2020, acessando a página do Leilão e clicando na opção “HABILITE-SE”. Não serão aceitas habilitações após este prazo. 2.2 O proponente vencedor no Leilão deverá obrigatoriamente fornecer os seguintes documen-tos para formalização da arrematação: a) Se pessoa física: RG/RNE, CPF/MF, Certidão de Casamento e Pacto Antenupcial, se houver, fornecendo cópia dos mesmos, inclusive de seu cônjuge, bem como o comprovante de residência atualizado (exemplo: apresentação de cópia de contas de consumo e corres-pondência de instituições financeiras). b) Se pessoa jurídica: Cartão do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações, bem como a documentação dos representantes legais da empresa (RG e CPF/MF) e prova de representação (ex. Procuração/Ata de Eleição), fornecendo cópia autenticada dos mesmos. c) Representação por Procuração: No caso de representação por terceiros, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, a procuração deverá ser por outorgada para fins específicos. d) Comprador Es-trangeiro: Além da apresentação da documentação indicada na alínea “a” ou “b” acima, deverá compro-var sua permanência legal e definitiva no país, apresentar comprovante de residência, bem como aten-der a todos os requisitos legais que tratem da matéria, não podendo alegar, em hipótese alguma, desco-nhecimento da legislação brasileira que disciplina o assunto, principalmente no que concerne à aquisição de imóveis rurais, conforme item 3.21, abaixo: e) Menores de 18 anos: Além da apresentação da docu-mentação indicada na alínea “a“ acima, só poderão adquirir Imóvel se emancipados ou assisti-dos/representados por seu representante legal. f) Outros documentos: Aos VENDEDORES é reservado o direito de solicitar outros documentos, para fins de concretização da compra e venda. 2.2.1 A não apre-sentação da documentação em referência, no prazo estabelecido pelos VENDEDORES poderá acarretar, a critério exclusivo dos VENDEDORES e sem quaisquer ônus a este, o cancelamento da arrematação, con-forme item 3.2, abaixo. 3 CONDIÇÕES DE VENDA - 3.1 Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas as condições deste Edital. 3.2 O proponente vencedor por meio de lance “on-line”, terá o prazo de 2 (dois dias) depois de comunicado expressamente para: (i) efetuar o pagamento do sinal ou da totalidade do preço de aquisição do Imóvel (“Preço”); (ii) efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro; (iii) apresentar a documentação indicada no item 2.2 do presente Edital. No caso do não cum-primento destas obrigações, no prazo estabelecido, a venda será cancelada de pleno direito, sem prejuí-zo de ficar o proponente vencedor sujeito a sanções previstas no presente Edital e as de ordem judicial, a título de perdas e danos. 3.2.1 Os pagamentos supracitados deverão ser efetivados, através de TED ou transferência bancária de conta-corrente de titularidade do proponente vencedor para contas-correntes bancárias do respectivo VENDEDOR e Leiloeiro, as quais serão informadas por ocasião da comunicação supracitada. 3.2.2 Somente serão aceitos lances via internet por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro. Os horários considerados para este Leilão serão sempre os de Brasília/DF. 3.2.3 Os interessados na oferta de lances através dessa modalidade estarão sujeitos inte-gralmente às regras contidas no presente Edital, especialmente àquelas contidas nas Condições de Venda e de Pagamento, sendo pressuposto para a oferta de lances ter capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no presente Edital. Para acompanhamento do Leilão e participação de forma “on-line”, os interessados deverão efetuar prévio cadastro no site do Leiloeiro, bem como, anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de “login” e “senha”, os quais validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste Edital. 3.2.4 Os interessados cadastrados e habilitados para o Leilão estarão aptos a ofertar lances por meio do sistema on-line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário pré-estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, haverá(ão) prorrogação(ções) por mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado, caso este, não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.3 Os VENDEDORES, ademais, reservam para si o direito de, a seu exclusivo critério ou necessidade, aceitar ou não as arrematações realizadas por proponente vencedor que possua qualquer pendência, irregularidade ou restrição perante eles, VENDEDORES. 3.4 A venda será celebrada em caráter “AD CORPUS”, ou seja, as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação e divulgação deste Leilão são meramente enunciativas, não podendo o proponente vencedor alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação dos Imóveis. 3.5 Os Imóveis serão vendidos no estado em que se encontram inclusive no tocante a even-tuais ações, ocupantes, locatários e posseiros. Assim, o interessado, previamente à apresentação do lan-ce, deverá ler atentamente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como veri-ficar o Imóvel “in loco” e respectiva documentação imobiliária pertinente, cientificando-se de todas as características e circunstâncias que o envolvem. 3.6 Os VENDEDORES não se responsabilizam por quais-quer irregularidades que porventura possam existir nos Imóveis arrematados, inclusive, mas não exclusi-vamente: divergências de áreas, condições estruturais, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitoria, aprovações nos órgãos fiscalizadores, ocupação por terceiros, condição de foreiro ou terrenos da marinha, estado de conservação e localização, hipóteses em que não será possível o abati-mento proporcional do Preço ou mesmo a rescisão do respectivo instrumento que formalizará a aquisi-ção de qualquer Imóvel. 3.6.1 Nos casos de imóveis foreiros ou terreno de marinha (ver descrição espe-cífica do lote), os VENDEDORES se responsabilizam pelo pagamento da taxa de aforamento até a data da realização do Leilão, bem como pela obtenção de autorização(ções) para transferência do domínio útil e recolhimento do(s) laudêmio(s), de modo a possibilitar a lavratura da competente Escritura (conforme definição contida no item 6.1) ao proponente vencedor que atender às exigências contidas no item 3.2 (doravante, “ARREMATANTE”). 3.6.2 Se após a data do Leilão for confirmada a condição de imóvel foreiro ou terreno de marinha, assume o ARREMATANTE a responsabilidade e ônus pela aquisição do mesmo nessa condição, responsabilizando-se pela apuração e pelo pagamento de eventuais taxas, independente da data de sua constituição, junto aos órgãos competentes, bem como pela obtenção de autoriza-ção(ções) para transferência do domínio útil e recolhimento do(s) laudêmio(s), de modo a possibilitar a lavratura da Escritura do Imóvel. 3.6.3 Os VENDEDORES não se responsabilizam pelo atendimento de notificações e pagamento de multas, relativas ao estado de conservação dos Imóveis, exemplificativa-mente, limpeza de terreno, manutenção de calçadas e muros, controle de zoonoses, etc., ficando a cargo do ARREMATANTE tais providências, independente da data do fato gerador. 3.7 Os VENDEDORES não são obrigados a entregar qualquer documento para a regularização do Imóvel, exemplificativamente, plantas, habite-se, memoriais, alvarás. Ficarão a cargo do ARREMATANTE, as providências para obtenção dos mesmos e respectivos custos. 3.8 Os VENDEDORES não são responsáveis pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando houver, cabendo ao ARREMATANTE cientificar-se previamente de sua existência, obtendo informações atinentes e, se necessário, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos competentes órgãos públicos. 3.9 Os VENDEDORES não respondem por débitos incidentes sobre os Imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no Regis-tro de Imóveis competente, assumindo o ARREMATANTE a responsabilidade pela apuração e regulariza-ção junto aos órgãos competentes, independente da data de sua constituição. Os VENDEDORES não res-pondem, ainda, por quaisquer outros ônus, providências ou encargos, inclusive perante o Registro de Imóveis, os quais serão integralmente assumidos pelo ARREMATANTE, salvo expressamente previsto de forma diversa neste Edital. 3.10 A posse do Imóvel, desde que desocupado, será transmitida ao ARREMA-TANTE após a quitação do valor de venda (venda á vista) ou a formalização da venda parcelada e paga-mento da entrada (venda parcelada). Nas situações em que o Imóvel arrematado estiver ocupado, loca-do, arrendado, em comodato ou ainda, por qualquer razão não seja possível ao VENDEDOR competente entregar ao COMPRADOR a posse direta do Imóvel, o COMPRADOR assumirá total responsabilidade pelas providências judiciais e extrajudiciais no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despe-sas, cabendo ao COMPRADOR, previamente à arrematação, cientificar-se sobre os custos e procedimen-tos necessários para tanto, salvo se expressamente previsto de forma diversa neste Edital. 3.10.1 Dos Imóveis que forem objeto de ações de reintegrações de posse em andamento, ficará o respectivo VEN-DEDOR responsável pela condução da demanda judicial até o trânsito em julgado. Já, dos Imóveis que não forem objeto de ações de reintegrações de posse, competirá ao ARREMATANTE tomar as medidas pos-sessórias cabíveis. 3.11 No caso de Imóvel locado, em condomínio ou outras situações específicas, será assegurado o exercício do direito de preferência para aquisição em condições idênticas àquelas oferta-das pelo ARREMATANTE, na forma da lei. Em caso de locação registrada no Cartório de Registro de Imó-veis, e desde que conste cláusula de vigência em caso de alienação, o ARREMATANTE se obriga a respei-tar e cumprir o contrato em todas as suas cláusulas e condições. 3.12 Nos casos mencionados no disposi-tivo acima constarão do recibo a ser outorgado ao ARREMATANTE que maior lance tiver ofertado que a efetivação da venda ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência na forma da legisla-ção em vigor. 3.13 Salvo se determinado de forma diversa na descrição específica do lote, cada VENDE-DOR é responsável, até a data da realização do Leilão, por todos os impostos e taxas incidentes sobre seus respectivos Imóveis, tais como: Imposto Territorial (IPTU ou ITR), despesas condominiais e contas de consumo. Todos os impostos e despesas, que tenham fato gerador a partir da data de realização do Lei-lão, correrão por conta do ARREMATANTE, que deverá pagá-los em seus vencimentos ou regularizá-los, mesmo que lançados em nome do VENDEDOR, de seus antecessores ou de terceiros. 3.13.1 Se na descri-ção específica do lote houver menção a débitos pretéritos e vencidos, cuja quitação seja de responsabi-lidade do ARREMATANTE, exemplificativamente, tributos e despesas condominiais, este deverá quitá-los junto a seus respectivos credores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do Leilão, sendo esta condição para a formalização da venda e compra através de um dos instrumentos pre-vistos no item 6.1 abaixo. A não comprovação da quitação de referidos débitos pelo COMPRADOR, no prazo acima indicado, implicará no cancelamento automático da Ata e do Recibo de Leilão, ficando o VENDEDOR liberado para negociar o Imóvel com terceiros. 3.13.1.1 Na hipótese de venda a prazo, con-forme item 4.3 infra, o prazo de 30 (trinta) dias referenciado no item 3.13.1 supra, inicia-se na data do recebimento da comunicação por escrito do VENDEDOR ao COMPRADOR, sobre a efetiva aprovação de seu crédito. Assim, nas vendas a prazo, o COMPRADOR deverá aguardar a manifestação positiva do VEN-DEDOR, sobre a análise de seu crédito, para então proceder à quitação dos débitos referenciados em 3.13.1 supra. 3.13.1.2 Na hipótese de aquisições referenciadas no item 4.2, infra, o prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 3.13.1 supra, será iniciado na data do recebimento da comunicação por escrito do VENDEDOR ao COMPRADOR, da efetiva aprovação da venda. Assim, nessa hipótese, o COMPRADOR de-verá aguardar a manifestação positiva do VENDEDOR, sobre a aprovação da venda, para então proceder à quitação dos débitos referenciados em 3.13.1 supra. 3.13.1.3 Na hipótese de aquisições referenciadas nas cláusulas 3.11 e 3.12 supra, o prazo de 30 (trinta) dias previstos no item 3.13.1, supra, será iniciado na data do recebimento da comunicação por escrita do VENDEDOR ao ARREMATANTE, da efetiva aprova-ção da venda (nas hipóteses dos itens 4.2 e 4.3, infra) e do não exercício do direito de preferência pelo locatário ou situações especiais. Assim, nessa hipótese, o ARREMATANTE deverá aguardar a manifestação positiva do VENDEDOR, para então proceder à quitação dos débitos referenciados em 3.13.1. supra. 3.14 Na hipótese de venda de fração ideal, o ARREMATANTE assume, solidariamente com os demais copropri-etários, a responsabilidade por todos os impostos e taxas incidentes sobre a totalidade do Imóvel, inde-pendente da data de sua constituição, sem qualquer direito ao ressarcimento junto ao VENDEDOR, ainda que eventualmente lançados em nome do VENDEDOR, de seus antecessores ou de terceiros. 3.14.1 Na eventualidade de pagamentos de tais débitos, impostos e taxas, gravames e/ou despesas pelo VENDEDOR, obriga-se o ARREMATANTE a efetuar o reembolso no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), após notificação do VENDEDOR nesse sentido. O não cumprimento da obrigação pelo ARREMATANTE implicará na penalidade prevista no item 7.1 do presente, sem prejuízo da postergação da outorga da Escritura, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme faculta o item 6.2 infra. 3.15 Na hipótese do ARREMA-TANTE arrematar fração ideal de Imóvel, o VENDEDOR não se responsabilizará por eventual exigência do Cartório de Registro de Imóveis para registro do instrumento a ser outorgado. 3.16 Em caso de Imóvel gravado com ônus de penhora ou hipoteca em favor de terceiros ou do VENDEDOR e empresas do Grupo econômico a que pertence respectivo VENDEDOR, ficará sob inteira responsabilidade do ARREMATANTE o cancelamento desses registros e, em sendo necessário, acionar o juízo competente para tal finalidade, exceto se previsto expressamente, de forma diversa, na descrição específica do Imóvel. O ARREMATAN-TE deverá certificar-se previamente de todas as providências necessárias e respectivos custos para es-se(s) cancelamento(s), bem como quanto aos riscos envolvendo tais procedimentos. 3.17 O VENDEDOR responderá, em regra, pela evicção de direitos, excetuados os casos em que haja expressa menção das restrições, irregularidades, etc. dos Imóveis neste Edital e Anexos, ocasião em que o adquirente assume os riscos da aquisição nos termos do art. 448 do Código Civil, observando-se inclusive, o quanto disposto no item 3.18.1 e 3.19 infra. 3.18 Conforme expressamente informado na descrição específica do lote, alguns Imóveis disponibilizados à venda, poderão estar envolvidos em ações judiciais, o que não consti-tuirá, em qualquer situação, motivo para o ARREMATANTE pleitear o desfazimento da venda. 3.18.1 Caso as ações judiciais expressamente informadas na descrição específica do lote envolvam discussões sobre a propriedade do Imóvel e em decorrência das mesmas venha a ocorrer evicção (perda da coisa por força de sentença judicial), a responsabilidade do VENDEDOR por evicção será limitada à devolução do valor correspondente ao Preço do Imóvel, atualizado com base na variação do IGP-M/FGV, a contar do paga-mento integral do Preço, se à vista, ou a contar da data do pagamento do sinal e/ou das parcelas pagas, se a prazo. Fica esclarecido que, nesta hipótese, o ARREMATANTE não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo ARREMATANTE no Imóvel, após a data da aquisi-ção, pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. 3.19 Os VENDEDORES esclarecem ainda que, se eventualmente, após a data da realização do Leilão, surgir qualquer ação judicial envolvendo os Imóveis alienados, o VENDEDOR competente apenas se manifestará ao ARREMATANTE sobre tais ações após a sua efetiva citação judicial, hipótese em que o VENDEDOR responderá integralmente por evicção de direitos, na forma da lei. 3.20 Salvo se houver previsão expressa em sentido contrário na respectiva convenção de condomínio, nos termos da Lei 12.607, de 4 de abril de 2012 que alterou o § 1° do Art. 1.331 do Có-digo Civil, eventual Imóvel consistente em vaga de garagem correspondente a unidade autônoma (com matrícula própria) e integrante de condomínio somente poderá ser adquirida por proprietário de outra unidade autônoma pertencente ao mesmo Condomínio. Ficam excetuados desta regra as vagas de gara-gem situadas em empreendimentos caracterizados como “edifício garagem”. 3.21 Em caso de imóvel(is) rural(is), fica estabelecido que: a) Após a assinatura da Escritura (Preço à vista) ou do CVC (Preço parce-lado), ficará a cargo do respectivo VENDEDOR providenciar a declaração do ITR do exercício vigente, protocolando junto à Receita Federal, o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR, DIAC- Alienação. Ao ARREMATANTE ficará o encargo de entregar a declaração do ITR dos próximos exercícios e efetuar o pagamento dos tributos correspondentes, com a manutenção da documentação comprobató-ria. b) Ficará sob a exclusiva responsabilidade e expensas do ARREMATANTE providenciar, perante os órgãos públicos competentes, o recadastramento do(s) Imóvel(is) adquirido(s), conforme determina a Lei nº 10.267/01 e Decreto Lei nº 4.449/02, obtendo para tanto, toda a documentação que se fizer necessá-ria, também às suas exclusivas expensas, exemplificativamente, Georreferenciamento, Ato Declaratório Ambiental – ADA, expedido pelo IBAMA, Memorial Descritivo de Área, Certidão de Regularidade Física de Imóvel Rural, expedida pela Receita Federal, Certidão do INCRA, Declarações de Reconhecimento de Limite e averbação de reserva legal. c) Assume o ARREMATANTE a obrigação de comparecer junto ao INCRA e/ou Prefeitura Municipal e/ou Secretaria do Patrimônio da União, dentre outros, para proceder à atualização do cadastro do Imóvel para seu nome, comprovando essa providência junto ao VENDEDOR correspondente, mediante envio de cópia do protocolo. 3.21.1. A venda de imóveis rurais para pessoa física ou jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil ou para pessoa jurídica brasileira da qual participem, a qualquer título, pessoas estrangeiras, físicas ou jurídicas que tenham a maioria do seu capi-tal social e residam ou tenham sede no exterior (“Adquirente Estrangeiro”), está condicionada à obser-vância e cumprimento, pelo Adquirente, das regras previstas na Lei n. 5.709 de 07.10.1971, Decreto nº 74.965 de 26.11.1974, Instrução Normativa - INCRA nº 70 de 06/12/2011 e Instrução Normativa nº 01 de 27/09/2012 do Ministério do Desenvolvimento Agrário, bem como das demais disposições legais que tratem da matéria. 3.21.1.1 Como condição para a formalização da Escritura ou do CVC Adquirente Es-trangeiro deverá obter e apresentar ao VENDEDOR, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), con-tados da data de realização do Leilão, toda a documentação e autorizações necessárias, especialmente as previstas no presente Edital e na legislação vigente, notadamente, aquelas indicadas na Lei 5.709 de 07.10.1971, Decreto n. 74.965 de 26.11.1974, Instrução Normativa - INCRA nº 70 de 06/12/2011 e Ins-trução Normativa nº 01 de 27/09/2012 do Ministério de Desenvolvimento Agrário. O não cumprimento de referida obrigação no prazo indicado impossibilitará a concretização do negócio, sendo facultado ao VENDEDOR, expirado o referido prazo, vender o Imóvel a terceiros, sem que tal fato lhe acarrete quais-quer ônus ou penalidades, tornando-se automaticamente sem efeito a Ata e Recibo de Leilão. 3.21.1.2 O ARREMATANTE é o único responsável em obter as autorizações necessárias para adquirir o imóvel rural, em observância à Lei 5.709 de 07.10.1971, Decreto nº 74.965 de 26.11.1974, Instrução Normativa - INCRA nº 70 de 06/12/2011 e Instrução Normativa nº 01 de 27/09/2012 do Ministério de Desenvolvimento Agrário, não sendo imputada qualquer responsabilidade ao VENDEDOR, na hipótese de negativa dos órgãos competentes. 3.21.1.3 O Adquirente Estrangeiro obriga-se a informar e a comprovar ao VEN-DEDOR qualquer alteração de sua condição societária que afaste a incidência das restrições previstas na legislação vigente para a aquisição de imóveis rurais para estrangeiros (notadamente Lei 5.709 de 07.10.1971, Decreto nº 74.965 de 26.11.1974, Instrução Normativa - INCRA nº 70 de 06/12/2011 e Instrução Normativa nº 01 de 27/09/2012 do Ministério de Desenvolvimento Agrário), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data em que tiver ocorrido citada alteração. 3.21.1.4 A venda de imóveis rurais será formalizadana forma do item 6.1, ressaltando que os referidos documentos esta-rão sujeitos a alterações, de acordo com as condições apresentadas neste Edital, bem como eventuais outras que poderão ser solicitadas pelo Tabelião de Notas escolhido, no caso da formalização por Escritu-ra. Não obstante, fica ciente o ARREMATANTE que, para a formalização e registro da Escritura, deverá aguardar a conclusão das providências indicadas nos itens 6.4 e 6.5, infra, comprometendo-se o VENDE-DOR a informar ao ARREMATANTE, assim que concluídas, de modo a convocá-lo a comparecer perante o Tabelionato de Notas escolhido, para a celebração do instrumento, tendo o ARREMATANTE inequívoca ciência e concordância de que eventual atraso não lhe dará direito ao pleito de qualquer multa, indeni-zação ou abatimento no Preço arrematado. 3.21.1.5 O ARREMATANTE declara inequívoca ciência que, somente após (i) a obtenção de todas as autorizações e documentos relacionados na Lei 5.709 de 07/10/1971, Decreto n° 74.965 de 26/11/1974, Instrução Normativa - INCRA nº 70 de 06/12/2011 e Instrução Normativa nº 01 de 27/09/2012 do Ministério de Desenvolvimento Agrário; bem como (ii) após a lavratura do instrumento público, poderá ter direito a ser imitido na posse do imóvel rural adqui-rido. 3.22 Na aquisição de direitos decorrentes de carta de arrematação, o ARREMATANTE adquirirá tão somente direitos pessoais e não a propriedade do Imóvel, devendo o mesmo certificar-se dos riscos envolvendo tal aquisição. Para que dita propriedade se consolide em nome do ARREMATANTE, necessá-rio se faz o registro da mencionada carta em nome do VENDEDOR competente e, após, a lavratura da Escritura em nome do ARREMATANTE. Todas as providências e custos envolvidos, exemplificativamente, expedição de segunda via e/ou rerratificação da carta de arrematação/adjudicação, atendimento de exigências formuladas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, recolhimento do ITBI, se neces-sário nestes atos, serão de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE. 3.23 Os VENDEDORES estão obrigados a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Ati-vidades Financeiras) com o objetivo de prevenir e combater os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799 de 08 de Outubro de 1998. 3.23.1 Para fins de cumprimento da legislação acima mencionada e com o intuito de identificar os clientes e a procedência dos recursos que serão utilizados na aquisição do(s) Imóvel(is) objeto do presente Leilão, o ARREMATANTE, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente, preencher e assinar, no ato da arrematação do(s) Imóvel(is), a ficha cadastral, obrigan-do-se ainda a informar aos VENDEDORES, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadas-trais fornecidos. 3.24 Caso o ARREMATANTE seja representado por procurador legalmente nomeado, na forma do item 2.2, alínea “c” do presente Edital, obriga-se a fazer constar expressamente na procuração que outorgar, poderes para, em seu nome, assinar a ficha cadastral para os fins do disposto na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799 de 08 de Outubro de 1998, sob pena de não concretização da venda. 3.25 Para aquisições que atinjam ou superem o valor mínimo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), seja pela compra de um Imóvel nesse valor, seja pela compra de mais de um Imóvel cuja somatória dos preços de aquisição atinja ou supere esse valor, as vendas estarão con-dicionadas à aprovação interna do respectivo VENDEDOR, que será feita após o dia do Leilão, mediante a assinatura pelo ARREMATANTE (pessoa física ou jurídica) da Ficha Cadastral e apresentação dos seguintes documentos: Procuração (se houver), declaração de imposto de renda (pessoa física), contrato social e duas últimas alterações, balanço patrimonial, CNPJ, RG e CPF dos sócios (se pessoa jurídica), além de CPF e RG do procurador (se houver). Nessa hipótese, caso haja óbices à formalização da venda, a critério exclusivo do VENDEDOR, o ARREMATANTE será cientificado da impossibilidade de concretização do ne-gócio, com o consequente distrato da Ata e do Recibo de Leilão e devolução dos eventuais valores e do(s) cheque(s) entregue(s) pelo ARREMATANTE ao VENDEDOR o qual ficará, doravante, liberado para alienar o Imóvel a terceiros. 3.26 Não poderá o ARREMATANTE ser ex-proprietário(s) do Imóvel, bem como a compra não poderá ser realizada por seu(s) cônjuge(s), ascendente(s), descendente(s) ou mesmo por qualquer pessoa jurídica da(s) qual(is) o(s) mesmo(s) seja(m) sócio(s), diretor(es), ou administra-dor(es), exceto se o ex-proprietário tiver dado o Imóvel ao VENDEDOR respectivo como pagamento de dívida contraída por terceiros. 4 PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 4.1 Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas às condições deste Edital. 4.2 Pagamento à Vista com desconto de 10% (dez por cento) sobre o Preço - para todos os Imóveis. 4.3 Pagamento Parcelado - para todos os lotes. a) Parcelamento em 12 (doze) parcelas: Sinal mínimo de 20% (vinte por cento) do Preço, acrescido de comissão de 5% (cinco por cento) do Preço ao Leiloeiro e o saldo restante do Preço em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. b) Parcelamento em 24 (vinte e quatro) parce-las: Sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Preço, acrescido de comissão de 5% (cinco por cento) do Preço ao Leiloeiro e o saldo restante do Preço a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) ao ano, calculada pelo Sistema de Amortização – Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, se positivo a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. c) Parcelamento em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas: Sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Preço, acrescido de comissão de 5% (cinco por cento) do Preço ao Leiloeiro e o saldo restante do Preço a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) ao ano, calculada pelo Sistema de Amortização – Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. 4.4 As vendas efetuadas mediante pagamento parcelado estarão sujeitas à análise de crédito pelo respectivo VENDEDOR. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em até 30 (trinta) dias contados da data do Leilão e contra a assinatura, a exclusivo critério do respectivo VENDEDOR, do, Ins-trumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel com cláusula resolutiva (“CVC”) prevista no item 6.1, e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão, ou não, da posse precária do Imóvel. 4.4.1 Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do Preço, independentemente das medidas que possam ser adotadas no sentido da rescisão contratual, conforme o caso, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da par-cela em atraso. 4.4.2 O não pagamento de quaisquer das parcelas do saldo, na exclusiva hipótese de celebração do CVC pelas Partes, em seus exatos vencimentos, acarretará em imediata constituição em mora do ARREMATANTE, facultando ao VENDEDOR, a seu critério exclusivo, optar pelo vencimento ante-cipado de todo o saldo, com os acréscimos acima mencionados, ou considerar o negócio rescindido de pleno direito, retendo o sinal de 20% (vinte por cento) ou 25% (vinte e cinco por cento) já pago pelo ARREMATANTE, a título compensatório, ficando o Imóvel liberado para ser comercializado novamente pelo VENDEDOR. Não constituirão motivo para desfazimento do negócio pelo ARREMATANTE, ou modifi-cação dos vencimentos das parcelas do saldo do Preço, o eventual atraso na formalização do CVC, espe-cialmente quando celebrado fora da Sede da Matriz do VENDEDOR competente. 4.5 Pagamento Financia-do – O pagamento dos Imóveis desocupados poderá ser financiado junto a qualquer instituição financei-ra, a critério exclusivo do ARREMATANTE. 4.5.1 Independentemente da instituição financeira financiado-ra escolhida, o ARREMATANTE terá o prazo máximo de 60 dias, a contar da data do Leilão, para concluir a contratação do financiamento e liquidar o saldo do arremate. Caso não seja satisfeita essa condição, no prazo acima indicado, o negócio será desfeito de pleno direito a exclusivo critério do VENDEDOR, por culpa do ARREMATANTE, hipótese em que o VENDEDOR fará jus à retenção do sinal do negócio. 4.5.2 Para pagamento financiado, a título de sinal, o ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento da importân-cia mínima equivalente a 20% (vinte por cento) do Preço, bem como a comissão do Leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. O valor mínimo pago a título de sinal está sujeito a alterações conforme valor do crédito aprovado pela instituição financeira. 4.5.3 O saldo do Preço será atualizado monetariamente, de acordo com a variação “pro rata die” do IGP-M/FGV (utilizado com um mês de defasagem), desde a data da realização do Leilão até a data do efetivo pagamento, e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês. Decorridos 60 dias da data da realização do Leilão e não sendo con-cluída a liquidação do Preço do arremate, será aplicada a condição resolutiva, extinguindo-se, de pleno direito, a venda e compra. 4.5.4 Uma vez desfeita a venda, na forma do item anterior, o VENDEDOR reterá do ARREMATANTE: (a) o valor mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) do Preço do lote arrematado, devidamente atualizado pela variação do IGP-M/FGV (utilizado com um mês de defasagem), desde a data da realização do Leilão até a data da efetiva restituição, a título de perdas e danos, e (b) o valor relativo aos impostos, taxas, condomínios e outros encargos não honrados e de responsabilidade do ARREMA-TANTE. 4.5.5 A não utilização pelo VENDEDOR de quaisquer direitos ou faculdades concedidas pela lei não importa em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 4.6 Se o ARREMATANTE se enquadrar em quaisquer das condições previstas nas alíneas abaixo, este somente poderá efetuar a compra através da opção À VISTA: a) Se o ARREMATANTE for Pessoa Jurídica que tiver, dentre os seus sócios ou administradores, ex-proprietário (s) do Imóvel; b) Se o ARREMATANTE for Pessoa Jurídica que tenha na sociedade, sócio de empresa ex- proprietária do Imóvel; c) Se o ARREMATANTE estiver em mora com o VENDEDOR ou ainda se o ARREMA-TANTE for Pessoa Jurídica que tenha na sociedade, sócio nessas condições; 4.7 Ocorrendo arremate de Imóvel por ARREMATANTE que se enquadre nas condições acima, sem que o VENDEDOR tenha ciência do fato que invalidaria a venda do Imóvel, estará configurado o vício do negócio e, a critério do VENDEDOR, o CVC poderá ser rescindido, hipótese em que o ARREMATANTE receberá eventual valor pago, descon-tada; a comissão do leiloeiro, a multa contratual e demais custos incorridos pelo VENDEDOR. 5 COMISSÃO DO LEILOEIRO - 5.1 Em todos os casos, qualquer que seja a opção de pagamento escolhida, o ARREMA-TANTE deverá efetuar, no ato da arrematação, além do pagamento do Preço total ou do sinal do negócio, conforme o caso, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do lance, a título de comissão de Leiloeiro. 5.1.1 O ARREMATANTE fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, exceto se o VENDEDOR desfizer a venda, sem que para isso tenha sido motivado por ato ou omissão do ARREMATANTE. 6 FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA / INSTRUMENTO AQUISITIVO - 6.1 A alienação dos Imóveis relacionados no Anexo I será formalizada, a exclusivo critério dos VENDEDORES, mediante a lavratura de Escritura de Venda e Compra (“Escritura”), caso o ARREMATANTE opte pelo pagamento à vista do Preço de aquisição do Imóvel, Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel com cláusula resolutiva (“CVC”), caso o ARREMATANTE opte pelo pagamento a prazo do Preço de aquisição do Imóvel .O momento de formalização da Escritura será definido pelo VENDEDOR e deverá ocorrer em até 60 dias contados do: (a) pagamento à vista do Preço, em se tratando de Escritura de Venda e Compra; ou (b) da quitação do parcelamento, em se tratando de venda parcelada formalizada através de CVC. O prazo em questão poderá ser prorrogado, a pedido do VENDEDOR, desde que embasado em razões devida-mente justificadas ao ARREMATANTE. 6.2 Não sendo possível a formalização da alienação por qualquer um dos instrumentos citados, utilizar-se-á, a critério exclusivo dos VENDEDORES, outro compatível com a natureza do Imóvel alienado, observando-se, todavia, os prazos previstos nos itens abaixo. 6.2.1 A esco-lha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao VENDEDOR proprietário do Imóvel arrematado. 6.3 Dentro de 30 dias, contados da averbação da regu-larização da denominação social do PAN ou da BS na matrícula do Imóvel (se aplicável), ou da outorga da Escritura adequada, conforme previsto no item 6.1, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo a critério do VENDEDOR, o ARREMATANTE deverá apresentar ao respectivo VENDEDOR, comprova-ção do registro da Escritura no Cartório de Registro de Imóveis competente. 6.3.1 A inobservância do prazo indicado acima, facultará ao VENDEDOR competente, cobrar de imediato do ARREMATANTE multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do lance vencedor, acrescido de: (i) atualização monetá-ria, em conformidade com a variação positiva “pro rata die” do IGP-M/FGV, utilizada com 1 (um) mês de defasagem, ocorrida desde o vencimento do prazo indicado acima até seu efetivo pagamento e; (ii) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração. Não obstante, poderá o VENDEDOR, a seu exclusivo critério, proceder ao registro da Escritura perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, devendo o ARREMATANTE, nesta hipótese, ressarcir ao VENDEDOR, no prazo de 30 dias do recebimento de solicita-ção nesse sentido, todas as quantias despendidas para tal finalidade (incluindo, mas não se limitando às custas e emolumentos cartorários, honorários advocatícios e de despachantes). O VENDEDOR poderá adotar todos os meios em direito previstos para reaver tais quantidas em caso de negativa ou inércia do ARREMATANTE. 6.3.2 Na hipótese de o indexador utilizado para atualização das multas e demais impor-tâncias distintas do Preço deixar de ser publicado ou tornar-se para tanto inaplicável, será substituído por outro indexador que o represente ou substitua. 6.4 A competente Escritura será firmada com o ARRE-MATANTE cujo nome constar do recibo de pagamento do Preço, se pagamento à vista ou, do recibo do sinal, se pagamento a prazo. Fica autorizada pelos VENDEDORES , após a quitação integral do Preço de aquisição, a lavratura da Escritura de Venda e Compra a terceiro indicado pelo ARREMATANTE, mediante o comparecimento e anuência expressa deste em mencionada Escritura, bem como com o recolhimento integral de todos os tributos devidos. 6.5 Serão de responsabilidade do ARREMATANTE todas as provi-dências e despesas necessárias à transferência ou à regularização do Imóvel, exemplificativamente: pa-gamento de tributos em geral, foros, laudêmios, inclusive ITBI, taxas, alvarás, autorização para transferên-cia de ocupação e aforamento, cópias de plantas e habite-se, certidões, escrituras, registros CCIR- INCRA, Certidão de Imóvel Rural da Receita Federal, inclusive de rerratificação, emolumentos cartorários, regis-tros, averbações, desmembramentos, bem como todos os encargos para liberação do Imóvel com even-tuais pendências ou ônus, salvo se expressamente indicado de forma diversa, na descrição específica de cada Imóvel. 6.6 Os instrumentos de aquisição (Ata e Recibo de Leilão, Instrumento Particular de Com-promisso de Venda e Compra de Bem Imóvel com cláusula resolutiva, Escritura Pública), não serão firma-dos com Firmas Individuais. 6.7 A averbação da incorporação societária do PAN junto ao competente cartório de registro de imóveis, assim como eventual necessidade de recolhimento de emolumentos e impostos (i.e., ITBI), se dará por conta exclusiva do ARREMATANTE. 7 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIM-PLEMENTO - 7.1 O inadimplemento da obrigação de pagamento do saldo devedor do Preço nas hipóteses de pagamento a prazo, ensejará a incidência de atualização monetária, em conformidade com a variação “pro rata die” do IGP-M/FGV, (utilizado com um mês de defasagem), ocorrida desde a data do vencimento da obrigação até a do seu efetivo pagamento, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso. Decorridos 2 (dois) dias úteis, e não sendo regularizada a pen-dência, será aplicada a condição resolutiva, extinguindo-se de pleno direito a venda e compra e o res-pectivo CVC. 7.2 Com exceção feita ao procedimento próprio a ser observado na hipótese prevista no item 7.1.1 acima, em caso de desfazimento da venda motivada pelo ARREMATANTE em decorrência do inadimplemento de qualquer outra obrigação prevista no presente Edital e/ou em seus Anexos, o VEN-DEDOR devolverá ao ARREMATANTE 70% (setenta por cento) da totalidade dos valores pagos, devida-mente atualizados com a variação do IGP-M/FGV (utilizada com um mês de defasagem) ocorrida desde as datas dos pagamentos até a data da efetiva restituição e devendo ser deduzidas desse montante a comis-são do Leiloeiro, os tributos, taxas, condomínios e outros encargos não honrados de responsabilidade do ARREMATANTE. O valor remanescente, equivalente a 30% (trinta por cento) da totalidade dos valores pagos, ficarão retidos pelo VENDEDOR a título de perdas e danos, multas e outras cominações legais. 7.3 Em caso de desfazimento de venda, motivado pelo VENDEDOR, este restituirá ao ARREMATANTE, o valor pago e a comissão do Leiloeiro, acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, calculado “pro rata die”, desde a data do pagamento até a data da efetiva restituição. Quaisquer outras despesas documen-talmente comprovadas e passíveis de restituição, a critério exclusivo do VENDEDOR, serão reembolsadas acrescidas de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, calculadas “pro rata die”, desde a data do desem-bolso pelo ARREMATANTE até a data da efetiva restituição pelo VENDEDOR. 7.4 Caso o ARREMATANTE não pague o Preço do bem arrematado ou do sinal mínimo obrigatório para parcelamento e a comissão do Leiloeiro no prazo estipulado, conforme item 3.2, a arrematação ficará cancelada, devendo o ARRE-MATANTE pagar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do Preço a título de comissão ao Leiloei-ro Oficial. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do ARREMATAN-TE junto aos órgãos de proteção ao crédito. 7.5 A falta de utilização, pelo VENDEDOR, de quaisquer direi-tos ou faculdades que lhe concedem a lei, este edital ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou oportunidade. 8 DISPOSIÇÕES GERAIS - 8.1 O VENDEDOR poderá a seu exclusivo crité-rio e necessidade, negociar condições para pagamentos diferenciados daquelas previstas. 8.2 O interes-sado em participar do certame deverá analisar cuidadosamente os elementos inerentes a este Leilão, de forma que sejam elucidadas eventuais dúvidas antes da apresentação dos lances. 8.3 Se, eventualmente, o índice mencionado no presente edital deixar de ser publicado ou, por qualquer motivo, não puder ser aplicado, será utilizado em seu lugar, em ordem de preferência: (i) o que legalmente o substituir ou re-presentar; (ii) IPC da FIPE; (iii) outro estabelecido amigavelmente pelas Partes. 8.4 Integra o presente edital, para todos os fins e efeitos de direito, o ANEXO I - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS. 8.5 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas, através do e-mail contato@zukerman.com.br ou do telefone: (11) 3003-0677. 8.6 Ao concorrer na aquisição de qualquer Imóvel por meio do presente Leilão, ficará caracterizado o conhecimento e a aceitação pelo ARREMATANTE de todas as condições estipuladas neste Edital e tam-bém em seus Anexos. 8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de cada Imóvel, para neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste edital.

Comitente: Banco Pan S/A - Leilão único - 26/08/2020 às 10:00 - LEILÃO DE IMÓVEIS
Imóveis localizados nos estados de BA, PA, RJ, RS, SP
O leilão será realizado de forma Online - (Anexo I) - RELAÇÃO DE IMÓVEIS -

Lote 001 - São Paulo/SP - Vila Andrade - Apartamento nº 21, localizado n 2º andar do Edifício Vol D? Olseau, situado à Avenida Giovanni Gronchi, nº 4.864, na Vila Andrade e Parque Bairro Morumbi, com área privativa de 864,62m², área comum de 495,36m², perfazendo a área total de 1.359,98m². Matrícula nº 360.074 do 11º RI local. Lance Mínimo: R$ 1.464.000,00.

Lote 002 - São Paulo/SP - Jardim Anália Franco - Apartamento nº 11, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO PARATI, Bloco B do CONDOMÍNIO CHÁCARA ANÁLIA FRANCO, com direito a 04 vagas de garagem e 01 armário, localizados nos subsolos do edifício, situado na Rua Maestro Tom Jobim, nº 85 (antiga Rua Corguinho), Jardim Anália Franco. Área útil: 335,29m², Área comum: 213,41m², Área total: 548,70m². Matrícula nº 135.520 do 9º RI local. Lance Mínimo: R$ 1.374.000,00.

Lote 003 - São Paulo/SP – Perdizes - Conjunto de Escritório nº 1616, localizado no 16º pavimento do bloco Torre de Escritórios, do CONDOMÍNIO COMERCIAL CASA DAS CALDEIRAS, com direito ao uso de 01 vaga indeterminada na garagem localizada no 1º, 2º subsolos, andar térreo, pavimento intermediário ou 1º pavimento do empreendimento, situado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.752, Bairro Perdizes. Área privativa: 47,540m², Área comum: 44,791m², Área total: 92,331m², Matrícula nº 124.742 do 2º RI local. Lance Mínimo: R$ 308.168,00.

Lote 004 - Itapecerica da Serra/SP - Recanto dos Colibris - Prédio residencial situado na Rua Alaska, nº 567, lotes 23 e 24 da quadra A, Condomínio Chácara Val de Palmas, Bairro Recanto dos Colibris. Área de terreno: 3.605,50m², Área total construída: 1.598,43m², sendo: 933,93m² (residência), 640,00m² (quadra de tênis) e 24,50m² (piscina). Matrícula nº 119.306 do RI local. Lance Mínimo: R$ 1.350.000,00.

Lote 005 - Pindamonhangaba/SP - Condomínio Reserva Anauá - Casa 03 - Tipo B situada no Condomínio Reserva Anauá, na Rodovia Abel Fabricio Dias n° 330; área privativa de 183,85m², área de uso comum de 1,759m², totalizando área de 185,609m², sendo 86,699m² em área edificada e 98,91m² em área descoberta. Matrícula nº 68.665 do RI local. Lance Mínimo: R$ 240.000,00.

Lote 006 - Pindamonhangaba/SP - Condomínio Reserva Anauá - Casa 07 - Tipo B1 situado no Condomínio Reserva Anauá, na Rodovia Abel Fabricio Dias n° 330; área privativa de 182,86m², área de uso comum de 1,756m², totalizando área de 184,616m², sendo 86,696m² em área edificada e 97,92m² em área descoberta. Matrícula nº 68.668 do RI local. Lance Mínimo: R$ 175.000,00.

Lote 007 - Pindamonhangaba/SP - Condomínio Reserva Anauá - Casa 55 - Tipo B1 situada no Condomínio Reserva Anauá, na Rodovia Abel Fabricio Dias n° 330; área privativa de 182,86m², área de uso comum de 1,756m², totalizando área de 184,616m², sendo 86,696m² em área edificada e 97,92m² em área descoberta. Matrícula nº 68.682 do RI local. Lance Mínimo: R$ 240.000,00.

Lote 008 - Pindamonhangaba/SP - Condomínio Reserva Anauá - Casa 58 - Tipo B situada no Condomínio Reserva Anauá, na Rodovia Abel Fabricio Dias n° 330; área privativa de 183,85m², área de uso comum de 1,759m², totalizando área de 185,609m², sendo 86,699m² em área edificada e 98,91m² em área descoberta. Matrícula nº 68.683 do RI local. Lance Mínimo: R$ 240.000,00.

Lote 009 - Pindamonhangaba/SP - Condomínio Reserva Anauá - Casa 63 - Tipo B1 situada no Condomínio Reserva Anauá, na Rodovia Abel Fabricio Dias n° 330; área privativa de 182,86m², área de uso comum de 1,756m², totalizando área de 184,616m², sendo 86,696m² em área edificada e 97,92m² em área descoberta. Matrícula nº 68.685 do RI local. Lance Mínimo: R$ 240.000,00.

Lote 010 - Pindamonhangaba/SP - Condomínio Reserva Anauá - Casa 70 - Tipo B situada no Condomínio Reserva Anauá, na Rodovia Abel Fabricio Dias n° 330; área privativa de 183,85m², área de uso comum de 1,759m², totalizando área de 185,609m², sendo 86,699m² em área edificada e 98,91m² em área descoberta. Matrícula nº 68.691 do RI local. Lance Mínimo: R$ 240.000,00.

Lote 011 - Santana/BA – Centro - Casa residencial situada na Rua Presidente Vargas, nº 286 (antigo nº 226), Centro. Área de terreno: 240,00m², Área construída: 158,82m². Matrícula nº 7.391 do RI local. Lance Mínimo: R$ 93.000,00.

Lote 012 - Parauapebas/PA - Lote Zona de Serviços 5-B - Terreno urbano, sem benfeitorias, constituído pelo Lote Zona de Serviços 5-B, situado na Avenida 01, do loteamento NÚCLEO RESIDENCIAL E DE SERVIÇOS CARAJÁS, Área de terreno: 6.100,88m². Matrícula nº 25.632 do 2º RI local. Lance Mínimo: R$ 1.143.090,00.

Lote 013 - Rio de Janeiro/RJ – Benfica - Apartamento nº 203, localizado no 2º andar do Bloco V do Condomínio Rossi Ideal Vila Brasil, situado à Rua Prefeito Olímpio de Melo, nº 1.375, Bairro Benfica. Área construída: 46,00m²(IPTU). Matrícula nº 62.228 do 3º RI local. Lance Mínimo: R$ 130.500,00.

Lote 014 - Porto Alegre/RS – Sarandi - Apartamento nº 1001, localizado no 10º pavimento do Edifício Dallas (Torre 03) - Condomínio Jardim América, com 01 vaga de garagem denominada box 139, situado na Rua Engenheiro João Luderitz, nº 565, Bairro Sarandi. Área privativa: 56,47m², Área comum: 29,30m², Área total: 85,77m². Matrículas nºs 15.995 e 16.233 do 6º RI local. Lance Mínimo: R$ 189.000,00.

MAIS INFORMAÇÕES:
3003.0677 | www.ZUKERMAN.com.br
ZUKERMAN LEILÕES

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO Art. 887, § 3º/CPC

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Fabio Zukerman - Leiloeiro Oficial - JUCESP 719. 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE VILA PRUDENTE. Processo: nº 1008761-88.2014.8.26.0009. Executados: requerido(s) PANIFICADORA EDGAR LTDA, LUCIANO D'ASSUNÇÃO FREIRE, ANDREIA GOMES FREIRE, QUE TAMBÉM ASSINA COMO ANDREIA GOMES DE AGUIAR - Uma casa com área de 186,04m² e respectivo terreno, à R. Rosabela da Silva, nº 115, Jardim São Bento, 26º Subdistrito, Vila Prudente/SP, encerrando a área de 144,37m². Rua Rosabela da Silva, nº115, São Paulo/SP - Contribuinte nº 155.189.00030. Descrição completa na Matrícula nº 95.444 do 6º CRI de São Paulo/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R$ 437.844,30 - Lance mínimo na 2ª praça: R$ 218.922,15 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização).**DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 08/09/2020 às 11h50min, e termina em 11/09/2020 às 11h50min; 2ª Praça começa em 11/09/2020 às 11h51min, e termina em 01/10/2020 às 11h50min.**Ficam os requeridos PANIFICADORA EDGAR LTDA, LUCIANO D'ASSUNÇÃO FREIRE, ANDREIA GOMES FREIRE, QUE TAMBÉM ASSINA COMO ANDREIA GOMES DE AGUIAR, bem como seu cônjuge, se casado(a)(s) for(em), , bem como os credores MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 30/05/2015.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | WWW.**ZUKERMAN**.COM.BR
ZUKERMAN

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO Art. 887, § 3º/CPC

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 6ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE JABAQUARA. Processo: nº 0004836-46.2019.8.26.0003. Executados: requerido(s) CLUBE DO BUGGY (ALESSANDRA MARTINI - ME), ALESSANDRA MARTINI - DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR – QUITADO Apto duplex (cobertura) 43, no 4º andar/5º pav. e parte no 6º pav. do Edif. Miruna, à R. José Ferreira Canaes Filho, 383, Loteamento Cidade Atlântica, Guarujá/SP; área útil: 177,9955m2, área comum: 53,770m2, área total: 230,7655m2, c/ 01 vaga de garagem. Rua José Ferreira Canaes Filho, nº383, Guarujá/SP - Contribuinte nº 30241008015. Descrição completa na Matrícula nº 77.959 do 1ª CRI de Guarujá/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R$ 451.616,06 - Lance mínimo na 2ª praça: R$ 225.808,03 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). **DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 21/09/2020 às 11h50min, e termina em 24/09/2020 às 11h50min; 2ª Praça começa em 24/09/2020 às 11h51min, e termina em 14/10/2020 às 11h50min.**Ficam os requeridos CLUBE DO BUGGY (ALESSANDRA MARTINI - ME), ALESSANDRA MARTINI, bem como seu cônjuge, se casado(a)(s) for(em), bem como os credores A. OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, compromissário(a) vendedor(a) ROBERTO MAURO GUIMARÃES, SUELI CORRÊA GUIMARÃES e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 25/11/2019.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | WWW.**ZUKERMAN**.COM.BR
ZUKERMAN

Acesse: www.gazetasp.com.br

DocuSigned by:
Jornal Gazeta SP Ltda. – EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 12/08/2020 | 16:20:13 PDT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br

DocuSign Envelope ID: 83CF9602-21C6-415D-8A61-6CDC9BC4328F

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - Fabio Zukerman - Leiloeiro Oficial registrado na JUCESP sob nº 719, estabelecido na Avenida Angélica, 1996 - 6º andar, São Paulo - SP - telefone: (11) 3003-0677 ("Leiloeiro"), torna público, que devidamente autorizado pelo **BANCO PAN S.A.**, com sede nesta cidade, na Avenida Paulista, nº 1374, 16º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, inscrito no CNPJ: 59.285.411/0001-13 ("PAN"), sucessor por incorporação da Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de junho de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 550.627/17-0, em sessão de 12 de dezembro de 2017 e pela BRAZILIAN SECURITIES CIA DE SECURITIZAÇÃO com sede nesta cidade, na Avenida Paulista, nº 1374, 10º andar, Bela Vista, inscrito no CNPJ: 03.767.538/0001 -14 (PAN e BS, conjuntamente denominados "VENDEDORES" e, quando considerados invidivualmente, "VENDEDOR"), promoverão a venda dos imóveis relacionados no ANEXO I, parte integrante deste Edital, em LEILÃO EXTRAJUDICIAL ("Leilão"), com fechamento **no dia 26/08/2020 a partir das 14h00.** Somente serão aceitos lances "on-line", por meio de acesso ao site: www.zukerman.com.br. Os imóveis relacionados no Anexo I ("Imóveis" se denominados conjuntamente, ou individualmente "Imóvel") serão vendidos, um a um, a quem maior lance oferecer, desde que observado o valor mínimo para a venda, ficando reservado aos VENDEDORES o direito de, a seu exclusivo critério ou necessidade, vender ou não o(s) Imóvel(is) pelo maior lance alcançado ou então, por outro valor ofertado que não o lance maior, bem como retirar, desdobrar, reunir os Imóveis em lotes, ou voltar lances, sempre por intermédio do Leiloeiro. O Leilão será regido pelas normas e disposições consignadas neste Edital, que os interessados aceitam por adesão sem qualquer restrição ou ressalva e pelas regras de Direito Privado aplicáveis. 1 OBJETO - 1.1 Alienação do(s) Imóvel(is) relacionado(s) no Anexo I, parte integrante deste Edital. 2 PROPOSTAS E HABILITAÇÃO - 2.1 Os interessados em participar do Leilão, deverão se cadastrar no site : www.zukerman.com.br no prazo máximo de até 1 (uma) horas úteis antes do início do fechamento do Leilão e se habilitar até as 13h00 (horário de Brasília/DF) do dia 26/08/2020, acessando a página do Leilão e clicando na opção "HABILITE-SE". Não serão aceitas habilitações após este prazo. 2.2 O proponente vencedor no Leilão deverá obrigatoriamente fornecer os seguintes documentos para formalização da arrematação: a) Se pessoa física: RG/RNE, CPF/MF, Certidão de Casamento e Pacto Antenupcial, se houver, fornecendo cópia dos mesmos, inclusive de seu cônjuge, bem como o comprovante de residência atualizado (exemplo: apresentação de cópia de contas de consumo e correspondência de instituições financeiras). b) Se pessoa jurídica: Cartão do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações, bem como a documentação dos representantes legais da empresa (RG e CPF/MF) e prova de representação (ex. Procuração/Ata de Eleição), fornecendo cópia autenticada dos mesmos. c) Representação por Procuração: No caso de representação por terceiros, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, a procuração deverá ser por outorgada para fins específicos. d) Comprador Estrangeiro: Além da apresentação da documentação indicada na alínea "a" ou "b" acima, deverá comprovar sua permanência legal e definitiva no país, apresentar comprovante de residência, bem como atender a todos os requisitos legais que tratem da matéria, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento da legislação brasileira que disciplina o assunto, principalmente no que concerne à aquisição de imóveis rurais, conforme item 3.21, abaixo: e) Menores de 18 anos: Além da apresentação da documentação indicada na alínea "a" acima, só poderão adquirir Imóvel se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal. f) Outros documentos: Aos VENDEDORES é reservado o direito de solicitar outros documentos, para fins de concretização da compra e venda. 2.2.1 A não apresentação da documentação em referência, no prazo estabelecido pelos VENDEDORES poderá acarretar, a critério exclusivo dos VENDEDORES e sem quaisquer ônus a este, o cancelamento da arrematação, conforme item 3.2, abaixo. 3 CONDIÇÕES DE VENDA - 3.1 Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas as condições deste Edital. 3.2 O proponente vencedor por meio de lance "on-line", terá o prazo de 2 (dois dias) depois de comunicado expressamente para: (i) efetuar o pagamento do sinal ou da totalidade do preço de aquisição do Imóvel ("Preço"); (ii) efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro; (iii) apresentar a documentação indicada no item 2.2 do presente Edital. No caso do não cumprimento destas obrigações, no prazo estabelecido, a venda será cancelada de pleno direito, sem prejuízo de ficar o proponente vencedor sujeito a sanções previstas no presente Edital e as de ordem judicial, a título de perdas e danos. 3.2.1 Os pagamentos supracitados deverão ser efetivados, através de TED ou transferência bancária de conta-corrente de titularidade do proponente vencedor para contas-correntes bancárias do respectivo VENDEDOR e Leiloeiro, as quais serão informadas por ocasião da comunicação supracitada. 3.2.2 Somente serão aceitos lances via internet por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro. Os horários considerados para este Leilão serão sempre os de Brasília/DF. 3.2.3 Os interessados na oferta de lances através dessa modalidade estarão sujeitos integralmente às regras contidas no presente Edital, especialmente àquelas contidas nas Condições de Venda e de Pagamento, sendo pressuposto para a oferta de lances ter capacidade civil para firmar contratos e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas no presente Edital. Para acompanhamento do Leilão e participação de forma "on-line", os interessados deverão efetuar prévio cadastro no site do Leiloeiro, bem como, anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", os quais validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste Edital. 3.2.4 Os interessados cadastrados e habilitados para o Leilão estarão aptos a ofertar lances por meio do sistema on-line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário pré-estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, haverá(ão) prorrogação(ções) por mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado, caso este, não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.3 Os VENDEDORES, ademais, reservam para si o direito de, a seu exclusivo critério ou necessidade, aceitar ou não as arrematações realizadas por proponente vencedor que possua qualquer pendência, irregularidade ou restrição perante eles, VENDEDORES. 3.4 A venda será celebrada em caráter "AD CORPUS", ou seja, as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação e divulgação deste Leilão são meramente enunciativas, não podendo o proponente vencedor alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação dos Imóveis. 3.5 Os Imóveis serão vendidos no estado em que se encontram inclusive no tocante a eventuais ações, ocupantes, locatários e posseiros. Assim, o interessado, previamente à apresentação do lance, deverá ler atentamente todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como verificar o Imóvel "in loco" e respectiva documentação imobiliária pertinente, cientificando-se de todas as características e circunstâncias que o envolvem. 3.6 Os VENDEDORES não se responsabilizam por quaisquer irregularidades que porventura possam existir nos Imóveis arrematados, inclusive, mas não exclusivamente: divergências de áreas, condições estruturais, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitoria, aprovações nos órgãos fiscalizadores, ocupação por terceiros, condição de foreiro ou terrenos da marinha, estado de conservação e localização, hipóteses em que não será possível o abatimento proporcional do Preço ou mesmo a rescisão do respectivo instrumento que formalizará a aquisição de qualquer Imóvel. 3.6.1 Nos casos de imóveis foreiros ou terreno de marinha (ver descrição específica do lote), os VENDEDORES se responsabilizam pelo pagamento da taxa de aforamento até a data da realização do Leilão, bem como pela obtenção de autorização(ções) para transferência do domínio útil e recolhimento do(s) laudêmio(s), de modo a possibilitar a lavratura da competente Escritura (conforme definição contida no item 6.1) ao proponente vencedor que atender às exigências contidas no item 3.2 (doravante, "ARREMATANTE"). 3.6.2 Se após a data do Leilão for confirmada a condição de imóvel foreiro ou terreno de marinha, assume o ARREMATANTE a responsabilidade e ônus pela aquisição do mesmo nessa condição, responsabilizando-se pela apuração e pelo pagamento de eventuais taxas, independente da data de sua constituição, junto aos órgãos competentes, bem como pela obtenção de autorização(ções) para transferência do domínio útil e recolhimento do(s) laudêmio(s), de modo a possibilitar a lavratura da Escritura do Imóvel. 3.6.3 Os VENDEDORES não se responsabilizam pelo atendimento de notificações e pagamento de multas, relativas ao estado de conservação dos Imóveis, exemplificativamente, limpeza de terreno, manutenção de calçadas e muros, controle de zoonoses, etc., ficando a cargo do ARREMATANTE tais providências, independente da data do fato gerador. 3.7 Os VENDEDORES não são obrigados a entregar qualquer documento para a regularização do Imóvel, exemplificativamente, plantas, habite-se, memoriais, alvarás. Ficarão a cargo do ARREMATANTE, as providências para obtenção dos mesmos e respectivos custos. 3.8 Os VENDEDORES não são responsáveis pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando houver, cabendo ao ARREMATANTE cientificar-se previamente de sua existência, obtendo informações atinentes e, se necessário, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos competentes órgãos públicos. 3.9 Os VENDEDORES não respondem por débitos incidentes sobre os Imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no Registro de Imóveis competente, assumindo o ARREMATANTE a responsabilidade pela apuração e regularização junto aos órgãos competentes, independente da data de sua constituição. Os VENDEDORES não respondem, ainda, por quaisquer outros ônus, providências ou encargos, inclusive perante o Registro de Imóveis, os quais serão integralmente assumidos pelo ARREMATANTE, salvo expressamente previsto de forma diversa neste Edital. 3.10 A posse do Imóvel, desde que desocupado, será transmitida ao ARREMATANTE após a quitação do valor de venda (venda á vista) ou a formalização da venda parcelada e pagamento da entrada (venda parcelada). Nas situações em que o Imóvel arrematado estiver ocupado, locado, arrendado, em comodato ou ainda, por qualquer razão não seja possível ao VENDEDOR competente entregar ao COMPRADOR a posse direta do Imóvel, o COMPRADOR assumirá total responsabilidade pelas providências judiciais e extrajudiciais no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas, cabendo ao COMPRADOR, previamente à arrematação, cientificar-se sobre os custos e procedimentos necessários para tanto, salvo se expressamente previsto de forma diversa neste Edital. 3.10.1 Dos Imóveis que forem objeto de ações de reintegrações de posse em andamento, ficará o respectivo VENDEDOR responsável pela condução da demanda judicial até o trânsito em julgado. Já, dos Imóveis que não forem objeto de ações de reintegrações de posse, competirá ao ARREMATANTE tomar as medidas possessórias cabíveis. 3.11 No caso de Imóvel locado, em condomínio ou outras situações específicas, será assegurado o exercício do direito de preferência para aquisição em condições idênticas àquelas ofertadas pelo ARREMATANTE, na forma da lei. Em caso de locação registrada no Cartório de Registro de Imóveis, e desde que conste cláusula de vigência em caso de alienação, o ARREMATANTE se obriga a respeitar e cumprir o contrato em todas as suas cláusulas e condições. 3.12 Nos casos mencionados no dispositivo acima constarão do recibo a ser outorgado ao ARREMATANTE que maior lance tiver ofertado que a efetivação da venda ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência na forma da legislação em vigor. 3.13 Salvo se determinado de forma diversa na descrição específica do lote, cada VENDEDOR é responsável, até a data da realização do Leilão, por todos os impostos e taxas incidentes sobre seus respectivos Imóveis, tais como: Imposto Territorial (IPTU ou ITR), despesas condominiais e contas de consumo. Todos os impostos e despesas, que tenham fato gerador a partir da data de realização do Leilão, correrão por conta do ARREMATANTE, que deverá pagá-los em seus vencimentos ou regularizá-los, mesmo que lançados em nome do VENDEDOR, de seus antecessores ou de terceiros. 3.13.1 Se na descrição específica do lote houver menção a débitos pretéritos e vencidos, cuja quitação seja de responsabilidade do ARREMATANTE, exemplificativamente, tributos e despesas condominiais, este deverá quitá-los junto a seus respectivos credores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do Leilão, sendo esta condição para a formalização da venda e compra através de um dos instrumentos previstos no item 6.1 abaixo. A não comprovação da quitação de referidos débitos pelo COMPRADOR, no prazo acima indicado, implicará no cancelamento automático da Ata e do Recibo de Leilão, ficando o VENDEDOR liberado para negociar o Imóvel com terceiros. 3.13.1.1 Na hipótese de venda a prazo, conforme item 4.3 infra, o prazo de 30 (trinta) dias referenciado no item 3.13.1 supra, inicia-se na data do recebimento da comunicação por escrito do VENDEDOR ao COMPRADOR, sobre a efetiva aprovação de seu crédito. Assim, nas vendas a prazo, o COMPRADOR deverá aguardar a manifestação positiva do VENDEDOR, sobre a análise de seu crédito, para então proceder à quitação dos débitos referenciados em 3.13.1 supra. 3.13.1.2 Na hipótese de aquisições referenciadas no item 4.2, infra, o prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 3.13.1 supra, será iniciado na data do recebimento da comunicação por escrito do VENDEDOR ao COMPRADOR, da efetiva aprovação da venda. Assim, nessa hipótese, o COMPRADOR deverá aguardar a manifestação positiva do VENDEDOR, sobre a aprovação da venda, para então proceder à quitação dos débitos referenciados em 3.13.1 supra. 3.13.1.3 Na hipótese de aquisições referenciadas nas cláusulas 3.11 e 3.12 supra, o prazo de 30 (trinta) dias previstos no item 3.13.1, supra, será iniciado na data do recebimento da comunicação por escrita do VENDEDOR ao ARREMATANTE, da efetiva aprovação da venda (nas hipóteses dos itens 4.2 e 4.3, infra) e do não exercício do direito de preferência pelo locatário ou situações especiais. Assim, nessa hipótese, o ARREMATANTE deverá aguardar a manifestação positiva do VENDEDOR, para então proceder à quitação dos débitos referenciados em 3.13.1. supra. 3.14 Na hipótese de venda de fração ideal, o ARREMATANTE assume, solidariamente com os demais coproprietários, a responsabilidade por todos os impostos e taxas incidentes sobre a totalidade do Imóvel, independente da data de sua constituição, sem qualquer direito ao ressarcimento junto ao VENDEDOR, ainda que eventualmente lançados em nome do VENDEDOR, de seus antecessores ou de terceiros. 3.14.1 Na eventualidade de pagamentos de tais débitos, impostos e taxas, gravames e/ou despesas pelo VENDEDOR, obriga-se o ARREMATANTE a efetuar o reembolso no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), após notificação do VENDEDOR nesse sentido. O não cumprimento da obrigação pelo ARREMATANTE implicará na penalidade prevista no item 7.1 do presente, sem prejuízo da postergação da outorga da Escritura, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme faculta o item 6.2 infra. 3.15 Na hipótese do ARREMATANTE arrematar fração ideal de Imóvel, o VENDEDOR não se responsabilizará por eventual exigência do Cartório de Registro de Imóveis para registro do instrumento a ser outorgado. 3.16 Em caso de Imóvel gravado com ônus de penhora ou hipoteca em favor de terceiros ou do VENDEDOR e empresas do Grupo econômico a que pertence respectivo VENDEDOR, ficará sob inteira responsabilidade do ARREMATANTE o cancelamento desses registros e, em sendo necessário, acionar o juízo competente para tal finalidade, exceto se previsto expressamente, de forma diversa, na descrição específica do Imóvel. O ARREMATANTE deverá certificar-se previamente de todas as providências necessárias e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como quanto aos riscos envolvendo tais procedimentos. 3.17 O VENDEDOR responderá, em regra, pela evicção de direitos, excetuados os casos em que haja expressa menção das restrições, irregularidades, etc. dos Imóveis neste Edital e Anexos, ocasião em que o adquirente assume os riscos da aquisição nos termos do art. 448 do Código Civil, observando-se inclusive, o quanto disposto no item 3.18.1 e 3.19 infra. 3.18 Conforme expressamente informado na descrição específica do lote, alguns Imóveis disponibilizados à venda, poderão estar envolvidos em ações judiciais, o que não constituirá, em qualquer situação, motivo para o ARREMATANTE pleitear o desfazimento da venda. 3.18.1 Caso as ações judiciais expressamente informadas na descrição específica do lote envolvam discussões sobre a propriedade do Imóvel e em decorrência das mesmas venha a ocorrer evicção (perda da coisa por força de sentença judicial), a responsabilidade do VENDEDOR por evicção será limitada à devolução do valor correspondente ao Preço do Imóvel, atualizado com base na variação do IGP-M/FGV, a contar do pagamento integral do Preço, se à vista, ou a contar da data do pagamento do sinal e/ou das parcelas pagas, se a prazo. Fica esclarecido que, nesta hipótese, o ARREMATANTE não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo ARREMATANTE no Imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. 3.19 Os VENDEDORES esclarecem ainda que, se eventualmente, após a data da realização do Leilão, surgir qualquer ação judicial envolvendo os Imóveis alienados, o VENDEDOR competente apenas se manifestará ao ARREMATANTE sobre tais ações após a sua efetiva citação judicial, hipótese em que o VENDEDOR responderá integralmente por evicção de direitos, na forma da lei. 3.20 Salvo se houver previsão expressa em sentido contrário na respectiva convenção de condomínio, nos termos da Lei 12.607, de 4 de abril de 2012 que alterou o § 1° do Art. 1.331 do Código Civil, eventual Imóvel consistente em vaga de garagem correspondente a unidade autônoma (com matrícula própria) e integrante de condomínio somente poderá ser adquirida por proprietário de outra unidade autônoma pertencente ao mesmo Condomínio. Ficam excetuados desta regra as vagas de garagem situadas em empreendimentos caracterizados como "edifício garagem". 3.21 Em caso de imóvel(is) rural(is), fica estabelecido que: a) Após a assinatura da Escritura (Preço à vista) ou do CVC (Preço parcelado), ficará a cargo do respectivo VENDEDOR providenciar a declaração do ITR do exercício vigente, protocolando junto à Receita Federal, o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR, DIAC-Alienação. Ao ARREMATANTE ficará o encargo de entregar a declaração do ITR dos próximos exercícios e efetuar o pagamento dos tributos correspondentes, com a manutenção da documentação comprobatória. b) Ficará sob a exclusiva responsabilidade e expensas do ARREMATANTE providenciar, perante os órgãos públicos competentes, o recadastramento do(s) Imóvel(is) adquirido(s), conforme determina a Lei nº 10.267/01 e Decreto Lei nº 4.449/02, obtendo para tanto, toda a documentação que se fizer necessária, também às suas exclusivas expensas, exemplificativamente, Georreferenciamento, Ato Declaratório Ambiental – ADA, expedido pelo IBAMA, Memorial Descritivo de Área, Certidão de Regularidade Física de Imóvel Rural, expedida pela Receita Federal, Certidão do INCRA, Declarações de Reconhecimento de Limite e averbação de reserva legal. c) Assume o ARREMATANTE a obrigação de comparecer junto ao INCRA e/ou Prefeitura Municipal e/ou Secretaria do Patrimônio da União, dentre outros, para proceder à atualização do cadastro do Imóvel para seu nome, comprovando essa providência junto ao VENDEDOR correspondente, mediante envio de cópia do protocolo. 3.21.1. A venda de imóveis rurais para pessoa física ou jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil ou para pessoa jurídica brasileira da qual participem, a qualquer título, pessoas estrangeiras, físicas ou jurídicas que tenham a maioria do seu capital social e residam ou tenham sede no exterior ("Adquirente Estrangeiro"), está condicionada à observância e cumprimento, pelo Adquirente, das regras previstas na Lei n. 5.709 de 07.10.1971, Decreto nº 74.965 de 26.11.1974, Instrução Normativa - INCRA nº 70 de 06/12/2011 e Instrução Normativa nº 01 de 27/09/2012 do Ministério de Desenvolvimento Agrário, bem como das demais disposições legais que tratem da matéria. 3.21.1.1 Como condição para a formalização da Escritura ou do CVC Adquirente Estrangeiro deverá obter e apresentar ao VENDEDOR, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de realização do Leilão, toda a documentação e autorizações necessárias, especialmente as previstas no presente Edital e na legislação vigente, notadamente, aquelas indicadas na Lei 5.709 de 07.10.1971, Decreto n. 74.965 de 26.11.1974, Instrução Normativa - INCRA nº 70 de 06/12/2011 e Instrução Normativa nº 01 de 27/09/2012 do Ministério de Desenvolvimento Agrário. O não cumprimento de referida obrigação no prazo indicado impossibilitará a concretização do negócio, sendo facultado ao VENDEDOR, expirado o referido prazo, vender o Imóvel a terceiros, sem que tal fato lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidades, tornando-se automaticamente sem efeito a Ata e Recibo de Leilão. 3.21.1.2 O ARREMATANTE é o único responsável em obter as autorizações necessárias para adquirir o imóvel rural, em observância à Lei 5.709 de 07.10.1971, Decreto nº 74.965 de 26.11.1974, Instrução Normativa - INCRA nº 70 de 06/12/2011 e Instrução Normativa nº 01 de 27/09/2012 do Ministério de Desenvolvimento Agrário, não sendo imputada qualquer responsabilidade ao VENDEDOR, na hipótese de negativa dos órgãos competentes. 3.21.1.3 O Adquirente Estrangeiro obriga-se a informar e a comprovar ao VENDEDOR qualquer alteração de sua condição societária que afaste a incidência das restrições previstas na legislação vigente para a aquisição de imóveis rurais para estrangeiros (notadamente Lei 5.709 de 07.10.1971, Decreto nº 74.965 de 26.11.1974, Instrução Normativa - INCRA nº 70 de 06/12/2011 e Instrução Normativa nº 01 de 27/09/2012 do Ministério de Desenvolvimento Agrário), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data em que tiver ocorrido citada alteração. 3.21.1.4 A venda de imóveis rurais será formalizadana forma do item 6.1, ressaltando que os referidos documentos estarão sujeitos a alterações, de acordo com as condições apresentadas neste Edital, bem como eventuais outras que poderão ser solicitadas pelo Tabelião de Notas escolhido, no caso da formalização por Escritura. Não obstante, fica ciente o ARREMATANTE que, para a formalização e registro da Escritura, deverá aguardar a conclusão das providências indicadas nos itens 6.4 e 6.5, infra, comprometendo-se o VENDEDOR a informar ao ARREMATANTE, assim que concluídas, de modo a convocá-lo a comparecer perante o Tabelionato de Notas escolhido, para a celebração do instrumento, tendo o ARREMATANTE inequívoca ciência e concordância de que eventual atraso não lhe dará direito ao pleito de qualquer multa, indenização ou abatimento no Preço arrematado. 3.21.1.5 O ARREMATANTE declara inequívoca ciência que, somente após (i) a obtenção de todas as autorizações e documentos relacionados na Lei 5.709 de 07/10/1971, Decreto n° 74.965 de 26/11/1974, Instrução Normativa - INCRA nº 70 de 06/12/2011 e Instrução Normativa nº 01 de 27/09/2012 do Ministério de Desenvolvimento Agrário; bem como (ii) após a lavratura do instrumento público, poderá ter direito a ser imitido na posse do imóvel rural adquirido. 3.22 Na aquisição de direitos decorrentes de carta de arrematação, o ARREMATANTE adquirirá tão somente direitos pessoais e não a propriedade do Imóvel, devendo o mesmo certificar-se dos riscos envolvendo tal aquisição. Para que dita propriedade se consolide em nome do ARREMATANTE, necessário se faz o registro da mencionada carta em nome do VENDEDOR competente e, após, a lavratura da Escritura em nome do ARREMATANTE. Todas as providências e custos envolvidos, exemplificativamente, expedição de segunda via e/ou rerratificação da carta de arrematação/adjudicação, atendimento de exigências formuladas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, recolhimento do ITBI, se necessário nestes atos, serão de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE. 3.23 Os VENDEDORES estão obrigados a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799 de 08 de Outubro de 1998. 3.23.1 Para fins de cumprimento da legislação acima mencionada e com o intuito de identificar os clientes e a procedência dos recursos que serão utilizados na aquisição do(s) Imóvel(is) objeto do presente Leilão, o ARREMATANTE, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente, preencher e assinar, no ato da arrematação do(s) Imóvel(is), a ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar aos VENDEDORES, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 3.24 Caso o ARREMATANTE seja representado por procurador legalmente nomeado, na forma do item 2.2, alínea "c" do presente Edital, obriga-se a fazer constar expressamente na procuração que outorgar, poderes para, em seu nome, assinar a ficha cadastral para os fins do disposto na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799 de 08 de Outubro de 1998, sob pena de não concretização da venda. 3.25 Para aquisições que atinjam ou superem o valor mínimo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), seja pela compra de um Imóvel nesse valor, seja pela compra de mais de um Imóvel cuja somatória dos preços de aquisição atinja ou supere esse valor, as vendas estarão condicionadas à aprovação interna do respectivo VENDEDOR, que será feita após o dia do Leilão, mediante a assinatura pelo ARREMATANTE (pessoa física ou jurídica) da Ficha Cadastral e apresentação dos seguintes documentos: Procuração (se houver), declaração de imposto de renda (pessoa física), contrato social e duas últimas alterações, balanço patrimonial, CNPJ, RG e CPF dos sócios (se pessoa jurídica), além de CPF e RG do procurador (se houver). Nessa hipótese, caso haja óbices à formalização da venda, a critério exclusivo do VENDEDOR, o ARREMATANTE será cientificado da impossibilidade de concretização do negócio, com o consequente distrato da Ata e do Recibo de Leilão e devolução dos eventuais valores e do(s) cheque(s) entregue(s) pelo ARREMATANTE ao VENDEDOR o qual ficará, doravante, liberado para alienar o Imóvel a terceiros. 3.26 Não poderá o ARREMATANTE ser ex-proprietário(s) do Imóvel, bem como a compra não poderá ser realizada por seu(s) cônjuge(s), ascendente(s), descendente(s) ou mesmo por qualquer pessoa jurídica da(s) qual(is) o(s) mesmo(s) seja(m) sócio(s), diretor(es), ou administrador(es), exceto se o ex-proprietário tiver dado o Imóvel ao VENDEDOR respectivo como pagamento de dívida contraída por terceiros. 4 PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 4.1 Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional, obedecidas às condições deste Edital. 4.2 Pagamento à Vista com desconto de 10% (dez por cento) sobre o Preço - para todos os Imóveis. 4.3 Pagamento Parcelado - para todos os lotes. a) Parcelamento em 12 (doze) parcelas: Sinal mínimo de 20% (vinte por cento) do Preço, acrescido de comissão de 5% (cinco por cento) do Preço ao Leiloeiro e o saldo restante do Preço em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. b) Parcelamento em 24 (vinte e quatro) parcelas: Sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Preço, acrescido de comissão de 5% (cinco por cento) do Preço ao Leiloeiro e o saldo restante do Preço a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) ao ano, calculada pelo Sistema de Amortização – Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, se positivo a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. c) Parcelamento em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas: Sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Preço, acrescido de comissão de 5% (cinco por cento) do Preço ao Leiloeiro e o saldo restante do Preço a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) ao ano, calculada pelo Sistema de Amortização – Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. 4.4 As vendas efetuadas mediante pagamento parcelado estarão sujeitas à análise de crédito pelo respectivo VENDEDOR. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em até 30 (trinta) dias contados da data do Leilão e contra a assinatura, a exclusivo critério do respectivo VENDEDOR, do, Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel com cláusula resolutiva ("CVC") prevista no item 6.1, e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão, ou não, da posse precária do Imóvel. 4.4.1 Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do Preço, independentemente das medidas que possam ser adotadas no sentido da rescisão contratual, conforme o caso, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso. 4.4.2 O não pagamento de quaisquer das parcelas do saldo, na exclusiva hipótese de celebração do CVC pelas Partes, em seus exatos vencimentos, acarretará em imediata constituição em mora do ARREMATANTE, facultando ao VENDEDOR, a seu critério exclusivo, optar pelo vencimento antecipado de todo o saldo, com os acréscimos acima mencionados, ou considerar o negócio rescindido de pleno direito, retendo o sinal de 20% (vinte por cento) ou 25% (vinte e cinco por cento) já pago pelo ARREMATANTE, a título compensatório, ficando o Imóvel liberado para ser comercializado novamente pelo VENDEDOR. Não constituirão motivo para desfazimento do negócio pelo ARREMATANTE, ou modificação dos vencimentos das parcelas do saldo do Preço, o eventual atraso na formalização do CVC, especialmente quando celebrado fora da Sede da Matriz do VENDEDOR competente. 4.5 Pagamento Financiado – O pagamento dos Imóveis desocupados poderá ser financiado junto a qualquer instituição financeira, a critério exclusivo do ARREMATANTE. 4.5.1 Independentemente da instituição financeira financiadora escolhida, o ARREMATANTE terá o prazo máximo de 60 dias, a contar da data do Leilão, para concluir a contratação do financiamento e liquidar o saldo do arremate. Caso não seja satisfeita essa condição, no prazo acima indicado, o negócio será desfeito de pleno direito a exclusivo critério do VENDEDOR, por culpa do ARREMATANTE, hipótese em que o VENDEDOR fará jus à retenção do sinal do negócio. 4.5.2 Para pagamento financiado, a título de sinal, o ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento da importância mínima equivalente a 20% (vinte por cento) do Preço, bem como a comissão do Leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. O valor mínimo pago a título de sinal está sujeito a alterações conforme valor do crédito aprovado pela instituição financeira. 4.5.3 O saldo do Preço será atualizado monetariamente, de acordo com a variação "pro rata die" do IGP-M/FGV (utilizado com um mês de defasagem), desde a data da realização do Leilão até a data do efetivo pagamento, e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês. Decorridos 60 dias da data da realização do Leilão e não sendo concluída a liquidação do Preço do arremate, será aplicada a condição resolutiva, extinguindo-se, de pleno direito, a venda e compra. 4.5.4 Uma vez desfeita a venda, na forma do item anterior, o VENDEDOR reterá do ARREMATANTE: (a) o valor mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) do Preço do lote arrematado, devidamente atualizado pela variação do IGP-M/FGV (utilizado com um mês de defasagem), desde a data da realização do Leilão até a data da efetiva restituição, a título de perdas e danos, e (b) o valor relativo aos impostos, taxas, condomínios e outros encargos não honrados e de responsabilidade do ARREMATANTE. 4.5.5 A não utilização pelo VENDEDOR de quaisquer direitos ou faculdades concedidas pela lei não importa em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 4.6 Se o ARREMATANTE se enquadrar em quaisquer das condições previstas nas alíneas abaixo, este somente poderá efetuar a compra através da opção À VISTA: a) Se o ARREMATANTE for Pessoa Jurídica que tiver, dentre os seus sócios ou administradores, ex-proprietário (s) do Imóvel; b) Se o ARREMATANTE for Pessoa Jurídica que tenha na sociedade, sócio de empresa ex- proprietária do Imóvel; c) Se o ARREMATANTE estiver em mora com o VENDEDOR ou ainda se o ARREMATANTE for Pessoa Jurídica que tenha na sociedade, sócio nessas condições; 4.7 Ocorrendo arremate de Imóvel por ARREMATANTE que se enquadre nas condições acima, sem que o VENDEDOR tenha ciência do fato que invalidaria a venda do Imóvel, estará configurado o vício do negócio e, a critério do VENDEDOR, o CVC poderá ser rescindido, hipótese em que o ARREMATANTE receberá eventual valor pago, descontada; a comissão do leiloeiro, a multa contratual e demais custos incorridos pelo VENDEDOR. 5 COMISSÃO DO LEILOEIRO - 5.1 Em todos os casos, qualquer que seja a opção de pagamento escolhida, o ARREMATANTE deverá efetuar, no ato da arrematação, além do pagamento do Preço total ou do sinal do negócio, conforme o caso, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do lance, a título de comissão de Leiloeiro. 5.1.1 O ARREMATANTE fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, exceto se o VENDEDOR desfizer a venda, sem que para isso tenha sido motivado por ato ou omissão do ARREMATANTE. 6 FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA / INSTRUMENTO AQUISITIVO - 6.1 A alienação dos Imóveis relacionados no Anexo I será formalizada, a exclusivo critério dos VENDEDORES, mediante a lavratura de Escritura de Venda e Compra ("Escritura"), caso o ARREMATANTE opte pelo pagamento à vista do Preço de aquisição do Imóvel, Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel com cláusula resolutiva ("CVC"), caso o ARREMATANTE opte pelo pagamento a prazo do Preço de aquisição do Imóvel .O momento de formalização da Escritura será definido pelo VENDEDOR e deverá ocorrer em até 60 dias contados do: (a) pagamento à vista do Preço, em se tratando de Escritura de Venda e Compra; ou (b) da quitação do parcelamento, em se tratando de venda parcelada formalizada através de CVC. O prazo em questão poderá ser prorrogado, a pedido do VENDEDOR, desde que embasado em razões devidamente justificadas ao ARREMATANTE. 6.2 Não sendo possível a formalização da alienação por qualquer um dos instrumentos citados, utilizar-se-á, a critério exclusivo dos VENDEDORES, outro compatível com a natureza do Imóvel alienado, observando-se, todavia, os prazos previstos nos itens abaixo. 6.2.1 A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao VENDEDOR proprietário do Imóvel arrematado. 6.3 Dentro de 30 dias, contados da averbação da regularização da denominação social do PAN ou da BS na matrícula do Imóvel (se aplicável), ou da outorga da Escritura adequada, conforme previsto no item 6.1, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo a critério do VENDEDOR, o ARREMATANTE deverá apresentar ao respectivo VENDEDOR, comprovação do registro da Escritura no Cartório de Registro de Imóveis competente. 6.3.1 A inobservância do prazo indicado acima, facultará ao VENDEDOR competente, cobrar de imediato do ARREMATANTE multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do lance vencedor, acrescido de: (i) atualização monetária, em conformidade com a variação positiva "pro rata die" do IGP-M/FGV, utilizada com 1 (um) mês de defasagem, ocorrida desde o vencimento do prazo indicado acima até seu efetivo pagamento e; (ii) juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração. Não obstante, poderá o VENDEDOR, a seu exclusivo critério, proceder ao registro da Escritura perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, devendo o ARREMATANTE, nesta hipótese, ressarcir ao VENDEDOR, no prazo de 30 dias do recebimento de solicitação nesse sentido, todas as quantias despendidas para tal finalidade (incluindo, mas não se limitando às custas e emolumentos cartorários, honorários advocatícios e de despachantes). O VENDEDOR poderá adotar todos os meios em direito previstos para reaver tais quantidas em caso de negativa ou inércia do ARREMATANTE. 6.3.2 Na hipótese de o indexador utilizado para atualização das multas e demais importâncias distintas do Preço deixar de ser publicado ou tornar-se para tanto inaplicável, será substituído por outro indexador que o represente ou substitua. 6.4 A competente Escritura será firmada com o ARREMATANTE cujo nome constar do recibo de pagamento do Preço, se pagamento à vista ou, do recibo do sinal, se pagamento a prazo. Fica autorizada pelos VENDEDORES , após a quitação integral do Preço de aquisição, a lavratura da Escritura de Venda e Compra a terceiro indicado pelo ARREMATANTE, mediante o comparecimento e anuência expressa deste em mencionada Escritura, bem como com o recolhimento integral de todos os tributos devidos. 6.5 Serão de responsabilidade do ARREMATANTE todas as providências e despesas necessárias à transferência ou à regularização do Imóvel, exemplificativamente: pagamento de tributos em geral, foros, laudêmios, inclusive ITBI, taxas, alvarás, autorização para transferência de ocupação e aforamento, cópias de plantas e habite-se, certidões, escrituras, registros CCIR- INCRA, Certidão de Imóvel Rural da Receita Federal, inclusive de rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, bem como todos os encargos para liberação do Imóvel com eventuais pendências ou ônus, salvo se expressamente indicado de forma diversa, na descrição específica de cada Imóvel. 6.6 Os instrumentos de aquisição (Ata e Recibo de Leilão, Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Bem Imóvel com cláusula resolutiva, Escritura Pública), não serão firmados com Firmas Individuais. 6.7 A averbação da incorporação societária do PAN junto ao competente cartório de registro de imóveis, assim como eventual necessidade de recolhimento de emolumentos e impostos (i.e., ITBI), se dará por conta exclusiva do ARREMATANTE. 7 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO - 7.1 O inadimplemento da obrigação de pagamento do saldo devedor do Preço nas hipóteses de pagamento a prazo, ensejará a incidência de atualização monetária, em conformidade com a variação "pro rata die" do IGP-M/FGV, (utilizado com um mês de defasagem), ocorrida desde a data do vencimento da obrigação até a do seu efetivo pagamento, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso. Decorridos 2 (dois) dias úteis, e não sendo regularizada a pendência, será aplicada a condição resolutiva, extinguindo-se de pleno direito a venda e compra e o respectivo CVC. 7.2 Com exceção feita ao procedimento próprio a ser observado na hipótese prevista no item 7.1.1 acima, em caso de desfazimento da venda motivada pelo ARREMATANTE em decorrência do inadimplemento de qualquer outra obrigação prevista no presente Edital e/ou em seus Anexos, o VENDEDOR devolverá ao ARREMATANTE 70% (setenta por cento) da totalidade dos valores pagos, devidamente atualizados com a variação do IGP-M/FGV (utilizada com um mês de defasagem) ocorrida desde as datas dos pagamentos até a data da efetiva restituição e devendo ser deduzidas desse montante a comissão do Leiloeiro, os tributos, taxas, condomínios e outros encargos não honrados de responsabilidade do ARREMATANTE. O valor remanescente, equivalente a 30% (trinta por cento) da totalidade dos valores pagos, ficarão retidos pelo VENDEDOR a título de perdas e danos, multas e outras cominações legais. 7.3 Em caso de desfazimento de venda, motivado pelo VENDEDOR, este restituirá ao ARREMATANTE, o valor pago e a comissão do Leiloeiro, acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, calculado "pro rata die", desde a data do pagamento até a data da efetiva restituição. Quaisquer outras despesas documentalmente comprovadas e passíveis de restituição, a critério exclusivo do VENDEDOR, serão reembolsadas acrescidas de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, calculadas "pro rata die", desde a data do desembolso pelo ARREMATANTE até a data da efetiva restituição pelo VENDEDOR. 7.4 Caso o ARREMATANTE não pague o Preço do bem arrematado ou do sinal mínimo obrigatório para parcelamento e a comissão do Leiloeiro no prazo estipulado, conforme item 3.2, a arrematação ficará cancelada, devendo o ARREMATANTE pagar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do Preço a título de comissão ao Leiloeiro Oficial. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do ARREMATANTE junto aos órgãos de proteção ao crédito. 7.5 A falta de utilização, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este edital ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou oportunidade. 8 DISPOSIÇÕES GERAIS - 8.1 O VENDEDOR poderá a seu exclusivo critério e necessidade, negociar condições para pagamentos diferenciados daquelas previstas. 8.2 O interessado em participar do certame deverá analisar cuidadosamente os elementos inerentes a este Leilão, de forma que sejam elucidadas eventuais dúvidas antes da apresentação dos lances. 8.3 Se, eventualmente, o índice mencionado no presente edital deixar de ser publicado ou, por qualquer motivo, não puder ser aplicado, será utilizado em seu lugar, em ordem de preferência: (i) o que legalmente o substituir ou representar; (ii) IPC da FIPE; (iii) outro estabelecido amigavelmente pelas Partes. 8.4 Integra o presente edital, para todos os fins e efeitos de direito, o ANEXO I - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS. 8.5 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas, através do e-mail contato@zukerman.com.br ou do telefone: (11) 3003.0677. 8.6 Ao concorrer na aquisição de qualquer Imóvel por meio do presente Leilão, ficará caracterizado o conhecimento e a aceitação pelo ARREMATANTE de todas as condições estipuladas neste Edital e também em seus Anexos. 8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de cada Imóvel, para neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste edital.

Comitente: Banco Pan S/A - Leilão único - 26/08/2020 às 14:00

LEILÃO DE TERRENO - O leilão será realizado de forma Online - (Anexo I) - RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Lote 001 - Itaboraí/RJ – Dendê - Área de terras próprias de formato irregular, situada nas Ruas Arlindo Chaves e Manoel Antônio de Souza, Bairro Dendê, Expansão da zona urbana do 1º Distrito de Itaboraí. Área de terreno: 167.351,00m². Matrícula nº 39.930 do 1º RI local. **Lance Inicial: R$ 3.100.000,00.**

MAIS INFORMAÇÕES:
3003.0677 | www.ZUKERMAN.com.br

ZUKERMAN LEILÕES

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 SUPERBID

17/08/2020 A partir das 11h - Diretiva-11h. Locomotiva, Rolo Compactador, Cabine de Caminhão, Loc: MG. **17/08/2020 A partir das 11:30h -** Concrelagos. Caminhões Betoneira Ford Cargo 2628E, 2008/2009, Loc: RJ. **17/08/2020 A partir das 13h -** FCA. Mobi, Argo, Cronos, Toro e outros. Loc: MG, PE, RJ, RR, SP. **17/08/2020 A partir das 14h -** Formula Zero. Toyota Hilux, Mercedes Benz 415 Sprinter, Loc: PA. **18/08/2020 A partir das 11h -** Rip Serviços. Carros, caminhões, tratores e equipamentos, Loc: ES, SP. **18/08/2020 A partir das 11:30h -** Agroterenas. Tratores de Esteira, Veículos, Caminhões, Colhedoras, Loc: MS, SP. **18/08/2020 A partir das 13h -** Terra Santa. Plantadeira, Colheitadeira, Prensa, Caminhão e outros. Loc: MT. **18/08/2020 A partir das 13:30h -** Empresa de Construção Civil. Moto Scraper Caterpillar 621s, Ano: 1988, Cap: 15 M³, Loc: BA. **18/08/2020 A partir das 14h -** Nexa. Sucata de: TCs, Grelhas e Insêrtos Metálicos. Loc: MG, SP. **19/08/2020 A partir das 11h -** Yara. MRO, Sucata de Guindaste, Sucata de Caminhões. Loc: RS. **19/08/2020 A partir das 11:30h -** Grande Empresa de Alimentos. Volkswagen Gol City MB 1.0, MC .6. Loc: CE, MS, PR, RJ. **19/08/2020 A partir das 13:30h -** PME Comercio e Transporte. Carretas Baú, Tanques com Carroceria, Motoredutores, Loc: SC. **19/08/2020 A partir das 14:30h -** Union Share. Guilhotina, Balança, Rack, Solda, Seccionadora, Torno. Loc: SP. **19/08/2020 A partir das 15h -** Grupo Mendes. Chillers Traine e Torres de Resfriamento Alpina. Loc: SP. **20/08/2020 A partir das 11h -** BCS Soluções. Macacos, Carregadores, Mobiliários. Loc: SP. **20/08/2020 A partir das 12h -** CBMM. Veículos de Passeio, Utilitários, Caminhões, Pás. Loc: MG. **20/08/2020 A partir das 13h -** Compartilhado 1032 A. Tratores, Motores, Peças e Componentes Agrícolas, Loc: BA, DF, GO, MG, PA, PR, RS, SC, SP. **20/08/2020 A partir das 14h -** Compartilhado 1032 B. Veículos de Passeio e Utilitários. Loc: MG. **20/08/2020 A partir das 15:30h -** Construtora Aterpa. Caminhões Plataforma e Basculantes, Perfuratriz Hidráulica, Loc: MA, MG. **20/08/2020 A partir das 16h -** PME Cydak. Componentes eletrônicos / elétricos, Máquinas de Solda, Loc: SP. **20/08/2020 A partir das 17h -** PME 2037. Grupo Gerador, Pot. 440 Kva E Grupo Gerador, Pot. 350. Loc: SP. **20/08/2020 A partir das 17:30h -** Alpha Drill. Perfuratriz Hidráulica Ranger DX 600 Tamrock/ Sandvick, Loc: GO, MG, SP. 21/08/2020 A partir das 11h - Volvo. MRO, Peças e Componentes Industriais. Loc: PR. **21/08/2020 A partir das 11:30h -** Schaefler. Toyota Corolla, Volvo XC60, Land Rover Evoque. Loc: SP. **21/08/2020 A partir das 13h -** Brunaldi. Colhedoras, Rolos Compactadores, Tratores Agricolas, Loc: SP.

Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: cac@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, Edifício Berrini One, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04571-010. Leiloeiro Oficial: Renato Schlobach Moyses - JUCESP nº 654.
Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo à ser distribuído no local do leilão.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 SUPERBID

20/08/2020 A partir das 10h - Senad. Sucata de Veículos, Semi Reboques e Cavalo Mecânico, Loc: PR.

Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: cac@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, Edifício Berrini One, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04571-010. Leiloeiro Oficial: Afonso Marangoni - Matrícula nº 12/046-L.
Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo à ser distribuído no local do leilão.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 SUPERBID

18/08/2020 A partir das 14:30h - Company Vector. Guilhotina Fermasa, Chiler Trane, Varredeira, Gerador, Loc: SP. **19/08/2020 A partir das 13h -** Mareli-13h. Carregadeira Bobcat, Empilhadeira diesel 4 toneladas, Loc: MG. **20/08/2020 A partir das 14:30h -** Compartilhado 1034. Alceadeira, Torno, Guilhotina, Chiler, Gerador, Loc: SP. **20/08/2020 A partir das 16:30h -** PME Expomaq. Empilhadeiras, Embaladoras, Fechadoras de Caixas, Loc: SP. **21/08/2020 A partir das 12h -** Log Business. Prateleira, Paleteira, Suporte, Longarinas, Protetores. Loc: SP.

Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: cac@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, Edifício Berrini One, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04571-010. Leiloeiro Oficial: Eduardo Sylvio Schanzer - JUCESP nº 452.
Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo à ser distribuído no local do leilão.

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO Art. 887, § 3º/CPC.

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Fabio Zukerman - Leiloeiro Oficial - JUCESP 719. 4ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHEIROS. Processo: nº 0001651-73.2019.8.26.0011.Executados: requerido(s) ORIZAABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, EVELOPING GESTÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA – APARTAMENTO com 47,130m² de área privativa, situado na Rua Amâncio Pedro de Oliveira, n° 150, na Vila Maracanã, São Paulo/SP - Contribuinte nº 122.091.0173-4. Descrição completa na Matrícula nº 431.877 do 11º CRI de São Paulo/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R$ 216.775,72 - Lance mínimo na 2ª praça: R$ 108.387,86 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 18/09/2020 às 10h20min, e termina em 23/09/2020 às 10h20min; 2ª Praça começa em 23/09/2020 às 10h21min, e termina em 13/10/2020 às 10h20min. Ficam os requeridos ORIZAABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, DEVELOPING GESTÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, bem como seu cônjuge, se casado(a)(s) for(em), bem como os credores ZILDA VALERIA VARGETTI, APARECIDO DE JESUS VARGETTI, TARCISIO DE ARAUJO FLORES SILVA, LILIAN FLORES DE ARAUJO SILVA, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 18/07/2019.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | WWW.**ZUKERMAN**.COM.BR

ZUKERMAN LEILÕES

LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE APARTAMENTO EM SÃO PAULO/SP. ANEXO I

LOTE 001 SÃO PAULO/SP - Apartamento nº 52, localizado no 5º andar, do Bloco B, do Edifício denominado RESIDENCIAL ANTARES, situado na Rua Vitorino Carmilo, nº 830, Barra Funda, área real privativa de 91,630m², área real de garagem 43,120m², correspondente a duas vagas indeterminadas, área real total de 172,879m². Matrícula nº 149.139 do 15º CRI local. Obs.: Ocupado. A ação de imissão de posse está em andamento, aguardando a determinação do Juiz para desocupação. **Lance Inicial: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).**

EDITAL DE LEILÃO - O(s) VENDEDOR(es), torna(m) público, que venderá(ão) em leilão do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", o(s) imóvel(eis) de sua(s) propriedade(s), relacionado(s) no Anexo I, parte integrante deste Edital. O leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado. O leilão terá início a partir da data da liberação do(s) imóvel(eis) no site, para envio de lances on-line, encerrando-se no **dia 03/09/2020, a partir das 14:00 horas** e será realizado à Av. Angélica nº 1.996, 6º andar, São Paulo/SP e estará a cargo da Leiloeira, **Sra. Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744**. 1. OBJETO - 1.1. A alienação do(s) imóvel(eis) relacionado(s) no anexo I, parte integrante deste Edital. 2. HABILITAÇÃO - 2.1. Os interessados deverão se cadastrar no site zukerman.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o encerramento do leilão. 3. LANCES ON-LINE - 3.1. O envio de lances, se dará exclusivamente através do site zukerman.com.br. Sobrevindo lance nos 2 minutos, antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances, será prorrogado em 2 (dois) minutos, quantas vezes, forem necessárias, para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances. 3.2. O proponente vencedor será comunicado expressamente, do prazo e condições de pagamento, estabelecidos neste edital. 4. DECLARAÇÃO DA COMITENTE VENDEDORA - 4.1. O(s) VENDEDOR(es), legítimo(s) proprietário(s), declara(m) sob as penas da lei, que o(s) imóvel(eis) se encontra(m) livre(s) e desembaraçado(s) de impostos, taxas, contribuições, etc., bem como de quaisquer ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do(s) lote(s), com as respectivas obrigações, quanto à regularização. 5. CONDIÇÕES DE VENDA - 5.1. O(s) imóvel(eis) relacionado(s) no Anexo I será(ão) vendido(s), a quem maior lance oferecer, em leilão de modo somente on-line, obedecidas às condições deste edital, reservando-se ao(s) VENDEDOR(es), o direito de liberar ou não o(s) imóvel(eis), pelo maior preço alcançado, partindo do lance mínimo ou inicial estabelecido(s), bem como, reunir ou retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro. 5.1.1. Quando se tratar de lance inicial, a homologação da(s) venda(s), fica(m) condicionada(s) a exclusivo critério do(s) VENDEDOR (es). O valor atribuído para o lance inicial do(s) lote(s), não necessariamente é o preço mínimo de venda. Os VENDEDOR (es), irão analisar a maior oferta recebida pelo(s) lote(s), e, em até 03 (três) dias úteis, após o término do leilão, anunciará(ão) a decisão. 5.2. Os interessados na aquisição do(s) imóvel(eis), previamente à apresentação de lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital. As fotos divulgadas do(s) imóvel(eis) são meramente ilustrativas, competindo aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão. 5.3. Caberá ao(s) arrematante(s), providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do(s) imóvel(eis), perante os órgãos competentes. 5.4. O(s) imóvel(eis) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário. 5.5. O(s) arrematante(s), adquire(em) o(s) imóvel(eis) como ele(s) se apresenta(m), como um todo, não podendo, por conseguinte, reclamar(em) de eventuais mudanças, nas disposições internas do(s) imóvel(eis) apregoado(s). 5.6. Os interessados deverão cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao(s) imóvel(eis), no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. 5.7. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.8. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. 5.9. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. 5.10. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. 5.11. Outros documentos poderão ser solicitados pelo(s) VENDEDOR (es), para fins de concretização da transação. 5.12. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 5.14. O pagamento do valor do arremate poderá ser feito por cheque administrativo, depósito ou, TED – Transferência Eletrônica Disponível, na conta a ser indicada pelo(s) VENDEDOR (es), em conformidade com a condição de pagamento estabelecida no subitem 6.1. 6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - 6.1. À Vista, na lavratura da escritura, que deverá ocorrer, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do leilão. 7. COMISSÃO DE LEILOEIRO - 7.1. O(s) arrematante(s), além do valor do arremate, a ser pago na lavratura da escritura, pagará(ão) também ao LEILOEIRO, dentro do prazo de 24 horas, da data do leilão, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do arremate, a título de comissão. 8. FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA. 8.1. A alienação do(s) imóvel(eis) relacionado(s) no Anexo I será formalizada por meio de Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra. 8.2. O(s) VENDEDOR(es) deverá(ão) lavrar o instrumento de formalização da alienação, em até 30 (trinta) dias, contados da data do leilão (lance mínimo) ou da homologação da venda (lance inicial), quando não houver pendência de regularização documental, de responsabilidade de qualquer das partes, indicada no texto do(s) lote(s), que impeça a lavratura da escritura. No caso da ocorrência de impedimento, a venda será formalizada por meio de instrumento particular cabível, dentro do prazo estabelecido, até que seja sanada a irregularidade, para a lavratura da escritura definitiva. 8.3. O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição, por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte do(s) VENDEDOR (es). 8.4. O(s) VENDEDOR(es) se obriga(m) a fornecer ao(s) arrematante(s), ficha de matrícula do(s) imóvel(eis), atualizada(s), com negativa de ônus e alienações e demais certidões exigidas por lei (se positivas, com as devidas justificativas). 8.5. Serão de responsabilidade do(s) arrematante(s), todas as providências e despesas necessárias, à transferência do(s) imóvel(eis), inclusive foro e laudêmio se for o caso. A escolha do tabelião responsável pela lavratura da(s) escritura(s) pública(s), caberá ao(s) VENDEDOR (es). 9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO - 9.1. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e a comissão será retida e convertida em multa, sendo 2,5% para o Leiloeiro e 2,5% para o(s) VENDEDOR(es), para pagamento de despesas, nos moldes do artigo 39 do Decreto 21.981/32. 10. EVICÇÃO DE DIREITOS - 10.1. O(s) comitente(s) VENDEDOR(es) responderá(ão), em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do(s) VENDEDOR(es), nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade do(s) VENDEDOR (es) pela evicção, será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelo(s) arrematante(s), inclusive tributos, taxas, custas e emolumentos cartórios, acrescidos pelo IGP-M/FGV 11. DISPOSIÇÕES GERAIS - 11.1. A posse direta ou indireta do(s) imóvel(eis) será transmitida ao(s) arrematante(s), depois do pagamento total do negócio e assinatura do(s) instrumento(s) aquisitivo(s). 11.2. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, necessárias para a liberação ou desocupação do(s) imóvel(eis), quando for o caso, correrão por conta do(s) arrematante(s). 11.3. A falta de utilização pelo(s) VENDEDOR(es), de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe(s) concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 11.4. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel. (11) 3003-0677, ou por escrito, via e-mail contato@zukerman.com.br . 11.5. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria.

MAIS INFORMAÇÕES:
3003.0677 | www.ZUKERMAN.com.br

ZUKERMAN LEILÕES

Acesse: www.gazetasp.com.br

DocuSigned by:
Jornal Gazeta SP Ltda. - EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 12/08/2020 | 16:20:14 PDT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br

DocuSign Envelope ID: 83CF9602-21C6-415D-8A61-6CDC9BC4328F

MAXILance!
Organizadora de Leilões
GRANDE LEILÃO ONLINE DE CARGAS: 5ª FEIRA • 13/08/2020 • 13h00.
GRANDE VARIEDADE DE LOTES:
Máquina Corte a Laser Trumph 4030 Laser Turbo ano 1998, Racks Metálicos, Eletrodomésticos, Eletrônicos, Informática, Máquinas, Equipamentos, Roupas, Calçados, Sucatas, Chapas de Aço, Ferros e Metais, Móveis para Escritório, Aproximadamente 1.600 itens de Brinquedos Diversos, Materiais Elétricos, Aproximadamente 15.536 Itens de Peças Automotivas, Ferramentas, Pneus, Alimentos e etc.
INF: Com a leiloeira Tel.: (11) **5546-2030** ou faleconosco@maxilance.com.br fica desde já publicado para todos os fins e efeitos www.maxilance.com.br. Karoline Dias, Leiloeira Oficial - Jucesp 1045.
ACESSE WWW.MAXILANCE.COM.BR E DÊ O SEU LANCE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 035/2020, Processo 7389/2020. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Pães, para fornecimento da Merenda Escolar, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mairiporã/SP. A sessão será aberta às 09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2020, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital 109/2020 na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 12/08/2020 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites www.mairipora.sp.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioni Furquim, Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 040/2020, Processo 7345/2020. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de Mochila Escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mairiporã/SP. A sessão será aberta às 09h00 do dia 25 de Agosto de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-000, Mairiporã/SP. O edital 108/2020 na integra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 12/08/2020 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8000 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Rodrigo Biagioni Furquim, Autoridade Competente.

USCS

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº 567/2020

Encontra-se aberto na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 13/2020 (menor preço por lote), destinado ao Registro de Preços para aquisição de produtos, acessórios e materiais descartáveis para uso na Escola da Saúde da USCS, inclusive Medicina e seus Convênios. O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://licitacao.uscs.edu.br/web ou retirar na Seção de Compras da USCS sito à Rua Maceió, 177 – Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP ao custo de R$ 10,00 (dez) reais. Data da abertura: 25 de agosto de 2020 às 9h, na Sala de Pregões no endereço acima. São Caetano do Sul, 12 de agosto de 2020. Prof. Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz – Pró-Reitor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.: 1643/2020
BB Nº 823182

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Homologo todos os atos praticados no presente processo licitatório, adjudicando o objeto previsto no Edital para a empresa abaixo relacionada:

CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP – pelo valor global de R$ 770.880,00

Araraquara, 07 de agosto de 2.020.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020
EDITAL Nº 89/2020
PROCESSO Nº 13.179/2020

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através do Decreto Municipal nº 649/2017, por meio do Sr. LEANDRO BORELLA BARBOSA, faz saber aos interessados que encontra-se aberta nesta Prefeitura a Tomada de Preços nº 10/2020, que tem por objeto contratação de empresa para execução de obras de INFRAESTRUTURA URBANA EM DIVERSAS VIA DE INTERESSE TURÍSTICO - BAIRROS PORTAL FAZENDINHA E CAPRICÓRNIO. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes até 09h30m do dia 02/09/2020, com abertura no mesmo dia às 10h00m, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração. O edital completo e seus anexos encontram-se disponível no site www.caraguatatuba.sp.gov.br / link licitações.

ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 08/2020 - EDITAL Nº 100/2020
PROCESSO Nº 15.177/2020

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através do Decreto Municipal nº 649/2017, por meio do Sr. LEANDRO BORELLA BARBOSA, faz saber aos interessados que encontra-se aberta nesta Prefeitura a Concorrência Pública nº 08/2020, que tem por objeto contratação de empresa para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS TRAVESSÃO, PEREQUE MIRIM, PEGORELLI E VAPAPESCA. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes até 09h30m do dia 17/09/2020, com abertura no mesmo dia às 10h00m, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração. O edital completo e seus anexos encontram-se disponível no site WWW.caraguatatuba.sp.gov.br / link licitações.dia às 10h00m, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração. O edital completo e seus anexos encontram-se disponível no site www.caraguatatuba.sp.gov.br / link licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMUNICADO
"PREGÃO ELETRÔNICO n° 162/2020"
"DE: 04 de AGOSTO de 2020"
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

Araraquara, 12 de AGOSTO de 2020

Vimos, através deste, em relação ao pregão eletrônico, cujo objeto é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE SINAL SEM-FIO DESTINADA AO USO DA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, comunicar o que segue:

Tendo em vista impugnação interposta em relação ao presente edital, para que a competição não seja prejudicada, abrindo-se um leque ainda maior para fornecedores, fica, desde já, alterado o valor do item 10.07.01 – índice de endividamento, para que sua comprovação seja ser menor ou igual a 0,80 (oitenta centésimos), conforme motivos constantes dos autos.

Era o que tínhamos a comunicar.

Assinado no Original
DENIS PETERSON
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 071/2019
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGUAPE**
CONTRATADA: **OMEGA 3 LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME**
CONTRATO N°: **071/2019**
OBJETO: Prorrogação da Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas para atender a demanda dos pacientes atendidos no Centro de saúde, Pronto Atendimento, Unidade de Saúde da Família e Caps, no município de Iguape, pelo período de 12 (doze) meses
Pregão Presencial n°. 023/2019
DATA: 03/08/2020
VALOR: Pagará à contratada o valor de **R$ 742.000,00**
Setecentos e quarenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 09/08/2020 à 08/08/2021

MUNICÍPIO DE MORUNGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1118/07/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de dietas enterais, módulos e suplementos para alimentação dos pacientes das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal, pelo regime de menor preço por item, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante deste Edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26/08/2020 às 09:00 horas.

O Edital está à disposição dos interessados para consulta, a partir do dia 13/08/2020 até o dia 26/08/2020, na Seção de Gestão de Suprimentos da Prefeitura, sita à Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, podendo ser adquirido pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais), ou gratuitamente através do site www.morungaba.sp.gov.br – Licitações – Editais.

Morungaba, 12 de agosto de 2020.
Prof. Marco Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

USCS

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
Extrato de Termo de Cooperação

Conveniadas: Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS X Associação Hospitalar Filhas de Nossa Senhora do Monte Calvário – Hospital Santa Virgínia - Objeto: Constitui o presente Termo de Cooperação o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica, didática e científica, a serem desenvolvidos pelas partes, na área de graduação e pós graduação dos estudantes da USCS, considerando o Hospital Santa Virginia como cenário de práticas para o Curso de Medicina da USCS, comtemplando, prioritariamente os períodos de Estágios Ambulatoriais e Estágios Supervisionados do Internato, de uma maneira colaborativa e positiva para ambas as partes – Vigência: 05 (cinco) anos. Data de Assinatura: 07/07/2020 São Caetano do Sul, 12 de agosto de 2020. Profº Dr. Leandro Campi Prearo – Reitor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DO CONTRATO Nº 60/2020 – PROC. Nº 21.887/2019 – CONTRATADA: FOLHA DA MANHÃ S/A – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSINATURA ANUAL DE JORNAL IMPRESSO – VALOR: R$ 2.734,80 - DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020 - VIGÊNCIA: 12 (doze meses), contados a partir de sua assinatura, com cláusula resolutiva, sem prejuízo da rescisão antecipada, sem ônus para as partes, na hipótese de necessidades administrativas supervenientes. Gestora: ROBERTA FABRÍCIO. BRUNO VASSARI – Chefe de Gabinete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
1º ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 048/2020 E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ABERTURA DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARRINHA. Em virtude da interposição de pedido de esclarecimento, entende-se que se faz pertinente a presente medida visto que possui o condão de resguardar uma ampla participação no processo, conforme segue: **a)** Fica suprimida do edital, a alínea "h" da cláusula 3.1 ou qualquer outra clausula de igual teor, que exija dos interessados: "Declaração de que somente possui matrícula em uma única Junta Comercial; **b)** Fica prorrogado o prazo da sessão de processamento do feito para o dia 04 de setembro de 2020 às 09:00 horas. **c)** Consideram-se convalidadas todas as demais cláusulas do edital nº 048/2020, Chamamento nº 001/2020. Barrinha/SP, em 12 de agosto de 2020. MARIA EMÍLIA MARCARI - Prefeita Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2020
PROCESSO N.º 1165/2020

A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através do Setor de Compras, faz saber a quantos possa interessar que, se acha aberta licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 18/2020, do tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, trevo entre a Rodovia SP 250 e o Acesso José Alves Machado, Coordenado Geográfico: 23°53'20.91"S, 47°58'49.70"O, em São Miguel Arcanjo/SP, nestes inclusos a infraestrutura necessária, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I. Edital através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, compras3@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou através do site www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br, sem ônus aos interessados solicitantes. Encerramento: às 09:15 horas do dia 03 de setembro de 2020.Informações: das 9:00 às 17:00 horas, Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, SMA, Telefax: (15) 3279-8000. São Miguel Arcanjo, 12 de agosto de 2020. Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal.

Proclamas

EMBU DAS ARTES

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE EMBU DAS ARTES
Rua Cândido Portinari, nº 36, Cercado Grande
Embu das Artes - SP - CEP: 06804-180
Tel: 11 4781-5615/ e-mail: rcpnembudasartes@gmail.com

O Oficial de Registro Civil das Pessoas Nat. e de Int. e Tut. da Sede da Comarca de Embu das Artes, do Distrito de Embu das Artes, SP., faz saber que exibiram os documentos exigidos por lei, a fim de se casarem:

EDINALDO SOUSA SANTOS e FRANCISCA JOCIEUDA PEREIRA DA SILVA. Ele, de nacionalidade brasileira, Auxilar de expedição, solteiro, nascido em Governador Lomanto Junior, BA, no dia 12 de janeiro de 1970, filho de ANTONIO ALVES DOS SANTOS e de ZILDA MARIA DE SOUZA. Ela, de nacionalidade brasileira, autônoma, solteira, nascida em São domingos do maranhão, MA, no dia 25 de novembro de 1983, filha de JOSÉ LINO DA SILVA e de ANTONIA PEREIRA DA SILVA.

ERIC MARQUES DE FARIAS e KATIANE APARECIDA DA SILVA. Ele, de nacionalidade brasileira, ferramenteiro, solteiro, nascido em Juquitiba, SP, no dia 25 de agosto de 1994, filho de JOSENILDO LEITE DE FARIAS e de CLARICE PEREIRA MARQUES. Ela, de nacionalidade brasileira, assistente administrativo, solteira, nascida em Diadema, SP, no dia 25 de novembro de 1994, filha de e de VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA.

DAVI APARECIDO CIPRIANO e MICHELI DE JESUS SILVA. Ele, de nacionalidade brasileira, pintor, solteiro, nascido em São vicente, SP, no dia 22 de março de 1985, filho de e de NEIDE APARECIDA CIPRIANO. Ela, de nacionalidade brasileira, do lar, solteira, nascida em Taboão da Serra, SP, no dia 02 de março de 1989, filha de ADOALDO JOSÉ DA SILVA e de HERMELINA MARIA DE JESUS.

VALDICIO ROQUE DA SILVA e JAQUELINE SOARES DE JESUS. Ele, de nacionalidade brasileira, aposentado, viúvo, nascido em Rio do pires, BA, no dia 03 de junho de 1953, filho de MANOEL ROQUE DA SILVA e de CAROLINA ROSA DE SOUSA. Ela, de nacionalidade brasileira, cuidadora de idósos, divorciada, nascida em Salvador, BA, no dia 11 de novembro de 1968, filha de ANTONIO SOARES DE SOUZA e de MARIA ROQUELINA DE JESUS.

ANDERSON PORFIRIO DA SILVA e RENATA DIAS VIEIRA. Ele, de nacionalidade brasileira, construtor, solteiro, nascido em São Paulo, SP, no dia 13 de janeiro de 1981, filho de ROMÃO PORFIRIO DA SILVA e de JOSELI LIMA MATOS. Ela, de nacionalidade brasileira, autônoma, solteira, nascida em São Paulo, SP, no dia 01 de janeiro de 1980, filha de GERALDO DIAS VIEIRA e de MARIA DALVA DE OLIVEIRA DIAS.

WESLEY GONÇALVES TEREZA MARCELINO e GABRIELA DE OLIVEIRA DA COSTA. Ele, de nacionalidade brasileira, empacotador, solteiro, nascido em São Paulo, SP, no dia 29 de dezembro de 2000, filho de RODRIGO MOISES MARCELINO e de SULAMITA GONÇALVES TEREZA MARCELINO. Ela, de nacionalidade brasileira, empacotadora, solteira, nascida em São Paulo, SP, no dia 04 de setembro de 1999, filha de EDGARD FRANCISCO DA COSTA e de SANDRA DE OLIVEIRA DA COSTA.

RONIVAL RIBEIRO DOS SANTOS e MEIREANNE DOS SANTOS DANTAS. Ele, de nacionalidade brasileira, vigilante, solteiro, nascido em Ubaitaba, BA, no dia 19 de novembro de 1987, filho de JOSÉ MARIA CAITANO DOS SANTOS e de NOEMIA RIBEIRO DOS SANTOS. Ela, de nacionalidade brasileira, telemarketing, solteira, nascida em São Paulo, SP, no dia 23 de julho de 1985, filha de ANTONIO CONSTANTINO DANTAS e de MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS DANTAS.

ANTONIO ROBERTO PINHEIRO e MARTA RAIMUNDA. Ele, de nacionalidade brasileira, bancário, divorciado, nascido em São Paulo, SP, no dia 14 de janeiro de 1974, filho de MIGUEL PINHEIRO e de WALKIRIA DA SILVA PINHEIRO. Ela, de nacionalidade brasileira, vigilante, solteira, nascida em Japorã, MS, no dia 23 de junho de 1982, filha de e de LUZIA RAIMUNDA FONSECA.

ALBERTO ROSA BORGES e MARIA NICE SENA DE JESUS. Ele, de nacionalidade brasileira, cobrador, divorciado, nascido em São Paulo, SP, no dia 08 de março de 1980, filho de APARICIO VIEIRA BORGES e de MARIA JOSÉ ROSA BORGES. Ela, de nacionalidade brasileira, do lar, divorciada, nascida em Iramaia, BA, no dia 12 de fevereiro de 1982, filha de ANTONIO SENA DE JESUS e de NOEME SILVA.

RAFAEL JORGE CANDIDO DA SILVA e EDVANIA JUSTINO DA SILVA. Ele, de nacionalidade brasileira, mecânico socorrista, divorciado, nascido em São Paulo, SP, no dia 08 de novembro de 1980, filho de JOSÉ JORGE CANDIDO DA SILVA FILHO e de EDINA CANDIDO DA SILVA. Ela, de nacionalidade brasileira, operadora de telemarkenting, divorciada, nascida em Itabaiana, PB, no dia 21 de dezembro de 1982, filha de JOSÉ JUSTINO DA SILVA e de MARIA DE LOURDES DA SILVA.

JUAN GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS e RAYSSA FELICIO DE OLIVEIRA ARCANJO. Ele, de nacionalidade brasileira, estudante, solteiro, nascido em Taboão da Serra, SP, no dia 14 de agosto de 2000, filho de e de CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS. Ela, de nacionalidade brasileira, estudante, solteira, nascida em São Paulo, SP, no dia 28 de fevereiro de 2002, filha de LUCAS DE OLIVEIRA ARCANJO e de TATIANE DA LUZ FELICIO.

BRUNO WESSLEY NUNES ELYAS e VIVIANE VIEIRA DOS SANTOS. Ele, de nacionalidade brasileira, churrasqueiro, divorciado, nascido em Indaiatuba, SP, no dia 20 de abril de 1987, filho de WAGNER ELYAS e de LINDINALVA ROSA NUNES ELYAS. Ela, de nacionalidade brasileira, professora, solteira, nascida em São Paulo, SP, no dia 20 de agosto de 1985, filha de ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS e de ROSENICE DE JESUS SANTOS.

JOSEMAR VALIM RIBEIRO e CAROLINE STEPHANY MARTINS DA SILVA. Ele, de nacionalidade brasileira, operador de maquina, solteiro, nascido em Registro, SP, no dia 06 de janeiro de 1990, filho de ANTONIO RIBEIRO e de CELIA MARIA VALIM. Ela, de nacionalidade brasileira, lider operacional, solteira, nascida em Embu das Artes, SP, no dia 27 de abril de 1997, filha de VALDECI PEREIRA DA SILVA e de KATIA ROSANE MARTINS.

SONY WERY RAY e PATRICIA ASSIS DA SILVA. Ele, de nacionalidade brasileira, autônomo, solteiro, nascido em São Paulo, SP, no dia 05 de fevereiro de 1968, filho de TONY WERY RAY e de MARIA DE LOURDES SOARES. Ela, de nacionalidade brasileira, autônoma, solteira, nascida em São félix, BA, no dia 05 de dezembro de 1982, filha de ERIVALDO RIBEIRO DA SILVA e de MARIA DO CARMO DE ASSIS.

THIAGO ANDRADE VERNA e TASSIANE VIANA GONÇALVES. Ele, de nacionalidade brasileira, autômomo, solteiro, nascido em Vitória da conquista, BA, no dia 08 de abril de 1991, filho de PAULO EDUARDO VERNA e de MARIA DE FÁTIMA ANDRADE VERNA. Ela, de nacionalidade brasileira, administradora, solteira, nascida em Alfenas, MG, no dia 25 de maio de 1993, filha de JACI SOARES GONÇALVES e de APARECIDA DE FÁTIMA VIANA GONÇALVES.

JOSE CARLOS FERREIRA e MILEIDE RIBEIRO PAPALARDI. Ele, de nacionalidade brasileira, micro empreendedor, divorciado, nascido em Itapecerica da serra, SP, no dia 10 de março de 1970, filho de MILTON NICOLAU FERREIRA e de MARIA DE LOURDES FERREIRA. Ela, de nacionalidade brasileira, do lar, solteira, nascida em Cotia, SP, no dia 06 de junho de 1987, filha de e de MARCIA RIBEIRO PAPALARDI.

PABLO FELIX DOS SANTOS e JESSICA CRISTINA DE MORAES. Ele, de nacionalidade brasileira, líder de operação logística, solteiro, nascido em Cotia, SP, no dia 28 de janeiro de 1996, filho de ADEMILSON ALVES DOS SANTOS e de MARIA LUZINETE FELIX PEREIRA DOS SANTOS. Ela, de nacionalidade brasileira, assistente administrativa, solteira, nascida em São Paulo, SP, no dia 29 de outubro de 1993, filha de ANTONIO DE MORAES e de ISABEL DE MORAES.

ELLVIS NUNES MENEZES e MARIA ISABEL SANTOS VIANA. Ele, de nacionalidade brasileira, marcineiro, solteiro, nascido em Poço verde, SE, no dia 02 de janeiro de 1990, filho de FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MENEZES e de JOSEFA NUNES MENEZES. Ela, de nacionalidade brasileira, estoquista, solteira, nascida em Poço verde, SE, no dia 18 de março de 1993, filha de JOSÉ SANTIAGO VIANA e de MARIA NILZA DOS SANTOS.

ANDRÉ DO NASCIMENTO e ANDRÉA DA SILVA RAMOS. Ele, de nacionalidade brasileira, vigilante, solteiro, nascido em Campinas, SP, no dia 11 de fevereiro de 1992, filho de LAERCIO DO NASCIMENTO e de MARIA APARECIDA NASCIMENTO. Ela, de nacionalidade brasileira, professora, solteira, nascida em Embu das Artes, SP, no dia 05 de setembro de 1982, filha de GERALDO SOUSA RAMOS e de MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS.

VALDEMAR MIRANDA SOUZA e VILMA ZELTMEISEL. Ele, de nacionalidade brasileira, taxista, divorciado, nascido em São Paulo, SP, no dia 05 de julho de 1966, filho de MILTON LEANDRO SOUZA e de ISABEL MIRANDA SOUZA. Ela, de nacionalidade brasileira, auxiliar de limpeza, divorciada, nascida em São Paulo, SP, no dia 17 de fevereiro de 1970, filha de EDUARDO ZELTMEISEL e de ZULEIKA FERREIRA ZELTMEISEL.

ALEXANDRE PISCIRILLI RAMOS e CYNTHIA ANDERSON DE SOUZA CARVALHO. Ele, de nacionalidade brasileira, professor de idiomas, divorciado, nascido em São Paulo, SP, no dia 17 de março de 1960, filho de JOÃO OLIVEIRA RAMOS DE SÁ e de MAFALDA PISCIRILLI. Ela, de nacionalidade brasileira, aposentada, divorciada, nascida em São Paulo, SP, no dia 13 de outubro de 1964, filha de MAX DE SOUZA CARVALHO e de LIGIA QUELLI ANDERSON DE SOUZA CARVALHO.

WELINGTON GODINHO BISPO e LORRANY APARECIDA DE JESUS BASILIO. Ele, de nacionalidade brasileira, ajudante de carga e descarga, solteiro, nascido em Taboão da Serra, SP, no dia 11 de julho de 2000, filho de ESMERALDO ARAUJO BISPO e de MARIA MADALENA GODINHO. Ela, de nacionalidade brasileira, estagiária, solteira, nascida em Taboão da Serra, SP, no dia 26 de dezembro de 2002, filha de DORIVAL BASILIO e de EVA DE JESUS BASILIO.

FELIPE JERÔNIMO DA SILVA e BRUNA BORGES MOREIRA DE SOUSA. Ele, de nacionalidade brasileira, assistente administrativo, solteiro, nascido em Jaboatão dos guararapes, PE, no dia 07 de fevereiro de 1997, filho de JOSÉ JERONIMO RIBEIRO DA SILVA e de AMARA MARLUCE DOS SANTOS. Ela, de nacionalidade brasileira, professora, solteira, nascida em Recife, PE, no dia 19 de abril de 1997, filha de MANOEL JOSÉ DE SOUSA JUNIOR e de ROSERLANE BORGES MOREIRA DE SOUSA.

JAILTON SANTOS LIMA e LUANA VIANA. Ele, de nacionalidade brasileira, auxiliar de produção, solteiro, nascido em Tomar do geru, SE, no dia 03 de dezembro de 1992, filho de JOSÉ CORREIA LIMA e de MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS. Ela, de nacionalidade brasileira, do lar, solteira, nascida em São roque, SP, no dia 11 de janeiro de 1996, filha de ANTONIO ALVES FERREIRA e de CLEMENCIA JESUS VIANA.

LUCAS DE OLIVEIRA PEREIRA e FLAVIA DA SILVA FERNANDES DE OLIVEIRA. Ele, de nacionalidade brasileira, analista administrativo, solteiro, nascido em Taboão da Serra, SP, no dia 09 de fevereiro de 1990, filho de JOSÉ ROQUE SANTOS PEREIRA e de DAMARES SALA DE OLIVEIRA PEREIRA. Ela, de nacionalidade brasileira, autônoma, solteira, nascida em Cotia, SP, no dia 21 de abril de 1992, filha de DILSON FERNANDES DE OLIVEIRA e de MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES.

MARCELO APARECIDO SALVIANO SILVA e GABRIELA ELZELINA DOMINGUES. Ele, de nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, nascido em Taboão da Serra, SP, no dia 13 de outubro de 1989, filho de ANTONIO ALTAIR DA SILVA e de SOLANGE SALVIANO SILVA. Ela, de nacionalidade brasileira, assistente administrativo, solteira, nascida em Diadema, SP, no dia 08 de março de 1994, filha de VALDERINO DOMINGUES e de CONCEIÇÃO ELZELINA DO NASCIMENTO.

Se alguém souber de algum impedimento, deve acusá-lo nos termos da lei e para fins de direito.

Embu das Artes, 12 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"HOSPITAL MUNICIPAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT SABIN torna público que requereu na CETESB a Renovação da Licença de Operação para Hospital, situado à Rua Aurélia, 101 - Santa Paula - São Caetano do Sul/SP."
São Caetano do Sul, 12 de agosto de 2020
Regina Maura Zetone Grespan-Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP

AVISO DE LICITAÇÃO
- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 14/2020 - PROCESSO Nº 369/2020

Objeto: presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO - 04 SALAS DE AULA E QUADRA - PROJETO PADRÃO FNDE - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
Credenciamento, Recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação: 03 de setembro de 2020 ás 09:30. O Edital completo poderá ser adquirido no Depto. de Compras e Licitações, mediante pagamento de taxa, e ou pelo site www.pedrodetoledo.sp.gov.br e ou pelo e-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br, informações Fone: (13) 3419-1599.
Pedro de Toledo, 12 de agosto de 2020. Eleazar Muniz Junior - Prefeito Municipal.

DAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

Objeto: Contratação de empresa para locação de programas de computador (Softwares) e serviços, abrangendo instalação, implantação, treinamento e manutenção da Solução Integrada de Gestão, em diversas áreas da Autarquia.
Entrega dos Envelopes 01 e 02: até 26/08/2020 às 08h30.
Sessão do Pregão: 26/08/2020 às 09h00.
Valor estimado: R$ 1.231.010,31
O edital poderá ser retirado no Departamento de Suprimentos, sito a Rua José Bonifácio, 400 - Centro - Santa Bárbara d'Oeste, a partir da presente ou pelo site: www.daesbo.sp.gov.br. Informações: mmosna@daesbo.sp.gov.br ou pelo fone (19) 3459-5925.
DEUSDEDIT JESUS GUARDA
Diretor Superintendente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
CONSAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Superintendente do Consaúde, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução dos autos homologa a Adjudicação proferida pela Pregoeira no Processo nº **94/2020** – Pregão Presencial nº **27/2020**, que objetiva o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios Perecíveis SND/HRLB/CONSAUDE, pelo critério de menor preço, à Empresa, conforme segue: 08 e 10 à **Comeder - Com. Merc. Deriv. Prod. Alim. Ltda - Epp** CNPJ/CPF: 03347228000140; 03, 04 e 06 à **Ronie Peterson Ramponi - Me** CNPJ01861858000103; 01, 07 e 13 à **R.A. Distribuidora De Produtos Eireli-Me** CNPJ 25126626000170; 02, 05, 09, 11, 12, 14 e 15 à **Magmaxx Comercial Ltda**. CNPJ 14816164000449. O Responsável legal da referida Empresa, fica convocado a comparecer ao Serviço de Suprimento do Consaude, para assinatura dos respectivos contratos, no prazo de 05 (cinco) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2017
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGUAPE**
CONTRATADA: **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 149/2017, Contratação de Serviços voltados à Implantação de Sistema Pedagógico de Ensino para a Educação Infantil (0 a 6 anos) e para Educação Fundamental (3º ao 5º Ano) do Município de Iguape, com suporte pedagógico, Portal de Educação na Internet, Avaliações, bem como Fornecimento de Material Didático composto por conjuntos impressos (Aluno e Professor)
Tomada de Preços N° 0***03/2017***
DATA: 24/07/2020
VALOR: R$ 701.229,06 (setecentos e um mil, duzentos e vinte e nove reais e seis centavos)
VIGÊNCIA : Iniciando-se em 27/07/2020 e o seu término em 26/07/2021 (inclusive).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
CONSAÚDE

O Diretor Superintendente do CONSAUDE, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a HOMOLOGAÇÃO, do Pregão Presencial nº. 016/20 – Processo nº 027/20. Objeto: Registro de Preço de Lençóis Hospitalares destinados ao HRLB/Consaúde, veiculada em 06.08.2020. O referido processo encontra-se com vista franqueada aos interessados no Serviço de Suprimento, Rua Pedro Bonne, 508 – Centro - Pariquera-Açu – SP.

Esta publicação está sendo custeada com o dinheiro do contribuinte R$25,00 por cm/col.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ATOS DA COOORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMUNICADO

A Coordenação supramencionada, situada na Rua D. Pedro II, nº 25, 4º andar - Centro - Santos/SP, comunica que torna sem efeito o Aviso de Edital do Pregão Eletrônico n° 16034/2020 – Processo licitatório n° 25994/2020-49, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal Gazeta de São Paulo do dia 12/08/2020.
Santos, 12 de agosto de 2020.
ELIANA OLIVEIRA AMORIM
Coordenadora de Licitações

Esta publicação está sendo custeada com o dinheiro do contribuinte R$25,00 por cm/col.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.035/2020
(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o Pregão Eletrônico n° 16.035/2020, Processo n.º 26.041/2020-15, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de tubo de concreto armado e meio fio de concreto, a serem utilizados na execução de serviços de vias públicas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SESERP nos diversos próprios Municipais e vias públicas da Zona Leste, Zona Noroeste, Morros, Zona Intermediária e Área Continental do Município, nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEDURB, Secretaria Municipal de Esportes-SEMES e da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 25/08/2020 às 09h00 e a disputa de lances ocorrerá em 25/08/2020 às 10h30. O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 13/08/2020, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e". Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefones (13) 3201-5741 /3201-5011, e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.
Santos, 12 de agosto de 2020
ELIANA OLIVEIRA AMORIM
Coordenadora de Licitações

Esta publicação está sendo custeada com o dinheiro do contribuinte R$25,00 por cm/col.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.034/2020
(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o Pregão Eletrônico nº 16.034/2020 – Processo nº 25.994/2020-49, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de disjuntores termomagnéticos e disjuntores tripolares, para serem utilizados nos serviços de manutenção nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB e diversos próprios municipais e vias públicas da SUP-ZOI, SUP-RHC, SUP-MORROS, SUP-ZNO e SUP-AC da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 25/08/2020 às 12:00h e a disputa de lances ocorrerá em 25/08/2020 às 13:30h. O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 13/08/2020, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações-e".
Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5011 / 3201-5741 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.
Santos, 12 de agosto de 2020.
ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 77/2020 – EDITAL N. 109/2020. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE; A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br; na data do dia **26/08/2020** a partir das **09hs00min**. EDITAL disponível através dos Sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e http://licitacao.rioclaro.sp.gov.br. – ÉRICA CRISTINA BELOMI - Secretária Municipal do Desenvolvimento Social. JEAN WALTER LOPES SCUDELLER - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barretos – SP torna público para conhecimento de interessados que foi impetrado pela empresa Antônio da Silva Gonçalves Lanchonete Me o recurso sob Processo 13347/2020, referente à habilitação. relativa à **Concorrência nº 08/2020** – Edital nº 89/2020- objeto: "Concessão a título oneroso e precário de utilização de áreas públicas. no município de Barretos por mobiliários urbanos do tipo quiosques e trailers para o exercício de atividade econômica". Localização. do Quiosque: Rua 32, nº 2.598, Bairro Aeroporto. Nome do Quiosque: "Shalon Lanches". Barretos, 12 de Agosto de 2020. Departamento de Licitações.

DocuSigned by:
Jornal Gazeta SP Ltda. - EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 12/08/2020 | 16:20:14 PDT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br

DocuSign Envelope ID: 83CF9602-21C6-415D-8A61-6CDC9BC4328F

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Limeira/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação **do executado OSCAR BATTISTI (depositário)**, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.707.359-00. **O Dr. Rilton José Domingues**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Limeira/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** ajuizado por **JOSÉ LUIZ SOARES** em face de **OSCAR BATTISTI - Processo nº 1004975-39.2015.8.26.0320 - Controle nº 1330/2015**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO BEM** - O bem móvel será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 20/08/2020 às 14:30h** e se encerrará **dia 25/08/2020 às 14:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 25/08/2020 às 14:31h** e se encerrará no **dia 18/09/2020 às 14:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento)do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM:** um veículo marca Hyundai, modelo Tucson GLSB, placa ANO 7313, ano 2011/2012. Consta às fls. 361 dos autos que não existem restrições sobre o veículo, e que às fls. 385 dos autos a penhora exequenda. **Valor da Avaliação do Bem: R$ 33.422,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais) para novembro de 2019.** Débito desta ação no valor de R$ 11.912,85 (12/03/2020). Limeira, 22 de junho de 2020.

(11) 3149-4600 www.megaleiloes.com.br

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Limeira/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado **MZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP (depositário)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº04.427.374/0001-49.**O Dr.Rilton José Domingues**,MM.Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Limeira/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **LINZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** em face de **MZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA - Processo nº 1006092-65.2015.8.26.0320 – Controle nº 1598/2015,** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO BEM MÓVEL** - O bem móvel será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 20/08/2020 às 14:30h** e se encerrará **dia 25/08/2020 às 14:30h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 25/08/2020 às 14:31h** e se encerrará no **dia 16/09/2020 às 14:30h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem correrão por conta do arrematante, exceto os decorrentes de débitos de IPVA e demais taxas e impostos, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DOS BENS: LOTE Nº 01:** Um veículo marca Volkswagen, modelo Caio Apaches 21 U, ano de fabricação e modelo 2001, placa DAH 1116, Renavam 767512960. Consta no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo débitos vinculados ao veículo no valor de R$ 648,21 (25/06/2020). **Valor da avaliação: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para abril de 2020, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. LOTE Nº 02:** Um veículo marca Mercedes Benz, modelo O 371 U, ano de fabricação e modelo 1989, placa BWA 3826, Renavam 433566183. Consta no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo débitos vinculados ao veículo no valor de R$ 648,21 (25/06/2020). **Valor da avaliação: R$ 23.900,00 (vinte e três mil novecentos reais) para abril de 2020, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Valor desta Ação no valor de R$ 8.487,61 (27/04/2020). Limeira, 25 de junho de 2020.

(11) 3149-4600 www.megaleiloes.com.br

LEILÃO DE VEÍCULOS SANTANDER FINANCIAMENTOS. Terça-feira, dia 18 de Agosto de 2020 à partir das 10:00 horas – SOMENTE ONLINE | Lances: **www.satoleiloes.com.br.** Visitação para inspeção visual dos bens suspensa decorrente ao COVID-19. Infs. (11) 4223-4343. **Antonio Hissao Sato Jr. - Leiloeiro Oficial – JUCESP 690.**

LEILÃO DE IMÓVEIS Online

Data do Leilão: 27/08/2020 a partir das 10h00

IMÓVEIS DESOCUPADOS

BANCO PINE — ZUKERMAN LEILÕES

APARTAMENTOS

LOTE 01 - GUARULHOS/SP - PICANÇO

Apartamento nº 15, da Torre 04, localizado no 1º pavimento do empreendimento denominado Parque Guarulhos - Subcondomínio Residencial Parque Residence, com direito ao uso de 02 vagas de garagem, situado na Avenida Bartholomeu de Carlos, nº 230, bairro do Picanço. Área total: 147,8489m², Área privativa: 77,06m². Matrícula nº 141.282 do 2º RI local.

Lance Inicial: R$ 350.623,00

CONSULTE MAIS OPORTUNIDADES DE IMÓVEIS LOCALIZADOS EM GUARULHOS/SP

Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial - Dora Plat- Jucesp 744.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | www.ZUKERMAN.com.br

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - LEI 9.514/97

Alexandre Travassos, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP n° 951, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º. Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP, 04571-010 - Edifício Berrini One, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **GAIA SECURITIZADORA S.A**, com sede em São Paulo/SP, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso n° 633, 8° andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.587.384/0001-30, nos termos do Contrato por Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento com Alienação Fiduciária em Garantia n° 1555506936729, firmado em 11/11/2010, no qual figura como Fiduciante **LUIS TOLOSA SANTOS,** brasileiro, divorciado, diretor de empresas, RG n° 16566662-SSP/SP, CPF n° 020.843.028-89, residente e domiciliado na Rua José Alvim, s/n, Cx. Postal 125, Centro, Atibaia/SP, levarão a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **28 de agosto de 2020 às 15h25, à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º. Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP, 04571-010 - Edifício Berrini One,** em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 282.372,97 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por "Uma unidade autônoma designada por Apartamento n° 401, localizado no 3° pavimento do Bloco 01, no condomínio Residencial Carina, situado na Rua Francisco de Assis Pupo, n° 83, na cidade de Campinas, com as seguintes áreas: 57,72m² real privativa coberta; 9,90m² de área real de estacionamento; 12,2150m² de área real de uso comum; total de 79,8350m², fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 1,1237255%, tendo direito ao uso de uma vaga de garagem n° 56, descoberta." Imóvel devidamente matriculado sob n° 158.890 no 3° Registro de Imóveis de Campinas/SP. OBS: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **02 de setembro de 2020 às 15h50** para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 165.107,02 (cento e sessenta e cinco mil, cento e sete reais e dois centavos)**. Os horários mencionados neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.sold.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Demais condições de participação online devem ser verificadas no site indicado. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do www.sold.com.br**,** respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão**.** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.sold.com.br, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Informações.: (11) 3296-7555 - Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP

10ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO/SP

ERRATA - ADITAMENTO AO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PUBLICADO NO JORNAL A GAZETA DE SÃO PAULO. AUTOR: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PIAZZA DELLA FONTANA. EXECUTADOS: JOSE CARLOS DE ARRUDA e outra. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - DESPESAS CONDOMINIAIS nº **0010025-05.2019.8.26.0100. FAZ SABER**, em ERRATA ao edital de Leilão Eletrônico expedido nos autos do processo acima mencionado e publicado no Jornal GAZETA DE SÃO PAULO, na data 20/07/2020, FAZ CONSTAR as seguintes correções: **ONDE SE LÊ:** 1) AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - **R$ 436.000,00 (julho/2020 ...).** 2) "...aquele que der lance de valor igual ou superior a **60%** do valor da avaliação (2ª Praça). 3) (...) 1ª Praça começa em 28/08/2020 às 13h50min, e termina em 01/09/2020 às 13h50min; **2ª Praça começa em 22/09/2020** às 13h51min**,** e termina em 22/09/2020 às **14h00min. LEIA-SE:** AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - **R$ 486.000,00 (julho/2020 ..).** "...aquele que der lance de valor igual ou superior a **50%** do valor da avaliação (2ª Praça). (...) 1ª Praça começa em 28/08/2020 às 13h50min, e termina em 01/09/2020 às 13h50min; **2ª Praça começa em 01/09/2020** às 13h51min, e termina em 22/09/2020 às **13h50min.** Será a presente ERRATA, afixada e publicada na forma da lei, prevalecendo todos os demais termos do edital publicado naquela data. São Paulo, 10 de agosto de 2020.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | www.ZUKERMAN.com.br — ZUKERMAN LEILÕES

D1LANCE.com — **2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP – J2497** Edital de Hasta Pública do bem abaixo descrito e intimação, expedido nos autos da: **Ação: EXECUÇÃO Proc. nº: 1016607-72.2016.8.26.0564 Exequente: JOÃO CARLOS DE MORAES Executados: AURÉLIO SOTERO BRAGA SANTA BARBARA DOS SANTOS Terceiro: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP Proprietários: FRANCISCO REMATIRO NETO LOIDE ALVES RETAMIRO** O MM. Juiz de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), ***FAZ SABER*** que a **D1Lance Leilões** levará a público leilão o bem abaixo descrito, conforme condições presentes neste edital e no site www.d1lance.com. **1ª PRAÇA:** De **01/09/20**(**14h00**) até **04/09/20**(**14h00**)-valor igual ou superior ao da avaliação; **2ª PRAÇA:** De **04/09/20**(**14h00**) até **25/09/20**(**14h00**)-mínimo de *60%* do valor de 1ª Praça. **HORÁRIO:** Oficial de Brasília/DF. **CONDUTOR:** D1Lance Leilões, José Roberto Neves Amorim-JUCESP 1106 e Dannae Vieira Avila-JUCESP 941. **DESCRIÇÃO DO BEM:** Os direitos sobre um terreno designado como parte do lote 31 da quadra nº 26 do Jd. Silvinia, medindo 5m de frente para a R. Duarte Murtinho, antiga R. Maria Viegas; por 23,50m da frente aos fundos, do lado direito, tendo nos fundos a largura de 5m, encerrando a área de 117,50m², confrontando do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel com o remanescente do lote nº 31; do lado esquerdo com o lote nº 30, mede 28,50m e nos fundos com parte do lote nº 4. Cadastro Municipal nº 032.038.040.000. Matrícula nº 25.681 do 1° CRI de São Bernardo do Campo/SP. ***Informação do Perito:*** Trata-se de uma casa, situada a R. Duarte Murtinho, 79, Jd. Silvina, São Bernardo do Campo/SP, com aproximadamente 114,19m² de área construída, além da laje superior coberta, garagem e corredor lateral descoberto (fls. 268-320-Fev/20). **OBSERVAÇÕES REGISTRAIS:** Contrato de Compra e Venda de Imóvel - firmado entre Francisco Rematiro Neto, casado com Loide Alves Retamiro (Alienantes) x Santa Barbara dos Santos (Adquirente) - não levado a registro. **AVALIAÇÃO:** R$ 383.000,00 (fls. 268-320 dos autos-Fev/20). **INTIMAÇÃO:** Ficam as partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, **INTIMADOS** das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 30/10/18 (fls. 167 dos autos), não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

D1LANCE.com — **8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ/SP - J2537** Edital de Hasta Pública dos bens abaixo descritos e intimação, expedido nos autos da: **AÇÃO:** Monitória (Cumprimento de Sentença). **PROCESSO Nº:** 1023449-69.2014.8.26.0554/01. **EXEQUENTE:** Banco do Brasil S/A. **EXECUTADOS:** Paulitália Barão de Mauá Comércio de Veículos Ltda. Igepan Participações e Empreendimentos Ltda. Paulo Augusto de Antônio; Marilena Cardoso de Antônio. **TERCEIROS:** Banco Safra S/A; Cássio Rogério Garcia, Município de Santo André/SP. O MM. Juiz de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), *FAZ SABER* que a **D1LANCE LEILÕES** levará a público leilão os bens abaixo descritos, conforme condições presentes neste edital e no site www.d1lance.com. **1ª PRAÇA:** De **01/09/20**(**15h00**) até **04/09/20**(**15h00**)-valor igual ou superior ao da avaliação; **2ª PRAÇA:** De **04/09/20**(**15h00**) até **24/09/20**(**15h00**)-mínimo de ***60%*** do valor de 1ª Praça. **HORÁRIO:** Oficial de Brasília/DF. **CONDUTOR:** D1Lance Leilões, José Roberto Neves Amorim-JUCESP 1106 e Dannae Vieira Avila-JUCESP 941. **DESCRIÇÃO DOS BENS:** 1) O prédio nº 520 da Rua do Centro, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 5 da quadra 79, situado na Vila Camilopolis, perímetro urbano da cidade de Santo André/SP, medindo 10m de frente para a referida Rua do centro, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 30m, onde confina com o lote 4, Rua do Centro, nº 510, de propriedade de Carlos Frans, do lado esquerdo mede 30m, e confina com o lote 6 de propriedade de José Delarmelindo e outros, Rua do Centro, nº 530, nos fundos mede 10m onde confina com o lote 26, Rua Sud Menucci, nº 541, de propriedade de Bartolomeu Dardelo, encerrando a área de 300m². Cadastro Municipal nº 08.103.017. Matrícula nº 55.682 do 2º CRI de Santo André/SP; e 2) A casa nº 530 da rua do Centro e seu respectivo terreno constituído pelo lote nº 6 da quadra 79 em Camilopolis, Utinga, 2º subdistrito da comarca de Santo André/SP, medindo 10m de frente para a rua do Centro; 30m da frente aos fundos, do lado direito, confrontando com o lote nº 5; 30m da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 7; tendo nos fundos a mesma medida da frente, confrontando com o lote nº 25, localizado a 50m da esquina da rua Ercilia. Cadastro Municipal nº 08.103.018. Matrícula nº 2.495 do 2º CRI de Santo André/SP. ***Informação do Oficial de Justiça, Avaliador ou Perito:*** Os imóveis foram unificados. **ÔNUS:** 1) Existência de Ação de Execução ajuizada pelo Banco Safra S/A (Av.11-13/04/15); Arresto em favor do Banco Safra S/A (Av.12-08/12/15); Transmissão a título de Dação em Pagamento para Cássio Rogério Garcia (R.13-25/08/17); Decreto de responsabilidade patrimonial no processo ajuizado pelo Exequente (Av.14-01/03/19); Penhora em favor do Exequente (Av.15-01/03/19); e Cancelamento do registro nº 13, determinado no processo ajuizado pelo Banco Safra S/A (Av.16-13/05/19); e 2) Existência de Ação de Execução ajuizada pelo Banco Safra S/A (Av.17-13/04/15); Arresto em favor do Banco Safra S/A (Av.18-08/12/15); Transmissão a título de Dação em Pagamento para Cássio Rogério Garcia (R.19-25/08/17); Decreto de responsabilidade patrimonial no processo ajuizado pelo Exequente (Av.20-01/03/19); Penhoras em favor do Exequente (Av.21-01/03/19 e Av.23-04/02/20); e Cancelamento do registro nº 13, determinado no processo ajuizado pelo Banco Safra S/A (Av.22-13/05/19). **OBSERVAÇÃO(ÕES):** Em 04/05/18, foi proferida decisão confirmando a alienação em fraude e determinando a averbação da penhora. **AVALIAÇÃO:** R$ 1.900.000,00 (em Nov/19), que será devidamente atualizado na ocasião da disponibilização no site. **INTIMAÇÃO:** Ficam as partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, **INTIMADOS** das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 09/08/17, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Arena Leilão — S.P — ZANOTTI

Leilão de Falência Zanotti Comércio de Aço e FerragensAluminio Ltda

3° Vara cível - Foro Regional XI - Pinheiros

Processo nº: 1000594-76.2014.8.26.0011
1° Praça: 25/08/2020 a 27/08/2020 às 12:00
2° Praça: 27/08/2020 a 29/09/2020 às 12:00

Leilão de Falência Zanotti Comércio de Aço e Ferragens 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível1° praça: 25/08/2020 a 27/08/2020 às 12:002° praça: 27/08/2020 a 16/09/2020 às 12:00DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) MÓVEIS:

Lote 1 – 01 Serra Fita automática. Avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais); Lote 2 – 01 Serra Fita Horizontal. Avaliado em R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); Lote 3 – 01 Serra Fita (Franho FM 1600). Avaliado em R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); Lote 4 – 01 Talha Elétrica. Avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais); Lote 5 – 01 Máquina de Solda. Avaliado em R$ 600,00 (seiscentos reais); Lote 6 - 01 Esmerilhadeira (Bosch). Avaliado em R$ 110,00 (cento e dez reais); Lote 7 - 01 Esmerilhadeira. Avaliado em R$ 180,00 (cento e oitenta reais); Lote 8 - 01 Guincho Hidráulico. Avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais); Lote 9 – 01 Mercadorias diversas. Avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais).

Inf: Tel/WhatsApp 11 3101-0927
E-mail: contato@arenaleilao.com.br
Edital na íntegra: www.arenaleilao.com.br
Leiloeiro Danilo Cardoso da Silva - JUCESP 906

Arena Leilão — S.P — ZANOTTI

Leilão de Falência Zanotti Comércio de Aço e Ferragens

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível

Processo nº: 1034206-58.2016.8.26.0100
1° Praça: 25/08/2020 a 27/08/2020 às 12:00
2° Praça: 27/08/2020 a 29/09/2020 às 12:00

Inf: Tel/WhatsApp 11 3101-0927
E-mail: contato@arenaleilao.com.br
Edital na íntegra: www.arenaleilao.com.br
Leiloeiro Danilo Cardoso da Silva - JUCESP 906

LUT LUT LUT LUT **(11) 3047-9800 | WWW.LUT.COM.BR** LUT LUT LUT LUT

O MM. Juiz de Direito Marcelo Barbosa Sacramone, da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da **Falência** de **MODAS CREATORE LTDA. (CNPJ/MF nº 67.898.361/0001-78)**, processo nº **0032094-12.2011.8.26.0100**, que nos termos do Art. 142, § 1º, da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO LEILÃO:** O leilão será conduzido em duas praças. A 1ª praça terá início em 07 de setembro de 2020 às 11h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 10 de setembro de 2020 às 11h00min e se encerrará em 15 de outubro de 2020 às 11h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, atualizado até a presente data pela Tabela Prática do TJSP. A praça será conduzida pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva ("Leiloeiro"), inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, e pela Gestora Judicial LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda. ("Gestora LUT"), por meio de seu portal na rede mundial de computadores.O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica por meio do Portal www.lut.com.br. **DA DESCRIÇÃO DOS BENS:Lote 1 – Os direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária sobre o veículo**: SSANGYONG, modelo MUSSO PICK-UP, cor preta, ano de fabricação 2003, modelo 2004, chassi KPAVA2EDS4P359632, Renavam: 00856108839. placa DRH-9943, com mais de 152.901 quilômetros rodados. **Localização do Bem:** Rua Canumã, 657, Jd. Dos Estados, São Paulo/SP. Cep 04642-040. **Valor da Avaliação:** R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), atualizados até junho de 2019. **Depositário(a):** Hyung Chol Chon (CPF/MF nº 014.459.678-47). **Observação:** Em pesquisa realizada junto aos sites www.detran.sp.gov.br e www.ipva.fazenda.sp.gov.br em 20.07.2020, verificou-se que existem débitos no prontuário do veículo: IPVA 2019-2020: R$ 2.616,38 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos); DPVAT 2019-2020: R$ 22,55 (vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); Licenciamento 2016-2020: R$ 617,42 (seiscentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos); Multas: R$ 1.246,94 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos). **Lote 2 – Os direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária sobre o veículo:** Toyota Corolla XEI 18 VVT 2004/2005, cor prata, Renavam 00835703991, Chassi 9BR53ZEC258568996, Placa DOL-5815. **Localização do Bem:** Av. Presidente Wilson nº6752, Vila Carioca, São Paulo- Sp. **Valor da Avaliação:** R$ 20.213,16 (vinte mil, duzentos e treze reais e dezesseis centavos), atualizados até outubro de 2019. **Depositário(a):** Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (CNPJ/MF nº 15.519.361/0001-16). **Observação:** Em pesquisa realizada junto aos sites www.detran.sp.gov.br e www.ipva.fazenda.sp.gov.br em 20.07.2020, verificou-se que existem débitos no prontuário do veículo: IPVA 2019-2020: R$ 2.241,89 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos); DPVAT 2019-2020: R$ 21,44 (vinte e um reais e quarenta e quatro centavos); Licenciamento 2016-2020: R$ 603,18 (seiscentos e três reais e dezoito centavos); Multas: R$ 642.450,62 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.lut.com.br

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - LEI 9.514/97

Alexandre Travassos, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP n° 951, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º. Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP, 04571-010 - Edifício Berrini One, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **GAIA SECURITIZADORA S.A**, com sede em São Paulo/SP, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso n° 633, 8° andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.587.384/0001-30, nos termos do Contrato por Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento com Alienação Fiduciária em Garantia n° 155550803431, firmado em 16/12/2010, no qual figura como Fiduciante **MARCELO MARSI,** brasileiro, microempresário, RG n° 21.563.167-7-SP, CPF n° 161.016.138-60, e **LARA ALEXSANDRA MOURA LOPES MARSI**, brasileira, do lar, RG n° 25.872.647-7-SP, CPF n° 166.124.968-00, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Santos Dumont n° 284, apto 34, Jardim Ana Maria, Sorocaba/SP, levarão a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **28 de agosto de 2020 às 15h30, à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º. Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP, 04571-010 - Edifício Berrini One,** em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 280.873,67 (Duzentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por "A unidade residencial autônoma n° 107, integrante do condomínio denominado Condomínio Residencial Villa Allegro, com entrada pelo n° 405 da Rua Vital de Melo, no Bairro da Aparecida, contendo sala de estar/jantar, terraço, 3 (três) dormitórios, banheiro social, cozinha, circulação, área de serviço, com uma área privativa construída de 55,350 metros quadrados, que somada a área comum construída de 1,222 metros quadrados, totaliza a área construída de 56,572 metros quadrados. O terreno faz frente para a Alameda de acesso e circulação comum denominada Alameda F, onde mede 7,50 metros; no lado direito de quem da referida Alameda olha para o imóvel, onde mede 18,00 metros, confronta com a unidade autônoma n° 108; no lado esquerdo onde mede 18,00 metros, confronta com a unidade autônoma n° 106; e nos fundos onde mede 7,50 metros, confronta com a unidade autônoma n° 114, contendo uma área privativa de 135,000 metros quadrados, uma área comum de 81,237 metros quadrados, perfazendo uma área total de 216,237 metros quadrados. Correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,57143% nas partes comuns do condomínio, e ainda o direito ao uso do recuo frontal descoberto para o estacionamento de dois veículos." Imóvel devidamente matriculado sob n° 136.221 no 1° Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP. N° de Contribuinte 76.54.17.0108.01.000. OBS: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **02 de setembro de 2020 às 16h00** para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 149.501,23 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e um reais e vinte e três centavos)**. Os horários mencionados neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.sold.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Demais condições de participação online devem ser verificadas no site indicado. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do www.sold.com.br**,** respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão**.** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.sold.com.br, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Informações.: (11) 3296-7555 - Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - LEI 9.514/97

Alexandre Travassos, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP n° 951, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º. Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP, 04571-010 - Edifício Berrini One, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **GAIA SECURITIZADORA S.A**, com sede em São Paulo/SP, na Rua Ministro Jesuino Cardoso n° 633, 8° andar, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.587.384/0001-30, nos termos do Contrato por Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento com Alienação Fiduciária em Garantia n° 155550812769, firmado em 21/12/2010, no qual figura como Fiduciante **ELIANA PEREIRA SANTOS,** brasileira, solteira, maior, corretora de imóveis, RG n° 33.113.467-6-SP, CPF n° 260.063.668-43, residente e domiciliada na Rua Campos Sales n° 31, apto 21, Bloco 1, São Paulo/SP, levarão a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **28 de agosto de 2020 às 15h15, à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º. Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP, 04571-010 - Edifício Berrini One,** em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 233.759,38 (duzentos e trinta e três mi, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por "Apartamento n° 62, localizado no 6° andar do Bloco 2 parte integrante do empreendimento denominado Condomínio Castello Di Miramare, situado à Rua Azevedo Junior n° 185, no 6° Subdistrito-Brás, contendo área privativa de 51,2278 metros quadrados, área comum de 10,8554 metros quadrados, e a área total de 62,0862 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 38,5115 metros quadrados ou 0,46296%; cabendo-lhe o direito de utilizar uma vaga individual e indeterminada, no estacionamento localizado no pavimento térreo do condomínio." Imóvel devidamente matriculado sob n° 119.162 do 3° Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. N° de Contribuinte 003.068.0523-5. OBS: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **02 de setembro de 2020 às 15h30** para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 154.847,37 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)**. Os horários mencionados neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.sold.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Demais condições de participação online devem ser verificadas no site indicado. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do www.sold.com.br**,** respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão**.** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.sold.com.br, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Informações.: (11) 3296-7555 - Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 4º Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1046361-07.2019.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Lincoln Antônio Andrade de Moura, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) OPCAO 1 SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, CNPJ14.543.683/0001-38, na pessoa do seu representante Amauri Pertinhes, que Condomínio Residencial Vila Augusta, inscrito no CNPJ nº 06.234.128/0001-04 ajuizou Ação Declaratória de Inexigibilidade de Títulos e Cancelamento de Protesto, Cumulada com Indenização por Danos Morais com Pedido de Tutela de Urgência para que sejam declarados nulos e inexigíveis os títulos protestados nº DMI 1544, DMI 1545 e DMI 1546, bem como, a condenação ao pagamento no valor de R$ 10.800,00 a título de indenização por danos morais. Estando a requerida em lugar ignorado, expede-se edital para que conteste e requeira provas cabíveis em 15 dias, a fluir após os 20 supra sem manifestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial conforme preceitua o artigo 344 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 07 de agosto de 2020. P-13e14/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGUAPE**
CONTRATADA: **COPA S.A COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU**
CONTRATO N°: **032/2020**
OBJETO:**Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato supra mencionado, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do seu vencimento.**
DATA: 31/07/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
VIGÊNCIA: Execução - 02/08/2020 à 01/10/2020

Anuncie:
11. **3729-6600**
comercial@gazetasp.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

CONSAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto no CONSAÚDE o Pregão Presencial nº 31/20 - Processo nº 101/20, que tem por objeto o Registro de Preços de Pães, Leite em pó, Água Mineral e Gás de Cozinha - engarrafado. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Serviço de Suprimento, à Rua Pedro Bonne, 508, centro, Pariquera-Açu/SP e no endereço eletrônico www.consaude.org.br/sessoes/editais/. A sessão pública de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, no dia 26/08/2020 às 09:00 horas.

Pariquera-Açu, 12 de agosto de 2020
José Antonio Antosczezem
Diretor Superintendente

LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE

AGORA VOCÊ COMPRA SEU VEÍCULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGÓCIO: COM O CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSE WWW.COPART.COM.BR, CADASTRE-SE E DÊ SEU LANCE. BOA SORTE!

NESTA QUINTA-FEIRA, 13/08/20 às 10h00.
189 VEÍCULOS: AVARIAS EM TRANSPORTE, ENCHENTE, COLISÃO, ROUBO, FURTO E VEÍCULOS EM FINAL DE VIDA ÚTIL.

JOSÉ CARLOS CHAGAS LEILOEIRO OFICIAL JUCESP 940

Local do Leilão: Estrada Muranaka, 199 - Jd.N.Horizonte - Itaquaquecetuba/SP.

Nº DOS CHASSIS: 1C425456-NOR, 1J181320-NOR, 1T120564-NOR, 2Z121147-NOR, 32336699-NOR, 34091502-NOR, 38500860-REC, 4Z105691-NOR, 5J605890-NOR, 5Z118456-NOR, 62014257-NOR, 64074532-NOR, 64104553-NOR, 64194594-NOR, 68411407-NOR, 68742266-NOR, 6Z104811-NOR, 74006004-NOR, 78793398-NOR, 78801448-NOR, 7B128694-NOR, 7B519726-NOR, 88683099-NOR, 8A052343-NOR, 8B007018-NOR, 8B065801-NOR, 8B209372-NOR, 8B508136-NOR, 8G224378-NOR, 8P001713-NOR, 8T053890-NOR, 8WD91392-NOR, 8Z216828-NOR, 90000451-NOR, 94234168-NOR, 9B105709-NOR, 9B171960-NOR, 9B656008-NOR, 9G043734-NOR, 9H115411-NOR, 9J141577-NOR, 9R703721-NOR, A3534331-NOR, A3549127-NOR, A4200255-NOR, A5105263-NOR, AA234728-NOR, AA545228-NOR, AB001131-NOR, AB506291-NOR, AB528117-NOR, AC118685-NOR, AG257414-NOR, AG503868-NOR, AG505220-NOR, AL638540-NOR, AR119674-NOR, AR195470-NOR, B2171559-NOR, B2200888-NOR, B5734231-NOR, B5911878-NOR, B7496560-REC, B8184618-NOR, B9001973-NOR, BA227802-NOR, BB251021-NOR, BB508832-NOR, BC191424-NOR, BD032744-NOR, BG503465-NOR, BJ608092-NOR, BL624080-NOR, BR000279-NOR, BR137013-NOR, BR519026-NOR, BR827899-NOR, BU680200-NOR, C0244804-NOR, C1197942-NOR, C4292643-NOR, CA075150-NOR, CB182961-NOR, CB544608-NOR, CCC44627-NOR, CD022311-NOR, CG083743-NOR, CH608086-NOR, CH647551-NOR, CJ220699-NOR, CP046924-NOR, CT273022-REC, CT289242-NOR, CT320160-NOR, CU001923-NOR, D1096736-NOR, D2438838-NOR, D4302913-NOR, D8357184-NOR, D8422231-NOR, D8448470-NOR, DA013040-NOR, DA850357-NOR, DB019857-NOR, DB104398-NOR, DB226629-NOR, DG106226-NOR, DG176024-NOR, DH365597-NOR, DJ393773-NOR, DJ447735-NOR, DK190359-NOR, DL232637-NOR, DL606120-NOR, DM000529-NOR, DR343557-NOR, DT201361-REC, DZ111259-NOR, E0081037-NOR, E0593947-NOR, E1012391-NOR, E2628065-NOR, E8492133-NOR, EB119010-NOR, EG263637-NOR, EJ247422-REC, EJ506130-NOR, EM167525-NOR, F0620289-NOR, F0668728-NOR, F1569542-NOR, F4029956-NOR, F8152645-NOR, FA030930-NOR, FCE16435-NOR, FCE17735-NOR, FJ366655-NOR, FJ480971-NOR, FJ537911-NOR, FJ766694-NOR, FR505249-NOR, FT527372-NOR, FU227368-NOR, FY201196-NOR, G0H73842-NOR, G4A36113-NOR, GB007441-NOR, GB096929-NOR, GCF24697-NOR, GJ231757-NOR, GM033514-NOR, GM938493-NOR, H0022233-REC, H4703779-NOR, HA025250-NOR, HA120768-NOR, HGJ43985-NOR, HJ667139-NOR, HM012397-NOR, HY174931-NOR, HZ205814-NOR, J8104569-NOR, J9090541-REC, JJ328244-NOR, JM847639-NOR, JP789409-NOR, JY501655-NOR, JZ127373-NOR, K1624038-REC, K8267789-REC, K8333761-NOR, K8349546-REC, KC412706-NOR, KG437596-REC, KG472071-NOR, KJ129991-NOR, KJ542194-NOR, KJ605320-NOR, KP110479-NOR, KP928183-NOR, KR001390-NOR, KR119359-NOR, KT117984-REC, L0002601-NOR, L1637366-NOR, L8767609-NOR, LJ881561-REC, MJ391706-NOR, MM102419-NOR.

CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA. DÉBITOS DE IPVA, MULTAS DE TRÂNSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE, CORRENDO TAMBÉM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMATAÇÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL, AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATÁLOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO, JOSÉ CARLOS CHAGAS LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP 940. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RUA HENRY FORD, 965 OSASCO-SP TEL.: (11) 3651.8800 FAX: (11) 3681.0366. **(CATÁLOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE).**

DocuSigned by:
Jornal Gazeta SP Ltda. - EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 12/08/2020 | 16:20:14 PDT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br